# Poder Judiciário da União
## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
# Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 45 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2007


## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DC-00093-2006-000-18-00-8
RECORRENTE :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM
RECORRIDO :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS :LEVI LUIZ TAVARES SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 25, 870, 871 e 884), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Suscitante (fls. 871/883).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AR-00154-2006-000-18-00-7
RECORRENTE : SÉRGIO ROSA
RECORRIDO : LUIZ ROBERTO UCHÔA
ADVOGADOS : SÉRGIO ROSA
JOSÉ PEREIRA DE FARIA
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 206/209).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00325-2006-201-18-00-0
RECORRENTE : JUNIOR DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADOS : ANA CAROLINA DOS SANTOS GOMES E OUTROS
RECORRIDAS : 1.COMINS AUTOMAÇÃO LTDA.
2.COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADOS : 1.HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA E OUTROS
Vistos os autos.
O Reclamante, às fls. 211/224, interpõe Embargos Infringentes em face do v. acórdão regional de fls. 204/208 alegando que o recurso seria adequado porque foram proferidas decisões divergentes acerca da mesma matéria entre turmas do mesmo Tribunal e transcreve, nas razões recursais, arestos desta Corte como paradigmas.
Todavia, não há amparo legal para o cabimento do remédio utilizado no processo do Trabalho, sendo que eventual reforma da decisão impugnada apenas seria possível por intermédio de Recurso de Revista (art. 896 e alíneas da CLT).
Por outro lado, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal afigura-se-me inviável, já que a Recorrente dirige o apelo a este Órgão Julgador como sendo o competente para o seu conhecimento e julgamento, enquanto a competência para reexame de decisão colegiada desta Egrégia Corte é do Colendo TST, como previsto no art. 896 da CLT.
Assim, deixo de conhecer dos Embargos Infringentes por incabíveis à espécie.
Destarte, em face do não conhecimento do presente apelo, encaminhem-se os autos à DSRD para certificar o trânsito em julgado do r. acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00265-2006-000-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS**
RÉU : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
**ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES**

EMENTA : LICENÇA-PRÊMIO. CONCESSÃO POSTERIOR AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Se posteriormente ao ajuizamento de ação rescisória, que buscava rescindir a sentença que determinou o período para o trabalhador usufruir licença-prêmio a que tinha direito, houve a concessão desta ao obreiro, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda do objeto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória, porém extinguiu o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2007(data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT EDRO - 01583-2002-003-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGADA : LÚCIA HELENA VIANA DA LUZ
**ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS**
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento de embargos declaratórios deve se referir a questão posta sobre a qual não teria sido emitido juízo. Os embargos de declaração não são o meio processual adequado para se buscar o reexame de matéria já apreciada e solucionada.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 27 de março de 2007(data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00229-2005-009-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE : WELINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS**
RECORRIDA : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
**ADVOGADOS : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTROS**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Juntará declaração de voto vencido o Revisor.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Goiânia, 13 de março de 2007).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos onze dias do mês de abril de 2007 (4ªfeira) - STP

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01431-2006-101-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
**ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : EDSON RODRIGUES FERREIRA
**ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01505-2006-012-18-00-7
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. SERVBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. JARMIRO BORGES DOS SANTOS (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02152-2006-005-18-00-4
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO(S) : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : DIVINO RAMOS CAMILO
**ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00010-2007-001-18-00-8
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO
**ADVOGADO(S) : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00423-1983-002-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO(S) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**
AGRAVADO(S) : MARIANA MADUREIRA HERREIRO
**ADVOGADO(S) : ALDO ASEVEDO SOARES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, aplicando a prescrição intercorrente ao presente caso, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (art. 269, IV do CPC), nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Rafael Arruda Oliveira.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00067-1992-003-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : MARINHO ALVES PIMENTA
**ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : 1.NELSON RIBEIRO NEVES
**ADVOGADO(S) : SÉRGIO LINDOSO BAUMANN E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : 2.CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
**ADVOGADO(S) : THAIS FERREIRA DE MIRANDA**
AGRAVADO(S) : 3.LEO LYNCE RODRIGUES DE ARAÚJO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00883-2004-008-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
**ADVOGADO(S) : MARIA CLARA RESENDE ROQUETE E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE PRATA SANTOS
**ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00723-2005-006-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA
**ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), os juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00103-2006-003-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : THATIANE MATEUS SERAFIM
**ADVOGADO(S) : CÉLIO ALVES PINTO**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01371-2005-082-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADOR : JONAS VIEIRA DE FREITAS
EMBARGADA : 1. FÁTIMA BATISTA CABRAL
**ADVOGADOS : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)**
EMBARGADO : 2. SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ESCLARECIMENTOS. Conquanto ausente omissão, contradição e obscuridade, dá-se provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos em homenagem à plena entrega da tutela jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01700-2005-121-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : 1.EDMAR JOSÉ LINO
**ADVOGADO(S) : JOSÉ ERINALDO DE SOUZA**
EMBARGADO(S) : 2.NACIONAL EXPRESSO LTDA.
**ADVOGADO(S) : WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : 1. OS MESMOS
EMBARGADO(S) : 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
**ADVOGADO : CELSO GONÇALVES BENJAMIN E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00436-2006-008-18-00-5
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO : EVANDO MARTINS DA COSTA**
EMBARGADOS : GILSON SILVA E OUTRO
**ADVOGADOS : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00515-2006-010-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
EMBARGADA(S) : 1.BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : 2.JOSÉ PAULINO DE SOUZA
**ADVOGADO(S) : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar à embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00949-2006-006-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**ADVOGADOS : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)**
EMBARGANTE : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
DE GOIÁS - CERNE
**ADVOGADOS : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)**
EMBARGADOS : 1. OS MESMOS
EMBARGADO : 2. VALDIR RABELO
**ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITAR OS DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM e ACOLHER PARCIALMENTE OS DO CERNE para sanar omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00988-2006-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : BENEDITO ZEFERINO FILHO
**ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO(S) : ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do

Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01041-2006-006-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**
EMBARGADA(S) : LUCIENE MARIA MENDONÇA
**ADVOGADO(S) : JOSÉ FERREIRA LUZ E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01044-2006-007-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : 1.VIA VENETO ROUPAS LTDA.
**ADVOGADO(S) : GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA E OUTRO(S)**
EMBARGANTE(S) : 2.VALTAIR LUIZ DE QUEIROZ
**ADVOGADO(S) : CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01103-2006-007-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ODIVAN LOPES DA SILVA
**ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS**
EMBARGADO(S) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01344-2006-004-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
**ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : JOSÉ NATALÍCIO BRANCO DE LIMA SOUTO**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01547-2006-004-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**ADVOGADO(S) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : 1.JOAQUIM TOMAZ RAMOS
**ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : 2.CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
**ADVOGADO(S) : LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00965-2003-009-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : JOÃO CARLOS DA SILVA
**ADVOGADOS : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01326-2005-008-18-00-0
RED. DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : ALDENIR ALVES MACHADO
**ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto do Juiz-Relator negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Goiânia, 04 de dezembro de 2006 (data de julgamento).

Prosseguindo no julgamento, por maioria, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, vencido o Juiz-Relator que negava provimento. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 21 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00333-2006-251-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MINAÇU
**ADVOGADO(S) : PAULO ROCHA JÚNIOR**
RECORRIDO(S) : FABRÍCIO RENATO DE OLIVEIRA BERNADELLI
**ADVOGADO(S) : NABIL AYOUB JÚNIOR**
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00389-2006-008-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. TERRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
**ADVOGADO(S) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. LAYLA PARANHOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : CRISTIANO VIEIRA BESSA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O pleito de produção de prova, feito novamente pela Reclamante, foi indeferido pelo juiz de primeiro grau em audiência, não tendo ela se insurgido em razões finais. O fazendo somente em fase recursal, está preclusa a alegação de nulidade, nos termos do art. 795 da CLT. Mesmo que assim não fosse, não se verifica a existência de cerceamento do direito de defesa, pois a prova foi produzida, tendo o Banco indicado fornecido resposta satisfatória aos ofícios enviados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00455-2006-013-18-00-7
RELATORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2.DIVINA MARIA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
**ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juizes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00659-2006-054-18-00-3
RELATORA : DES.ª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : SEMENTES MOEMA LTDA.
**ADVOGADO(S) : VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MARIA LAURENTINA ROSA DA CUNHA
**ADVOGADO(S) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00675-2006-011-18-00-8
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ÊNIO BRITO SANTOS
**ADVOGADOS : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : SHV GÁS BRASIL LTDA.
**ADVOGADOS : ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR E OUTRO(S)**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : ESTÁGIO. FINALIDADE DESVIRTUADA. VÍNCULO RECONHECIDO. Em consonância com a Lei n. 6.494/77 e o Decreto n. 87.497/82, a finalidade do estágio é propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, com o acompanhamento e a supervisão da escola em conjunto com a empresa. Provado o desvirtuamento da finalidade do estágio, com a exigência de cumprimento de jornada excessiva, incompatível com o ensino e aprendizagem, impende reconhecer a natureza empregatícia da relação de labor. Recurso provido, no particular.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT-RO-00755-2006-054-18-00-1
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : BANCO BGN S.A.
**ADVOGADOS : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : GILIARD FERREIRA VIEIRA
**ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT-RO-00820-2006-171-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
**ADVOGADOS : DELSON JOSÉ SANTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDA : MAGDA LIMA DE ASSUNÇÃO
**ADVOGADOS : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : CONTRATO NULO. EFEITOS. O art. 37, II e §2º, da CF, exige a submissão prévia a concurso público para admissão de servidor público. Não respeitado tal mandamento constitucional, o contrato de trabalho será considerado nulo de pleno direito, adotando-se o entendimento da Súmula n. 363 do TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01103-2006-005-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ**
RECORRENTE(S) : 2.FÁBIO JÚNIOR PINTO
**ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01250-2006-008-18-00-3
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. DAVID ESTULANO DE SOUZA
**ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
**ADVOGADOS : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. REAJUSTE. NORMA COLETIVA. A norma coletiva é específica ao determinar a incidência do reajuste somente sobre o salário-base, sem nenhuma alusão a outras parcelas integrantes da remuneração. Diante de seu conteúdo expresso, não cabe interpretá-la de forma ampliativa, para, em razão da natureza salarial da gratificação de função, estender o reajuste a essa verba. Condições de trabalho e salário, livremente pactuadas em instrumentos normativos, devem ser observadas e prestigiadas, sob pena de desestímulo à negociação coletiva preconizada pela Constituição Federal (art. 7º, VI, XIII, XIV e XXVI).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01306-2006-004-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
**ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO(S) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Edvaldo Adriany Silva.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01441-2006-002-18-00-7
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : EDILON SILVA DE OLIVEIRA
**ADVOGADOS : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)**
RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
**ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
PROCESSO TRT-RO-01447-2006-006-18-00-0
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
RECORRIDO : DELMIRO ANTÔNIO DA ROCHA
**ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DA DEVEDORA PRINCIPAL. TEMA SUSCITADO PELA DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. AUSÊNCIA DE LEGITIMAÇÃO. DESCABIMENTO. Não tem a devedora subsidiária legitimidade para suscitar a discussão acerca da desconsideração da pessoa jurídica da devedora principal, vez que incumbe unicamente à parte autora decidir acerca daqueles que comporão o pólo passivo da causa. Ademais, referida figura de direito atende à constatação de insuficiência do patrimônio do devedor pessoa jurídica, para fazer frente à condenação. No caso, tal insuficiência, se houver, será suprida por meio do patrimônio da Recorrente, nos precisos termos da legislação que rege a matéria.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01461-2006-011-18-00-9
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ARGON RAMEL DE LIMA
**ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**
RECORRIDA : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
**ADVOGADOS : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01641-2006-007-18-00-1
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
**ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES E OUTROS
**ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01673-2006-007-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : EDVALDO PASSOS DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : NULIDADE. ALTERAÇÃO DE RITO. Sendo a ação submetida ao procedimento sumaríssimo e tendo a notificação da Reclamada retornado pois desconhecida no local, não cabe a conversão do rito em ordinário. Não tendo o Reclamante fornecido o endereço correto da Reclamada, há que ser extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 852-B, § 1º, da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso , acolher a preliminar de nulidade e EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do

Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01732-2006-012-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : MANOEL MOREIRA DAS NEVES
**ADVOGADO(S) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : "NULIDADE DA CITAÇÃO. Na Justiça do Trabalho, a notificação é considerada realizada com a simples entrega do registro postal no endereço correto da parte, sem a devolução pelo correio, independentemente da pessoa que a receber." (TRT AP-01229-2003-008-18-00-5, RELATOR JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, DJE nº 14.391 de 12/11/2004).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01813-2006-008-18-00-3
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
**ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDA : 2. LUCIENE RODRIGUES
ADVOGADA : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01880-2006-010-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : NATÁRIO ANTÔNIO FUNDÃO ARAÚJO
**ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
**ADVOGADO(S) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02026-2006-001-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO(S) : RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S) : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 3. ÂNGELA MARIA DA SILVA
**ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02026-2006-005-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : THEMIS DE PAULA E SOUZA
**ADVOGADO(S) : CLARITO PEREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : ROSÁLIA ROCHA FERREIRA
**ADVOGADO(S) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : VENDA DE PACOTES DE VIAGENS. VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. A comissão percebida pela Reclamante pela venda de pacotes de viagens é incompatível com a de um empregado, pois era no importe de 50%, sendo que se a Reclamada fosse realmente sua empregadora ficaria com o remanescente mas com todas as obrigações trabalhistas e fiscais. Na verdade, o que se observa, é a existência de uma verdadeira sociedade de fato, como alegado pela Reclamada, tanto que a Reclamante não era obrigada a comparecer ao trabalho, bastando comunicar sua ausência, e tinha a mesma autonomia que a Reclamada no desenvolver das relações negociais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Eudenberg Pereira de Freitas e, pela recorrida, a Drª Sara Lustosa Vitoy Polveiro.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02095-2006-013-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : VALTEIR JOSÉ ALVES REZENDE
**ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. HORAS EXTRAS. Estando o Reclamante sujeito a uma jornada de 6 horas diárias, como bancário, se extrapolada a jornada em trabalho extraordinário, nestes dias tem direito a intervalo superior a 15 minutos, ou seja, de no mínimo 1 hora, conforme estabelece o art. 71 da CLT. E não há que se falar que considerados os intervalos como horas extras, verifica-se que foram totalmente compensados ou pagos. O direito a horas extras, strictu sensu, é distinto do direito à indenização pelo descumprimento do intervalo mínimo garantido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02195-2006-121-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
**ADVOGADO(S) : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : VANESSA BORGES DE FARIA

**ADVOGADO(S) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02258-2006-006-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ARISTER FRANCISCA DE SALES
**ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA**
RECORRIDO(S) : SANATÓRIO BATUÍRA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos onze dias do mês de abril de 2007 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01980-2005-004-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : 1. LOURDES SILVERIO DE LIMA
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Embargante(s) : 2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Embargado(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.
Os embargos de declaração de fls. 848/849, opostos pela Reclamante, contêm pedido expresso de concessão de efeito modificativo ao julgado. Em face disto, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".
Goiânia, 9 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Processo RO-00856-2006-161-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NERILDO JOSÉ DE SOUZA
**Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
**Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.
O ATO.GDGCJ.GP Nº 215/06/TST fixa apenas o valor mínimo para interposição de recurso, não vedando o depósito de quantia superior. Acrescente-se que a importância recolhida a título de depósito recursal foi de R$ 4.808,65 (fls. 687 e 729), não se considerando como tal a importância paga a título de custas processuais (fls. 686 e 722), que tem tratamento próprio.
Note-se que o valor arbitrado à condenação é muito superior ao depositado (fls. 651, 687 e 723). Indefere-se o levantamento postulado.
Intime-se. Após, conclusos".
Goiânia, 09 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Processo RO-02293-2006-081-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

"Vistos os autos.
Defiro o requerimento de fl. 60 e determino a correção do erro material (CLT, art. 833 e 897-A, § único). No Relatório do Acórdão, à fl. 55, onde se lê: determinou o arquivamento dos autos da reclamatória trabalhista ajuizada por FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA em face de MEIR ROSA RODRIGUES, na forma Leia-se: determinou o arquivamento dos autos da reclamatória trabalhista ajuizada por FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA em face de AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE), na forma...
Publique-se. À S1T para cumprimento".
Goiânia, 10 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-01804-2006-111-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.-ME
**Advogado(s) : MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : DENER SILVA DE OLIVEIRA
**Advogado(s) : ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

"Vistos, etc.
Intime-se o patrono do reclamante para informar nos autos se tem ciência da petição de acordo de fls. 113/116.
Publique-se. À S1T para os fins".
Goiânia, 10 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01138-2006-007-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
**Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA**
Embargado(s) : CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**

"Vistos os autos.
Diante da possibilidade de ser dado efeito modificativo à decisão dos embargos de declaração, ouça-se o embargado em 05 (cinco) dias.À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".
Goiânia, 09 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz-Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 11 de abril 2007

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01613-2006-010-18-00-7
RELATOR(A):DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S):RICARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S):DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO**
EMBARGADO(S):LUCARELY PEÇAS AUTOMOTIVAS E FIXAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO(S):MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**
ORIGEM:10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DECISÃO:Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00135-2007-141-18-00-5
RELATOR(A):JUIZ BRENO MEDEIROS
REDATOR DESIGNADO:PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO(S):GLEIDSON ROCHA TELES**
RECORRIDO(S):JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO
ORIGEM:VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO S. PIMENTA

DECISÃO:Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, negou-lhe provimento. Designado Redator do acórdão o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00430-2006-000-18-00-7
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE:BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO:VILMAR DE SOUZA CARVALHO**
AGRAVADO:DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00430-2006-000-18-00-7

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO CABIMENTO. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Existindo instrumento processual adequado para desconstituir o ato inquinado de abusivo e ilegal, não se admite o mandado de segurança, pois ausentes os pressupostos básicos de seu cabimento, consubstanciados na violação de direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus e não sujeito a recurso previsto nas leis processuais (artigo 1º, caput, c/c o artigo 5º, inciso II, da Lei n° 1.533/51).

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2007(data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT EDAP - 00530-2002-011-18-00-3
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE:DEUSIMAR FERREIRA BARBOSA
**ADVOGADOS:JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS**
EMBARGADA:FR DE LACERDA - ME (ESPÓLIO DE)
**ADVOGADOS:VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTROS**

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento de embargos de declaração deve se referir a questão posta sobre a qual não teria sido emitido juízo. Os embargos de declaração não são o meio processual adequado para se buscar o reexame de matéria já apreciada pela Corte Regional.
ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDAP - 00402-2005-161-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE:CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
**ADVOGADOS:FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS**
EMBARGADO:MANOEL JOSÉ DE ANDRADE
**ADVOGADO:JORGE CORRÊA LIMA**

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Deixando o embargante de trazer aos autos procuração outorgando poderes ao seu advogado para representá-lo, e não demonstrada a existência de mandato tácito, impõe-se o não-conhecimento dos embargos de declaração.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 00017-2006-052-18-00-1 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE:1. VALDIR FRANCISCO DE MOURA
**ADVOGADO:RUBENS DONIZZETI PIRES**
EMBARGANTE:2. CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADOS:EDSON DIAS MIZAEL E OUTROS**
EMBARGADOS:OS MESMOS

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Não é omisso o acórdão que abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. De outro lado, só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 00790-2006-011-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE:LOCALIZA RENT A CAR S.A.
**ADVOGADOS:IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTROS**
EMBARGADO:ANTÔNIO FERREIRA FEITOSA
**ADVOGADOS:UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTROS**

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. Não se conhece dos embargos de declaração subscritos por advogado que não possui mais poderes para representar a parte embargante, uma vez expirado o prazo de validade da procuração.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o

Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 01240-2006-011-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS:VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS**
EMBARGADO:OSMAR SOARES DE MENDONÇA
**ADVOGADOS:MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS**
EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. O v. acórdão analisou de forma expressa as matérias alegadas pela parte, não se configurando, assim, as omissões apontadas.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 01417-2006-001-18-00-1 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE:GUILHERME DWIGTH LOURENÇO
**ADVOGADOS:WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS**
EMBARGADA:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADOS:EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A fim de que seja entregue a completa prestação jurisdicional, impõe-se seja sanada a contradição verificada no v. acórdão, acolhendo-se os embargos declaratórios aviados.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a contradição apontada e corrigir erro material no v. acórdão, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 01437-2006-005-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE:CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
**ADVOGADOS:GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS**
EMBARGADO:EDSON DELFINO DUARTE
**ADVOGADOS:WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS**
EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Não é omisso o acórdão que aborda, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 01540-2005-121-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE:NILSON DA CUNHA BORGES
**ADVOGADOS:DANIEL DE LUCCA E CASTRO E OUTROS**
EMBARGADA:ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
**ADVOGADOS:ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS**

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo no v. acórdão omissão, contradição ou obscuridade, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, opostos com a finalidade de prequestionamento.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 01572-2006-009-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR:DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR:DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE:1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS:VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS**
EMBARGANTE:2. PROBANK S.A.
**ADVOGADOS:DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS**
EMBARGADO:AUDRIVAL PEREIRA CÔRTES FILHO
**ADVOGADO:HAMILTON BORGES GOULART**

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Existindo omissão no acórdão, mister se faz o acolhimento dos embargos de declaração para saná-la, assegurando à parte a completa entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de março de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos onze dias do mês de abril de 2007 (4ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 11/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:18/4/2007
HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00288-2006-005-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(s):JULIANA LEMES ROCHA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):VALDINEIS PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)**

2.Processo RO-01169-2006-081-18-00-7
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MARIA RITA LEMES LELIS
**Advogado(s):ZAIRA DA SILVA BARROS**

3.Processo RO-01986-2006-003-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):E & M LANCHONETE LTDA.
**Advogado(s):JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)**

Recorrido(s):FÁTIMA DE JESUS CORRÊA BARROS
**Advogado(s):SIMONE WASCHECK**

4.Processo RO-00001-2007-231-18-00-5
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):HENRIQUE DE SOUZA PIRES JÚNIOR
Recorrido(s):KÁSSIO RENAM DA SILVA
**Advogado(s):LUÍS FERNANDO PADILHA**

5.Processo RO-00042-2007-001-18-00-3
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOÃO ROMEIRO DE SOUSA
**Advogado(s):WALMÉRIA OLIVEIRA RESENDE E OUTRO(S)**

6.Processo RO-00072-2007-082-18-00-4
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):ABRÃO ALVES DE MOURA FILHO
**Advogado(s):ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK**

7.Processo RO-00075-2007-013-18-00-3
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. DIONES DIVINO APARECIDO
**Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):3. VIVO S.A.
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

8.Processo RO-00077-2007-141-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):GLEIDSON ROCHA TELES**
Recorrido(s):ADELSON ROSA VAZ

9.Processo RO-00105-2007-001-18-00-1
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS E OUTRO
**Advogado(s):KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO**
Recorrido(s):MARIA LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA GOMES
**Advogado(s):LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO**

10.Processo RO-00149-2007-141-18-00-9
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):GLEIDSON ROCHA TELES**
Recorrido(s):JEOVAH DIVINO PINTO

11.Processo RO-00152-2007-191-18-00-9
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):ELIÉSIO BARCELOS DE SOUZA
**Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

12.Processo RO-00244-2007-007-18-00-3
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):LUIZ JOSÉ PORFÍRIO NETO
**Advogado(s):MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
**Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. IG TELECOM COMUNICAÇÃO LTDA.
**Advogado(s):SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)**

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

13.Processo RO-01015-2006-171-18-00-6
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. JOSÉ RAMOS FURTADO
**Advogado(s):LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

14.Processo RO-01692-2006-101-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):BENEDITO DIDI DA COSTA JÚNIOR
**Advogado(s):REINALDO LUCIANO FERNANDES**
Recorrido(s):MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA
**Advogado(s):GIRLENE MARIA JESUS**

15.Processo RO-01786-2006-006-18-00-6
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**Advogado(s):DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)**

16.Processo RO-01990-2006-111-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
**Advogado(s):ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**
Recorrido(s):VALDIMIRO LIMA DA LUZ
**Advogado(s):SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E** OUTRO(S)

17.Processo RO-02182-2006-001-18-00-5
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
**Advogado(s):FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ANTÔNIO LEITE DE MORAIS
**Advogado(s):HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)**

18.Processo RO-00014-2007-221-18-00-7
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):BERTIN LTDA.
**Advogado(s):LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ELVIS SILVA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(S)**

19.Processo RO-00019-2007-053-18-00-8
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):WILSON RODRIGUES
**Advogado(s):JORGE TIBIRIÇÁ COUTO RINCON**
Recorrido(s):BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

20.Processo RO-00019-2007-221-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):DINAMÉRICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS
**Advogado(s):SUSANA GUIMARÃES DE FREITAS**
Recorrido(s):DIONÍCIO NETO DA VEIGA
**Advogado(s):OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)**

21.Processo RO-00063-2007-151-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA**
Recorrido(s):VALTEMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):ADRIANA BELTRÃO MENDES**

22.Processo RO-00069-2007-007-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):ISMAEL DA SILVA MOREIRA
**Advogado(s):LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

23.Processo RO-00091-2007-121-18-00-9
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):KELSON SOUZA VILARINHO**
Recorrido(s):NILVANY JUNQUEIRA DE QUEIROS
**Advogado(s):LUIZ ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR**

24.Processo RO-00126-2007-131-18-00-7
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA DE LEMOS
**Advogado(s):NELSON DA APARECIDA SANTOS**
Recorrido(s):SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
**Advogado(s):FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**

25.Processo RO-00164-2007-191-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):GILSON DA SILVA FERREIRA
**Advogado(s):ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s):ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

26.Processo RO-00223-2007-013-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):DONNYS CONFECÇÕES LTDA.
**Advogado(s):MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**
Recorrido(s):INDIARA FERREIRA DE ALMEIDA
**Advogado(s):ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

27.Processo RO-00229-2007-004-18-00-6
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ADÃO PAULO SALOMÃO
**Advogado(s):WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

28.Processo RO-00920-2006-054-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. FERNANDO TRIGUEIRO GADELHA
**Advogado(s):VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. BOAVENTURA LEITE DA COSTA (ADESIVO)
**Advogado(s):ELÍFAS JOSÉ BATISTA**
Recorrido(s):OS MESMOS

29.Processo RO-01477-2006-181-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
**Advogado(s):GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):SÉRGIO PAIXÃO BORGES
**Advogado(s):JANIRA NEVES COSTA**

30.Processo RO-01938-2006-010-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):TOBIAS FERREIRA LOPES
**Advogado(s):ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
**Advogado(s):WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)**

31.Processo RO-01983-2006-111-18-00-9
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
**Advogado(s):ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**
Recorrido(s):SILAS CARLOS FERREIRA DOS ANJOS
**Advogado(s):SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E** OUTRO(S)

32.Processo RO-02052-2006-121-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):BENEVENUTO BATISTA EVANGELISTA
**Advogado(s):JULIANO MARQUES DA SILVA**
Recorrido(s):GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado(s):CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**

33.Processo RO-02186-2006-121-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):WESLEY TRINDADE LINO
**Advogado(s):JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
Recorrido(s):XINGULEDER COUROS LTDA.
**Advogado(s):EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTRO(S)**

34.Processo RO-02232-2006-121-18-00-7
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):KELSON SOUZA VILARINHO**
Recorrido(s):SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

35.Processo RO-02236-2006-007-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):AQUIMÔNIO GOMES PEREIRA
**Advogado(s):EUDES LEMES DA SILVA**
Recorrido(s):CLEBSON DA SILVA BARBOSA
**Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

36.Processo RO-00032-2007-241-18-00-3
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**Advogado(s):PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JORGE NILTON NASCIMENTO SANTOS
**Advogado(s):MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**

37.Processo RO-00048-2007-151-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA**
Recorrido(s):VALDON PERES BORGES
**Advogado(s):CLAITON ALVES DOS SANTOS**

38.Processo RO-00065-2007-004-18-00-7
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):EDSON DOS SANTOS VAZ
**Advogado(s):LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA.
**Advogado(s):MÉRCIA ARYCE DA COSTA**

39.Processo RO-00092-2007-151-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**Advogado(s):RÔMULO PEREIRA DA COSTA**
Recorrido(s):ADENÉSIO JOSÉ FERREIRA
**Advogado(s):CLAITON ALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)**

40.Processo RO-00121-2007-011-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**Advogado(s):ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E** OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
**Advogado(s):FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

41.Processo RO-00231-2007-001-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):AILSON DOS SANTOS LOPES
**Advogado(s):CRISTINA ALVES PINHEIRO**
Recorrido(s):SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
**Advogado(s):JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**

RITO ORDINÁRIO

Juiz BRENO MEDEIROS
Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

42.Processo AIAP-00003-2005-181-18-01-3
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
**Advogado(s):DANIELE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)**
Agravado(s):DAGMAR ALVES DOS SANTOS
**Advogado(s):ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)**

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

43.Processo AI(RO)-00846-2006-101-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTRO
**Advogado(s):ERLANDRO MOURA DE MORAES E OUTRO(S)**
Agravado(s):GERSON RIBEIRO NOGUEIRA
**Advogado(s):MARIZA DUARTE DE CASTRO**

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

44.Processo AP-01531-2000-012-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Agravado(s):GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
**Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)**

45.Processo AP-01736-2000-003-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s):AIS ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL
**Advogado(s):FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)**
Agravado(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

46.Processo AP-00177-2004-221-18-00-7
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):ÊNIO FRANCISCO SANTANA
**Advogado(s):OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

47.Processo AP-00538-2005-054-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):1. NET ANÁPOLIS LTDA. E OUTRA
**Advogado(s):JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)**
Agravado(s):2. VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):EDSON VERAS DE SOUSA**

48.Processo AP-01909-2005-005-18-00-1
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
Agravado(s):ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES
**Advogado(s):SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**

49.Processo AP-00163-2006-131-18-00-4
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):TICIANA LOPES PONTES
Agravado(s):1. JOSÉ LUCIANO RODRIGUES MATIAS
Agravado(s):2. FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES
**Advogado(s):GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)**

50.Processo AP-00409-2006-231-18-00-6
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):LEOPOLDO GOMES MURARO
Agravado(s):1. PABLO CAVALCANTE ALCÂNTRA DA SILVA
**Advogado(s):CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
Agravado(s):2. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIONATO DA COMARCA DE POSSE
**Advogado(s):ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES**

51.Processo AP-00880-2006-012-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s):LUIZ CARLOS HONÓRIO DE SOUSA
**Advogado(s):ELBA REGINA DE LIMA**
Agravado(s):ELIENE PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)**

52.Processo AP-00114-2007-191-18-00-6
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):SOLIMAR DAS NEVES CARRIJO
**Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO**
Agravado(s):MAGNO LÚCIO DOMINGOS
**Advogado(s):VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**

IV - RECURSO ORDINÁRIO

53.Processo RO-00304-2006-101-18-00-7
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):SIEGFRIED EPP
**Advogado(s):CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ESMAIL DOS SANTOS
**Advogado(s):IRAMÁ LINS DE JESUS**

54.Processo RO-00451-2006-054-18-00-4
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):ÉRIKA WANESSA CARNEIRO RODRIGUES
**Advogado(s):BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)**

55.Processo RO-00511-2006-121-18-00-6
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):IZAIAS BEZERRA CAVALCANTE
**Advogado(s):JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
**Advogado(s):CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**

56.Processo RO-00694-2006-052-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
**Advogado(s):ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTRO(S)**
Recorrido(s):LUIZ FERNANDO SANTOS
**Advogado(s):NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

57.Processo RO-00842-2006-251-18-00-6
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
**Advogado(s):DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. FRANCISCO XAVIER PEREIRA COSTA (ADESIVO)
**Advogado(s):LUÍS FERNANDO PASCOTTO**
Recorrido(s):OS MESMOS

58.Processo RO-00843-2006-251-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
**Advogado(s):DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. JOSÉ VILTON DA CRUZ (ADESIVO)
**Advogado(s):LUÍS FERNANDO PASCOTTO**
Recorrido(s):OS MESMOS

59.Processo RO-00845-2006-251-18-00-0

Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
**Advogado(s):DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. DELDY SIQUEIRA ROCHA (ADESIVO)
**Advogado(s):LUÍS FERNANDO PASCOTTO**
Recorrido(s):OS MESMOS

60.Processo RO-00992-2006-081-18-00-5
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):SADIA S.A.
**Advogado(s):GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):DJALMA DOS SANTOS DIAS
**Advogado(s):LEOPOLDO DOS REIS DIAS E OUTRO(S)**

61.Processo RO-00996-2006-004-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. WILMAR RODRIGUES DE LIMA (ADESIVO)
**Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

62.Processo RO-01104-2006-002-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
**Advogado(s):LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
**Advogado(s):RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
Recorrido(s):OS MESMOS

63.Processo RO-01145-2006-003-18-00-2
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
**Advogado(s):LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CLEITON MÁRCIO MENDES
**Advogado(s):RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

64.Processo RO-01161-2006-101-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):QUALITÁ ALIMENTOS S.A.
**Advogado(s):CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):LUCÉLIA DA SILVA
**Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

65.Processo RO-01284-2006-006-18-00-5
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s):ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO (ADESIVO)
**Advogado(s):NEIVAL XAVIER**
Recorrido(s):OS MESMOS

66.Processo RO-01380-2006-003-18-00-4
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
**Advogado(s):ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS** SANTOS
Recorrente(s):2. MANOEL REGINALDO SILVA PINHEIRO (ADESIVO)
**Advogado(s):GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

67.Processo RO-01394-2006-102-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):EDIVAR VILELA DE QUEIROZ E OUTRO
**Advogado(s):WANDERVAL SILVA MARTINS**
Recorrido(s):MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA
**Advogado(s):ADEMAR SOUZA LIMA**

68.Processo RO-01516-2006-007-18-00-1
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. VIVO S.A.
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):3. MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO (ADESIVO)
**Advogado(s):MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

69.Processo RO-01589-2006-011-18-00-2
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s):LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. SAULO CUNHA CAMPOS
**Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(s):ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)**

70.Processo RO-01644-2006-003-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):FELIPE PEREIRA DIAS
**Advogado(s):GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):APHRODITE MOTEL LTDA.
**Advogado(s):ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO E OUTRO(S)**

71.Processo RO-01742-2006-005-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES
**Advogado(s):ALFREDO MALASPINA FILHO**
Recorrido(s):CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
**Advogado(s):FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S)**

72.Processo RO-01842-2006-007-18-00-9
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
**Advogado(s):JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ANTÔNIO PAULO DA SILVA RESENDE
**Advogado(s):IRON FONSECA DE BRITO**

73.Processo RO-01970-2006-005-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):CELINO SOARES DA CRUZ
**Advogado(s):ZELMA SOBRINHA DE SANTANA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

74.Processo RO-02280-2006-081-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):WESLEY RUIZ LOPES
**Advogado(s):MARCOS VINÍCIUS BOARON**
Recorrido(s):TERRA CELULARES LTDA. - ME
**Advogado(s):FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)**

75.Processo RO-02425-2006-081-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**Advogado(s):ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)**
Recorrido(s):FERNANDO SILVA MACHADO
**Advogado(s):LEANDRA MARIA INÁCIO ANTUNES DOS SANTOS**

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

76.Processo AIAP-00173-2004-052-18-01-3
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):INDUSPINA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**Advogado(s):JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E** OUTRO(S)
Agravado(s):SÍLVIO ROSA LEMES
**Advogado(s):AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)**

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

77.Processo AP-00714-1997-011-18-00-5
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):ELISMAR DE OLIVEIRA ALVES
**Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Agravado(s):DP AUTO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. - ME
**Advogado(s):TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**

78.Processo AP-00090-2005-054-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):1. SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO
**Advogado(s):TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)**
Agravado(s):2. CARLOS ROBERTO DE BASTOS LIMA
**Advogado(s):ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

79.Processo AP-00251-2005-251-18-00-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(s):PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**
Agravado(s):ITAMAR COELHO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)**

80.Processo AP-00445-2005-002-18-00-7
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):LÍDIO NERES DA LUZ
**Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**
Agravado(s):COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
**Advogado(s):ELISETE DA SILVA LEÃO E OUTRO(S)**

81.Processo AP-00654-2005-081-18-00-2
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(s):PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**
Agravado(s):1. ROGÉRIO GOMES CRUZ
**Advogado(s):MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)**
Agravado(s):2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

82.Processo AP-00655-2005-081-18-00-7
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(s):PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**
Agravado(s):1. UNIÃO
Procurador(a):ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
Agravado(s):2. ANA GABRIELA SANTOS RAMOS
**Advogado(s):MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)**
Agravado(s):3. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
**Advogado(s):ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)**
Agravado(s):4. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

83.Processo AP-00659-2006-052-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s):JOSÉ ROBERTO DA MOTTA
**Advogado(s):JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA**

84.Processo AP-00215-2007-221-18-00-4
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Promotor de Justiça:FERNANDO BRAGA DE VIGGIANO
Agravado(s):1. PITE S.A.
**Advogado(s):MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO**
Agravado(s):2. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
**Advogado(s):DARCY BATISTA ARANTES**

III - RECURSO ORDINÁRIO

85.Processo RO-00770-2005-051-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
**Advogado(s):ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. REGINA HELENA NEVES (ADESIVO)
**Advogado(s):ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

86.Processo RO-01391-2005-001-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACÕES S.A.
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. MARCOS ELI FELÍCIO DA SILVA
**Advogado(s):OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA.

87.Processo RO-01515-2005-007-18-00-6
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
**Advogado(s):LUCIANA TESI**
Recorrido(s):ELMO ENGENHARIA LTDA.
**Advogado(s):EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)**

88.Processo RO-00350-2006-111-18-00-3
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):LEANDRO VICENTE DA SILVA
**Advogado(s):MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**
Recorrido(s):1. NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. MUNICÍPIO DE JATAÍ
**Advogado(s):LEANDRO MELO DO AMARAL**

89.Processo RO-00351-2006-191-18-00-6
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO
**Advogado(s):ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)**
Recorrido(s):FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO
**Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)**

90.Processo RO-00359-2006-054-18-00-4
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):1. CARLA CRISTINA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
**Advogado(s):ELÍFAS JOSÉ BATISTA**
Recorrido(s):2. PAULO JAIME FILHO E OUTRO
**Advogado(s):PAULO JAIME FILHO E OUTRO(S)**

91.Processo RO-00487-2006-231-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. ALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
**Advogado(s):RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA**
Recorrente(s):2. FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO (ADESIVO)
**Advogado(s):EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

92.Processo RO-00700-2006-241-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s):1. FRANCISCO ANTÔNIO DE JESUS
**Advogado(s):WALTER MORAES**
Recorrido(s):2. COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA. - ME
**Advogado(s):CLEIDE FERRARI SABINO**

93.Processo RO-00730-2006-221-18-00-3
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):MINERADORA MOSAICO LTDA. - ME
**Advogado(s):ELSON BUENO DE PASSOS**

94.Processo RO-00777-2006-221-18-00-7
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
**Advogado(s):OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

95.Processo RO-00801-2006-221-18-00-8
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE ITAPIRAPUÃ - COMAI
**Advogado(s):BENEDITO RANGEL**

96.Processo RO-00884-2006-010-18-00-5
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
**Advogado(s):FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO
**Advogado(s):RODRIGO CORTIZO VIDAL**

97.Processo RO-00884-2006-082-18-00-9
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):BRAGA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
**Advogado(s):ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA MAGALHÃES
**Advogado(s):ALINE VIEIRA RODRIGUES E OUTRO(S)**

98.Processo RO-01241-2006-002-18-00-4
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
**Advogado(s):JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
Recorrente(s):2. VALMIR DE JESUS NUNES (ADESIVO)
**Advogado(s):GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

99.Processo RO-01462-2006-121-18-00-9
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**Advogado(s):DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ANDERSON DE OLIVEIRA (ADESIVO)
**Advogado(s):RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA**
Recorrido(s):OS MESMOS

100.Processo RO-01567-2006-003-18-00-8
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):LYNX SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
**Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO**
Recorrido(s):CAROLINA MENDES DE SÁ
**Advogado(s):IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)**

101.Processo RO-01606-2006-002-18-00-0
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):WALDO ALEXANDRE
**Advogado(s):JOAQUIM PEREIRA RAMOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. LOOK LOTERIAS PSL
Recorrido(s):2. MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO

102.Processo RO-01631-2006-010-18-00-9
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. AMILTON DA SILVA RODRIGUES
**Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

103.Processo RO-01734-2006-006-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
**Advogado(s):ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):VANDERLINO VIEIRA SILVA JÚNIOR
**Advogado(s):RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)**

104.Processo RO-01855-2006-007-18-00-8
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):JORGE RAPHAEL CASSIMIRO FONSECA
**Advogado(s):OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

105.Processo RO-01877-2006-002-18-00-6
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s):FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JACKSON RIBEIRO MARTINS
**Advogado(s):CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

106.Processo RO-02002-2006-012-18-00-9
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):JOSÉ MENDES DE CARVALHO
**Advogado(s):SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
Recorrido(s):GISELE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):SICAR OSÓRIO DE SOUSA**

107.Processo RO-02143-2006-001-18-00-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):JR ALUMINIUM - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**Advogado(s):FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ANTÔNIO ALVES FERREIRA
**Advogado(s):DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)**

108.Processo RO-02170-2006-082-18-00-5
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. KÊNIA VIEIRA FERREIRA GOMES (ADESIVO)
**Advogado(s):KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES**
Recorrido(s):OS MESMOS

109.Processo RO-02201-2006-001-18-00-3
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s):SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON
**Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES**

110.Processo RO-02279-2006-081-18-00-6
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
**Advogado(s):ROOSEVELT SANTOS PAIVA**
Recorrido(s):MARY LÚCIA DE FARIA
**Advogado(s):HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)**

111.Processo RO-02531-2006-081-18-00-7
Relator(a) :Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
**Advogado(s):ROOSEVELT SANTOS PAIVA**
Recorrido(s):JUREIS ALMEIDA DOS SANTOS
**Advogado(s):CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)**

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

112.Processo AP-00044-1997-006-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Agravado(s):1. ABLUTOR - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
**Advogado(s):OVÍDIO INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)**
Agravado(s):2. VERA LÚCIA DE SOUZA CORREIA
Agravado(s):3. VANESSA DE SOUZA CORREIA
Agravado(s):4. VERÔNICA DE SOUZA CORREIA

113.Processo AP-00904-1997-011-18-00-2
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Agravado(s):CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA. E OUTROS
**Advogado(s):JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO**

114.Processo AP-00027-2001-001-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA.
**Advogado(s):RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Agravado(s):JOÃO BATISTA DA SILVA GONÇALVES
**Advogado(s):RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

115.Processo AP-01922-2003-004-18-00-2
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):NAZARÉ MARQUES DA SILVA
**Advogado(s):SÍLVIO TEIXEIRA**
Agravado(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(s):CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)**

116.Processo AP-00556-2005-081-18-00-5
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**Advogado(s):PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)**
Agravado(s):1. MIZAEL RAMOS DA SILVA
**Advogado(s):MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)**
Agravado(s):2. UNIÃO
Procurador(a):LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

117.Processo AP-00852-2005-051-18-00-4
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):REPÚBLICA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
**Advogado(s):JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR**

118.Processo AP-01398-2005-102-18-00-7
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
**Advogado(s):CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
Agravado(s):JOSUÉ BRITO SOBREIRA
**Advogado(s):ANA MARIA NEUMANN FERNANDES E OUTRO(S)**

119.Processo AP-00136-2006-052-18-00-4
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravante(s):2. UNIÃO
Procurador(a):VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado(s):AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
**Advogado(s):MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)**

120.Processo AP-00228-2006-171-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**

121.Processo AP-00233-2006-131-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):TICIANA LOPES PONTES
Agravado(s):MAGDA DIONE BRAZ BARBOSA
**Advogado(s):MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

122.Processo AP-00260-2006-241-18-00-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):TICIANA LOPES PONTES
Agravado(s):1. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LOPO E OLIVEIRA
**Advogado(s):CÉSAR ODAIR WELZEL**
Agravado(s):2. GLEIDSON DE ABREU THEODORIO
**Advogado(s):OSVALDO ELIAS DA SILVA E OUTRO(S)**

123.Processo AP-00693-2006-010-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s):CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.
**Advogado(s):HELON VIANA MONTEIRO**
Agravado(s):CÍCERO JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s):NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)**

II - RECURSO ORDINÁRIO

124.Processo RO-00085-1999-161-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):DOLORES DA GLÓRIA SANTOS (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s):VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR**
Recorrido(s):JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
**Advogado(s):RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

125.Processo RO-00483-2005-051-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):IRENI GOMES PERES MARTINI**
Recorrente(s):2. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
**Advogado(s):EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

126.Processo RO-00779-2005-221-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):JOSÉ GERALDO GOMES ARÊAS (ESPÓLIO DE)
**Advogado(s):GERALDO EUSTÁQUIO BOMTEMPO**

127.Processo RO-01474-2005-082-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):JOÃO BOSCO TEIXEIRA
**Advogado(s):REJANE ALVES DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):DIVINO MARTINS GONÇALVES
**Advogado(s):PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

128.Processo RO-02255-2005-008-18-00-2
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. JOÃO GABRIEL CARNEIRO
**Advogado(s):JOEL ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. SEBASTIÃO PEREIRA LEITE (ADESIVO)
**Advogado(s):HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
**Advogado(s):MOACYR RAIMUNDO DE SOUZA E OUTRO(S)**

129.Processo RO-00193-2006-251-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):EMIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
**Advogado(s):DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)**

130.Processo RO-00330-2006-007-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):GOIÁS PERFURAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
**Advogado(s):AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):LUÍS FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
**Advogado(s):MIRELA SILVA PEDROSO E OUTRO(S)**

131.Processo RO-00531-2006-054-18-01-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA.
**Advogado(s):ODILON ALVES ROSA**

132.Processo RO-00574-2006-054-18-01-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a):CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s):ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
**Advogado(s):JOÃO ALVES AMARAL E OUTRO(S)**

133.Processo RO-00625-2006-102-18-00-8
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE
**Advogado(s):RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):JOÃO CELESTINO DA SILVA
**Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

134.Processo RO-00682-2006-003-18-00-5
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(s):LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
**Advogado(s):THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
**Advogado(s):LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

135.Processo RO-00719-2006-121-18-00-5
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):WALTER DOS REIS CARDOSO
**Advogado(s):MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS
**Advogado(s):JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)**

136.Processo RO-00732-2006-002-18-00-8
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):ANÍBAL SOARES ROSA FILHO
**Advogado(s):EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MOINHO ALIANÇA LTDA. - EPP
**Advogado(s):RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)**

137.Processo RO-00846-2006-171-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):MARIA ABADIA DA SILVA
**Advogado(s):DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):MUNICÍPIO DE CERES
**Advogado(s):MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)**

138.Processo RO-00969-2006-007-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):JERRI FERNANDO DA CRUZ
**Advogado(s):ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA.
**Advogado(s):VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)**

139.Processo RO-00982-2006-052-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. ADENILSON LEITE MARRA
**Advogado(s):ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA**
Recorrente(s):2. JOÃO MILTON RAMOS E OUTRO
**Advogado(s):ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA**
Recorrido(s):OS MESMOS

140.Processo RO-01005-2006-001-18-00-1
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ZARIFE RACHID AMIN (ADESIVO)
**Advogado(s):ELITON MARINHO**
Recorrido(s):OS MESMOS

141.Processo RO-01121-2006-221-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):SÍLVIO ALBERTO DE MORAIS
**Advogado(s):VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E** OUTRO(S)
Recorrido(s):EDILSON GALDINO ROCHA
**Advogado(s):ELVES PEDRO MARTINS**

142.Processo RO-01234-2006-012-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
**Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ROBEÍLSON GONÇALVES SANTOS
**Advogado(s):WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**Advogado(s):VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**

143.Processo RO-01242-2006-101-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):DEUSUITE LINS DE SIQUEIRA
**Advogado(s):FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):FIAÇÃO CANADÁ S.A.
**Advogado(s):FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)**

144.Processo RO-01246-2006-082-18-00-5
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Advogado(s):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. ADENÍSIA CRISTINA PEREIRA
**Advogado(s):RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

145.Processo RO-01335-2006-102-18-00-1
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):DENIS DE FREITAS MOURA
**Advogado(s):VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**
Recorrido(s):NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - EPP
**Advogado(s):ABADIA ATAÍDES DA COSTA**

146.Processo RO-01356-2006-006-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
**Advogado(s):WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**Advogado(s):LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):VALDIVINO GOMES DE MORAIS
**Advogado(s):EDSON VERAS DE SOUSA**

147.Processo RO-01450-2006-102-18-00-6
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):JOSÉ EUSTÁQUIO LEAL
**Advogado(s):RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS E OUTRO(S)**

148.Processo RO-01509-2006-001-18-00-1
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(s):JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):RELTON SANTOS RAMOS
**Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

149.Processo RO-01519-2006-006-18-00-9
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
**Advogado(s):MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):HÉLIO JÚNIO ALVES DE SÁ ABREU
**Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO**

150.Processo RO-01576-2006-005-18-00-1
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ARLETE SANTANA E SILVA NEVES (ADESIVO)
**Advogado(s):MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**
Recorrido(s):OS MESMOS

151.Processo RO-01622-2006-001-18-00-7
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS
**Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
**Advogado(s):RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
**Advogado(s):AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

152.Processo RO-01630-2006-004-18-00-2
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):NILSON NUNES DE SOUZA
**Advogado(s):VALTENE ALVES DINIZ**
Recorrido(s):RETA-GUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
**Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**

153.Processo RO-01750-2006-003-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. ANDRÉ LUIZ SABINO MOREIRA
**Advogado(s):DANIEL MENDANHA DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
**Advogado(s):IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):OS MESMOS

154.Processo RO-01777-2006-006-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**Advogado(s):ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E** OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ABIMAEL SILVEIRA DE ARAÚJO (ADESIVO)
**Advogado(s):LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**
Recorrido(s):OS MESMOS

155.Processo RO-01780-2006-011-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):JOÃO DE SOUZA SILVA
**Advogado(s):JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s):1. LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA.
**Advogado(s):LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)**
Recorrido(s):2. HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
**Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**

156.Processo RO-01805-2006-002-18-00-9
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):EDLANE NEPOMUCENO LIMA
**Advogado(s):CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

157.Processo RO-01897-2006-005-18-00-6
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA
**Advogado(s):DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):CENTAURO GOIÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
**Advogado(s):MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)**

158.Processo RO-01913-2006-011-18-00-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):RISELDA SOUSA SANTOS
**Advogado(s):RODRIGO CORTIZO VIDAL**
Recorrido(s):ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

159.Processo RO/AI-01926-2006-001-18-00-4(AI-01926-2006-001-18-01-7)
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):1. VIVO S.A.
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E** OUTRO(S)
Recorrente(s)/Agravado(s):2. RAQUEL SANTOS PREGO (ADESIVO)
**Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E** OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s)/Agravante(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E** OUTRO(S)

160.Processo RO-01965-2006-004-18-00-0
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):ROGÉRIO DA SILVA ABÍLIO
**Advogado(s):LUDMILA CARNEIRO DAHER ROMANO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
**Advogado(s):VALÉRIA VOGADO DE SOUZA**

161.Processo RO-01969-2006-003-18-00-2
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**Advogado(s):ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ADEMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA**

162.Processo RO-01984-2006-004-18-00-7
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. VIVO S.A.
**Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
**Advogado(s):WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):EDIANNY PASSOS MEDEIROS
**Advogado(s):MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**

163.Processo RO-01997-2006-002-18-00-3
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):RAFAEL DIAS DA SILVA
**Advogado(s):CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

164.Processo RO-02019-2006-011-18-00-0
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):VILMON PACHECO DE MACEDO
**Advogado(s):JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)**
Recorrido(s):METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado(s):CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**

165.Processo RO-02028-2006-012-18-00-7
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):LUCIENE PEREIRA DOS REIS
**Advogado(s):ALDEMIR LEÃO DA SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s):ELIANA MARIA ARAÚJO E OUTRO
**Advogado(s):EURÍPEDES CRISTINO VAZ E OUTRO(S)**

166.Processo RO-02033-2006-010-18-00-7
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s):SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
**Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
Recorrido(s):IEDA SOUSA PORTILHO
**Advogado(s):ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)**

167.Processo RO-02126-2006-121-18-00-3
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s):1. ADÃO APARECIDO DE SOUZA
**Advogado(s):JULIANO MARQUES DA SILVA**
Recorrente(s):2. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA. (ADESIVO)
**Advogado(s):RENATO DO VALE CARDOSO**
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

168.Processo AIAP-01107-1991-005-18-00-5
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s):JOÃO DOMINGOS DO CARMO BARROS
**Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
Agravado(s):1. ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS LTDA.
**Advogado(s):EDSON OLIVEIRA SOARES**
Agravado(s):2. BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA E OUTROS
EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

169.Processo ED-RO-00227-2005-007-18-00-4
Relator(a) :Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) :Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Embargante(s):RODRIGO FULLIN BARCELOS
**Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
Embargado(s):UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(s):MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

170.Processo ED-RO-00896-2006-005-18-00-4
Relator(a) :Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) :Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Embargante(s):BANCO BRADESCO S.A.
**Advogado(s):JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)**
Embargado(s):RENATO PEREIRA BATISTA
**Advogado(s):MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO**
OBSERVAÇÕES:I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 11 de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00186-2006-141-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) LUISMAR MARTINS DE ARAÚJO
**Advogado(s) DIMAS ROSA RESENDE (GO - 11179)**
Recorrido(s) THAIS LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO
**Advogado(s) WALDEMAR PEREIRA NETO (GO - 13140)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2007 - fls. 304; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 318). O octídio legal começou a fluir em 13/02/2007 e expirou em 20/02/2007, Feriado de Carnaval, razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subseqüente.
Regular a representação processual - fls. 183.
Dispensado o preparo (fls. 252).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
O Reclamado aduz que "(...) a responsabilidade subsidiária a que foi condenado o recorrente é completamente alheia ao pedido elaborado na prefacial, qual seja, responsabilidade direta pelo pagamento de indenizações na condição de empregador." (fls. 310).
Consta do v. acórdão:
" É cediço que o julgamento extra petita ocorre quando o juiz profere decisão sobre questão que não foi deduzida na petição inicial pelo autor.
Nesse passo, o fato de a r. sentença ter declarado a responsabilidade subsidiária do recorrente não extrapola os limites do pedido, pois a julgadora esteve adstrita à pretensão em si, qual seja, a responsabilização do reclamado pelos danos advindos do acidente do trabalho.
De outro lado, embora, inicialmente, tenha o feito seguido rito distinto do adotado no processo trabalhista, inclusive quanto à regularização do pólo passivo, tal fato se deu em razão de sua origem na Justiça Comum, como bem observou o d. MPT:
'(...) De fato, conforme registrado pela E. Vara de origem, em que pese as atecnias verificadas no caso, a solução encontrada, de responsabilização subsidiária do Recorrente, é juridicamente mais benéfica a ele que a responsabilização direta e principal, originariamente postulada pela Recorrida' (fl. 259).
Assim, não está configurado o alegado julgamento extra petita'". (fls. 273/274).
Consoante expõe o próprio acórdão combatido, a questão levantada pela Parte não provoca julgamento extra petita, como pretendido, permanecendo intactos os permissivos legais indigitados.
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
ACIDENTE DO TRABALHO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II, V,X e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 794 da CLT e 942, caput e parágrafo único, do CCB.

O Reclamado alega que houve o dano, o nexo causal e a culpa no acidente de trabalho, porém a responsabilidade é do causador do dano, no caso do empregador, e não existe base legal para que, ele, que é apenas arrendador responda por obrigações do arredantário, inclusive porque não participou do ato danoso.
Aduz que o fato de o outro Reclamado não ter comparecido causou a revelia, ficando o ora Recorrente prejudicado no seu direito e ampla defesa e de contraditório, podendo, tão-somente, alegar sua ilegitimidade passiva ad causam. Entende que deve ser declarada a nulidade do feito, já que não teve direito de fazer perguntas sobre o contrato de trabalho e até sobre conluio entre o empregador e seu empregado.
Consta do v. acórdão:
" O recorrente, Luismar Martins de Araújo, respondeu aos termos da ação, na qualidade de proprietário da reclamada, limitando-se a alegar sua ilegitimidade passiva, enquanto o sr. Claudiney Ribeiro dos Santos, arrendatário da empresa à época do acidente, não apresentou defesa, tendo sido declarado revel e confesso quanto à matéria de fato.
O acidente do trabalho, os danos dele advindos, o nexo de causalidade e a culpa do empregador são, portanto, incontroversos nestes autos.
(...)
Com efeito, embora ao tempo do acidente o trabalhador estivesse prestando serviços ao sr. Claudiney, arrendatário da cerâmica, extrai-se da prova dos autos que este não tinha idoneidade financeira, tanto que a empresa foi retomada pelo arrendador, ora recorrente, que deu continuidade à atividade econômica, devendo, portanto, responder também pelos danos causados ao obreiro, cujos serviços foram prestados em favor do empreendimento.
Dos depoimentos das testemunhas apresentadas pelo próprio réu infere-se que este esteve vinculado à cerâmica, mesmo no período da transferência provisória para o sr. Claudiney:
(...)
Aplica-se ao caso o disposto no artigo 942 do Código Civil:
'Art. 942. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação.
Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores os co-autores e as pessoas designadas no art. 932.'
Assim, os reclamados deveriam ser responsabilizados solidariamente , conforme disposição legal.
(...)
Porém, o autor pleiteou apenas a responsabilidade subsidiária do recorrente, como se vê à fl. 76, tendo a d. Juíza de primeiro grau acolhido o seu pleito em obediência aos limites da lide ". (fls. 276/279).
Não procede a asserção de ofensa aos arts. 5º, X, e 7º, XXVIII, da Carta Magna e 942 do CCB, visto que o v. acórdão regional expressou entendimento atentando justamente para tais comandos. Ressalta-se que o inciso V do citado preceito não é específico ao caso dos autos. Não se verificando a ocorrência de nulidade, inviável cogitar-se discussão acerca da matéria constante do art. 794 da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 3 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00248-2006-181-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO
**Advogado(s) ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE (GO - 14739)**
Recorrido(s) DORICO DIAS DA SILVA
**Advogado(s) ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/02/2007 - fls. 367; recurso apresentado em 23/02/2007 - fls. 378).
Regular a representação processual - fls. 49.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 123/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que o v. acórdão recorrido "não observou os preceitos legais constitucionais nem o entendimento do Supremo Tribunal Federal" (fls. 369), sob a alegação de que se trata de conflito de natureza administrativa havida entre ente público e servidor público estatutário, razão pela qual a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar a presente lide.
Consta do v. acórdão:
"(...) a decisão liminar proferida pelo E. STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 3.395-6, a qual manteve o posicionamento de que a Justiça do Trabalho é incompetente para examinar ações ajuizadas por servidores estatutários, não favorece o recorrente. Isso porque, a decisão liminar proferida na supracitada ação direta de inconstitucionalidade diz respeito às ações de servidores públicos, regidos pela Lei nº 8.112/90, em face dos entes públicos, onde são postulados direitos e vantagens decorrentes do regime estatutário, hipótese diversa da dos autos, em que são postuladas somente verbas elencadas na CLT. Nesse passo, tendo em vista que a competência é determinada pela causa de pedir e pelo pedido, sendo que todos os pleitos formulados na exordial se fulcram em uma suposta relação de emprego e têm como base legal a CLT, a competência para apreciar o feito é da Justiça do Trabalho, a teor do art. 114 da Constituição Federal" (fls. 343/344).
Não havendo nas razões recursais indicação expressa dos dispositivos legais e constitucionais tidos como afrontados, inviável a assertiva de afronta, a teor da Súmula 221, I/TST.
Relativamente ao art. 113 do CPC, mencionado no apelo, ressalta-se, por oportuno, que esta Corte Regional, às fls. 343, declarou que o exame da preliminar de incompetência material pode ocorrer até mesmo de ofício, por se tratar de matéria de ordem pública, tese que se revela em sintonia com referido preceito legal.
A Súmula 123/TST, invocada pelo Recorrente, foi cancelada pela Resolução 121/2003, tornando-se incabível como fundamento para o presente recurso.
Os arestos provenientes do Excelso STF, de Turma do TST, deste Tribunal ou de Órgão não elencado na alíena "a" do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (art. 896 da CLT e OJ 111 da SBDI-I/TST).
Destaca-se, por elucidativo, que a presente lide não se refere a contrato de natureza administrativa havido entre as Partes, mas à pretensão de direitos relativos à uma típica relação de trabalho havida entre o Reclamante e a Administração Pública, o que por si só já confirma a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a presente causa. Dessa forma, verifica-se que o v. acórdão recorrido encontra-se em perfeita consonância com a atual redação do art. 114, I, da Constituição Federal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00631-2006-131-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) EG MERCANTIL E CEREAIS LTDA.
**Advogado(s) ELVANE DE ARAÚJO (GO - 14315)**
Recorrido(s) FERNANDO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
**Advogado(s) CÁSSIA GROTTO QUEIROZ (DF - 20381)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/02/2007 - fls. 189; recurso apresentado em 23/02/2007 - fls. 198).
Regular a representação processual - fls. 82.
Não houve condenação para a Empresa.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV, da CF.
- violação dos arts. 3º,4º,5º,7º, 12,VI, do CPC e 46,III, do CCB.
A Reclamada sustenta que a decisão no sentido de que ela não tem interesse em recorrer neste autos fere os dispositivos legais e constitucionais citados
Consta do v. acórdão:
" O d. juízo a quo, acolhendo de ofício a preliminar de ilegitimidade da reclamada para figurar no pólo passivo da demanda, extingüiu, sem resolução de mérito, o processo. Deferiu ao obreiro os benefícios da justiça gratuita (fls. 147/150).
Embargos de declaração foram opostos pela reclamada, às fls. 155/159, rejeitados às fls. 162/163.
Inconformada, a reclamada avia o recurso ordinário de fls. 165/171, aduzindo que é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda.
(...)
ADMISSIBILIDADE

O recurso é adequado, tempestivo, contém regular representação processual e dispensa preparo, porque a reclamada não sofreu condenação alguma, quiçá em pecúnia. Contudo, deixo de conhecê-lo, por faltar, à reclamada, interesse para recorrer. Ora, não restou sucumbente, pois o processo foi extinto sem resolução de mérito, por ausência de legitimidade passiva para a lide, a teor do art. 267, VI, c/c art. 301, § 4º, do CPC ". (fls. 186).
Como se vê, a v. decisão impugnada não tratou do assunto à luz dos preceitos legais e constitucionais invocados nas razões recursais, razão pela qual está ausente o requisito indispensável do prequestionamento, o que atrai a incidência da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00647-2006-054-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) HILTON BARBOSA LEMES
**Advogado(s) MANOEL APARECIDO NETO (GO - 22167)**
Recorrido(s) AGRISTAR DO BRASIL LTDA.
**Advogado(s) JOSÉ NILTON SILVEIRA (RJ - 94127)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2007 - fls. 123; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 131). O octídio legal começou a fluir em 12/02/2007 (segunda-feira) e expirou em 19/02/2007, Feriado de Carnaval, razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subseqüente.
Regular a representação processual - fls. 6.
Desnecessário o preparo, tendo em vista que, a par de as custas processuais já haverem sido pagas pela Reclamada às fls. 91 (OJ nº 186 da SBDI-1), foram concedidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita (fls. 121).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 331, I/TST.
- violação dos arts. 3º da CLT e 421 do CC.
O Reclamante sustenta que restaram provados os requisitos da relação de emprego.
Este Egrégio Tribunal, com apoio nas provas dos autos, concluiu que a relação havida entre as partes não era de emprego, mas que se tratava de contrato de produção integrada.
A fundamentação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois os requisitos caracterizadores da relação de emprego não foram evidenciados pelo Regional, consoante se depreende das fls. 117/120. Portanto, não se cogita de infringência aos arts. 3º consolidado e 421 do CC. Ademais, para que se chegasse à conclusão diversa, far-se-ia necessário que o contexto fático-probatório dos autos fosse reexaminado, o que não é possível nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
Por outro lado, a Súmula 331, I/TST aborda matéria estranha ao debate dos autos, revelando-se despicienda a assertiva de contrariedade.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/LMC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00687-2006-006-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
**Advogado(s) MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)**
Agravado(s) JOELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s) MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA (GO - 12470)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/03/2007 - fls. 161; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00765-2006-131-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
**Advogado(s) JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA (MG - 27560)**
Recorrido(s) VALDELI GOMES DA SILVA
**Advogado(s) ELIFAS JOSE BATISTA (GO - 10017)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/02/2007 - fls. 352; recurso apresentado em 16/02/2007 - fls. 380).
Regular a representação processual - fls. 64.
Satisfeito o preparo (fls. 210 e 367).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PROVA DOCUMENTAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 8/TST.
A Recorrente sustenta que teria restado provado o justo impedimento para a apresentação dos documentos de fls. 212/252 na fase recursal. Turma Julgadora não conheceu dos documentos de fls. 212/252, juntados pela Reclamada com o Recurso Ordinário, sob o fundamento de que estão ausentes os requisitos da Súmula nº 08 do TST, tendo ressaltado que "o documento de fl. 211, em que pese ser posterior à sentença, descreve fatos anteriores que poderiam ter sido provados atempadamente." (fls. 334)
Como se vê, não houve contrariedade à Súmula nº 8/TST, ao inverso, este Regional aplicou-a devidamente. Não cabe a esta Presidência o exame dos documentos juntados pela Reclamada com o presente Recurso (fls. 369/379), tendo em vista que sua competência está limitada apenas ao primeiro juízo de admissibilidade da Revista. Ademais, a atual fase processual impede o exame de provas, cuja última análise cabe ao Regional.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 3º da CLT e 348 do CPC.
A Recorrente sustenta que não teria mantido vínculo empregatício com o Reclamante, mas sim uma relação de natureza civil com a empresa individual do Autor.
Alega, ainda, que o Autor teria confessado que sua prestação de serviços era de forma eventual.
Consta do v. acórdão:
"Em primeiro lugar, convém observar que não há prova documental acerca dos alegados contratos de empreitada firmados entre as partes, mas apenas os documentos relativos à constituição da firma individual Valdeli Gomes da Silva, as notas fiscais de fls. 85/93, expedidas pela empresa Ferluz em nome do autor, e cópias de atas de audiência de outros processos, nos quais o reclamante teria reconhecido a sua condição de empregador.
Esses documentos, todavia, não comprovam a existência dos alegados contratos de empreitada, cumprindo ressaltar que este Tribunal, acompanhando voto da lavra deste relator, no julgamento do RO-00500-2006-131-18-00-3, ocorrido em 18/10/2006, rejeitou a alegação da empresa de que houvesse contratado o Sr. Valdeli como empreiteiro, reconhecendo que o mesmo nada mais era do que um encarregado ou representante da empresa, e que, em conluio com aquela e para burlar a legislação trabalhista, procedeu a anotação da CTPS de alguns empregados, figurando como empregador apenas de forma fictícia.
(...)
E, em que pese as duas testemunhas trazidas pela reclamada terem negado a existência do vínculo de emprego, as suas declarações revelaram alguns elementos incompatíveis com os contratos de empreitada alegados na defesa, (....)
Como se vê, restou evidenciado que o reclamante, na verdade, era empregado da reclamada, encarregado de supervisionar as obras de construção por ela efetuadas e que ela, aproveitando-se dessa condição, convenceu-o a proceder a

abertura de uma empresa jurídica, em nome da qual seriam registrados os empregados envolvidos nessas obras, com o nítido propósito de furtar-se ao cumprimento das obrigações trabalhistas pertinentes.
Diante dessa fraude, reconhecida e declarada em diversos processos julgados por este Regional, é irrelevante, como prova da inexistência do vínculo de emprego, os acordos celebrados pelo autor em outras reclamações.
Ressalte-se que não se está olvidando a ilicitude dessa prática, todavia, tal fato, por si só, não impede a declaração do vínculo de emprego, uma vez que as funções do reclamante não se restringiam a esta atuação, porque ele também era o responsável pela fiscalização e supervisão das obras de construção, ativando-se como um encarregado de obras, restando patente a existência dos requisitos previstos no artigo 3º da CLT: subordinação, pessoalidade, onerosidade e habitualidade." (fls. 339/343)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 337/345, a declaração de que os contratos de empreitadas firmados com a firma de propriedade do Autor tiveram como objetivo fraudar a legislação trabalhista decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, os quais revelaram a presença dos requisitos configuradores do vínculo empregatício, não havendo que se falar em afronta aos arts. 3º CLT e 348 do CPC.
De qualquer modo, destaca-se que a matéria em deslinde possui natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- violação da Lei nº 6939/81 e do art. 30 da Lei nº 9129/81.
O Recorrente sustenta que a Justiça do Trabalho seria incompetente para apreciar o pedido de baixa na firma do Autor.
Alega que não haveria prova de fraude, coação, erro ou dolo capazes de anular os seus atos constitutivos.
A alegação de violação de preceitos de Lei Estadual (9.129/81) não merece análise, diante da ausência previsão legal (art. 896,c ,CLT).
Quanto à Lei nº 6.939/81, a assertiva esbarra na Súmula 221, I/TST, tendo em vista a ausência de indicação expressa do preceito tido como afrontado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01344-2006-009-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) ANTÔNIO BRAULINO DE MELO (ESPÓLIO DE) E OUTROS
**Advogado(s) MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PERES (GO - 14337)**
Recorrido(s) BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s) SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2007 - fls. 625; recurso apresentado em 16/02/2007 - fls. 633).
Regular a representação processual - fls. 57, 63, 74, 84, 97, 104, 116, 478, 502 e 551.
Dispensado o preparo, tendo em vista a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 618).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 327/TST.
- violação do art. 202 do CCB.
Os Recorrentes sustentam que deveria ser aplicada ao caso a Súmula 327/TST, ao argumento de que estariam pleiteando diferença de complementação de aposentadoria.
Alegam, também, que o contrato celebrado entre as Partes teria interrompido a prescrição.
Consta do v. acórdão:
"Analisando os autos, observo que a PREVI efetivamente complementou as aposentadorias dos empregados e o Banco do Brasil, de forma independente, nunca o fez. Ou seja, a complementação pleiteada, que seria paga pelo Banco do Brasil nunca ocorreu. Assim, aplica-se, ao caso, o entendimento consubstanciado na Súmula 326 do TST que assim dispõe:
'COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PARCELA NUNCA RECEBIDA. PRESCRIÇÃO TOTAL. Tratando-se de pedido de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar e jamais paga ao ex-empregado, a prescrição aplicável é a total, começando a fluir do biênio a partir da aposentadoria.'
(...)
Quanto ao apego dos reclamantes ao contrato acostado às fls. 129/141, amparado no art. 202, VI, do atual Código Civil (art. 172, V, do antigo CCB), vejo que razão não lhes assiste. O conteúdo do referido contrato não revela a existência de reconhecimento do direito ora pleiteado pelo devedor, não havendo de se falar, portanto, em interrupção da prescrição. Ali o Banco e a PREVI deliberaram sobre o repasse do custeio da complementação, mas sem menção a duplicidade de complementos." (fls. 621/622)
Desse modo, inviável cogitar-se de contrariedade à Súmula 327/TST, visto que referido verbete sumular versa sobre a prescrição aplicável quando o caso for de pedido de diferença de complementação de aposentadoria, hipótese fática diversa da evidenciada no caso sob exame, onde a declaração de que a prescrição aplicável é a total decorreu da constatação de que os Reclamantes nunca chegaram a receber a complementação pretendida, tese que se encontra em harmonia com a Súmula 326/TST (incidência da Súmula 296/TST).
Inadmissível, igualmente, a argüição de ofensa legal, tendo em vista que o Regional esclareceu que não houve reconhecimento do direito para a aplicação do art. 202 do CC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/LMC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01354-2006-008-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s) RICARDO TEIXEIRA MENDES
**Advogado(s) WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)**
Recorrido(s) SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
**Advogado(s) PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (GO - 15332)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/02/2007 - fls. 315; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 324).
Regular a representação processual - fls. 6.
Dispensado o preparo, tendo em vista que as custas processuais ficaram a cargo da Reclamada (fls. 283).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) OJ(s) 342, SDI-I/TST.
Sustenta que tem direito ao intervalo intrajornada em face do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 342/SBDI-1/TST.
Consta do v. acórdão:
"A única justificativa para a implantação do sistema de 12 x 36horas é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. Não faria o menor sentido que a empresa determinasse um outro empregado para, no meio da noite, substituir o empregado em curto período destinado a refeições, ou lhe permitisse ausentar-se duas horas do trabalho.
Ademais, se fosse permitido o descanso não seria regime de 12 horas seguidas, mas sim de dez ou onze horas.
(...)
Logo, a ausência do intervalo intrajornada justifica-se pelo fato de que o descanso é obtido no período de 36 horas seguidas ao trabalhado.
Diante da adoção do sistema de revezamento de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso por meio de convenção coletiva de trabalho, o autor não faz jus ao pagamento por ausência de concessão de intervalo intrajornada na forma prevista no § 4º do art. 71 da CLT." fls. 301)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe Recurso de Revista com fundamento em contrariedade a Orientação Jurisprudencial, mas, tão-somente, a Súmula.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.

DSRD
/LMC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01686-2006-013-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(s) FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**
Recorrido(s) ENÁLIA BATISTA ARANTES VÍTOR
**Advogado(s) ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/02/2007 - fls. 323; recurso apresentado em 16/02/2007 - fls. 337).
Regular a representação processual (fls. 85).
Satisfeito o preparo (fls. 295, 296 e 336).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts 5º, XXXVI, 7º, XIII, da CF.
- violação dos arts. 71, § 3º e 612 da CLT e 104 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Argumenta que não se pode condená-la ao pagamento integral do intervalo.
Consta do v. Acórdão:
"INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS Nºs 307 E 342 DA SDI-1 DO C. TST. É inaplicável disposição emanada de acordo ou convenção coletiva de trabalho que reduza o tempo mínimo destinado ao intervalo intrajornada, previsto no artigo 71 da CLT, e, confirmada a redução, é devido ao empregado o pagamento correspondente à duração integral, com os acréscimos legais, sem reflexos, ante a sua natureza de indenização .
(...)
Por outro lado, a Portaria nº 47, de 30/05/03 da DRT – GO não altera a situação, tendo em vista que a parte final do parágrafo 3º do artigo 71 Consolidado vedou expressamente a redução do intervalo para repouso e alimentação para os empregados submetidos à sobrejornada." (fls.320 e 322)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Por outro lado, não procede a assertiva de afronta aos preceitos constitucionais citados, tendo em vista que foi expressamente ressaltado que o Autor fazia horas extras, o que o excluía dos acordos coletivos e autorização da Portaria Ministerial. Ademais, consoante se extrai do acórdão regional, o posicionamento seguido está em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST, o que confirma ainda mais o seu acerto.
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Nesse tópico, a análise das alegações da Recorrente encontra óbice no § 6º do art. 896 consolidado, tendo em vista que apenas se indicou vulneração a preceito legal e dissenso pretoriano.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/LMC

AR-00235-2006-000-18-00-7
AUTOR : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
RÉU : MARIA NERY EVANGELISTA PIRES PADOVANI E OUTROS
**ADVOGADOS : CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO E OUTROS**
JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Vistos os autos.
Em petição de fls. 594, as partes requerem a desistência do Recurso Ordinário de fls. 566/589 e comunicam a homologação de acordo por elas entabulado nos autos da RT 00890-2005-004-18-00-0, cuja r. decisão objetivava rescindir. Solicitam, ainda, a liberação do depósito recursal de fls. 590, em favor dos Réus, vez que ele foi dado como parcela integrante do acordo homologado pela 4ª Vara do Trabalho desta Capital. Homologo a desistência requerida, para que produza os jurídicos e legais efeitos (art. 17, II, RI desta Corte) e defiro a expedição do alvará para levantamento do depósito recursal, conforme pretendido. Outrossim, encaminhe cópia desta decisão à Egrégia 4ª Vara do Trabalho, e, após, proceda-se ao arquivamento da presente Ação Rescisória. Publique-se. À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00312-2006-005-18-40-5
AGRAVANTE: GERALDO MAGELA CORREA
AGRAVADO : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADOS: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
Vistos os autos.
O Agravante, por intermédio da petição de fls. 18, requer a juntada da procuração e da decisão que lhe concedeu os benefício da justiça gratuita, pedindo a reconsideração do indeferimento do pedido de traslado de peças dos autos principais.
Data vênia, os referidos documentos deveriam ter sido juntados aos autos quando da formação do Agravo de Instrumento, não havendo, pois, que se falar em reconsideração do despacho.
Pelo exposto, resta inalterada a decisão de fls. 16/17. Publique-se. À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007. original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00905-2004-051-18-40-0
AGRAVANTE: VIVIANE ELIAS DUTRA
AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
Vistos os autos.
A Agravante, por intermédio da petição de fls. 389/390, requer a juntada de cópia da decisão agravada e da certidão de intimação do acórdão regional, pedindo a reconsideração do despacho que declarou a ausência dos referidos documento, além de outros.
Data vênia, os referidos documentos deveriam ter sido juntados aos autos quando da formação do Agravo de Instrumento, não havendo, pois, que se falar em reconsideração do despacho.
Pelo exposto, resta inalterada a decisão de fls. 388.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00505-2006-102-18-40-5
AGRAVANTE:WANDER FRANCISCO DOS SANTOS
AGRAVADOS:EDVAR VILELA DE QUEIROZ E OUTROS
**ADVOGADOS:LAERTE ROSA DOS PRADO E OUTROS**
WANDERVAL SILVA MARTINS
Vistos os autos.
O Agravante, por intermédio de cópia não autenticada de petição (fls. 98), requer a juntada de cópia da declaração de autenticidade dos documentos juntados nos autos, da intimação do acórdão regional atacado e do recurso de revista por ele interposto, pedindo a reconsideração do despacho que declarou a ausência dos referidos documento, além de outros.
Data vênia, os referidos documentos deveriam ter sido juntados aos autos quando da formação do Agravo de Instrumento, não havendo, pois, que se falar em reconsideração do despacho.
Pelo exposto, resta inalterada a decisão de fls. 97.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01358-2006-013-18-40-6
AGRAVANTE :CATARINO FERREIRA
AGRAVADO :SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO
**ADVOGADOS :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)**
JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O Agravante, em petição de fls. 256/257, requer a retificação do despacho de fls. 239, que determinou a remessa dos autos ao Colendo TST com a ressalva de que as peças trasladadas não estariam autenticadas.
De fato, às fls. 03, o Agravante declarou que as peças em anexo são cópias fiéis dos originais, existentes nos autos principais.
Constatado o equívoco, chamo o feito à ordem, a fim de retificar o despacho de fls. 239, para que, onde consta “decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao

colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pela advogada da parte agravante e, ressaltando a tempestividade do apelo em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26/01/2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007)", leia-se "decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26/01/2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007)".
Intime-se.
À DRSD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AR-00193-2006-000-18-00-4
RECORRENTE :SÉRGIO ROSA
RECORRIDOS :1)FERRAKI TÊXTIL LTDA.
2)VALETIM FERRAZ DE LIMA
**ADVOGADOS :SÉRGIO ROSA**
**DÁRIO NEVES DE SOUSA**
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 171/175).
Vista aos Recorridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00201-2006-171-18-00-8
RECORRENTE :FRANCELIO PIMENTA NEVES
RECORRIDO :RONAIR PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADOS :DEMERVAL SEVERINO JÚNIOR**
WILMAR DA SILVA E OUTRO
Vistos os autos.
O Dr. Fernando Almeida Sousa, por meio da petição de fls. 277, informa que renunciou ao mandato que lhe fora outorgado pelo Réu e que o constituinte, na oportunidade, indicou outro causídico para patrocinar a ação, citando o seu nome (Dr. Demerval Severino Júnior, OAB/GO 14.497).
Porém, nos termos do artigo 45 do CPC, o advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, o que não aconteceu.
Em sendo assim, intime-se o advogado signatário da petição de fls. 277, via postal – AR, para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos prova inequívoca de que o Reclamado outorgante tenha sido comunicado de sua renúncia nos termos do art. 45 do CPC.
À DSRD para as devidas providências, devendo aguardar o cumprimento deste despacho para que os autos retornem conclusos para análise da Revista.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 180 Região

RR-00950-2006-002-18-00-2
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS FERNANDES DOS REIS
RECORRIDA : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS**
KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTROS
Vistos os autos.
O Reclamante requer, às fls. 721/722, o traslado das peças necessárias à formação do Agravo de Instrumento por ele interposto, sob a alegação de que é beneficiário da justiça gratuita.
Ocorre que tal pedido já foi deferido nos autos do AIRR-00950-2006-002-18-40-7, de modo que restou prejudicada sua análise nos presentes autos.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AR-00240-2006-000-18-00-0
RECORRENTE : CERÂMICA PIRES BELOS LTDA.
RECORRIDO : DANIEL CORREIA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADOS : JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO**
CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Autora (fls. 212/224).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia,03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00914-2006-001-18-00-2
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de acordo (fls. 513), e acolhendo orientação do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade" (Proc.TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94), remetam-se os autos à egrégia Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
À DSRD.
Goiânia, 3 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01412-2006-005-18-00-4
RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
RECORRIDA : MARIA DE LOURDES MARTINS PONTES
**ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E**
OUTRO(S)
NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTROS(S)
Vistos os autos.
A Recorrente requer vistas dos autos por 10 (dez) dias, sob a alegação de que pretende fotocopiar documentos (fls. 135).
A teor do art. 40, II, do CPC, defiro o referido pedido por apenas 5 (cinco) dias.
Intime-se.
À DRSD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00153-2005-181-18-00-4
RECORRENTE :L. T. LOGÍSTICA DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
RECORRIDO :JOÃO BATISTA DOS SANTOS CABRAL
**ADVOGADOS :HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA**
JANIRA NEVES COSTA
Vistos os autos.
A Reclamada, por intermédio da petição juntada às fls. 398/399, afirma ter interposto Recurso de Revista em face do v. acórdão regional que declarou existente o vínculo empregatício entre as Partes, salientando que referido apelo teve seu seguimento denegado sob o fundamento da irrecorribilidade imediata de decisão interlocutória. Consta da parte final de referida petição que, "(...) exaurida a primeira instância, e com fulcro no princípio da economia processual, requer a subida do referido recurso de revista, haja vista o mesmo, estar devidamente preparado, como provam os comprovantes juntados por ocasião da protocolização do mesmo" (fls. 398).De fato, esta Egrégia Corte Regional declarou a existência de vínculo empregatício entre as Partes e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para exame dos demais pedidos deduzidos na petição inicial (acórdão de fls. 236/245). O Recurso de Revista juntado às fls. 266/284 teve seguimento denegado em virtude de a decisão impugnada ter natureza interlocutória, conforme exposto às fls. 294. Com o retorno dos autos à origem, foi proferida a r. sentença de fls. 330/336, integrada pela r. decisão que apreciou os Embargos de Declaração (fls. 351/352), tendo sido interposto Recurso Ordinário (fls. 355/364), ao qual foi dado parcial provimento, conforme v. acórdão de fls. 389/395, publicado no DJE do dia 16/01/2007 (certidão de fls. 397). No curso do prazo recursal, a Reclamada peticionou às fls. 398/399 dizendo que, no dia 16 de novembro de 2005, tinha aviado Recurso de Revista contra o v. acórdão Regional que declarou a existência de vínculo empregatício entre as partes (fls. 236/245) e que aquele excepcional apelo trabalhista teve seu seguimento denegado em razão da

natureza interlocutória da decisão recorrida, pelo que não poderia ser impugnada de imediato. Assim, sob o argumento de que foi "exaurida a primeira instância, e com fulcro no princípio da economia processual" (fls. 399), requereu a subida do referido Recurso de Revista, interposto naquela ocasião, para o Colendo TST.
Indefiro o pedido, posto que caberia à parte interessada interpor o recurso adequado no prazo recursal subseqüente à publicação da decisão definitiva (acórdão de fls. 389/395), não se admitindo o pleito de aproveitamento do apelo interposto prematuramente.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 03 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

# 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/04/2007

---

**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

---

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**
01.436/2007 CPEX 02 0.366/2007 N N
UNIÃO
ONOGÁS S.A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA+1

CACIA ROSA DE PAIVA
01.441/2007 RT 02 0.368/2007 UNA 24/04/2007 14:40 ORD. N N
JULIANO TORRES EMÍDIO MOREIRA
SEA AIR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

HÉLIO BRAGA JÚNIOR
01.438/2007 RT 04 0.360/2007 UNA 17/04/2007 09:00 SUM. N N
JANIO ALVES MOURA
CHAMPION.

01.439/2007 RT 02 0.367/2007 UNA 16/04/2007 13:40 SUM. N N
ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA
CHAMPION.

ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.437/2007 RT 03 0.355/2007 UNA 18/04/2007 13:00 SUM. N N
CLEWTON MATIAS GOMES
AUTO POSTO CARRETEIRO

RUBENS GONZAGA JAIME
01.440/2007 RT 01 0.356/2007 UNA 17/04/2007 14:15 SUM. N N
FERNANDA VASCONCELOS SILVA SOUZA
CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS

---

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2007

---

**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

---

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**
01.468/2007 CPEX 04 0.369/2007 N N
EMERSON DOS SANTOS COSTA
PAULO ROBERTO DE SOUZA

01.473/2007 RT 01 0.363/2007 UNA 18/04/2007 14:45 SUM. N N
ROSÁRIA JOSÉ RIBEIRO
VANUSA DUARTE AMORIM

CACIA ROSA DE PAIVA
01.479/2007 RT 03 0.365/2007 UNA 25/04/2007 13:15 SUM. N N
VIVIANE ALVES DE FREITAS
INEC INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
01.480/2007 RT 04 0.371/2007 UNA 15/05/2007 10:30 ORD. N N
ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS

CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
01.467/2007 RT 04 0.368/2007 UNA 19/04/2007 13:20 SUM. S N
PAULO DE MORAIS
CEL - ENGENHARIA LTDA.

ELIFAS JOSE BATISTA
01.466/2007 RT 02 0.374/2007 UNA 17/04/2007 13:40 SUM. N N
JOSÉ JOAQUIM BORGES
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
01.492/2007 RT 03 0.369/2007 UNA 26/04/2007 13:15 SUM. N N
MARIA DE LOURDES BITENCOURT
NASA VEÍCULOS LTDA.

01.491/2007 RT 04 0.375/2007 UNA 24/04/2007 13:00 SUM. N N
LUCENY BORGES DA COSTA
NASA VEÍCULOS LTDA.

LAÍZE ANDRÉA FELIZ
01.488/2007 RT 04 0.374/2007 UNA 24/04/2007 09:40 SUM. N N
MARIA LUIZA DA SILVA
SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

01.490/2007 RT 01 0.369/2007 UNA 24/04/2007 14:45 SUM. N N
ANTÔNIO FRANÇA SOARES
SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

01.489/2007 RT 03 0.368/2007 UNA 26/04/2007 13:00 SUM. N N
FRANCISCO GERTO
SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

01.485/2007 RT 04 0.373/2007 UNA 24/04/2007 09:20 SUM. N N
ROBERTO PEREIRA DA SILVA
SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

01.487/2007 RT 01 0.368/2007 UNA 24/04/2007 14:15 SUM. N N
HERIVELTO ERNESTO DA SILVA
SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
01.484/2007 RT 03 0.367/2007 UNA 25/04/2007 13:30 SUM. N N
SÉRGIO BARBOSA DE FARIAS
SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
01.495/2007 RT 04 0.377/2007 UNA 15/05/2007 14:00 ORD. N N
SAMUEL MARTINS DOS SANTOS + 001
COMÉRCIO TRANSPORTE MOURAGÁS LTDA.

01.493/2007 RT 03 0.370/2007 UNA 26/04/2007 13:30 SUM. S N
ELZA MARIA DA COSTA
DONIVALDO SANTANA VIANA

01.494/2007 RT 04 0.376/2007 UNA 15/05/2007 11:00 ORD. N N
IZAQUIEL MARQUES
LÉO MACHADO FERREIRA

PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
01.481/2007 RT 04 0.372/2007 UNA 26/04/2007 13:00 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
01.482/2007 RT 01 0.367/2007 UNA 23/04/2007 14:45 SUM. N N
AILTON FERNANDES DE SOUZA
FÁBIO DA ROCHA

ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.475/2007 RT 01 0.365/2007 UNA 19/04/2007 14:45 SUM. N N
ERNANE EUZEBIO SOARES DA COSTA
DROGARIA RIO JORDÃO LTDA

01.476/2007 RT 02 0.376/2007 UNA 18/04/2007 13:40 SUM. N N
WESLEY CARLOS PEREIRA DE GODOI
DROGARIA RIO JORDÃO LTDA

01.471/2007 RT 02 0.375/2007 UNA 18/04/2007 13:20 SUM. N N
WERLEY OLIVEIRA VIEIRA
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA

01.469/2007 RT 03 0.362/2007 UNA 24/04/2007 13:15 SUM. N N
NILSON JOSÉ DA SILVA
DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA

01.498/2007 RT 04 0.379/2007 UNA 24/04/2007 13:20 SUM. N N
MIGUEL FERREIRA MACIEL
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

01.474/2007 RT 03 0.363/2007 UNA 24/04/2007 13:30 SUM. N N
DÉBORA CARNEIRO
HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA + 001

01.470/2007 RT 01 0.364/2007 UNA 19/04/2007 14:15 SUM. N N
SULLIVAN JUNIO MACIEL ALVES
DROGARIA HELLEN LTDA

01.500/2007 RT 01 0.371/2007 UNA 25/04/2007 13:45 SUM. N N
ERLAN JACINTO SILVA
POLISHOW

01.499/2007 RT 02 0.378/2007 UNA 18/04/2007 14:00 SUM. N N
VANESSA DELFINO DOURADO
TELMA MARIA FERREIRA DE SÁ

01.472/2007 RT 04 0.370/2007 UNA 19/04/2007 13:40 SUM. N N
POLIANA SILVA BARBOSA
DROGARIA LIMA LTDA + 001

01.497/2007 RT 04 0.378/2007 UNA 17/05/2007 10:00 ORD. N N
CLEBER ABADIA DA SILVA
ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

01.496/2007 RT 01 0.370/2007 UNA 24/04/2007 15:15 SUM. N N
CARLOS ROBERTO PAULO DA SILVA
DROGARIA PAULA LTDA. + 003

01.478/2007 RT 01 0.366/2007 UNA 23/04/2007 14:15 SUM. N N
GREICE REZENDE BORGES
DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - N/P DE ANA

01.477/2007 RT 03 0.364/2007 UNA 25/04/2007 13:00 SUM. N N
EUDES DELFINO DUARTE
DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO + 001

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.465/2007 RT 01 0.362/2007 UNA 18/04/2007 14:15 SUM. N N
WESLANIA SILVA
JAMES CHADUD PINHEIRO DE FREITAS

WALTER PEREIRA
01.483/2007 ACPG 03 0.366/2007 ORD. N N
PEDRO BRAZ DA COSTA
WUANDERSON MENDES DE MORAIS + 001

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/04/2007
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**
01.486/2007 RT 02 0.377/2007 UNA 30/04/2007 14:20 ORD. N N
CLAUDIO SOUTO FERREIRA- TEL-3388-5183
CAM-COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

01.506/2007 CP 03 0.373/2007 N N
JOANILDA RODRIGUES SOUZA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

ABRÃO ROSA LOPES
01.509/2007 RT 03 0.374/2007 UNA 30/04/2007 13:15 SUM. N N
LEIA MARIA DE ASSIS
ANTÔNIO CAVALCANTE DE PAIVA

EDSON VERAS DE SOUSA
01.508/2007 RT 01 0.373/2007 UNA 26/04/2007 13:55 ORD. N N
ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ELIFAS JOSE BATISTA
01.512/2007 RT 04 0.382/2007 UNA 17/05/2007 10:30 ORD. N N
ROBSON CORDEIRO DOURADO
IVETE DE LIMA E SILVA

ERNANI TEIXEIRA
01.511/2007 CP 02 0.380/2007 N N
VERIDIANA LOPES ASSUNÇÃO
ADM RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA.

GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
01.503/2007 RT 03 0.372/2007 UNA 30/04/2007 13:00 SUM. N N
IRACI DOS SANTOS
SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

01.504/2007 RT 02 0.379/2007 UNA 23/04/2007 13:00 SUM. N N
SIRDELEI RAIMUNDO DE SOUZA
SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

01.505/2007 RT 01 0.372/2007 UNA 25/04/2007 14:15 SUM. N N
ODENI MARIA PERERIRA
SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

01.502/2007 RT 04 0.380/2007 UNA 24/04/2007 13:40 SUM. N N
EVANILDE FERREIRA RAMOS
SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

HÉLIO BRAGA JÚNIOR
01.507/2007 RT 04 0.381/2007 UNA 26/04/2007 09:00 SUM. N N
ADÃO PEREIRA DA COSTA
CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

IVY BELTRAN DOS SANTOS
01.510/2007 CP 01 0.374/2007 UNA N N
GILMAR DA SILVA GUIMARÃES
AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
NELSON COE NETO
01.501/2007 ET 03 0.371/2007 ORD. S N
FRANCISCO DE JESUS
SALVADOR RAIMUNDO PEREIRA

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/04/2007
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
01.222/2007 RT 02 0.613/2007 UNA 26/04/2007 14:20 SUM. N N
IGOR DA CRUZ FERREIRA
MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.223/2007 RT 02 0.614/2007 UNA 30/04/2007 13:35 SUM. N N
JEFERSON BEZERRA CAVALCANTE
MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.224/2007 RT 02 0.615/2007 UNA 30/04/2007 13:50 SUM. N N
DHONNY DE ABREU VALADARES
MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

CARLOS MANTOVANE
01.225/2007 RT 01 0.611/2007 UNA 04/06/2007 14:20 ORD. N N
EDONILSON SILVA DE SOUZA
REGRA LOGISTA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CARLOS MARCIO RISSI MACEDO
01.221/2007 RT 01 0.610/2007 UNA 29/05/2007 09:40 ORD. N N
IRON ALVES GUIMARÃES
HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
01.231/2007 RT 02 0.620/2007 UNA 02/05/2007 13:35 SUM. S N
ADLLA GERMANNA VIEIRA

MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
01.233/2007 RT 02 0.622/2007 UNA 02/05/2007 14:05 SUM. S N
CRISTIANO ANTONIO DO REGO
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
01.235/2007 RT 02 0.624/2007 UNA 02/05/2007 14:20 SUM. S N
ZIDIA ROSA LOPES
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.230/2007 RT 02 0.619/2007 UNA 02/05/2007 13:20 SUM. S N
OLGAMI ARAÚJO GOMES PINHEIRO
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.232/2007 RT 02 0.621/2007 UNA 02/05/2007 13:50 SUM. S N
ALAN VILELA PIRES
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ISMAEL MARÇAL
01.234/2007 RT 02 0.623/2007 ORD. N N
MARCIONILIO DE BRITO FARIA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

MICHELLE ALVES SCHUH
01.228/2007 RT 01 0.612/2007 UNA 24/04/2007 14:00 SUM. S N
CLEYTON ALVES DA SILVA
KARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

01.229/2007 RT 02 0.618/2007 UNA 30/04/2007 14:20 SUM. N N
ELIAS JUNIOR FERREIRA MARTINS
PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
01.227/2007 RT 02 0.617/2007 UNA 07/05/2007 13:30 SUM. N N
TIAGO DO VALE
MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.

OSVALDO PEREIRA MARTINS
01.226/2007 RT 02 0.616/2007 UNA 30/04/2007 14:05 SUM. N N
JOSE EURIPEDES DOS REIS
MARCELO GOMES DE SOUZA + 001

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/04/2007
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**
08.564/2007 RT 10 0.656/2007 UNA 07/05/2007 09:15 ORD. N N
CLÁUDIA ALMEIDA TOLENTINO BARBOSA
MAC - COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA

08.473/2007 CP 11 0.646/2007 N N
VILMAR MARIA DE MORAIS
AVESTRUZ MASTER AGROCOM. IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA)

08.486/2007 CP 09 0.659/2007 N N
ADVALDO JUSTINO DE PAULA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

08.603/2007 RT 10 0.658/2007 UNA 23/04/2007 08:00 SUM. N N
MARIA HELENA CORREIA GROTA
ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA

08.477/2007 CPEX 03 0.647/2007 N N
MICHELE DIENE XAVIER
WILLEN CÉSAR SEVERINO BATISTA + 002

08.523/2007 RT 10 0.650/2007 UNA 20/04/2007 08:15 SUM. N N
INÊS MENDONÇA RODRIGUES
FÁBIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA

08.471/2007 CP 05 0.657/2007 N N
HÉLIO DE SOUSA PINHEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

08.484/2007 CPEX 07 0.645/2007 N N
GILDEIL BUENO DE SOUZA
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

08.513/2007 RT 10 0.649/2007 UNA 20/04/2007 08:00 SUM. N N
IRANILDO DE LIMA
NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

08.470/2007 CPEX 13 0.648/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
GALDÊNCIO FERNANDES FILHO

08.480/2007 CP 04 0.654/2007 N N
EBVAL DA COSTA MUNIZ
ESTADO DE GOIÁS

08.467/2007 CPEX 12 0.650/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA DE SOUSA LEÃO

08.598/2007 RT 11 0.649/2007 SUM. N N
GISELLE DANTAS DA SILVA
ACSER - RECURSOS HUMANOS LTDA

08.501/2007 CPEX 06 0.656/2007 N N
NELITO RIBEIRO DA SILVA
DIMAS PINTO DE SOUZA E/OU JOSEFA COSTA DE SOUZA

08.558/2007 RT 10 0.655/2007 UNA 20/04/2007 08:30 SUM. N N
JUNIO DA SILVA CAVALCANTE
REDE 3 LTDA

08.482/2007 CPEX 08 0.645/2007 N N
LUIZ FERNANDO DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO DE PAULA + 001

08.472/2007 CP 10 0.651/2007 N N
FÁBIO HENRIQUE DE ALMEIDA BORGES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

08.476/2007 CPEX 02 0.658/2007 N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
SEBASTIANA GOUVEIA DE MORAES

08.550/2007 RT 10 0.654/2007 UNA 07/05/2007 09:00 ORD. N N
KARLA BORGES GUIMARÃES
SOFT JEANS COM ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

08.597/2007 RT 10 0.657/2007 UNA 20/04/2007 08:45 SUM. N N
ESPÓLIO DE DIEGO FELIPE GOMES REP/ POR DONIZETI PAISANO GOMES
INTERCLEAN S/A

08.622/2007 RT 03 0.648/2007 UNA 27/04/2007 09:40 SUM. N N
MARCELO ANTÔNIO DO PRADO XAVIER
RIVADÁVIA XAVIER NUNES

08.498/2007 CPEX 12 0.652/2007 N N
WASHINGTON BARBOSA DA SILVA
JOAQUIM ROBERTO DE ALBUQUERQUE

ADEMIR SOUSA LIMA
08.525/2007 RT 12 0.657/2007 INI 02/05/2007 15:00 SUM. N N
MARIA HELENA GONÇALVES
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
08.421/2007 RT 05 0.648/2007 UNA 24/04/2007 09:50 SUM. N N
RONALDO MENDES DE SOUSA
LUCIANO LEMES + 003

08.416/2007 RT 05 0.647/2007 UNA 24/04/2007 09:30 SUM. N N
DIVINO FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR
ALVES E PIVETA LTDA.

ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
08.425/2007 RT 06 0.647/2007 UNA 23/04/2007 09:40 SUM. N N
PAULA KEILA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
MEDITERRANEE SAÚDE E BELEZA LTDA.

ANTONIO DA SILVA
08.462/2007 RT 09 0.657/2007 UNA 25/04/2007 08:50 SUM. N N
MIGUEL MOREIRA

AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

08.461/2007 RT 05 0.656/2007 UNA 24/04/2007 15:30 SUM. N N
DIOGO GOMES BARBOSA
AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ARLETE MESQUITA
08.489/2007 RT 07 0.646/2007 UNA 20/04/2007 09:00 SUM. S N
LEONÍDIA CRISTINA LEÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

CARLOS DIOGO DOS SANTOS
08.524/2007 RT 12 0.656/2007 INI 02/05/2007 14:50 ORD. N N
MANOEL CARDOSO DOS SANTOS
J. SOARES PEREIRA & CIA LTDA.

CESAR RIBEIRO BORGES
08.466/2007 RT 02 0.656/2007 UNA 23/04/2007 15:00 SUM. N N
DIRLETE DOS SANTOS PIMENTEL
VILELA COMPRA E VENDA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001

DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
08.465/2007 RT 04 0.653/2007 UNA 26/04/2007 13:15 SUM. N N
ROBSON CORDEIRO DE SOUZA
D.A DA SILVA SPACANAPOLLI PIZZARIA

08.463/2007 RT 06 0.652/2007 UNA 27/06/2007 10:00 ORD. N N
JOSÉ AROLDO DOS SANTOS
ODICEIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - GOIÁS BANDEIRAS

DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
08.507/2007 RT 05 0.662/2007 UNA 25/04/2007 08:50 ORD. N N
JUAREZ BUENO FERNANDES
CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA. + 001

08.504/2007 RT 06 0.657/2007 UNA 24/04/2007 10:00 SUM. N N
EDILAMAR DE JESUS
INSTITUTO DE MEDICINA DE GOIÁS LTDA. (IMEG INSTITUTO DE MEDICINA DE GOIÁS)

DENISE COSTA DE OLIVEIRA
08.503/2007 ACPG 04 0.657/2007 UNA 22/05/2007 15:30 ORD. N N
ERIC LUIZ DE SOUSA-ME
JÔHAN DOS SANTOS BANDEIRA

EDER FRANCELINO ARAUJO
08.400/2007 RT 09 0.649/2007 UNA 24/04/2007 09:10 SUM. S N
CAMILA DE PAULA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

08.427/2007 RT 04 0.650/2007 UNA 25/04/2007 14:35 SUM. S N
MARISTER ROSA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

EDGARD RICARDO DE BRITO
08.438/2007 RT 13 0.643/2007 UNA 23/04/2007 09:15 SUM. N N
WILLIAN OLIVEIRA BARBOSA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFG

FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
08.457/2007 ET 09 0.647/2007 ORD. S N
HAILTON PASSOS FILHO
RONAIR LUIZ DA SILVA

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
08.422/2007 RT 05 0.649/2007 UNA 24/04/2007 10:10 ORD. N N
WEBER LOPES DE SOUZA
QUICK LOGISTICA LTDA.

HEBERT BATISTA ALVES
08.483/2007 RT 09 0.658/2007 UNA 07/05/2007 15:40 ORD. N N
KLEBER DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
08.410/2007 RT 09 0.652/2007 UNA 07/05/2007 10:00 ORD. N N
MARCELO LOPES DO CARMO
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
08.414/2007 RT 05 0.646/2007 UNA 24/04/2007 09:10 SUM. N N
CATERINE RODRIGUES DOS SANTOS FREIRE
COLÉGIO GÊNESIS LTDA. - ME

08.403/2007 RT 09 0.650/2007 UNA 03/05/2007 15:40 ORD. N N
AGOSTINHO ALBERTO ALVES
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
08.450/2007 RT 09 0.655/2007 UNA 25/04/2007 08:30 SUM. N N
WALTERCI ALFREDO DOS SANTOS
MCJ. ENGENHARIA LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
08.404/2007 RT 02 0.645/2007 INI 24/04/2007 10:15 ORD. N N
DIVINO DE SOUSA SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
08.415/2007 RT 06 0.645/2007 UNA 23/04/2007 09:00 SUM. N N
OZÉIAS ELIAS DE SOUZA
VIAÇÃO ITAMERIM S.A.

08.432/2007 RT 02 0.650/2007 INI 24/04/2007 09:30 ORD. N N
ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

08.408/2007 RT 02 0.646/2007 INI 24/04/2007 10:00 ORD. N N
ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

JORGE RISÉRIO IVO
08.514/2007 RT 13 0.653/2007 UNA 24/04/2007 08:50 SUM. N N
LIDUÍNA RODRIGUES ALMEIDA CARNEIRO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME

08.518/2007 RT 09 0.663/2007 UNA 25/04/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME

JOSE GILDO DOS SANTOS
08.468/2007 RT 02 0.657/2007 INI 24/04/2007 09:00 ORD. N N
LINDOMAR DE PAULA QUEIRÔZ
CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE

08.458/2007 RT 09 0.656/2007 UNA 07/05/2007 15:10 ORD. N N
RAFAEL MARQUES COSTA
TRINDADE ATLÉTICO CLUBE

JOSE HELIO MENDES DAVI
08.490/2007 RT 05 0.659/2007 UNA 24/04/2007 16:00 SUM. N N
MARIA IVONETE FEITOSA DA SILVA
APARECIDA ALVES E DELMA LOPES

08.491/2007 RT 06 0.655/2007 UNA 24/04/2007 09:40 SUM. N N
ARYANA QUEIROZ VIEIRA
SLIP CONFECÇÕES - EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

JOSÉ MARIA OLIVA
08.456/2007 RT 05 0.655/2007 UNA 24/04/2007 15:15 ORD. N N
VALDEMIR GOMES COSTA
PLASTICOM - PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

JOSÉ MARIA SOBREIRO
08.452/2007 AIND 12 0.649/2007 ORD. S N
ALCION DA SILVA SOBREIRO
BANCO ITAÚ S.A.

KATHLLEN GOMES PRUDENTE
08.401/2007 RT 02 0.643/2007 INI 24/04/2007 10:30 ORD. N N
EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ

08.405/2007 RT 09 0.651/2007 UNA 07/05/2007 09:30 ORD. N N
RONALVA MARTINS SOBRINHO
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
08.526/2007 RT 13 0.654/2007 UNA 24/04/2007 09:10 SUM. N N
PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LARISSA COSTA ROCHA
08.532/2007 RT 02 0.664/2007 UNA 24/04/2007 15:40 SUM. N N
GIL DE SOUZA MARTINS BRITO
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

LEONARDO ROCHA MACHADO
08.527/2007 RT 10 0.653/2007 UNA 20/04/2007 08:20 SUM. S N
LEONARDO ROCHA MACHADO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

LERY OLIVEIRA REIS
08.515/2007 RT 11 0.648/2007 SUM. S N
FRANCISCO NEVES DA SILVA

ILTON RODRIGUES SANTIAGO + 001

LORENA CINTRA EL AOUAR
08.437/2007 RT 13 0.642/2007 UNA 23/04/2007 09:00 ORD. N N
LUZIA MARTINS RICARDO
ADELINA DIAS BATISTA + 001

08.446/2007 RT 13 0.644/2007 UNA 23/04/2007 09:30 SUM. N N
JOÃO NARCISO DE SOUZA
ÁGUA VIVA LAVANDERIA

LORENA CINTRA EL-AOUAR
08.512/2007 RT 08 0.646/2007 UNA 24/04/2007 12:00 ORD. S N
LILIAN ANJOS DE AZEVEDO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LUCIA MARIA DE JESUS PEREIRA
08.497/2007 AINDAT 05 0.660/2007 ORD. N N
LUIZ ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
WATANABE ENGENHARIA LTDA.

LUCIANO R. B. COSTA
08.433/2007 RT 13 0.641/2007 UNA 23/04/2007 08:45 SUM. N N
WESLY ROMÃO GONÇALVES
INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.

LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
08.459/2007 RT 13 0.646/2007 UNA 23/04/2007 10:00 ORD. N N
BÁRBARA BRANDÃO RIBEIRO
INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

08.398/2007 RT 02 0.642/2007 INI 23/04/2007 09:00 ORD. N N
DYRLENE LOPES CARRIJO
INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
08.423/2007 RT 09 0.653/2007 UNA 07/05/2007 10:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BORRAJO BERTO
BANCO DO BRASIL S.A.

MARCELO EURÍPEDES
08.521/2007 RT 02 0.663/2007 UNA 23/04/2007 13:40 SUM. N N
MARCOS ROBERTO SILVA REIS
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
08.488/2007 RT 04 0.655/2007 UNA 26/04/2007 13:30 SUM. N N
MILTON JUNIO RODRIGUES MORENO
MÁRCIA VEÍCULOS LTDA.

08.448/2007 RT 05 0.654/2007 UNA 24/04/2007 15:00 SUM. N N
ROSANIA MENDES NUNES
VOLUPIA MOTEL LTDA. + 001

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
08.451/2007 RT 13 0.645/2007 UNA 23/04/2007 09:45 SUM. N N
MARIEL DE SOUZA SILVA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
08.494/2007 RT 02 0.661/2007 ORD. S N
GLEMSON PEREIRA DOS SANTOS
SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS SACEA + 001

MASOLENE PEREIRA CRUZ
08.413/2007 RT 06 0.644/2007 UNA 20/04/2007 11:00 SUM. N N
VALDOMIRO DA COSTA MACEDO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
08.442/2007 RT 09 0.654/2007 UNA 07/05/2007 14:40 ORD. N N
ENALDO SOARES DA CUNHA
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

MURILO DIVINO MENDES
08.455/2007 RT 02 0.655/2007 UNA 23/04/2007 15:20 SUM. N N
RÚBIA COSTA MAGALHÃES
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
08.530/2007 RT 04 0.660/2007 UNA 22/05/2007 15:45 ORD. S N
RIVELINO DIAS DE ALMEIDA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

NEILA MARIA FENELON MORATO
08.447/2007 RT 02 0.654/2007 INI 24/04/2007 09:15 ORD. N N
JULIANO RODRIGUES MIRANDA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

NICOLAU TOLENTINO TAVARES
08.499/2007 ET 12 0.653/2007 ORD. S N
GENARO MARCÍLIO PENIDO DA SILVA
DARLEI SANTOS DE AGUIAR

ODAIR DE MENESES
08.399/2007 RT 09 0.648/2007 UNA 03/05/2007 15:10 ORD. N N
PAULO RODRIGUES AMORIM
ABRÃO MIGUEL NETO + 001

ORLANDO ALVES BEZERRA
08.449/2007 RT 06 0.651/2007 UNA 23/04/2007 11:00 SUM. N N
MANOEL SOARES MARTINS
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.419/2007 RT 02 0.647/2007 UNA 20/04/2007 10:30 SUM. N N
EDIVALDO DA ASSUNÇÃO FELIPE
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.426/2007 RT 02 0.649/2007 UNA 20/04/2007 10:10 SUM. N N
JOÃO DE SOUZA SIMPLÍCIO
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.443/2007 RT 06 0.650/2007 UNA 23/04/2007 10:40 SUM. N N
LEIVINHO FRANCISCO DO NASCIMENTO
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.435/2007 RT 05 0.652/2007 UNA 24/04/2007 14:30 SUM. N N
EDMILSON FREITAS MATOS
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.424/2007 RT 13 0.639/2007 UNA 20/04/2007 09:10 SUM. N N
GERALDO MANOEL MAGALHÃES
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.411/2007 RT 06 0.643/2007 UNA 20/04/2007 10:40 SUM. N N
CLEITON CORDEIRO SILVA
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.454/2007 RT 04 0.652/2007 UNA 26/04/2007 13:10 SUM. N N
ADÃO LEITE DA SILVA
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

08.445/2007 RT 04 0.651/2007 UNA 25/04/2007 14:40 SUM. N N
ZILMARQUES ALMEIDA VIANA
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

ORLEY MARTINS VAZ
08.528/2007 RT 13 0.655/2007 UNA 24/04/2007 09:30 ORD. N N
EDNALDO NUNES FONSECA
TAKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
08.496/2007 RT 04 0.656/2007 UNA 26/04/2007 13:45 SUM. N N
GABRIEL DE MACEDO ROMEIRO
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.485/2007 RT 02 0.660/2007 UNA 23/04/2007 14:20 SUM. S N
ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA
FRANÇA E FILHO LTDA.

08.475/2007 RT 05 0.658/2007 UNA 24/04/2007 15:45 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAÚJO MENDES
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.481/2007 RT 06 0.654/2007 UNA 24/04/2007 09:20 SUM. N N
JOSÉ CARLOS CIRINO DE ALMEIDA
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.529/2007 RT 09 0.664/2007 UNA 26/04/2007 08:10 SUM. N N
JOSELINA MOURÃO SOUSA
TEKTRON ADM. E SERV. LTDA

08.505/2007 RT 12 0.654/2007 INI 02/05/2007 14:30 SUM. N N
JOÃO SIRQUEIRA ARAUJO
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.493/2007 RT 12 0.651/2007 INI 02/05/2007 14:20 SUM. N N
MARINALDO MENDES DOS SANTOS
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.479/2007 RT 02 0.659/2007 UNA 23/04/2007 14:40 SUM. N N
VITO CIRIRIO ALFREDO
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.464/2007 RT 06 0.653/2007 UNA 24/04/2007 09:00 SUM. N N
ALVINO DE SOUZA SANTOS
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.495/2007 RT 11 0.647/2007 SUM. S N
JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.492/2007 RT 09 0.661/2007 UNA 25/04/2007 13:20 SUM. N N
IVAN BARROS DE OLIVEIRA
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.502/2007 RT 05 0.661/2007 UNA 24/04/2007 16:15 SUM. N N
PEDRO NETO GADELHA
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.487/2007 RT 09 0.660/2007 UNA 25/04/2007 09:10 SUM. N N
JOSÉ AVANILDO AMANSO
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.506/2007 RT 09 0.662/2007 UNA 25/04/2007 13:40 SUM. N N
ALDINO MACIEL DE SOUZA
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

08.478/2007 RT 13 0.650/2007 UNA 23/04/2007 10:45 SUM. N N
REGINALDO CIRINO DE ALMEIDA
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001

RAFAEL LARA MARTINS
08.474/2007 RT 13 0.649/2007 UNA 23/04/2007 10:30 ORD. N N
PAULO FERNANDES TORRES
COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
08.430/2007 RT 06 0.648/2007 UNA 23/04/2007 10:00 SUM. N N
ÍTALO DE JESUS BARBOSA
RODRIGUES DA CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

RICARDO DOS SANTOS
08.522/2007 RT 05 0.664/2007 UNA 25/04/2007 10:50 SUM. N N
JASON FONTENELE CRUZ
JBS S.A.

ROBERTO NOGUEIRA
08.533/2007 ET 01 0.652/2007 ORD. S N
WILSON TEIXEIRA MATOS
ALESSANDRA ARAÚJO SILVA

ROSANGELA GONCALEZ
08.412/2007 RT 05 0.645/2007 UNA 23/04/2007 16:15 SUM. N N
FABRICIO PEREIRA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

08.406/2007 RT 05 0.642/2007 UNA 23/04/2007 15:30 SUM. N N
DALVANIR DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RUBENS MENDONÇA
08.531/2007 RT 06 0.659/2007 UNA 25/04/2007 08:15 SUM. N N
MAURO FERREIRA DAMAS
POSTO RODOVIARIO DE GOIANIA LTDA.

08.508/2007 RT 04 0.658/2007 UNA 26/04/2007 14:00 SUM. N N
SAMUEL ROCHA DOS SANTOS
MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

08.516/2007 RT 10 0.652/2007 UNA 04/05/2007 09:30 ORD. S N
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

08.436/2007 RT 06 0.649/2007 UNA 23/04/2007 10:20 SUM. N N
MARCIANO RODRIGUES DA CUNHA
VARANDAS RESTAURANTE

08.428/2007 RT 05 0.650/2007 UNA 24/04/2007 14:00 SUM. N N
LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

08.444/2007 RT 02 0.653/2007 UNA 20/04/2007 09:10 SUM. N N
CRISTIANO GOMES DA SILVA
TERCEIRA VISÃO PERICIAS E VISTORIAS LTDA.

08.440/2007 RT 05 0.653/2007 UNA 24/04/2007 14:45 SUM. N N
PLINIO RIBEIRO MIQUELIN
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

08.420/2007 RT 02 0.648/2007 INI 24/04/2007 09:45 ORD. N N
THIAGO FERNANDO DA SILVA
CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA. + 001

08.409/2007 RT 05 0.644/2007 UNA 23/04/2007 16:00 SUM. N N
FERNANDO RAMOS PARREIRA
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

08.418/2007 RT 06 0.646/2007 UNA 23/04/2007 09:20 SUM. N N
ADRIENE MAMEDE RABELO
TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

08.434/2007 RT 02 0.651/2007 UNA 20/04/2007 09:50 SUM. N N
SILON ALBERTO DE MELO
SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA.

08.509/2007 RT 13 0.652/2007 UNA 24/04/2007 08:30 SUM. N N
KEILA GOMES DA SILVA
MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

08.439/2007 RT 02 0.652/2007 UNA 20/04/2007 09:30 SUM. N N
ALAN DA SILVA DOS SANTOS
AKI LAVAJATO LTDA.

THIAGO HENRIQUE ATAVILA
08.520/2007 RT 04 0.659/2007 UNA 26/04/2007 14:15 SUM. N N
RODRIGO AUGUSTO ATAVILA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
08.519/2007 RT 06 0.658/2007 UNA 24/04/2007 10:20 SUM. N N
CELINA MARQUES MORE GUIMARÃES
DONIZETTI ARTUR TAVARES

08.500/2007 RT 13 0.651/2007 UNA 23/04/2007 11:00 SUM. N N
JOSÉ ARAÚJO SANTOS
WILTON MOREIRA JÚNIOR + 001

08.510/2007 RT 02 0.662/2007 UNA 23/04/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
WILTON MOREIRA JÚNIOR + 001

08.517/2007 RT 12 0.655/2007 INI 02/05/2007 14:40 SUM. N N
ELMIRO BATISTA GUIMARÃES
DONIZETTI ARTUR TAVARES

VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
08.469/2007 RT 13 0.647/2007 UNA 23/04/2007 10:15 SUM. N N
NILMO DA SILVA NABÔA
MATERIAS DE CONSTRUÇÃO TRÊS RIOS LTDA.

WASHINGTON FRANCISCO NETO
08.511/2007 RT 05 0.663/2007 UNA 25/04/2007 09:10 SUM. N N
CORINA NERES SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

WELITON DA SILVA MARQUES
08.402/2007 ADV 02 0.644/2007 SUM. N N
RUBENS VAZ
FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

WESLEY BATISTA E SOUZA
08.429/2007 ACPG 13 0.640/2007 UNA 23/04/2007 08:30 ORD. N N
SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ROGÉRIO TEÓFILO TELES

08.417/2007 ACPG 11 0.645/2007 ORD. N N
SOLUTION-DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
VALÉRIA ANDRADE DE SOUZA

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
08.407/2007 RT 05 0.643/2007 UNA 23/04/2007 15:45 ORD. N N
ANTÔNIO NAPOLEÃO DE SOUSA
COOPERATIVA INDUSTRIAL E CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

08.431/2007 RT 05 0.651/2007 UNA 24/04/2007 14:15 ORD. N N
LUIZ MAR PEREIRA NUNES
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

---

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 140

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/04/2007

---

**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

---

ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
01.105/2007 RT 02 0.552/2007 INI 25/04/2007 14:50 ORD. N N
FRANCIVALDO ALVES DE FREITAS
GENESI MARTINS FREITAS

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.103/2007 RT 01 0.552/2007 UNA 03/05/2007 09:30 SUM. N N
EDVALDO REGINALDO LACERDA
AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.

01.108/2007 RT 01 0.555/2007 INI 07/05/2007 13:40 ORD. S N
JÚNIOR CÉSAR GOMES DE MELO
AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002

01.104/2007 RT 01 0.553/2007 INI 07/05/2007 13:50 ORD. N N
EURÍPEDES SILVA DE ALBUQUERQUE
JUAREZ MENDES MELO

01.109/2007 RT 01 0.556/2007 UNA 03/05/2007 09:00 SUM. S N
CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002

GUARACY CARLOS SOUZA
01.117/2007 CP 01 0.560/2007 OIT 10/05/2007 08:50 N N
ADEMILSON MORAES MARTINS
NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 002

IRAMÁ LINS DE JESUS
01.107/2007 AINDAT 02 0.553/2007 INI 26/04/2007 13:00 ORD. N N
VANDERLEI VIEIRA JÚNIOR
SISTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
01.106/2007 RT 01 0.554/2007 UNA 03/05/2007 09:15 SUM. N N
LEÔNIDAS ANTÔNIO GUIMARÃES
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

JOSÉ FERNANDES
01.110/2007 RT 02 0.554/2007 UNA 24/04/2007 13:20 SUM. N N
RASMILEY DEISMEY MENDONÇA PERES
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
01.114/2007 RT 02 0.557/2007 INI 25/04/2007 15:00 ORD. N N
JOSÉ ALVES PEREIRA
MARCELO PIRES DE SOUZA

01.115/2007 RT 01 0.558/2007 INI 08/05/2007 13:50 ORD. N N
PATRÍCIA FERNANDES VIEIRA
MARCELO PIRES DE SOUZA

SUELY ROSA BESSA SILVA
01.112/2007 AINDAT 01 0.557/2007 INI 08/05/2007 08:50 ORD. N N
DAVI LEMOS DE SANTANA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.113/2007 AINDAT 02 0.556/2007 ORD. S S
ELIANA LINO
PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.

ULISSES LEONEL VÊNCIO
01.111/2007 RT 02 0.555/2007 UNA 24/04/2007 13:40 SUM. N N
WISNY BONI BARROS CARDOSO
JUAREZ MENDES MELO

VALDIR MIRANDA DE MORAES
01.116/2007 ACPG 01 0.559/2007 INI 08/05/2007 13:40 ORD. N N
VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
DARCY LÚCIO FREITAS FERREIRA

---

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/04/2007

---

**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

---

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**
01.119/2007 CPEX 01 0.561/2007 N N
MARCOS CÉSAR GOMES DO NASCIMENTO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
01.120/2007 CPEX 02 0.559/2007 N N
JOSÉ ROBERTO LEITE DE CARVALHO
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 001

01.118/2007 CP 02 0.558/2007 N N
NIVALDO VICENTE RIBEIRO
MAURÍCIO OLIVEIRA DA SILVA + 001

01.121/2007 CPEX 01 0.562/2007 N N
JUARI GOMES
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 001

ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
01.133/2007 RT 02 0.568/2007 UNA 25/04/2007 16:10 SUM. N N
ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOMES
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.134/2007 RT 02 0.569/2007 UNA 26/04/2007 14:20 SUM. N N
EDMAR NUNES DE SOUSA
JUAREZ MENDES MELO

01.135/2007 RT 02 0.570/2007 UNA 26/04/2007 14:40 SUM. N N
MILTON JUSTINO DE LIMA
JUAREZ MENDES MELO

CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
01.125/2007 RT 01 0.564/2007 INI 08/05/2007 13:30 ORD. N N
JOÃO ELIAS RAMOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

EDVARD DE CASTRO COSTA JÚNIOR
01.123/2007 CPEX 01 0.563/2007 N N
WELTON CARDOSO DE PAULA
ALVES E BONFIM LTDA.

FABIO LAZARO ALVES
01.127/2007 RT 02 0.563/2007 UNA 24/04/2007 16:15 SUM. N N
JULIANA ARAÚJO FAUSTINO
ZULEIKA CAMILO DE SOUZA ALVES + 001

GIRLENE MARIA JESUS
01.126/2007 RT 02 0.562/2007 INI 26/04/2007 13:20 ORD. N N
ADILSON JANDIR LAMPERT
HWANG MONG CHAO

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
01.124/2007 RT 02 0.561/2007 INI 26/04/2007 13:10 ORD. N N
ANTÔNIO JESUS ROCHA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
01.131/2007 RT 02 0.566/2007 UNA 25/04/2007 15:30 SUM. N N
SÉRGIO MARCOS DA SILVA GUIMARÃES
F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
01.128/2007 RT 01 0.565/2007 UNA 07/05/2007 14:45 SUM. S N
SIONI AUGUSTO DE SOUZA
RIVERCAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

PARISI MARIO VITTORIO
01.130/2007 RT 02 0.565/2007 UNA 25/04/2007 15:10 SUM. N N
JOSÉ MARCONIS MACHADO DE LIMA
RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

01.132/2007 RT 02 0.567/2007 UNA 25/04/2007 15:50 SUM. N N
SHAOLEE GUILARDUCCI LIMA
RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

RINALDO JOSÉ MUNIZ
01.122/2007 CP 02 0.560/2007 N N

JALVORA DUARTE LOURES
MONSANTO DO BRASIL LTDA.

VALÉRIA CRISTINA GARCIA CABRAL
01.129/2007 AINDAT 02 0.564/2007 ORD. N N
NEUSA FERREIRA DA SILVA + 003
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALÉIA + 001

---

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4931/2007
Processo Nº: RT 01738-1990-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERNMANDES MARTINS
**ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO**
RECLAMADO(A): WALDIR LOURENÇO DE LIMA -DISMACO
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
DESPACHO: À Secretaria para sanar irregularidades no registro de tramitação dos autos, conforme solicitado à fl. 166, tendo em vista o encerramento da execução. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4882/2007
Processo Nº: RT 00937-1995-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): JOE GUILHERME FILHO + 002
**ADVOGADO....: VALDEMAR PARREIRA ALVES**
DESPACHO: Diante do teor do ofício de fls. retro, intime-se o Arrematante a efetuar o pagamento dos valores alusivos ao sinal (20% do lanço) e a comissão do leiloeiro, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, com espeque no art. 694, § 1º, II, do CPC. Prazo de cinco dias. Quando do eventual pagamento, deverá o cheque jungido aos autos ser devolvido ao arrematante. Ressalte-se que o descumprimento da determinação acima ensejará a perda do sinal em prol da execução (art. 695 do CPC), como também da comissão do leiloeiro em prol do referido expert (art. 705, IV, do CPC c/c art. 200 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), valores a serem deduzidos do depósito de fls. 740, referente a 80% do lanço. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4921/2007
Processo Nº: RT 00937-1995-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): JOE GUILHERME FILHO + 002
**ADVOGADO....: VALDEMAR PARREIRA ALVES**
DESPACHO: Homologo a arrematação noticiada, devendo a Secretaria expedir o competente auto e intimar o Arrematante para assiná-lo no prazo legal. Assinado o auto e decorrido o prazo para oposição de Embargos de Arrematação (prazo de cinco dias), expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o Arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça em sua diligência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4883/2007
Processo Nº: RT 01403-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
RECLAMADO(A): SEG. SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S/A - MASSA FALIDA (NA PESSOA DO SÍNDICO ROBERTO JOSÉ CARNEIRO MATTOS)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Não há que se falar em desconsideração da personalidade jurídica da Executada, ante a declaração de sua falência. Desse modo, expedida a certidão para habilitação do crédito do Exeqüente na Massa Falida da Executada, resta esgotada a competência deste Juízo trabalhista. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 4926/2007
Processo Nº: RT 01242-2000-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO MESSIAS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): BET SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4905/2007
Processo Nº: RT 01554-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE ALVES RODRIGUES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): QUALITY PRODUÇOES S/A
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO**
DESPACHO: Intime-se a Executada, dando-lhe ciência de que os valores mencionados em sua peça referem-se ao levantamento efetuado pelo Obreiro e pelo Perito conforme recibos de fls. 679 e cálculos de fls. 760. Concedo à Executada novo prazo de 48 horas para manifestar-se acerca da atualização, como requerido. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00220-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA ROCHA ABREU
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Indeferem-se os pedidos de fl. 198, tendo em vista a expedição da certidão de crédito (fl. 196). Destarte, caberá ao credor, de posse da certidão da dívida (que se encontra arquivada na Secretaria da Vara), depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, ajuizando ação de execução, conforme previsão do art. 215 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 4865/2007
Processo Nº: RT 00570-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEMAR VIANA PEREIRA
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): JOSELIO PEREIRA CESA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: A transferência de domicílio do veículo, por si, não comprova transferência de propriedade ou a ocorrência de fraude de execução, pelo que indefere-se o pedido de fls. 91.
Intime-se o Exeqüente a informar o endereço do DETRAN do Estado da Bahia, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4896/2007
Processo Nº: RT 00073-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGERANTE LTDA.
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 4897/2007
Processo Nº: EAC 00234-2005-001-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: DEMILTON LINO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY**
EXECUTADO(A): OLIVIO CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**
DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 4894/2007
Processo Nº: RT 01384-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DA SILVA ARAÚJO
**ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA**
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**
DESPACHO: Fica a Executada intimada a proceder ao pagamento dos honorários periciais e das custas de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Registre-se que a penhora de fls. 299 subsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da Executada. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 01384-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DA SILVA ARAÚJO
**ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA**
RECLAMADO(A): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
**ADVOGADO....: FLAVIO CASCAES DE BARROS BARRETO**
DESPACHO: Fica a Executada intimada a proceder ao pagamento dos honorários periciais e das custas de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Registre-se que a penhora de fls. 299 subsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da Executada. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 4899/2007
Processo Nº: RT 01579-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO POLIZELI BENTO
**ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): MARQUART & CIA LTDA - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NELSON GAREY)
**ADVOGADO....: ESTELA SANCHES DE MELO**

DESPACHO: Manifeste-se a Reclamada sobre a peça de fls. 323 no prazo de cinco dias. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 4925/2007
Processo Nº: RT 01738-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO**
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, no prazo de dez dias, juntar as fichas financeiras do Reclamante do período de 06 de abril de 1998 a 31 de dezembro de 1999. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 4877/2007
Processo Nº: RT 01842-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME
**ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
DESPACHO: Fica o REclamante intimado para, no prazo de dez dias, juntar os documentos requeridos pela Contadoria (fls. 323). Intime-se o REclamante.

Notificação Nº: 4876/2007
Processo Nº: RT 02138-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO
**ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4864/2007
Processo Nº: RT 02164-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA PIRES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 001
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
``Comparecer à Secretaria desta 1ª VT de Goiânia/GO a fim de receber crédito (fls. 106)´´.

Notificação Nº: 4872/2007
Processo Nº: RT 00589-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE REZENDE (ESPÓLIO DE) REP P/ SEBASTIANA VIEIRA DA CUNHA
**ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00915-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONISA CARLOS EVANGELISTA
**ADVOGADO....: DENISE CARVALHO CORREIA BARROS**
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista dos documentos de fls .93/134 a Exequente, devendo referida parte especificar os nomes dos sócios que deverão responder pela Execução. Prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4885/2007
Processo Nº: RT 01172-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO BRAZ
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**
RECLAMADO(A): UNIVERSO DAS BATERIAS LTDA. ME
**ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 87,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4891/2007
Processo Nº: RT 01291-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO XAVIER ROSA
**ADVOGADO....: ÉRICO LEONARDO SOARES SANTOS**
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA**
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4886/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PEREIRA FURTADO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 001
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 574,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4887/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PEREIRA FURTADO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. NA PESSOA DE GERALDO DOS REIS + 001
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 574,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4902/2007
Processo Nº: RT 01686-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MIRTES DOS SANTOS RAVAGNANI DIAS
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 001
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 159,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4903/2007
Processo Nº: RT 01686-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MIRTES DOS SANTOS RAVAGNANI DIAS
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 159,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4927/2007
Processo Nº: RT 01756-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: THEODORO ERNESTO ARANTES SIMON
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): AVANY ARGUELLES NAVES
**ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 152,62, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4904/2007
Processo Nº: RT 01798-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SÉRGIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ NILCE APARECIDA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 574,46, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4898/2007
Processo Nº: RT 01996-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PRYSCILA SANTANA SILVA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE SOUZA - GOIANO
**ADVOGADO....: SÁVIO AUGUSTO BORGES**
DESPACHO: Manifeste-se a Reclamante, no prazo de cinco dias, acerca da devolução de sua CTPS pelo Reclamado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Intime-se o Reclamante

Notificação Nº: 4909/2007
Processo Nº: RT 02216-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CONCEIÇÃO MORAES MIRANDA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LIMP-VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
**ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$27,81. Considerando que o valor supra é inferior a R$ 29,00, deixo de promover a respectiva execução, a teor da Resolução nº 39/00 do INSS. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00122-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES DE SOUZA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 183,30, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4889/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEIXAS DA SILVA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): CORE SISTEMAS LABORATORIAS
**ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$10,42. Considerando que o valor supra é inferior a R$ 29,00, deixo de promover a respectiva execução, a teor da Resolução nº 39/00 do INSS. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4884/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 347/348.
Reabro o prazo para a 2ª Reclamada apresentar contra-razões ao Recurso Obreiro. INTIME-SE À 2ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 4907/2007
Processo Nº: RT 00230-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.030,12, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4888/2007
Processo Nº: RT 00256-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO
**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 427,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4924/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RAMOS GONÇALVES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): D E D HOME CINEMA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**
DESPACHO: Intime-se a Reclamada a proceder às correções requeridas pelo Reclamante na peça de fls. 61, no prazo de cinco dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4912/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER GABRIEL DE MELO
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4873/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LENILTON DE LIMA
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4928/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERREIRA EGÍDIO
**ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
**ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4911/2007
Processo Nº: RT 00509-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA BRAGA
**ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO**
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4875/2007
Processo Nº: RT 00514-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ante a manifestação de fls. 58, defere-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, dispensando-o do pagamento de custas. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4916/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): PEDRO AUGUSTO MAGALHÃES
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTS os pedidos formulados por JUAREZ FERRERIA DE MENEZES em face de PEDRO AUGUSTO MAGALHÃES, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo REclamante, em R$305,79, calculadas sobre R$15.289,62, valor dado à causa, dispensado do recolhimento.
Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4906/2007
Processo Nº: RT 00523-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS CAVALCANTE
**ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: Ante o teor da petição transata, suspenda-se a realização da perícia. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4929/2007
Processo Nº: RT 00615-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
**ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA**
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ante a decisão de fls. 20, aguarde-se a realização da perícia designada nos autos da RT 00136-2007-001-18-00-2. Após, reúnam-se os presentes autos aos autos da RT 00136-2007-001-18-00-2, para realização de instrução em conjunto. Assim sendo, retire-se da pauta do dia 12/04/2007, intimando-se as partes

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4964/2007
Processo Nº: RT 02023-1990-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LEMES MARTINS
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS**
DESPACHO: Vistos... Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo - presumindo-se válida a intimação de fl. 144, por força do art. 39 do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declara-se a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo, deduzindo o valor recebido na fl. 131, e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4955/2007
Processo Nº: RT 00234-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DA SILVA
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): PHAIFFER COMERCIO E REP. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. + 004
**ADVOGADO....: JOAO GABRIEL CARNEIRO**
DESPACHO: Intime-se o credor a manifestar-se quanto ao petitório de fl. retro e documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4971/2007
Processo Nº: RT 01046-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**
RECLAMADO(A): JORGE WALTER DE PAULA BARROS + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5023/2007
Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS BARBOZA DE ARAUJO + 001
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA
**ADVOGADO....: ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO**
DESPACHO: Vistos... Prejudicado e suprido o requerimento de fl. 524, face ao que já consta das fls. anteriores, especialmente da certidão de fl. 522. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5024/2007
Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARBOZA DE ARAUJO + 001
**ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA
**ADVOGADO....: ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO**
DESPACHO: Vistos... Prejudicado e suprido o requerimento de fl. 524, face ao que já consta das fls. anteriores, especialmente da certidão de fl. 522. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 4938/2007
Processo Nº: RT 00612-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DE JESUS
**ADVOGADO....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER**
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
DESPACHO: Vistos... Deverá o exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, face ao novo resultado negativo das praças, especialmente informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls.381 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 4962/2007
Processo Nº: RT 00240-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR APARECIDA FERREIRA MATOS
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): ANTONIO EUZEBIO PACHECO
**ADVOGADO....: COLOMBO BAIOCCHI NETO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5025/2007
Processo Nº: RT 01534-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI OLIVEIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES FLORESTA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 138/148, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4949/2007
Processo Nº: RT 01003-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNO PINHEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TESTAROSSA CAMINHOES
**ADVOGADO....: AMADEU PEIXOTO MACHADO**
DESPACHO: Vistos... Intime-se o credor a manifestar-se quanto ao petitório de fl. retro e documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5017/2007
Processo Nº: RT 00054-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PORTO SANTOS
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): MOTO GAS N/P FERNANDO PIMENTA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Deverá o exequente informar, em 05(cinco) dias, o nome da genitora do Sr. LUIS FERNANDO PIMENTA, bem como sua data de nascimento.

Notificação Nº: 5029/2007
Processo Nº: RT 01553-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO APARECIDO VIEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA DE FLS. 437/438, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4958/2007
Processo Nº: RT 00385-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RICARDO SANTOS VENTURA
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL GOIANIA NOVA DENOMINAÇÃO DE IND. DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o cálculo de atualização de fls. 425/9, fixando o valor atual da presente execução em R$50.787,29, aí incluídas as custas (R$3.125,90), sem prejuízo de futuras majorações. Observando-se a soma dos depósitos identificados às fls. 430/3, expeça-se o competente mandado de reforço de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 5030/2007
Processo Nº: RT 01318-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA LOBO ALVES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): CLARO S/A (SUCESSORA DA AMERICEL S/A)
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4920/2007
Processo Nº: RT 01322-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL BATISTA GUEDES
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003
**ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4916/2007
Processo Nº: RT 00494-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI BATISTA VIEIRA
**ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DA AUTOMATICA SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, CAPUT, DA LEI 6.830/80, EM CASO DE INERCIA.

Notificação Nº: 4933/2007
Processo Nº: RTN 00891-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURENTINA
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: JORGE J. NETO**
DESPACHO: Vistos... Diante do teor da decisão do E. TRT/18ª Região, que afastou a prescrição declarada, reabre-se a instrução processual, para a realização da prova oral outrora indeferida (fl. 298). Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 15/05/2007 as 17:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 4965/2007
Processo Nº: RT 01801-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDENILDO DUCA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 488, designo o dia 17 de MAIO de 2007, às 16:20 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4922/2007
Processo Nº: RT 01939-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO BRAZ DA SILVA E OUTROS**
DESPACHO: Face ao retro certificado, e havendo de se presumir o cumprimento do acordo no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, devendo o feito prosseguir para cobrança das custas e contribuição previdenciária, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais, em prol da Fazenda Nacional e da autarquia previdenciária.

Notificação Nº: 4943/2007
Processo Nº: RT 01963-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANI DE SENA PEREIRA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): A PONTUAL LAVANDERIA LTDA
**ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO**
DESPACHO: Vistos... O crédito líquido do credor trabalhista (R$4868,39), atualizado até 30/03/2007, fls.77, não é suficiente para a adjudicação do bem penhorado, pois seu valor é inferior ao valor da avaliação do bem pretendido (R$5.000,00). Dispõe o art. 24 da Lei 6830/80, aplicável subsidiariamente, que após findo o leilão, se não houver licitantes, será o bem adjudicado pelo valor da avaliação. Deste modo, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para depositar em juízo a diferença entre o valor do seu crédito e o da avaliação do bem que pretende adjudicar (art. 24, § único, Lei 6.830/80). Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5026/2007
Processo Nº: RT 00122-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA**
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5020/2007
Processo Nº: RT 00126-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDENILSON ROSA DE MIRANDA
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NA PESSOA DE SEU SÓCIO + 001
**ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 172/174, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4948/2007
Processo Nº: RT 00231-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON RODRIGUES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
**ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO**
DESPACHO: Vistos... Intime-se a segunda reclamada, responsável subsidiária, para indicar bens da primeira reclamada/executada, principal responsável, passíveis de penhora, em 5 (cinco) dias, sob pena de deferimento do pedido de prosseguimento da execução em seu desfavor.

Notificação Nº: 4917/2007
Processo Nº: RT 00258-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.179.

Notificação Nº: 4959/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Face ao retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 4925/2007
Processo Nº: RTN 00553-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEIXOTO KOTINIK BIANCHI
**ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO
**ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA**
DESPACHO: Vistos... Tendo sido cumprido que o acordo homologado na fl. 944, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4926/2007
Processo Nº: RT 00951-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIANNE NUNES MARTINS
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**
DESPACHO: Vistos... Diante do teor da decisão do E. TRT, que determinou a reabertura da instrução processual, para a realização de prova oral, incluo o feito na pauta do dia 16/05/2007 às 16:20 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecimento, sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultada a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 4924/2007
Processo Nº: RT 01042-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS NUNES DE AZEVEDO
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
**ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**
DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas finais (R$8,20 + R$11,06), devolvendo-se, na seqüência, os saldos restantes dos depósitos recursais de fls. 107 e 139/140 à reclamada. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5019/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LOPES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**
RECLAMADO(A): LÁZARA AMÉLIA BARBOSA DE CASTRO
**ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA**
DESPACHO: Vistos... Intime-se o autor para informar se a reclamada cumpriu a obrigação constante do acordo, relativa a proceder a regularização do contrato de trabalho perante o INSS, bem como se esta lhe devolveu diretamente a sua CTPS, isto no prazo de 05 dias. Dê-se ciência ao INSS do acordo homologado nas fls. 10/11.

Notificação Nº: 4941/2007
Processo Nº: RT 01106-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PORFIRIO DE SÁ
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização.
Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 49 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 4952/2007
Processo Nº: RT 01204-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO CÂNDIDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIANERI DO NASCIMENTO SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): TRADE PROVIDERS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. N/P DO SR. FERNANDO
**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante do teor da decisão do E. TRT/18ª Região, que afastou a prescrição declarada, reabre-se a instrução processual, para a realização da prova oral outrora dispensada (fl. 30). Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 14/05/2007 as 17:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 5013/2007
Processo Nº: RT 01210-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES
**ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
**ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMDA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4950/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA MARINHO
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIM**
DESPACHO: Deverá o reclamado, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do petitório de fls. 137/159.

Notificação Nº: 4921/2007
Processo Nº: AMT 01247-2006-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
**ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Deverá o autor/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 99 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 5011/2007
Processo Nº: APN 01314-2006-002-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.433/448, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4936/2007
Processo Nº: RT 01427-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ALVES NEVES
**ADVOGADO....: VASTI DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): APOIO IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações da fl. 96, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC,

colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando ao recolhimento do saldo atual do depósito de fl. 91, em guia própria, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5027/2007
Processo Nº: RT 01483-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MANOEL DE LIMA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON**
DESPACHO: Vistos... Requisite-se o mandado de fl. 317, com urgência. Considerando que as partes encontram-se representadas por procuradores habilitados com poderes especiais para transigir, homologo o acordo de fls. 321/322, para que surta seus efeitos legais. Não há contribuição previdenciário ou imposto de renda, face ao teor dos cálculos de fls. 302/315, sobre os quais se fez o acordo. Custas processuais, nos valores já apurados nos autos, pela reclamada, a serem recolhidas e comprovadas no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 4947/2007
Processo Nº: RT 01566-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN BATISTA MARTINS
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**
RECLAMADO(A): RADIADORES AB + 002
**ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Face ao retro certificado e, estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei n. 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 4956/2007
Processo Nº: RT 01626-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALUÍSIO FARIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): F E F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Cumpridas que foram as determinações da fl. 41, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando ao recolhimento do saldo atual do depósito de fl. 40, em guia própria, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4944/2007
Processo Nº: RT 01749-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍLDES MORAES AIRES
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
**ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO**
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações da fl. 63, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando ao recolhimento do saldo atual do depósito de fl. 62, em guia própria, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5028/2007
Processo Nº: RT 01772-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCELINO DA CRUZ
**ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
**ADVOGADO....: FLAVIA CAMELO DA PAULA**
DESPACHO: Vistos... As partes apresentaram acordo escrito onde o reclamado pagará ao reclamante a quantia total líquida de R$5000,00, dando o reclamante, pelo pagamento, plena quitação dos pedidos formulados na exordial, sem o reconhecimento da existência de vínculo de natureza empregatícia. Considerando que as partes encontram-se representadas por procuradores habilitados com poderes especiais para transigir, homologo o acordo de fls. 51/52, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo, a serem recolhidas no prazo 05 dias após o pagamento da última parcela. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, bem como dos honorários periciais, ora fixados em R$600,00 (seiscentos reais), no mesmo prazo acima referido, sob pena de execução. Acordo homologado, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Cumprido o acordo e realizados os recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 4963/2007
Processo Nº: ARI 01851-2006-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE
**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
RÉU(RÉ).: EDSON BORGES CARVALHO
**ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, extintos sem resolução de mérito com referência aos pedidos de letras a, b, c, d, e g, e extinto com resolução de merito em referência aos pedidos de letras e, f, nos termos da sentença de fls. 695/713, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5008/2007
Processo Nº: RT 02032-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ROCHA DA SILVA
**ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.193/196, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4970/2007
Processo Nº: RT 02058-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LANNY MICHELLE MARTINS NASCIMENTO
**ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA**
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. ME
**ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4919/2007
Processo Nº: RT 02062-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA LOPES DA SILVA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): MEPSTRAN MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4961/2007
Processo Nº: RT 02090-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GONÇALVES MARTINS
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 5007/2007
Processo Nº: RT 02141-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMEIRY GOMES PEREIRA
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG
**ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.432/441, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4918/2007
Processo Nº: RT 02237-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.111/118, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4945/2007
Processo Nº: RT 00027-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN CABRAL DE LIMA
**ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA
**ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES**
DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar, em 05(cinco) dias, o depósito, na conta vinculada do reclamante, do importe apurado a título de FGTS no cálculo de fls. 47/52, ora homologado, sob pena de responder de forma indenizada pelo crédito.

Notificação Nº: 5021/2007
Processo Nº: RT 00072-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SOUHEILA JAWABRA
**ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5022/2007
Processo Nº: RT 00072-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SOUHEILA JAWABRA
**ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5014/2007
Processo Nº: RT 00146-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RODRIGUES BARBOSA
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
RECLAMADO(A): DACIRENE BORGES MACHADO
**ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO SOBRINHO**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.26/30, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4957/2007
Processo Nº: RT 00196-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DE ARAÚJO CASTRO JÚNIOR
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
**ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Ante o retro certificado, determino que a reclamada proceda à anotação da correta data de admissão na CTPS, qual seja, 15.12.2005, e não 10.12.2005, bem como da remuneração (R$350,00, ao invés de R$300,00), sob pena de incidir em multa diária de 1/10 do salário mínimo e de comunicação da inércia à DRT, para os fins do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 4969/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CESAR NAVES CARNEIRO
**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4942/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE CASTRO BORGES
**ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**
RECLAMADO(A): ACADEMIA PRO-CORPO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. retro apenas para determinar que o valor depositado na fl. 24 seja retido até que haja o integral pagamento do acordo, inclusive contribuição previdenciária incidente.
Efetuado o pagamento das parcelas do acordo e recolhida a contribuição previdenciária devida, devolva-se à reclamada o saldo da aludida guia de fl. 24.

Notificação Nº: 5009/2007
Processo Nº: RT 00404-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARDÔNIO LEONARDO DE SOUZA
**ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
**ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.100/104, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5003/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES
**ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.113/121, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5012/2007
Processo Nº: RT 00452-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DOMINGOS DE PASSOS
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.10/13, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5010/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NICANOR SOARES CARDOSO
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.99/102, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5002/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA DE JESUS
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. PIZZA HUT
**ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.84/90, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5006/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONDRES DE SOUZA BORGES
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.57/60, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5004/2007
Processo Nº: RT 00508-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM AGUIAR BORGES
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
**ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.90/92, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5005/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO CÂNDIDO DE MELO
**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.88/90, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4929/2007
Processo Nº: RT 00619-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE ARAUJO E TOSTA

**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 615, face ao noticiado, redisignando a audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito para o dia 23 de abril de 2007, às 08:45 horas, mantidas as cominações de praxe, especialmente a do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA N. 369/2007
PROCESSO Nº RT 00346-2003-002-18-00-3
Exeqüente: PAULO HENRIQUE FRANÇA
**Advogado: CASSIO LEITE DE OLIVEIRA OAB/GO 21.232**
Executado: WORLD AGUA TITNESS ACADEMIA LTDA SUCESSORA DE IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNESS SPORT CENTER)
1ªPraça: 02/05/2007, às 09:12 horas
2ªPraça: 09/05/2007, às 09:12 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua 213, nº 99, Setor Coimbra, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) CHARLES ANTÔNIO NOGUEIRA, conforme laudo de avaliação de fl.182 e que é o seguinte:
- 01(um) aparelho de ginástica, , aglomerado de 18 exercícios, marca Vitally, cor cinza, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 22.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 10 de abril de 2007.
Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena,_____ Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 366/2007
PROCESSO Nº RT 01939-2005-002-18-00-9
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL
Executado: FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA
**Advogado: OSVALDO BRAZ DA SILVA,OAB/GO N.2736**
1ª Praça: 02/05/2007 às 09:10 horas
2ª Praça: 09/05/2007 às 09:10 horas
o Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na GO222, KM02,INHUMAS, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JASON GONÇALVES CARVALHO, conforme laudo de avaliação de fls. 48 e 49 e que são os seguintes:
- 01(Uma) serra elétrica de carcaça marca DAL PINO,modelo Pica Pau completa, usada, que avalio em R$2.600,000(dois mil e seiscentos reais);
- 01(um) computador AMD Duron de 1.196 HZ de 224 MB de Ram, capacidade 11,7 GB, monitor ADC de 14 modelo 5G,série nº100-240 VCA-50/60 HZ, teclado clone, CPU de torre, marca MTEK, mouse, cabos, e estabilizador, usado, que avalio por R$800,00(oitocentos reais).
-01(uma)impressora, EPSO LX-300,cor bege, usada, que avalio em R$600,00(seicentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$4.000,00(Quatro mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu,_____,Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de abril de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2007
PROCESSO Nº RT 01941-2006-002-18-00-9
Exequente: HERMÍNIO DA SILVA BARROS
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 4.197,15, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 10 de abril de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena,_____Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 368/2007
PROCESSO Nº RT 01946-2006-002-18-00-1
Exeqüente: LINDOMAR FERNANDES DE MORAES
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R$5.081,12, atualizado até 31/03/2007, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.
Goiânia ao(s) Abril 10, 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena,_____Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4531/2007
Processo Nº: RT 00052-1991-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROCHA DE ATAIDES
**ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES**
RECLAMADO(A): ELETRIL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 004
**ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando a existência de valores à disposição nos autos (guia de fl. 482), e sendo certo que foram encontrados bens de propriedade dos executados (documento de fl. 477), apesar do certificado à fl. 493, e tendo em vista que a execução já ficou suspensa por mais de um ano, determina-se a intimação do exeqüente (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando o endereço completo da instituição financeira responsável pelo registro de alienação fiduciária incidente sobre o veículo descrito à fl. 477.

Notificação Nº: 4516/2007
Processo Nº: RT 00316-1998-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO**
RECLAMADO(A): UNIAO (SUCESSORA DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA) + 001
**ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 800: 'Vistos, A reclamada requer, em síntese, às fls. 798/799, a suspensão do curso do presente feito, e a 'instauração do procedimento de habilitação para que se efetue a sucessão processual da RFFSA nestes próprios autos'. Considerando que o presente feito trata-se de carta de sentença; sendo certo que, até o momento, não houve trânsito em julgado da decisão proferida nos autos principais, e tendo em vista, ainda, o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 002/2007 (fl. 796), determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre os pedidos formulados pela ré (União – Sucessora da Rede Ferroviária Federal S/A).

Notificação Nº: 4516/2007
Processo Nº: RT 00316-1998-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO**
RECLAMADO(A): UNIAO (SUCESSORA DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA) + 001
**ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 800: 'Vistos, A reclamada requer, em síntese, às fls. 798/799, a suspensão do curso do presente feito, e a 'instauração do procedimento de habilitação para que se efetue a sucessão processual da RFFSA nestes próprios autos'. Considerando que o presente feito trata-se de carta de sentença; sendo certo que, até o momento,

não houve trânsito em julgado da decisão proferida nos autos principais, e tendo em vista, ainda, o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 002/2007 (fl. 796), determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre os pedidos formulados pela ré (União – Sucessora da Rede Ferroviária Federal S/A).

Notificação Nº: 4516/2007
Processo Nº: RT 00316-1998-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO**
RECLAMADO(A): UNIAO (SUCESSORA DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA) + 001
**ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 800: 'Vistos, A reclamada requer, em síntese, às fls. 798/799, a suspensão do curso do presente feito, e a 'instauração do procedimento de habilitação para que se efetue a sucessão processual da RFFSA nestes próprios autos'. Considerando que o presente feito trata-se de carta de sentença; sendo certo que, até o momento, não houve trânsito em julgado da decisão proferida nos autos principais, e tendo em vista, ainda, o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 002/2007 (fl. 796), determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre os pedidos formulados pela ré (União – Sucessora da Rede Ferroviária Federal S/A).

Notificação Nº: 4499/2007
Processo Nº: RT 01084-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NORMELIA BARBOSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 662/663: 'Vistos, A exeqüente peticiona, à fl. 654, requerendo a intimação do banco executado para que comprove nos autos o recolhimento de contribuições previdenciárias em favor da PREBEG e da CAXISBEG, ou que seja compelido a fazê-lo, sob a alegação de que a autora ainda não estaria recebendo complemento de sua aposentadoria por parte da PREBEG, em razão da ausência de referidos recolhimentos. Regularmente intimado para esse fim, o executado manifesta-se às fls. 659/661, pugnando, em síntese, pela improcedência dos pedidos formulados. Analisando-se os autos, em especial a peça vestibular (fls. 02/23), tem-se que a exeqüente não formulou qualquer pedido relativamente à comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias em favor da PREBEG ou da CAXISBEG.
Em razão disso, por extrapolar os limites da lide, constituindo-se, portanto, inovação ao pedido formulado nos autos, e tendo o presente feito sido extinto (r. despacho de fl. 624), não há como se acolher a pretensão da autora. Destarte, indefere-se o pedido formulado.
Intimem-se. Decorrido o prazo legal, retornem os autos ao arquivo definitivo, como de praxe'.

Notificação Nº: 4517/2007
Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
**ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA**
DESPACHO: À EXECUTADA: Considerando que o bem indicado à penhora pela executada não obedece à gradação legal prevista no art. 11 da Lei 6.830/80 e art. 655 do CPC, e em se tratando a presente de execução definitiva, rejeita-se a nomeação efetuada às fls. 739/740.

Notificação Nº: 4517/2007
Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
**ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA**
DESPACHO: À EXECUTADA: Considerando que o bem indicado à penhora pela executada não obedece à gradação legal prevista no art. 11 da Lei 6.830/80 e art. 655 do CPC, e em se tratando a presente de execução definitiva, rejeita-se a nomeação efetuada às fls. 739/740.

Notificação Nº: 4530/2007
Processo Nº: RT 00176-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 555, intime-se a exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando à penhora outros bens de propriedade das executadas, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4530/2007
Processo Nº: RT 00176-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 555, intime-se a exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando à penhora outros bens de propriedade das executadas, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4487/2007
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC-GYN) + 003
**ADVOGADO....: LUCIANA BULLAMAH STOLL**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ciência do despacho de fl. 616: 'Para maior segurança da execução, ainda que provisória, concedo o prazo de 20 (vinte) dias aos executados, para que juntem aos autos certidão cartorial atualizada do imóvel nomeado à penhora, sob pena de restar prejudicada esta indicação, com presseguimento normal da execução'.

Notificação Nº: 4489/2007
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): MISAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO + 003
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ciência do despacho de fl. 616: 'Para maior segurança da execução, ainda que provisória, concedo o prazo de 20 (vinte) dias aos executados, para que juntem aos autos certidão cartorial atualizada do imóvel nomeado à penhora, sob pena de restar prejudicada esta indicação, com presseguimento normal da execução'.

Notificação Nº: 4488/2007
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): COC SISTEMA DE ENSINO S/C (SOCIO PROPRIETARIO CHAIM ZAHER) + 003
**ADVOGADO....: MARCOS DE LIMA**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ciência do despacho de fl. 616: 'Para maior segurança da execução, ainda que provisória, concedo o prazo de 20 (vinte) dias aos executados, para que juntem aos autos certidão cartorial atualizada do imóvel nomeado à penhora, sob pena de restar prejudicada esta indicação, com presseguimento normal da execução'.

Notificação Nº: 4488/2007
Processo Nº: RT 01281-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 003
**ADVOGADO....: MARCOS DE LIMA**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ciência do despacho de fl. 616: 'Para maior segurança da execução, ainda que provisória, concedo o prazo de 20 (vinte) dias aos executados, para que juntem aos autos certidão cartorial atualizada do imóvel nomeado à penhora, sob pena de restar prejudicada esta indicação, com presseguimento normal da execução'.

Notificação Nº: 4506/2007
Processo Nº: RT 01614-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: IARA CRISTINA ALBERNAZ DE ARAUJO
**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
**ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01614-2004-003-18-00-1.

Notificação Nº: 4495/2007
Processo Nº: RT 00053-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
**ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos documentos do feito 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 00090-2005-003-18-00-2 RT juntados às fls. 223/228 e 235/236, por 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4522/2007
Processo Nº: RTN 01228-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEMOS MARTINS
**ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA**
RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 291/292: 'Vistos, Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 290, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 164/166 o médico Dr. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO (CRM-GO 2513-1), com endereço profissional na Rua 87, nº122, Clínica do Esporte, St. Sul, Goiânia-GO, telefone: (62) 241-6107, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. A reclamada efetuou o depósito antecipado do valor relativo a honorários periciais, conforme guia de fl. 288. O Sr. Perito deverá ser intimado de seu encargo, bem como dos seguintes esclarecimentos: 1- Deverá responder aos quesitos formulados pelas partes às fls. 169 (reclamante), fls. 170/171 (reclamada) e fls. 164/166 (pelo Juízo); 2- Incumbe ao perito a intimação, por escrito, das partes, procuradores e assistente técnico indicado pela reclamada à fl. 171, cientificando-os da data, horário e local para realização dos trabalhos periciais, bem como solicitando os exames que entender necessários; 3- Eventual requerimento de dilatação de prazo para conclusão do laudo pericial deverá ser formulado, atempadamente, ao Juízo; 4- Eventualmente, poderá ser intimado para prestar esclarecimentos complementares; 5- Caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, será observado o disposto nos arts. 257 a 264 do Provimento-Geral Consolidado deste Egrégio Regional.
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 4503/2007
Processo Nº: RT 01233-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES LOBO
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): TATHIANE CHAVES MONH (CELLINE JOALHEIROS)
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4507/2007
Processo Nº: RT 01354-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CIRLENE SOARES NOGUEIRA
**ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão atualizada e circunstanciada do seguinte imóvel, declarado como sendo de propriedade da co-executada ÁUREA DE ARAÚJO: uma casa na Rua 1022, Lt. 07, Qd. 47, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. Registra-se que a co-executada acima indicada declarou ser proprietária de vários lotes em Nova Goianira, Cidade das Rosas, e de um veículo GM/Sedan Astra CD, ano 2003/2003, placas NFJ-2300.

Notificação Nº: 4520/2007
Processo Nº: RT 02193-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GOULART DE SOUSA
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
**ADVOGADO....: RICARDO FONTINELE AZEVEDO**
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 566: 'Vistos. Reclamante e reclamada Atento Brasil S.A. noticiam a celebração de acordo, informando esta reclamada ainda que desiste do recurso interposto e requerendo o reclamante também que a segunda reclamada seja excluída do processo. Contudo, antes do mais, vista à reclamada Telegoiás Celular S.A. do ajuste noticiado pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo esclarecer ainda se desiste do recurso interposto (agravo de instrumento em recurso de revista).

Notificação Nº: 4518/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NIUSLENE FERNANDES
**ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**
RECLAMADO(A): 05 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.
**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.149/151, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação à conta ofertada, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela exeqüente, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), de cujo recolhimento fica dispensada, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária (fl. 71). Intimem-se. Goiânia, 02 de abril de 2007. Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4491/2007
Processo Nº: CCS 00267-2006-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS**
RÉU(RÉ).: SALVADOR FLORENCIO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO: ARTENIO BATISTA DA SILVA**
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência dos termos dos ofícios do Juízo Deprecado de fls. 155/156, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4491/2007
Processo Nº: CCS 00267-2006-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS**
RÉU(RÉ).: SALVADOR FLORENCIO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO: ARTENIO BATISTA DA SILVA**
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência dos termos dos ofícios do Juízo Deprecado de fls. 155/156, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4515/2007
Processo Nº: RT 00646-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANUBES ANTÔNIO VITAL
**ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): RABISCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestem-se nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, formalizando o acordo noticiado por meio do recibo de fl. 69, sob pena de se considerar quitado o crédito devido ao exeqüente.

Notificação Nº: 4514/2007
Processo Nº: RT 00762-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON SANTOS ACOSTA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4512/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DERALDINO VIVALDO DA SILVA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): TOCTÃO ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4535/2007
Processo Nº: ATC 01339-2006-003-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: LUZIMÁRIO MARQUES VELOZO
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tendo em vista qua a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 4498/2007
Processo Nº: RT 01346-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE VIEIRA VALE E FARIA
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4526/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA XAVIER RODRIGUES

**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
RECLAMADO(A): TELCO CELULAR LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/04/2007, às 15:30 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4490/2007
Processo Nº: RT 01965-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MOZART LIMA
**ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 330/335), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4536/2007
Processo Nº: RT 00029-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): MARIO FERNANDO CAMOZZI
**ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 1,67, atualizado até 31/03/2007, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 4500/2007
Processo Nº: RT 00072-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO JUAREZ BARBOSA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelas reclamadas (fls. 356/377 e 381/394), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4510/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLENNE REZENDE MOURÃO
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES**
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO GRISAR**
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 52/53, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o devido pagamento e/ou multa, sob pena de execução. (pagamento em atraso da primeira parcela)

Notificação Nº: 4510/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLENNE REZENDE MOURÃO
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES**
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO GRISAR**
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 52/53, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o devido pagamento e/ou multa, sob pena de execução. (pagamento em atraso da primeira parcela)

Notificação Nº: 4486/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DOS SANTOS SILVA + 002
**ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA**
RECLAMADO(A): IRMÃOS ALVES AGROPECUÁRIA EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ROVER ROCHA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha ILSON ZORÍNDIO DE ANDRADE, no juízo deprecado (Vara do Trabalho de URUAÇU), no dia 23/04/2007 às 14h00min.

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GOMES
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EDUARDO ABRÃO DA SILVA (PROONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO)
**ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 35/36: 'Vistos, Homologo o acordo celebrado entre as partes: José Antônio Gomes e Eduardo Abrão da Silva (fls. 23/24 - prot. 209705-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.000,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, concedidos à fl. 16. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado (fls. 14/17), isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o reclamado, em guia própria, o recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais.Intimem-se'.

Notificação Nº: 4509/2007
Processo Nº: ET 00332-2007-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**
EMBARGADO(A): ALAN CARDEC FERREIRA
**ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ**
DESPACHO: ÀS PARTES: Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.
À EMBARGANTE: Ciência também dos documentos juntados pelo embargado em sua contestação.

Notificação Nº: 4539/2007
Processo Nº: AAT 00417-2007-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: IVAILDES RODRIGUES VALENTE
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO: ANA MARIA MORAIS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 301/302: 'Vistos. Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 296, da impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do Dr. Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 288/289 o médico Dr. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO, CRM-GO 2513-1, com endereço profissional na Rua 87, nº 122, Clínica do Esporte, Setor Sul, Goiânia-GO, telefone (62) 241-6107, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. A reclamada efetuou o depósito antecipado do valor relativo aos honorários periciais, conforme guia de fl. 299. O Sr. Perito deverá ser intimado de seu encargo, bem como dos seguintes esclarecimentos: 1- Deverá responder aos quesitos formulados pelas e pelo juízo (fls. 258/259, 260/263 e 288/289). 2- Incumbe ao perito a intimação, por escrito, das partes, procuradores e assistente técnico indicado pela reclamada à fl. 261, cientificando-os da data, horário e local para realização dos trabalhos periciais, bem como solicitando os exames que entender necessários. 3- Eventual requerimento de dilatação de prazo para conclusão do laudo pericial deverá ser formulado, atempadamente, ao Juízo. 4- Eventualmente, poderá ser intimado para prestar esclarecimentos complementares. 5- Caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, será observado o disposto nos arts. 257 a 264 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional.Intimem-se partes e peritos anterior e atual, como de praxe'.

Notificação Nº: 4511/2007
Processo Nº: RT 00430-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS**
RECLAMADO(A): THOMÉ E BARROS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 10/12, formulado pela reclamante à fl. 19.

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: RT 00447-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE MATOS
**ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
DESPACHO: PARTES: POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DE PAUTA, FOI ADIADA A AUDIÊNCIA DO DIA 08.05.2007 ÀS 15H PARA O DIA 16.05.2007, ÀS 14:30 H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES (SÚMULA 74/TST).

Notificação Nº: 4492/2007
Processo Nº: ACP 00617-2007-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA.
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**
CONSIGNADO(A): JAILSON SANTOS DE BASTO
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: À CONSIGNANTE/RECLAMADA: Concedo o prazo até a audiência marcada (09/05/2007, às 13:20 horas) para comprovar nos autos o recolhimento do valor da consignação, em conta à disposição do Juízo, pena de arquivamento dos autos (extinção do processo sem resolução do mérito).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: RT 01700-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ANGEL DAVICO
**ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR**
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO + 002
**ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA**
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 14/05/2007, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 21/05/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 4534/2007
Processo Nº: RT 01159-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARISTIDES DA SANTOS
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA PIT DOG SMILINGUIDO REP P/ HELIA DE PAULA SILVEIRA E ULISSES QUINTINO DA SILVA
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 4560/2007
Processo Nº: RT 00060-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CARDOSO GONCALVES + 001
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
**ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**
DESPACHO: DÊ-SE CIÊNCIA AO CREDOR DO OFÍCIO DE FLS. 177.
APÓS, AGUARDE-SE A TRANSFERÊNCIA DO VALOR SOLICITADO AO MM. JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 4563/2007
Processo Nº: RT 00116-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARQUES DE REZENDE
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): CLINICAS SANTA GENOVEVA S/C
**ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4561/2007
Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO MIRANDA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO**
DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR/RECLAMANTE SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 535. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4526/2007
Processo Nº: RT 00030-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BUENO DE CAMARGO
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): HUGO MESSIAS SIRQUEIRA ABRANTES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: NORBERTO DE MENEZES SOUSA**
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 14/05/2007, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 21/05/2007, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 4557/2007
Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
**ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**
RECLAMADO(A): FAZENDA MARLY + 001
**ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA**
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 275, vez que não postulada a baixa da CTPS do obreiro. Devolva-se a CTPS ao reclamante.

Notificação Nº: 4592/2007
Processo Nº: RT 01092-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO MARTINS
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
**ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS,** SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 4584/2007
Processo Nº: RT 01726-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZIRISGLEIBE AUCHEISLE GOMES SILVA
**ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA**
RECLAMADO(A): MEGA CALL CENTER LTDA. + 002
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4536/2007
Processo Nº: RT 01804-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
**ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE**
**DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE PARA** RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4567/2007
Processo Nº: RT 01917-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCILENE PEREIRA DUARTE
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4551/2007
Processo Nº: RT 00242-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
**ADVOGADO....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4556/2007
Processo Nº: RT 00393-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE FARIA
**ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4562/2007
Processo Nº: RT 00524-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES**
RECLAMADO(A): CASA DA IMAGEM BRASIL PRODUÇÃO DE VÍDEO LTDA.
**ADVOGADO....: LÚCIA HELENA SAMPARARATO HANSEN CIRILO**
DESPACHO: NADA A DEFERIR EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, TENDO EM VISTA A DETERMINAÇÃO DE FLS. 357. INDEFIRO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$4.047,05, VEZ QUE O VALOR LIBERADO À CREDORA ESTÁ CORRETO, POIS HOUVE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COTA-PARATE EMPREGADO), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 4554/2007
Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 560.

Notificação Nº: 4583/2007
Processo Nº: RT 00653-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLON ORNELAS FERREIRA
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4523/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MACEDO
**ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES**
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA - ESPÓLIO, N/P DO INVENTARIANTE: DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
**ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**
DESPACHO: Intime-se o reclamante para apresentar a CPTS, em cinco dias, quando o reclamado para proceder às respectivas anotações, em igual prazo, conforme determinado às fls. 195.

Notificação Nº: 4524/2007
Processo Nº: AAT 01123-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NINO ADRIANO TANURI FRANÇA
**ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES**
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S/A + 001
**ADVOGADO: JEANNY ARAUJO DE SÁ**
DESPACHO: Vista às partes das petições de fls. 269/271 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4525/2007
Processo Nº: AAT 01123-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NINO ADRIANO TANURI FRANÇA
**ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES**
RÉU(RÉ).: TELEGOIAS CELULAR + 001
**ADVOGADO: ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA AFONSO**
DESPACHO: Vista às partes das petições de fls. 269/271 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4565/2007
Processo Nº: RT 01174-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOUZA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CAFÉ CALIENTE LTDA-ME
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**
DESPACHO: Face aos termos das certidões de fls. 108 e 109, intime-se a exeqüente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 4566/2007
Processo Nº: RT 01174-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOUZA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CAFÉ CALIENTE LTDA-ME
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4568/2007
Processo Nº: RT 01267-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMES EDUARDO FERREIRA LIMA
**ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4553/2007
Processo Nº: RT 01353-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE EDIMAR GOMES DE MORAIS
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): RHUTEC SERVIÇOS LTDA.-ME + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4593/2007
Processo Nº: RT 01534-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4564/2007
Processo Nº: RT 01587-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA ARAÚJO MARINHO
**ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA**
RECLAMADO(A): CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI**
DESPACHO: Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos às fls. 70 e 76. Intimem-se. Indefiro o pedido de levantamento da importância constritada, posto que insuficiente para a garantia do juízo, não tendo sequer iniciado o prazo para oposição de embargos à execução (art. 884 da CLT). Intime-se. Aguarde-se resposta aos expedientes de fls. 73 e 74.

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: RT 01758-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS PÃOSINHO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4586/2007
Processo Nº: RT 01811-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELICE SOARES DE LIMA SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4588/2007
Processo Nº: RT 01896-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE MARTINS SANTIAGO
**ADVOGADO....: CYNTHIA DE ABREU DINIZ**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO DESEMPREGO. NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4587/2007
Processo Nº: RT 02095-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLA BRAZ SANTANA
**ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4552/2007
Processo Nº: RT 02108-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DIAS DA CUNHA
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
**ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES**
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4585/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARA LOPES
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4595/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JANIEL COSTA GOMES
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4549/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
**ADVOGADO....: CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4555/2007
Processo Nº: ET 00314-2007-004-18-00-4 4ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
**ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA**
EMBARGADO(A): FRANCISCO DONIZETE MARTINS
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4558/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RIBEIRO MORAIS
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): RENATO CRISTOFOLI ME.
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
DESPACHO: Partes tomarem ciência da Sentença de Embargos.

Notificação Nº: 4550/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Considerando que a primeira reclamada não é pessoa jurídica organizada sob as formas jurídicas permitidas por lei e tendo o reclamante postulado sua exclusão da lide, conforme petição de fls. 65, extingo, sem resolução do mérito, a a reclamação trabalhista proposta por JEFFERSON DA SILVA SANTOS em face de CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC c/c art. 769 da CLT. Retifique-se a capa dos autos e demais registros. Designa-se audiência UNA para o dia 22.05.2007,às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor. Notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: RT 00345-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Considerando que a primeira reclamada não é pessoa jurídica organizada sob as formas jurídicas permitidas por lei e tendo o reclamante postulado sua exclusão da lide, conforme petição de fls. 63, extingo, sem resolução do mérito, a reclamação trabalhista proposta por SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO em face de CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC c/c art. 769 da CLT. Retifique-se a capa dos autos e demais registros. Acolhe-se a emenda à inicial em relação ao terceiro reclamado, devendo constar no pólo passivo ESTADO DE GOIÁS. Designa-se audiência UNA para o dia 22.05.2007, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor. Notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 4594/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO FERREIRA BRITO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4598/2007
Processo Nº: RT 02187-1990-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CARLOS CRISPIM
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CICOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
**ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a decisão já proferida às fls.126, nada a manifestar acerca da petição de fls.131/132. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4671/2007
Processo Nº: RT 01203-1991-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: HILDEMAR TRINDADE
**ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO**
RECLAMADO(A): DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN/GO
**ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Guia nº 930520070003, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4599/2007
Processo Nº: RT 01056-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DILMA APARECIDA SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4631/2007
Processo Nº: RT 00896-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOAO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): WRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao reclamante para dar prosseguimento ao feito no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 4626/2007
Processo Nº: RT 01631-2001-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIANA DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CJE EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4672/2007
Processo Nº: RT 01883-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH AUXILIADORA LIMONGI
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA CED (COLEGIO ANGLO DE GOIANIA) N/P JOAO CORREA DE CARVALHO + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para manifestar acerca da petição de fls.198. Prazo de 48 horas, sob pena de presumir-se que a execução foi totalmente adimplida através do acordo ali descrito.

Notificação Nº: 4600/2007
Processo Nº: RT 00253-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE LIMA MOMANUKI
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se o exequente, a fim de que tome ciência acerca da certidão de fls.339, e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4621/2007
Processo Nº: RT 00853-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVA MELO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO)
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 282, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/05/07, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/06/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 4622/2007
Processo Nº: RT 00853-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVA MELO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO)
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls.384 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4629/2007
Processo Nº: RT 00230-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LINO RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Atualize-se a conta de fls. 881/897. Após, do depósito recursal de fls. 867, bem como da conta judicial de fls. 971, a Secretaria deverá liberar ao exeqüente seu crédito, à exceção do FGTS, retendo-se o imposto de renda.

Notificação Nº: 4601/2007
Processo Nº: RT 01432-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RONI VON PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
**ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.415, mediante a retenção das custas processuais, imposto de renda e verba previdenciária (cálculo de fls.907).

Notificação Nº: 4587/2007
Processo Nº: RT 01720-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRANDA VASCO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 451/458, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, rejeito, por inepto, o pedido de equiparação salarial, julgando-o extinto, sem julgamento do mérito, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, no tocante aos pedidos do período anterior a 15/09/00; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagar à Reclamante MARIA MIRANDA VASCO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, arbitrados em R$ 900,00, pela Reclamada, em razão da sucumbência no objeto da perícia. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4615/2007
Processo Nº: RT 00235-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO SILVA CARDOSO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): THIAGO OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA**
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 53, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/05/07, às 13:25 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/06/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 4616/2007
Processo Nº: RT 00235-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO SILVA CARDOSO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): EDUARDO MARTINS ABRÃO + 001
**ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA**
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 53, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/05/07, às 13:25 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/06/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 4597/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GOMES CORREIA
**ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S/A + 002
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 303, abaixo transcrito: Mantém-se o despacho de fls.280. Intime-se a executada MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias, bem como pela resposta da consulta de fls.300.

Notificação Nº: 4603/2007
Processo Nº: AAT 00982-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 374/377, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagar ao Reclamante CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA: indenização por danos morais no valor de R$ 25.000,00. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pela Reclamada, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R$ 1.500,00. Custas pela Reclamada no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4628/2007
Processo Nº: RT 01265-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SOARES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifetar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4627/2007
Processo Nº: RT 01525-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ABRENHOSA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4673/2007
Processo Nº: RT 01561-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4623/2007
Processo Nº: RT 01598-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WARLENE PAULA DA CUNHA
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): KARINNY CHEARELLE BORGES SILVA
**ADVOGADO....: ODILIA LEMES DE AVILA**
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 24/04/07 às 10:30h, para realização de audiência conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 4589/2007
Processo Nº: RT 01752-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JACOB JOSÉ BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLEIA LOPES DOS SANTOS BORGES
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 4633/2007
Processo Nº: RT 02012-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DE CASTRO BESSA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
**ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4610/2007
Processo Nº: CCS 02168-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Requisite-se a devolução do mandado. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Goiás - SINDETUR-GO e Goiânia PNX Viagens e Turismo Ltda (fls. 55/56 - prot. 030522), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
As custas já foram recolhidas conforme documento de fl. 57. Decorridos 10 dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do autor, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4614/2007
Processo Nº: RT 02225-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CLAYDSON DA SILVA
**ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 240/253, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo extinto sem julgamento do mérito os pedidos concernentes ao contrato de locação firmado entre o Reclamante e a 1ª Reclamada, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar as Reclamadas NET COURRIER LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFO. LTDA e ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA a pagarem, de forma solidária ao Reclamante CLÁUDIO CLAYDSON DA SILVA, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Ainda, deverá a 1ª Reclamada efetuar a baixa na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 09/11/2006; sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4637/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSELANGE SILVEIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO**
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 130/134, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a reintegrá-la no emprego, pagando os salários vencidos, desde a data da propositura da ação até a efetiva reintegração ou sucessivamente indenizando a Recte pelo período da estabilidade sindical. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4588/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO
**ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**
RECLAMADO(A): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA. (FLEX ACADEMIA)
**ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 72/75, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA a pagar à Reclamante CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Oficie-se à DRT, Receita Federal e ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4586/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
**ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 139/143, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada NET GOIÂNIA S/A a pagar à Reclamante LUCIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ, com juros e correção monetária na forma da lei: multa do artigo 477, par. 8º da CLT e vales transporte indenizados. Oficie-se à DRT. Custas pela Reclamada no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4648/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAMILO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: IRISVAN VIANA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 81/84, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4649/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAMILO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 81/84, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas

delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4590/2007
Processo Nº: RT 00414-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PINA GARCIA
**ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24/26, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 189,16, calculadas sobre R$ 9.458,00, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4593/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NOBRE DE JESUS
**ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON**
RECLAMADO(A): RUI CARDOSO DE MIRANDA NETO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 15/17, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado RUI CARDOSO DE MIRANDA NETO a pagar ao Reclamante FÁBIO NOBRE DE JESUS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer supra relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4655/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR LOPES DA SILVA NETO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 228/234, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4656/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR LOPES DA SILVA NETO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 228/234, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4643/2007
Processo Nº: RT 00440-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA MARTINS
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24/26, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.
Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Enunciados 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, e ainda deverá ser observado o Decreto 3.048/99 art. 276 parágrafo 7º, acrescido pelo Decreto nº 4.932 de 26.11.2001, no período em que houve reconhecimento de relação de emprego. Custas, pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4595/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE VINHAL PEREIRA DE ALCÂNTARA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
**ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 34, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'A Vara homologa o acordo formalizado à fl. 19 dos autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$13,00, calculadas sobre R$650,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, por via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 10.035 de 25/10/2000. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intime-se a reclamada. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4604/2007
Processo Nº: AAT 00595-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: FABRICIO BITENCOURT LOBATO
**ADVOGADO: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: MDA SOM, LUZ, ESTRUTURAS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 29/30, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 25/04/07 às 08:30, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e seu procurador acerca do acima disposto. Após, aguarde-se a audiência.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 238/2007
PROCESSO Nº RTV 00214-1998-005-18-00-2
RECLAMANTE : EIRISMONE DA SILVA MARCELO
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO BANANA SHOPPING
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamante, EIRISMONE DA SILVA MARCELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 33, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir:

"DISPOSITIVO: Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, §4º, da Lei 6.830/80."
OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de EIRISMONE DA SILVA MARCELO, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/2007
PROCESSO Nº RT 01028-2003-005-18-00-9
Exequente(s): ANTONIO GONCALVES DA COSTA
Executado(s): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), LÁZARO DIAS CARNEIRO e ALEX CRUZ SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$2.815,68(dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 31/01/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 569, abaixo transcrito: "Citem-se os sócios Lázaro Dias Carneiro e Alex Cruz Santos, via edital..."
E para que chegue ao conhecimento de Lázaro Dias Carneiro e Alex Cruz Santos, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 234/2007
PROCESSO Nº RTN 00063-2004-005-18-00-1
Exequente(s): JOEL FERREIRA DE SOUSA
Executados: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA e JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o segundo executado, JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R$16.337,09 (dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos), atualizada até 30/11/2004, ficando, ainda, INTIMADO para, querendo opor embargos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 353, abaixo transcrito: "Uma vez que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls.328, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls.349. Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do segundo co-reclamado, e cite-o por edital..." E para que chegue ao conhecimento da executada, JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, é passado o presente Edital. Eu, Silvestre Ferreira Leite Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Abril de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 240/2007
PROCESSO Nº RT 01900-2005-005-18-00-0
Reclamante : WALDECI NORVINO LOPES
Exeqüente : WALDECI NORVINO LOPES
Executado(s) : JORIVÊ LOUSA
Data da Praça 08/05/2007 às 13:02 horas.
Data do Leilão 25/05/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua 16-A, nº 329 - apto. 201 - Edifício Renascença - Setor Aeroporto - Goiânia/GO.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$17.000,00(dezessete mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 146, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). JORIVÊ LOUSA - CPF 213.672.581-91, com endereço à Rua 16-A, nº 329 - apto. 201 - Edifício Renascença - Setor Aeroporto, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - Uma Caminhoneta, cabine estendida - Fiat Strada - Working - ano 2001/2002, cor vermelha - placa KEJ 8481, à gasolina, chassi nº 93D27807222791164, particular, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$17.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 241/2007
PROCESSO Nº RT 00515-2007-005-18-00-8
RECLAMANTE: CÁSSIA ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 16/17, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir:
"DISPOSITIVO
Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinado à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 23/05/2004, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$14,00, calculadas sobre R$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4502/2007
Processo Nº: RT 01677-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN DE ALMEIDA ROCHA
**ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): GS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao exeqüente: Tomar ciência do despacho de fl. 121: 'Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fl. 120, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 4497/2007
Processo Nº: RT 00045-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIVINO DA SILVA (ESPOLIO) REP/ POR MARIA LÚCIA DE ALMEIDA SILVA
**ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES**
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls.1589/1591: 'III - D I S P O S I T I V O DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) no curso da execução que lhe é movida por BENEDITO DIVINO DA SILVA (ESPÓLIO DE) para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Transitado em julgado a presente Decisão, atualizem-se os cálculos de liquidação e juntem-se aos autos os extratos atualizados dos depósitos recursais de fls. 1484 e 1540. Feito, venham os autos conclusos para

deliberações quanto à liberação do crédito líquido do exeqüente e expedição de expedição de edital de praça e leilão para o bem penhorado na fl. 1571, caso necessário. Nada mais. Goiânia, 30 de março de 2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 4499/2007
Processo Nº: RT 01545-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ODEILDE PEREIRA FRADES DIAS
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.**
RECLAMADO(A): REGIONAL PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência do inteiro teor do despacho: 'Vistos os autos.
Tendo em vista que o reclamante foi intimado pessoalmente para manifestar-se quanto à petição de acordo contida nas fls. 246/247, quedando-se inerte no prazo estipulado, conforme se observa nas fls. 255/256 e 259, tem-se que ele concordou com o acordo noticiado.
Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 246/247, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Quanto às contribuições previdenciárias, considerando que já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio, os valores devidos são aqueles apurados na fl. 214.
Custas já fixadas, no importe total de R$ 175,80 (fl. 214), que deverão ser suportadas pelos executados. Quanto ao imposto de renda, tendo em vista o valor líquido acordado, deverá ser recolhido pelos executados, sendo que o valor deverá ser apurado pela Contadoria Judicial, tendo em vista a proporcionalidade das parcelas tributáveis contidas na fl. 216 e o valor acordado. Os executados deverão recolher as custas, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação para esse fim, sob pena de execução. Levante-se a penhora do bem descrito na fl. 201, expedindo-se mandado para desaverbação a ser cumprido no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, cujo endereço encontra-se na fl. 231. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração do imposto de renda e atualização das custas e das contribuições previdenciárias. Retornando os autos daquela Secretaria, intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se, também, as partes do inteiro teor deste despacho, sendo os executados para proceder ao recolhimento das parcelas acima mencionadas. Goiânia/GO, 03 de abril de 2007 (terça-feira).

Notificação Nº: 4500/2007
Processo Nº: RT 01545-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ODEILDE PEREIRA FRADES DIAS
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.**
RECLAMADO(A): AGUAÍ CLUB PARK HOTEL + 001
**ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência do inteiro teor do despacho: 'Vistos os autos.
Tendo em vista que o reclamante foi intimado pessoalmente para manifestar-se quanto à petição de acordo contida nas fls. 246/247, quedando-se inerte no prazo estipulado, conforme se observa nas fls. 255/256 e 259, tem-se que ele concordou com o acordo noticiado.
Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 246/247, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Quanto às contribuições previdenciárias, considerando que já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio, os valores devidos são aqueles apurados na fl. 214.
Custas já fixadas, no importe total de R$ 175,80 (fl. 214), que deverão ser suportadas pelos executados. Quanto ao imposto de renda, tendo em vista o valor líquido acordado, deverá ser recolhido pelos executados, sendo que o valor deverá ser apurado pela Contadoria Judicial, tendo em vista a proporcionalidade das parcelas tributáveis contidas na fl. 216 e o valor acordado. Os executados deverão recolher as custas, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação para esse fim, sob pena de execução. Levante-se a penhora do bem descrito na fl. 201, expedindo-se mandado para desaverbação a ser cumprido no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, cujo endereço encontra-se na fl. 231. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração do imposto de renda e atualização das custas e das contribuições previdenciárias. Retornando os autos daquela Secretaria, intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se, também, as partes do inteiro teor deste despacho, sendo os executados para proceder ao recolhimento das parcelas acima mencionadas. Goiânia/GO, 03 de abril de 2007 (terça-feira).

Notificação Nº: 4537/2007
Processo Nº: RT 01739-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DE FARIA MARTINS
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
**ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 4473/2007
Processo Nº: RT 01855-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WALKIR SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
**ADVOGADO....: NEUZIRENE DESOUZA COSTA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 4473/2007
Processo Nº: RT 01855-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WALKIR SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
**ADVOGADO....: NEUZIRENE DESOUZA COSTA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: RT 01874-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 2042/2044, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBASRGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, BEM COMO JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA +01, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA DE FLS. 2008/2024.'

Notificação Nº: 4544/2007
Processo Nº: RT 01874-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 2042/2044, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE DISPOSITIVO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBASRGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, BEM COMO JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA +01, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA DE FLS. 2008/2024.'

Notificação Nº: 4488/2007
Processo Nº: RT 02133-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA ALVES CAMPOS
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001
**ADVOGADO....: MARLENE MARQUES**
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 4496/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4501/2007
Processo Nº: RT 00455-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 212: 'Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fl. 211, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Destaque-se na

intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 4489/2007
Processo Nº: AIN 00582-2006-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: JESON FERREIRA DE JESUS
**ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**
REQUERIDO(A): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA.
**ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls.225/231: '3 - Dispositivo
Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Jeson Ferreira de Jesus em face de Centercom Serviços de Corte e Dobra de Aço Ltda., decretar a prescrição bienal suscitada pela reclamada, extinguido o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R$416,33 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$20.816,50 (vinte mil e oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 29 de março de 2007 (quinta-feira).'

Notificação Nº: 4498/2007
Processo Nº: RT 00711-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA PEREIRA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): JOANA DARC CÉSAR NUNES
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls. 175/177: '3 - DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pela reclamante. Consideram-se corretos os cálculos de fls. 170/173. Intimem-se as partes. Custas, no importe de R$ 44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, valor este a ser incluído na conta de liquidação. Goiânia-GO, 02 de abril de 2007 (2ª feira).

Notificação Nº: 4470/2007
Processo Nº: RT 00787-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CELENE DA SILVA MOTA
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR DO ESTADO
**ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA**
DESPACHO: Ao exeqüente: Tomar ciência do despacho de fl. 210: 'Vistos os autos. Intime-se a exeqüente para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 4466/2007
Processo Nº: RT 01088-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls.889/893: 'III – CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS e condeno o reclamado BANCO BRADESCO S/A a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as horas-extras deferidas, com reflexos, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas pelo reclamado no importe de R$800,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 02 de abril de 2007.'

Notificação Nº: 4467/2007
Processo Nº: RT 01088-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls.889/893: 'III – CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS e condeno o reclamado BANCO BRADESCO S/A a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as horas-extras deferidas, com reflexos, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas pelo reclamado no importe de R$800,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 02 de abril de 2007.'

Notificação Nº: 4468/2007
Processo Nº: RT 01088-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls.889/893: 'III – CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS e condeno o reclamado BANCO BRADESCO S/A a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as horas-extras deferidas, com reflexos, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas pelo reclamado no importe de R$800,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº
3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através
da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e
CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.
Nada mais. Goiânia, 02 de abril de 2007.'

Notificação Nº: 4469/2007
Processo Nº: RT 01088-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls.889/893: 'III – CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS e condeno o reclamado BANCO BRADESCO S/A a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as horas-extras deferidas, com reflexos, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas pelo reclamado no importe de R$800,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 02 de abril de 2007.'

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: RT 01113-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDES VIEIRA GOMES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): JEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos o número do CPF do executado, no prazo de cinco dias, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4475/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 005

**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1352/1371, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Diego Scalon Borges Masson em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A (integrante do grupo econômico ASBACE), Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Boston S/A, Banco Safra S/A e Banco Regional de Brasília S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia dainicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva adcausam e por ausência de interesse processual, declarar aexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e aprimeira reclamada, no período de 23.02.2005 a 15.03.2006,bem como a ilicitude da terceirização, por intermédio de empresa do mesmo grupo econômico dos tomadores, e julgarprocedente em parte o pedido, devendo ser efetuadopagamento das verbas devidas ao obreiro, decorrentes dacitada relação jurídica, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Os bancos reclamados responderão pelas obrigações a cargo da primeira reclamada, solidariamente, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, implicará no pagamento de indenização ao obreiro, no valor equivalente ao prejuízo que lhe for causado. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4476/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 005
**ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1352/1371, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Diego Scalon Borges Masson em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A (integrante do grupo econômico ASBACE), Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Boston S/A, Banco Safra S/A e Banco Regional de Brasília S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia dainicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva adcausam e por ausência de interesse processual, declarar aexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e aprimeira reclamada, no período de 23.02.2005 a 15.03.2006,bem como a ilicitude da terceirização, por intermédio de empresa do mesmo grupo econômico dos tomadores, e julgarprocedente em parte o pedido, devendo ser efetuadopagamento das verbas devidas ao obreiro, decorrentes dacitada relação jurídica, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Os bancos reclamados responderão pelas obrigações a cargo da primeira reclamada, solidariamente, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, implicará no pagamento de indenização ao obreiro, no valor equivalente ao prejuízo que lhe for causado. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4477/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO BOSTON S.A + 005
**ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1352/1371, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Diego Scalon Borges Masson em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A (integrante do grupo econômico ASBACE), Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Boston S/A, Banco Safra S/A e Banco Regional de Brasília S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia dainicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva adcausam e por ausência de interesse processual, declarar aexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e aprimeira reclamada, no período de 23.02.2005 a 15.03.2006,bem como a ilicitude da terceirização, por intermédio de empresa do mesmo grupo econômico dos tomadores, e julgarprocedente em parte o pedido, devendo ser efetuadopagamento das verbas devidas ao obreiro, decorrentes dacitada relação jurídica, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Os bancos reclamados responderão pelas obrigações a cargo da primeira reclamada, solidariamente, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, implicará no pagamento de indenização ao obreiro, no valor equivalente ao prejuízo que lhe for causado. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4478/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A. + 005
**ADVOGADO....: JÊNI MARCY AMARAL FREITAS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1352/1371, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Diego Scalon Borges Masson em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A (integrante do grupo econômico ASBACE), Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Boston S/A, Banco Safra S/A e Banco Regional de Brasília S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia dainicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva adcausam e por ausência de interesse processual, declarar aexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e aprimeira reclamada, no período de 23.02.2005 a 15.03.2006,bem como a ilicitude da terceirização, por intermédio de empresa do mesmo grupo econômico dos tomadores, e julgarprocedente em parte o pedido, devendo ser efetuadopagamento das verbas devidas ao obreiro, decorrentes dacitada relação jurídica, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Os bancos reclamados responderão pelas obrigações a cargo da primeira reclamada, solidariamente, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, implicará no pagamento de indenização ao obreiro, no valor equivalente ao prejuízo que lhe for causado. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4479/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A + 005
**ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1352/1371, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Diego Scalon Borges Masson em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A (integrante do grupo econômico ASBACE), Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Boston S/A, Banco Safra S/A e Banco Regional de Brasília S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia dainicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva adcausam e por ausência de interesse processual, declarar aexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e aprimeira reclamada, no período de 23.02.2005 a 15.03.2006,bem como a ilicitude da terceirização, por intermédio de empresa do mesmo grupo econômico dos tomadores, e julgarprocedente em parte o pedido, devendo ser efetuadopagamento das verbas devidas ao obreiro, decorrentes dacitada relação jurídica, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Os bancos reclamados responderão pelas obrigações a cargo da primeira reclamada, solidariamente, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, implicará no pagamento de indenização ao obreiro, no valor equivalente ao prejuízo que lhe for causado. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4480/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA. + 005
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRA, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE À FL. 1374, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4481/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 005
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRA, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE À FL. 1374, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4482/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 005
**ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRA, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE À FL. 1374, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4483/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO BOSTON S.A + 005
**ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRA, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE À FL. 1374, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4484/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A. + 005
**ADVOGADO....: JÊNI MARCY AMARAL FREITAS**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRA, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE À FL. 1374, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4485/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A + 005
**ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRA, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE À FL. 1374, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4486/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA. + 005
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'CONSIDERANDO QUE A DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, OPOSTOS ÀS FLS. 1395/1397, PODE IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE, PRAZO DE 05 DIAS, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 142- DA SDI-I DO COLENDO TST.'

Notificação Nº: 4487/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA. + 005
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1400: 'CONSIDERANDO QUE A DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, OPOSTOS ÀS FLS. 1395/1397, PODE IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE, PRAZO DE 05 DIAS, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 142- DA SDI-I DO COLENDO TST.'

Notificação Nº: 4541/2007
Processo Nº: CCS 01839-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
**ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: HELAYNE KÊNIA DA SILVA + 002
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos o número dos CPFs dos executados, no prazo de cinco dias, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4491/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls. 73/82: '3 - Dispositivo
Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Creosmar Moreira de Oliveira em face de Divicenter Divisórias e Revestimentos Ltda., decide-se reconhecer a existência de vínculo de emprego entre os litigantes, no período alegado na exordial, julgando procedente em parte o pedido, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta vinculada do obreiro, ficando assegurado o respectivo saque. O descumprimento da obrigação de efetivar depósitos cabíveis a título de FGTS, bem como da multa rescisória, importará no pagamento de indenização, pela devedora, equivalente ao prejuízo a que der causa. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Após o trânsito em julgado da sentença, oficie-se ao Ministério Público, com cópia da inicial, da defesa e da ata de audiência de fls. 19/24, onde consta o depoimento do autor, em que confessa fraude ao seguro-desemprego.Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 29 de março de 2007 (quinta-feira).'

Notificação Nº: 4490/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença de fls.131/137: '3 - Dispositivo
Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Leandro Braz de Oliveira em face da Companhia Ultragaz S/A, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. Ainda, deverá depositar, em conta-vinculada do obreiro, as diferenças devidas a título de FGTS mais multa de 40%, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo a que der causa. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente quitadas sob os mesmos títulos (docs. de fls. 11/15). Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 29 de março de 2007 (quinta-feira).

Notificação Nº: 4471/2007
Processo Nº: CCS 00290-2007-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE**
RÉU(RÉ).: AUGUSTO DE PAULA BORGES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência do despacho de fl. 119: 'Vistos os autos.
Como o réu juntou aos autos os seus documentos pessoais, solicite, com urgência, a devolução do mandado de fl. 116. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 108/109, para que produzam os seus efeitos legais. As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos. Custas pelo autor, no importe de R$29,31 (vinte e nove reais e trinta e um centavos), calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser comprovadas nos autos até o dia 17.09.2007.
Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo.Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4494/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FRANCA DE SOUSA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença 57/58: 'Dispositivo Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedentes os pedidos formulados nos autos da reclamatória ajuizada por Alessandro Franca de Sousa em face da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG. Custas pelo reclamante, no importe de R$63,52 (sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos),calculadas sobre o valor da causa, isento por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, com base no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei 1.060/50. Oficie-se ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, em vista da ilegalidade havida na contratação do reclamante.
Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 26 de março 2006 (segunda-feira).'

Notificação Nº: 4474/2007
Processo Nº: ET 00557-2007-006-18-00-5 6ª VT
EMBARGANTE..: GERALDA DE SOUZA ALVARENGA
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
EMBARGADO(A): IRENE ALVES DE OLIVEIRA VIANA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1641/2007
PROCESSO Nº AEF 01185-2005-006-18-00-2
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/04/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11.419/2006): 13/04/2007
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MENDES
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.70, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o executado FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MENDES para tomar ciência de que foi realizada penhora em sua conta bancária no importe de R$ 636,80. Prazo e fins legais." E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MENDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1642/2007
PROCESSO Nº RT 00057-2007-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/04/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11.419/2006): 13/04/2007
RECLAMANTE: FABIANO RAMOS FERNANDES
RECLAMADO(A): JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por FABIANO RAMOS FERNANDES em face de JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 07.08.2004. Custas pela reclamada, no importe de R$ 14,00, calculadas sobre R$ 700,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Audiência encerrada às 11:45 horas. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4105/2007
Processo Nº: RT 00950-1994-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OTONI RIBEIRO
**ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 1175-94), sob pena de preclusão.Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 4104/2007
Processo Nº: RT 00997-1994-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZENI CORREIA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): DORACINO NAVES DOS SANTOS + 002
**ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.551. CIÊNCIA AO DEVEDOR: TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM DESCONSTITUÍDAS AS PENHORAS DE FLS. 107, 126 E 156.

Notificação Nº: 4061/2007
Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FRANCO PALMEIRA
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES TROSTOLF + 003
**ADVOGADO....: WALDOMIRO HILDEBRANDO RIBEIRO SANTOS**
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA MARIA DE LOURDES TROSTOLF: A devedora Maria de Lourdes Trostolf cumpriu apenas parcialmente a determinação de fls. 743. Dessa forma, intime-se a referida devedora para juntar extrato da conta 50124-3, ag. 0525, relativo aos meses de dezembro de 2006, janeiro de 2007 e fevereiro de 2007. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4081/2007
Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DE JESUS MARTINS CHAVES + 017
**ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1845/1847 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, decido ACOLHER os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo ESTADO DE GOIÁS, bem como REJEITAR a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada pelos exeqüentes, JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO e JOSÉ NOLASCO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. NÃO CONHEÇO, ainda, dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelos exeqüentes. Transitada em julgado esta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4107/2007
Processo Nº: RT 01817-1998-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FARIOSMAR MOREIRA ASSUNCAO
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): SERCON SERVICOS DE CONSERVACAO E PORTARIA LTDA ME + 004
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4026/2007
Processo Nº: RT 01739-1999-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE..: CARMELITA DA SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA + 003
**ADVOGADO....: EMILIO CARDOSO GOTTARDI**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.267.

Notificação Nº: 4109/2007
Processo Nº: RT 00484-2001-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DE ALVARENGA FREIRE NETO
**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO DEVEDOR ÀS FLS. 1136/1139.

Notificação Nº: 4094/2007
Processo Nº: RT 00552-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE ALVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS**
RECLAMADO(A): ESCOLA SAO VICENTE DE PAULO LTDA + 002
**ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU**
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADOS: PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4051/2007
Processo Nº: RT 00573-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILMA OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A
**ADVOGADO....: HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Conforme pode observar-se pelo documento de fls. 330, apresentado junto com a petição do reclamado protocolizada em 29/03/2007, o extrato do depósito recursal apresentado refere-se ao dia 13/09/2006. Por meio do despacho de fls. 312, de 07/12/2006, o Juízo determinou que se aguardasse pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a fim de que o reclamado recebesse o novo alvará expedido e, havendo inércia do reclamado, a transferência do saldo da conta recursal para uma conta judicial, o que foi feito, mediante o alvará de fls. 316, expedido em 11/01/2007, sendo que o saldo foi transferido para a conta indicada na guia de fls. 317, tendo o referido valor sido levantado pelo reclamado aos 30/01/2007, conforme recibo aposto às fls. 317. Dessa forma, intime-se o reclamado para que, munido de extrato atualizado da conta recursal, requeira o que entender de direito. Prazo de 05 (cinco) dias.
Transcorrido o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4083/2007
Processo Nº: RT 00805-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RIBEIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4071/2007
Processo Nº: RT 01499-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES LIMA
**ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FLEUDES GONCALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A HASTA PÚBLICA NO JUÍZO DEPRECADO (VT DE CALDAS NOVAS) FOI DESIGNADO PARA AS SEGUINTES DATAS: PRAÇA NO DIA 30/04/2007, ÀS 09:00 HORAS E LEILÃO NO DIA 28/05/2007, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 4064/2007
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO(A)S RECLAMADO(A)S.

Notificação Nº: 4075/2007
Processo Nº: RT 01712-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUEDES NUNES
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANCA
**ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente o depósito de fl. 254 até o limite de seu crédito líquido residual (R$1.730,68 – fl. 220). Desconstitua-se a penhora de fl. 214. Intimem-se as partes, sendo a devedora, inclusive, para, em 05 (cinco) dias comprovar o recolhimento dos encargos devidos neste processo, sob pena de ser feito pela secretaria desta Vara do Trabalho, desde já determinado. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4103/2007
Processo Nº: RT 00434-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA VICENTE CORREIA
**ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**
RECLAMADO(A): METODO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO LTDA
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4030/2007
Processo Nº: RT 00810-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARTINIANO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): JANIO RAMOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO**
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS FORAM DESCONSTITUÍDOS.

Notificação Nº: 4082/2007
Processo Nº: RT 00156-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NEYLLER PEREIRA GARCIA
**ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**
RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4065/2007
Processo Nº: RT 00281-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JUMAIR HONORATO PEREIRA
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LUIZ MAURÍCIO DA COSTA
**ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA**
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4122/2007
Processo Nº: RT 00426-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR GERALDO GONÇALVES
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA**
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4067/2007
Processo Nº: RT 00511-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FREITAS GOMES
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA
**ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4093/2007
Processo Nº: RT 01154-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: IARA MORAES
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR**
RECLAMADO(A): ISA MARIA DA SILVA (NITRO FACÇÃO)
**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: Libere-se à Exequente o valor constante da guia de fls.111, intimando-a para recebimento, bem como para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importanto sua inércia na suspensão do feito (fl.75), desde já determinado.

Notificação Nº: 4120/2007
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA + 004
**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Defiro a arrematação de fl. 346. Expeça-se o respectivo auto. Intimem-se o exeqüente, o devedor João Fábio Medeiros da Fonseca, via Diário de Justiça Eletrônico e o arrematante, sendo este último para assinar o auto.

Notificação Nº: 4097/2007
Processo Nº: RT 01512-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY ALMEIDA SILVA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
RECLAMADO(A): UNI-CULTURAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Tendo-se em vista que a empresa devedora Encontra-se desativada, inclua-se o nome dos sócios, RENATO ALEXANDRE DA COSTA e WARLEY PAULINO DAS NEVES, no pólo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social (fl. 22), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Expeçam-se mandados de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se, ainda, o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 4087/2007
Processo Nº: RT 01775-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANÉSIO ALVES DAS NEVES
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**
DESPACHO: Conforme sentença exequenda (fls. 477/483), 'Deverão ser deduzidos da condenação o valor correspondente ao aviso prévio devido pelo autor, ante o término contratual por iniciativa do obreiro, além dos valores comprovadamente pagos ou depositados sob igual título pela reclamada'. O item 118, intitulado DEDUÇÃO DO VALOR PAGO, refere-se ao aviso prévio devido pelo autor, razão pela qual indefere-se o requerimento formulado pelo credor às fls. 582 para liberação do referido valor. Registra-se que o prazo para impugnação ao cálculo pelo credor transcorreu aos 22/02/2007, 5ª feira, conforme certidão de fls. 571. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 4044/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉZIO MENDES DA SILVA
**ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA**
RECLAMADO(A): LEVAPAN DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA. (DISTRAL ALIMENTOS)
**ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO**
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4050/2007
Processo Nº: RT 00201-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WILHAM SOUZA DE MATOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: O advogado do Credor noticia às fls. 133 o falecimento de seu constituinte. Intime-se o advogado do Credor para regularizar a representação processual da parte autora juntando, para tanto, cópia da certidão de óbito desta, bem como relação de dependentes habilitados perante a Previdência Social (art. 1º, Lei 6858/80). Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4057/2007
Processo Nº: CCS 00451-2006-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: GUACIRA BORGES DE SOUSA MENDES**
RÉU(RÉ).: JORGE FLEURY DE CARVALHO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Ciência ao Credor: Considerando-se que o bem penhorado às fls. 470 além de ser alienado fiduciariamente, possui parcelas em atraso relativas ao contrato de alienação fiduciária, não servindo para garantia do Juízo, intime-se a Credora para, em 30 (trinta) dias, indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Deverá ficar consignado que seu silêncio será interpretado como abandono do processo, nos termos do artigo 267, III c/c artigo 598, ambos do CPC, em conseqüência do que será considerada extinta a execução. Faculta-se à Credora fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4112/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ALBEIR CARVALHO ROCHA
**ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): TAVEIRA & MORAIS LTDA. (CG CONSTRUÇÕES)
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Deixo de homologar a arrematação de fl. 187 ante a remição da dívida (fl. 185). Devolva-se ao arrematante os saldos dos depósitos efetuados nas contas 01523769-8 e 01523768-0 (fls. 188-90), relativos ao lanço e comissão do leiloeiro. Libere-se ao exeqüente o depósito efetuado na conta 01523660-8 (fl. 185) até o limite de seu crédito líquido (R$4.896,80). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4062/2007
Processo Nº: RT 00837-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER BARRETE VIEIRA
**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR:Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4066/2007
Processo Nº: RT 00844-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: ÍRIS ALVES PINTO**
RECLAMADO(A): COSTA NEVES CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIA NEVES**
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, suspenda-se o feito conforme determinado à fl. 64.

OUTRO : JULIANA TOMAZ FERREIRA - OAB/GO 25.125
Notificação Nº: 4100/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR (REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DANILO GONÇALVES CASER)
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
RECLAMADO(A): MONTE AZUL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA + 005
**ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA JULIANA TOMAZ FERREIRA: Intime-se a subscritora de fls. 296, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, regularizar sua representação, juntando procuração outorgada pela pessoa natural de Davilson Martins Souza uma vez que consta dos autos apenas o instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica (fl. 123).

Notificação Nº: 4108/2007
Processo Nº: RT 00956-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IRANI PEREIRA LIMA
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): MAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 135 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Requer o exeqüente a atualização do cálculo até a data do levantamento, qual seja, 28/03/2007. Defere-se parcialmente o pedido, pois entendo que não sendo opostos embargos à execução a atualização deve ocorrer até a data do depósito, qual seja, 13/03/2007 (fl. 124). Para a atualização do crédito trabalhista aplica-se o disposto no artigo 39, § 1º, da Lei 8.177/91, o qual preceitua, in verbis: - Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. par. 1º. Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos feitos em reclamatória trabalhista, quando não cumpridos nas

condições homologadas ou constantes do termo de conciliação, serão acrescidos, nos juros de mora previstos no caput, juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação. Portanto, o depósito efetuado para pagamento, de forma imediata, do crédito exeqüendo, faz com que cesse a incidência de juros e correção, nos termos da pré-citada lei. Logo, atualize-se o cálculo até 13/03/2007, deduzindo-se os valores levantados pelo Reclamante (fls. 133-4). Intimem-se as partes. Após, libere-se ao Reclamante e sindicato seus créditos remanescentes. Cumpridas as determinações acima, recolham-se os encargos, zerando o saldo das contas judiciais e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4079/2007
Processo Nº: RT 00993-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SELMO FERREIRA ALVARES + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl.576, observado o limite líqüido e certo de R$54.163,12 (cálculo de fl. 550). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4080/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DE MATOS GOULART
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GLADYS MORATO**
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4058/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN CASTRO SAMPAIO + 001
**ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
**ADVOGADO....: FÁBIO VIEIRA FRANÇA**
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no importe de R$ 669,10 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 4088/2007
Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NATO DA SILVA
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
**ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4085/2007
Processo Nº: ARN 01301-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE
**ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES**
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 240/241 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Considerando-se a concordância do Embargado/Credor, EXTINGUE-SE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO por este apresentada às fls. 216. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta. Após, expeça-se o Requisitório de Pequeno Valor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4053/2007
Processo Nº: RT 01402-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO TEODOMIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**
RECLAMADO(A): W.O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 139, fixando-se o valor da contribuição social em R$298,54.Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4070/2007
Processo Nº: RT 01405-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE JESUS BUENO
**ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA**
RECLAMADO(A): R.M. AUTO PEÇAS LTDA. N/P DO SR. MARCIEL MARTINS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Sem prejuízo do cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação sob fls. 72, dê-se vista ao credor da petição e documentos sob fls. 14/92 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4110/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante (fls. 103/4), nos termos do art. 29, § 2º,c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4102/2007
Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARANTES
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Mantenho o despacho de fls. 92 que indeferiu o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, ante a existência de bem desta penhorado nos autos. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4048/2007
Processo Nº: RT 01440-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DOS SANTOS MOREIRA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE ÀS FLS. 191.

Notificação Nº: 4090/2007
Processo Nº: RT 01458-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR RODRIGUES DE MATOS
**ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA**
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
**ADVOGADO....: GLADYS MORATO**
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4098/2007
Processo Nº: RT 01599-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARO LUÍS BENÍCIO ALVES
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 142, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 4101/2007
Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4119/2007
Processo Nº: RT 01807-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: HELENA NUNES DA CRUZ
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): MARLENE MIRANDA DE MORAIS - RESTAURANTE E LANCHONETE DONA MARLENE + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4077/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CLAUDIO DA SILVA
**ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE**
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA E SORVETES LTDA
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4031/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART**
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 289/295).

Notificação Nº: 4032/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 289/295).

Notificação Nº: 4078/2007
Processo Nº: RT 02150-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES (ESPÓLIO REP. P/ JULIANA DE CASTRO)
**ADVOGADO....: THALLES MESSIAS DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): PC INFORMÁTICA LTDA.
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela devedora (fls. 69/70).

Notificação Nº: 4073/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ZELZITO MARCAL DE JESUS
**ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO**
RECLAMADO(A): OSMAR MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 09/05/2007 às 08:05 horas para audiência inicial. Intime-se o reclamante e seu advogado, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, informarem o local de trabalho do reclamado ou outros meios visando a notificação deste último dos termos desta Reclamatória Trabalhista.

Notificação Nº: 4055/2007
Processo Nº: RT 00118-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
**ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES**
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intimem-se a devedora para, em 05 (cinco) dias comprovar o recolhimento das custas (R$12,61). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4047/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RAILENA MARIA BRITO PORTAL
**ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): STS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 137/138 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por STS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se.

Notificação Nº: 4091/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA**
DESPACHO: Sem importar em anuência com as múltiplas razões lançadas pela reclamante e a despeito de ela própria ter concordado com a produção da prova pericial requerida pelos reclamados, melhor analisando os autos nesse momento, reconsidero a decisão anterior para indeferir a perícia outrora determinada, haja vista o disposto no art. 420, parágrafo único, II, do CPC. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, do teor do 1º parágrafo deste despacho.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 27/04/2007, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 4099/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURIANE DE LOURENÇO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4092/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DESOPI
**ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): CAAD ODONTOLOGIA SS
**ADVOGADO....: GUILHERME CORREA NEVES**
DESPACHO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de apresentar as guias do seguro desemprego. O(A) Reclamado(a) deverá ser intimado(a), também, para proceder ao recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4089/2007
Processo Nº: RT 00307-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MENDES DE SOUSA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): JR ALUMINIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**
DESPACHO: O reclamante renunciou, às fls. 75, ao prazo recursal, sendo certo que somente ele teria interesse em recorrer da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos. Dessa forma, defere-se o requerimento de fls. 75. Intime-se o reclamante para receber os documentos de fls. 06/14, os quais deverão ser desentranhados. Prazo de 05 (cinco) dias. Recebidos os documentos ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4056/2007
Processo Nº: AC 00346-2007-007-18-00-9 7ª VT
**AUTOR...: FORTE ADVOGADOS S/S REP: P/ OTÁVIO ALVES FORTE**
**ADVOGADO: OTAVIO ALVES FORTE**
RÉU(RÉ).: RENATO WILLIAM DE CASTRO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Ciência ao Autor: Defere-se o desentranhamento das fls. 13-7 mediante a comprovação do recolhimento das custas fixadas à fl. 25 (R$32,80). Prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se o autor.

Notificação Nº: 4068/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DA SILVA
**ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA**
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
DESPACHO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS, consoante determinado em sentença.

Notificação Nº: 4046/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA ROSA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 34/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 4123/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIVINO DA SILVA
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**
RECLAMADO(A): BENEDITA FARIA DE SOUZA
**ADVOGADO....: OTAVIO ALVES FORTE**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 53/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BENEDITA FARIA DE SOUZA, a pagar ao reclamante, CLAUDIVINO DA SILVA, em 48 horas, dobra de férias e acréscimo de 1/3, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Deverá a reclamada, portanto, anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.12.2004 a 30.11.2006, incluída a projeção do aviso prévio trabalhado, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4043/2007
Processo Nº: RT 00441-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DIAS DA CRUZ NETO
**ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES**
RECLAMADO(A): VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 104/110 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA, a pagar ao reclamante, GERALDO DIAS DA CRUZ NETO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças de férias acrescidas de 1?3;b)- diferenças de 13º salário proporcional; c)- adicional noturno. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 4033/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDER DANIEL SANCHES NUNES
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 207/211 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, a pagar ao reclamante, EDER DANIEL SANCHES NUNES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- reajuste salarial e reflexos; b)- indenização pela redução do intervalo intrajornada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4063/2007
Processo Nº: RT 00490-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do erro material apontado pelo reclamante quanto à data da admissão reconhecida na contestação, importando seu silêncio em concordância.

Notificação Nº: 4049/2007
Processo Nº: RT 00566-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MARQUES LOPES
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DIVINA TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Às 12:03 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica - se que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no verso da notificação de fl. 09, na qual o servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos atesta a inexistência do lote 19 na quadra e ru indicadas na inicial. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 109,56, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada e inclua - se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 4052/2007
Processo Nº: MS 00575-2007-007-18-00-3 7ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS SINAGETOP
**ADVOGADO....: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS AGANP + 001
**ADVOGADO....: ANDREIA DE ARAUJO INACIO ADOURIAN**
DESPACHO: CIÊNCIA AO 1º IMPETRADO: Dê-se vista ao primeiro impetrado da petição de fls. 826/827 para manifestação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4116/2007
Processo Nº: CCS 00619-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: NORMA SAAD MAROUNI
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: TOMAR CONHECIMENTO QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 10ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA SOB Nº 200302492407 FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA, CONFORME DADOS SUPRACITADOS E, QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL (RITO SUMARÍSSIMO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:40 HORAS, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 4124/2007
Processo Nº: RT 00628-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): AIRTON EUSTÁQUIO BRAGA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 20 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclamante não indicou o valor correspondente aos pedidos, consoante preconizado pelo art. 852-B, I da CLT.Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado.Custas pelo Reclamante, no importe de R$10,64, mínimo previsto no art. 789, da CLT, isentas, nos termos da lei.Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07/17.Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução.Intime-se o Reclamante.Nada mais.

Notificação Nº: 4045/2007
Processo Nº: ACP 00637-2007-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: LUCIANO PAIM DA SILVA
**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**
CONSIGNADO(A): ALILSOSTENYS RODRIGUES CAVALCANTE
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4045/2007
Processo Nº: ACP 00637-2007-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: LUCIANO PAIM DA SILVA
**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**
CONSIGNADO(A): ALILSOSTENYS RODRIGUES CAVALCANTE
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 147/2007
PROCESSO Nº RT 00635-2007-007-18-00-8
RECLAMANTE:ROBSON SIRILIA ROCHA
RECLAMADA : EDSON DA COSTA CRUZ - ME
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada EDSON DA COSTA CRUZ - ME, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 03/05/2007, às 08:15 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários do seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, fiando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de EDSON DA COSTA CRUZ - ME, é passado o presente Edital, aos 10 de Abril de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4787/2007
Processo Nº: RT 00306-1994-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NILMA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): BETAS BRASIL CONFECÇOES IND. E COMERCIO LTDA (SOCIO WAGENR RAIMUNDO MARQUES) + 003
**ADVOGADO....: VALTER BUENO DA SILVA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.232, oriunda da 14ª VT de Brasília/DF, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4785/2007
Processo Nº: RT 00346-1994-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO ASSUNCAO
**ADVOGADO....: CLÁUDIO AUGUSTO SOUZA DE LIMA**
RECLAMADO(A): KALAMAZU CHOPERIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA**
DESPACHO: RECLAMADO (PAULO CÉSAR GONÇALVES) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 4780/2007
Processo Nº: RT 00509-1997-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LIDELFONSO RODRIGUES BONFIM
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): DINAMICA SISTEMA TECNICO DE MONTAGENS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 599, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o credor/reclamante para tomar ciência da certidão negativa aposta nos autos da CPE supra, bem como para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 4817/2007
Processo Nº: RT 00066-2001-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: BRAULIO MARTINS ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): SELLERS AUTOMATIZACAO DE VENDAS LTDA
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DE CASTRO**
DESPACHO: A executada junta comprovante de depósito do valor da execução à fl.441/442, requerendo o cancelamento da praça designada no juízo deprecado, com a conseqüente liberação dos bens penhorados. Garantida a execução com o depósito supra, oficie-se o juízo deprecado, solicitando o cancelamento da praça designada para o dia 10/04/2007 às 16h:10min, desoneração dos bens penhorados e devolução da medida deprecada, com as considerações de estilo. Cumprido o acima determinado e transcorrido o prazo para embargos, volvam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 4816/2007
Processo Nº: RT 00609-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON NUNES LOPES
**ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN**
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS ASBACE
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 1052, a seguir transcrito: '(...) Torno sem efeito o despacho de fl.1049, eis que já houve decurso de prazo para o executado interpor embargos à execução, havendo inclusive sentença de impugnação ao cálculo transitada em julgado (certidão, fl.989). Assim, comprovada a transferência, retornem os autos conclusos para as liberações. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 4776/2007
Processo Nº: RT 01016-2003-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FONTINELE AZEVEDO
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 259, a seguir transcrito: '(...)Levando-se em consideração o valor da diferença (R$ 329,34), defiro a dilação requerida. Intime-se a executada. (...)'.

Notificação Nº: 4794/2007
Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO
**ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar ciência de que não houve êxito a diligência realizada por meio do sistema BACEN JUD, bem como negativa a pesquisa feita no DETRAN-GO, conforme se infere dos resultados juntados às fls. 120/121, para se manifestar, no prazo de dez dias, nos termos do despacho de fls.121, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 4778/2007
Processo Nº: RT 01135-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): COPIADORA SANTOS LTDA (CG BROKES) + 002
**ADVOGADO....: FERDINAND BROCKES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade de fls. 54/98. Prazo legal.

Notificação Nº: 4779/2007
Processo Nº: ACP 01233-2004-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A
**ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
CONSIGNADO(A): MARCELO ALA
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 02/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4810/2007
Processo Nº: RT 01802-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 224, a seguir transcrito: '(...) Caso não haja êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'. (RESULTADOS DE PESQUISAS BACEN E DETRAN NEGATIVAS)

Notificação Nº: 4788/2007
Processo Nº: RT 01851-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN CASTRO SAMPAIO
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
**ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA**
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 4813/2007
Processo Nº: RT 02227-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ANTÔNIO MENDANHA
**ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MAIA E DURÃO LTDA. TRANSPORTADORA ITALIANA
**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.338.

Notificação Nº: 4793/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA ALCATARA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 103, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Intime-se a exeqüente dando-lhe ciência de que não houve êxito a diligência realizada por meio do sistema BACEN JUD, negativa a pesquisa feita no DETRAN-GO e na Receita Federal, conforme se infere dos resultados juntados às fls. 89/91 e 101/102, para se manifestar, no prazo de dez dias. (...)'.

Notificação Nº: 4795/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DE MENEZES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
**ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 151, a seguir transcrito: '(...) Sendo assim, indefiro o pedido eis que a penhora de salário deve ser analisada observando-se as peculiaridades de cada caso, porquanto a regra é a impenhorabilidade. Ademais, não há prova nos autos do recebimento dos salários, sobre os quais deseja ver recaída a penhora, sendo que compete à parte comprovar suas alegações. Intime-se o credor/reclamante. Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 4808/2007
Processo Nº: RT 00955-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVINA OLIVEIRA LIMA
**ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO**
RECLAMADO(A): MINOTT CONFECÇÕES LTDA - ME
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 141, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls.137/138 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Determino a suspensão da execução, nos termos do art. 792 do CPC, haja vista a forma do pagamento do acordo. Libere-se ao exeqüente o saldo do depósito recursal de fl.51. Comprove a executada, no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário, as custas processuais e executivas e o imposto de renda, caso haja incidência. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do credor nos autos, considera-se como efetivado os pagamentos, com a correspondente quitação de todas as parcelas. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. (...)'.

Notificação Nº: 4782/2007
Processo Nº: RT 00972-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: SILVIO CARVALHO VILELA**
RECLAMADO(A): METAL LÍDER IND. E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 238, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro os requerimentos feitos à fl. 237. Ressalte-se que, conforme já consignado anteriormente, em relação ao seguro desemprego, a sentença determinou tão-somente a liberação das guias por certidão da Vara (fl. 93), o que foi feito. Nada mais existe a deliberar por este Juízo nessa questão. Intime-se o exeqüente. Após, cumpra-se o determinado à fl. 234. (...)'.

Notificação Nº: 4777/2007
Processo Nº: RT 01290-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RIDLEY ALBUQUERQUE VIEIRA
**ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
**ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 242, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 235.

Notificação Nº: 4790/2007
Processo Nº: RT 01511-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA LUCAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 4781/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
**ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE**
RECLAMADO(A): BELCAR MOTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES**
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 151, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4789/2007
Processo Nº: RT 01666-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS SEGATO DE PAIVA
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/GO. + 001
**ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO**
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4833/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ UBIRATAN DE PAULA PINTO FILHO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): G - LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 135. Prazo legal.

Notificação Nº: 4807/2007
Processo Nº: RT 02059-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARLINDO RUFATO
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
RECLAMADO(A): JABUR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA. (JABUR PNEUS)
**ADVOGADO....: BRUNO VIANA FAISANO**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 112, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. A reclamada requer, às fls.110/111, a anotação da CTPS pela secretaria da Vara, sem, no entanto, expedição de ofício à DRT, alegando, em síntese, não ser estabelecida no Estado de Goiás. Indefere-se o pedido supra, pois a reclamada encontra-se devidamente representada pelo advogado que assina o requerimento, devendo o mesmo diligenciar no sentido de

cumprir as obrigações determinadas. Por outro lado, face à localização da reclamada, defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a mesma proceda as devidas anotações na CTPS do obreiro, sob pena de a secretaria fazê-las, em caso de ausência e expedição de ofício à DRT. Intime-se a reclamada, via procurador. (...)'.

Notificação Nº: 4814/2007
Processo Nº: AC 02070-2006-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
**ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES**
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME
**ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO**
DESPACHO: O (A) AUTOR: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo réu. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4826/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA NUNES
**ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 171, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. 1. Libero o Dr. Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de realizar a perícia no presente feito. 2. Determino, ainda, à Secretaria a indicação de outro expert. Com a indicação, o douto Perito fica nomeado do encargo, devendo ser intimado da nomeação, bem como de que deverá entregar o laudo pericial, no prazo de trinta dias, e, ainda, de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. 3. Oportuno salientar que compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. 4. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 4827/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA NUNES
**ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG + 001
**ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS**
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 171, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. 1. Libero o Dr. Júlio César Caldas Pinheiro do encargo de realizar a perícia no presente feito. 2. Determino, ainda, à Secretaria a indicação de outro expert. Com a indicação, o douto Perito fica nomeado do encargo, devendo ser intimado da nomeação, bem como de que deverá entregar o laudo pericial, no prazo de trinta dias, e, ainda, de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. 3. Oportuno salientar que compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. 4. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 4783/2007
Processo Nº: ACP 00111-2007-008-18-00-3 8ª VT
CONSIGNANTE..: AM PIZZARIA LTDA.
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
CONSIGNADO(A): FRANCISCO MUNIZ NETO
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: À(O/S) CONSINANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 28, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Corrige-se erro material na ata de fl. 24 para excluir o último parágrafo dessa página. Salienta-se que não há discriminação de verbas contratuais de natureza indenizatória; a contribuição previdenciária incide sobre o total do acordo (R$ 1.000,00) e deverá ser comprovada nos autos no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela. Corrige-se, ainda, os seguintes erros materiais: -onde se lê: 'O(A) consignado pagará ao(à) consignante a importância líquida e total de R$ 1.000,00,' [...]; LEIA-SE: O(A) consignante pagará ao(à) consignado a importância líquida e total de R$ 1.000,00 [...] -onde se lê: 'O(A) consignante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho,' [...]; LEIA-SE: O(A) consignado dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, [...] -onde se lê: 'O(A) consignado liberará, até o dia 12/2/2007, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do FGTS,[...]; LEIA-SE: O(A) consignante liberará, até o dia 12/2/2007, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do FGTS [...] - onde se lê: 'O(A) consignante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) consignado, para que seja procedida à anotação de baixa [...]; LEIA-SE: O(A) consignado, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) consignante, para que seja procedida à anotação de baixa [...] -onde se lê: 'Custas pelo(a) consignante'[...]; LEIA-SE: Custas pelo(a) consignado [...] Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 4792/2007
Processo Nº: RT 00305-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**
RECLAMADO(A): RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA. REP. P/ HELOY CAMPOS ANTUNES
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO**
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 20/21, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4770/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI**
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 30.04.2007, FOI ADIADA PARA O DIA 09.05.2007, ÀS 14H20MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 4764/2007
Processo Nº: AIN 00358-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA**
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO PACHECO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 30.04.2007, FOI ADIADA PARA O DIA 02.05.2007, ÀS 10H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 4809/2007
Processo Nº: RT 00449-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR AUGUSTO MOREIRA
**ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 97, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. O autor, às fl. 95/96, peticiona informando que o nome de seu procurador foi erroneamente cadastrado, e que por isso não teve ciência data e horário da audiência designada, requerendo a reconsideração da decisão que determinou o arquivamento do feito, nos termos do art.844 da CLT. Não obstante o alegado, a regra geral é que a distribuição será feita no ato da apresentação da petição, ocasião em que serão designados o dia e a hora da audiência, com afixação da ata de distribuição em local de fácil visualização (PGC, artigos 5º, 7º e 8º). Desta feita, competia ao autor diligenciar no sentido de obter, junto ao distribuidor, as informações acerca da distribuição, dia e hora da audiência, tendo em vista não haver, no presente caso, obrigação de notificação do autor. Por outro lado, observa-se que o nome do reclamante foi registrado corretamente, o que torna possível o conhecimento do dia e hora da audiência, posto que o procurador poderia ter consultado a distribuição pelo nome de seu constituinte. Ademais, o artigo 836 da CLT veda que no processo do trabalho questões já decididas sejam conhecidas novamente, excetuadas apenas as hipóteses de interposição de recursos, de revisão de sentença normativa (artigos 873 e 875 da CLT) e no caso de ações anulatórias e rescisórias. Não há respaldo legal para o pedido de reconsideração às fls. 95/96. Indefiro. Intime-se o autor. Após, arquivem-se os autos. (...)'.

Notificação Nº: 4791/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GELSON DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT/VIA ENGENHARIA
**ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4832/2007
Processo Nº: AD 00620-2007-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: WÁLTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
**ADVOGADO....: STEVE DE PAULA E SILVA**
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 12:00 horas do dia 15/05/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4828/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA CARNEIRO DE SOUSA

**ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES**
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: PATRONO DO RECLAMANTE: RETIRAR A PETIÇÃO INICIAL, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, E, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DEVOLVÊ-LAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL - 18ª REGIÃO, SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4061/2007
Processo Nº: RT 00376-1996-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES PEDRO DA SILVA + 031
**ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A
**ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA**
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4047/2007
Processo Nº: RT 01854-1999-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JACSON DE SOUSA SEGUNDO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): MULTPOÇOS ARTESIANOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ**
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4048/2007
Processo Nº: RT 01854-1999-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JACSON DE SOUSA SEGUNDO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): IRIS NAJAR JORGE + 002
**ADVOGADO....: WILMA DE SOUZA SILVA**
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4083/2007
Processo Nº: RT 01645-2001-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: FABIANA PADOVANI PEDROSO**
RECLAMADO(A): A.S ESTRELA E CIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 30/04/2007 às 09:00 horas e 28/05/2007 às 10:00 horas, pelo Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, conforme ofício de fl. 334.

Notificação Nº: 4043/2007
Processo Nº: RT 01690-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIA REGINA DUTRA MENDES
**ADVOGADO....: ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA**
RECLAMADO(A): SIRI INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4087/2007
Processo Nº: RT 01705-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS JOAO QUINAN LTDA N/P DE REINALDO QUINAN E DE OLGA ELIAS QUINAN + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, ciente de que terá 05 dias para indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 4082/2007
Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO MAMARE
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4039/2007
Processo Nº: RT 00140-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: AILTON BERALDINO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
DESPACHO: À reclamada: Para garantir o valor da execução sob pena de não recebimento do agravo.

Notificação Nº: 4093/2007
Processo Nº: RT 00318-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DE ANDRADE
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4044/2007
Processo Nº: ATC 01942-2005-009-18-00-7 9ª VT
REQUERENTE..: DANIEL COSTA DA SILVA
**ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE**
REQUERIDO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. NA P/ SÓCIO EVANDRO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4080/2007
Processo Nº: AIN 02104-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: MARILDA LÚCIA BARBOSA
**ADVOGADO....: ELITON MARINHO**
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA**
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens á penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4088/2007
Processo Nº: CCS 00031-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO
**ADVOGADO: RODRIGO MARTINS CARVELO**
RÉU(RÉ).: IMPÉRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS**
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o atual endereço dos sócios, a fim de que sejam citados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4086/2007
Processo Nº: RT 00875-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES HELENA RODRIGUES CARDOSO
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO CANTINHO FELIZ
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer no CNPJ da empresa, em 05 dias.

Notificação Nº: 4081/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LAFAETE ROSALVO PEREIRA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARDOSO DE LIMA
**ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL**
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4038/2007
Processo Nº: RT 01164-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOARES DINIZ
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): JÚLIO MOREIRA CÉSAR + 003
**ADVOGADO....: DANIELLA CHRISTINA DE NEVES LULA**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4028/2007
Processo Nº: RT 01376-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA REGINA GONÇALVES
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4030/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DE SOUZA VINHAL
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4031/2007
Processo Nº: RT 01437-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RÓBSON FARAÍDES SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA.
**ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4079/2007
Processo Nº: CS 01471-2006-009-18-01-0 9ª VT
EXEQUENTE...: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
**ADVOGADO....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA**
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
**ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**
DESPACHO: Às partes: Mantido o despacho de fl. 99.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 4041/2007
Processo Nº: RT 01500-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: TELMA REGINA GONÇALVES
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA**
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4033/2007
Processo Nº: RT 01750-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CEZARIO DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**
RECLAMADO(A): RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA REP P/ HELOY CAMPOS ANTUNES
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4091/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO RODRIGUES DO ROSÁRIO
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4032/2007
Processo Nº: RT 01978-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDE SOUZA DE PAULA
**ADVOGADO....: ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4049/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 291/300). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4036/2007
Processo Nº: RT 02071-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULINO DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RECLAMADO(A): MA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4037/2007
Processo Nº: RT 02087-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA PEREIRA DOS PASSOS
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): PHARMUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. MTZ
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4034/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AÉRCIO DA COSTA BARBOSA
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): LEDILSON GRAZIANI DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4052/2007
Processo Nº: RT 02197-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.129/131: II - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 11.12.2001, conforme art. 269, IV do CPC; julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, de pagar ao reclamante JOSÉ MAURO DOS SANTOS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/06. Devidos honorários periciais, que serão pagos através de requisição de pagamento de honorários, na forma do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 6.570,02 que importam em R$ 131,40, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33 horas. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 4035/2007
Processo Nº: RT 02213-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ARAÚJO BRITO
**ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4045/2007
Processo Nº: RT 02219-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA ROCHA DA COSTA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): EXATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.**
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo legal.

Notificação Nº: 4092/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GONÇALVES DINIZ
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4046/2007
Processo Nº: CCS 00023-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**
RÉU(RÉ).: MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES
**ADVOGADO: FLAVIO CESAR TEIXEIRA**
DESPACHO: Ao réu: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4078/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**
RÉU(RÉ).: JOÃO TOMÉ CORREIA
**ADVOGADO: JOSÉ MACHADO DO DIA**
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4057/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 321/331:
III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 16.01.2002, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e subsidiariamente a segunda reclamada COBRA TECNOLOGIA e o terceiro reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, pela remuneração reconhecida, a título de: diferenças salariais entre a remuneração percebida e o piso salarial previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho de Bancários, para pessoal de escritório, Cláusula Segunda e Cláusula Terceira, acrescidos dos índices de reajustes salariais previstos na Cláusula Primeira na data-base de cada ano, e da Gratificação de Compensador de Cheques, com integração e reflexos; Participação nos Lucros e Resultados – PLR, para os anos 2002, 2003 e 2004 (integrais) e 2005 (11 meses); horas extras excedentes da 6ª hora diária/30ª hora semanal, a serem apuradas pelas folhas de ponto, período imprescrito, com adicional de 50%, divisor 180, RSR sobre horas extras, integração e reflexos; diferenças de auxílio-refeição e auxílio-cesta alimentação pelos valores previstos nas CCT's dos bancários, período imprescrito. Devem ser abatidos nos cálculos os valores pagos sob o mesmo título, conforme recibos nos autos. Devida a retificação do registro em CTPS, para constar função Compensador, e a evolução salarial com reajustes, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R$ 40.000,00, que importam em R$ 800,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 4058/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
**ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 321/331: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 16.01.2002, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e subsidiariamente a segunda reclamada COBRA TECNOLOGIA e o terceiro reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, pela remuneração reconhecida, a título de: diferenças salariais entre a remuneração percebida e o piso salarial previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho de Bancários, para pessoal de escritório, Cláusula Segunda e Cláusula Terceira, acrescidos dos índices de reajustes salariais previstos na Cláusula Primeira na data-base de cada ano, e da Gratificação de Compensador de Cheques, com integração e reflexos; Participação nos Lucros e Resultados – PLR, para os anos 2002, 2003 e 2004 (integrais) e 2005 (11 meses); horas extras excedentes da 6ª hora diária/30ª hora semanal, a serem apuradas pelas folhas de ponto, período imprescrito, com adicional de 50%, divisor 180, RSR sobre horas extras, integração e reflexos; diferenças de auxílio-refeição e auxílio-cesta alimentação pelos valores previstos nas CCT's dos bancários, período imprescrito. Devem ser abatidos nos cálculos os valores pagos sob o mesmo título, conforme recibos nos autos. Devida a retificação do registro em CTPS, para constar função Compensador, e a evolução salarial com reajustes, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R$ 40.000,00, que importam em R$ 800,00. Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.
Nada mais. Encerrada às 17h18min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 4059/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
**ADVOGADO....: ROVER ROCHA**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 321/331: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 16.01.2002, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, e subsidiariamente a segunda reclamada COBRA TECNOLOGIA e o terceiro reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, pela remuneração reconhecida, a título de: diferenças salariais entre a remuneração percebida e o piso salarial previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho de Bancários, para pessoal de escritório, Cláusula Segunda e Cláusula Terceira, acrescidos dos índices de reajustes salariais previstos na Cláusula Primeira na data-base de cada ano, e da Gratificação de Compensador de Cheques, com integração e reflexos; Participação nos Lucros e Resultados – PLR, para os anos 2002, 2003 e 2004 (integrais) e 2005 (11 meses); horas extras excedentes da 6ª hora diária/30ª hora semanal, a serem apuradas pelas folhas de ponto, período imprescrito, com adicional de 50%, divisor 180, RSR sobre horas extras, integração e reflexos; diferenças de auxílio-refeição e auxílio-cesta alimentação pelos valores previstos nas CCT's dos bancários, período imprescrito. Devem ser abatidos nos cálculos os valores pagos sob o mesmo título, conforme recibos nos autos. Devida a retificação do registro em CTPS, para constar função Compensador, e a evolução salarial com reajustes, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R$ 40.000,00, que importam em R$ 800,00. Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.
Nada mais. Encerrada às 17h18min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 4042/2007
Processo Nº: RT 00267-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À reclamada: Entregar a guia SD e anotar a CTPS, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4068/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI SERGIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**
RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA + 002
**ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA**
DESPACHO: À reclamada: Para o Sr. Procurador e a Sra. Preposta da Empresa comparecerem na Secretaria desta Nona Vara, a fim de assinarem a ata de fls. 66/67, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4029/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA ROSA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em 10 dias.

Notificação Nº: 4050/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4051/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4053/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NILSON GODINHO SERAFIM
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 22/26:
III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado TRANSPORTES RODOVIA LTDA, a pagar ao reclamante, NILSON GODINHO SERAFIM, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes de 44 horas semanais, até a rescisão contratual, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos, em aviso prévio, férias + 1/3, décimos terceiros salários, seguro desemprego e FGTS + 40%, abatendo os valores pagos sob o mesmo título. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 25.000,00 que importam em R$ 500,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 4056/2007
Processo Nº: RT 00406-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ARAÚJO MIRANDA
**ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**
RECLAMADO(A): ONE VÍDEO LOCADORA (FLAMBOYANT CAR VÍDEO)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 24/26: II - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ONE VÍDEO LOCADORA (FLAMBOYANT CAR VIDEO), a pagar ao reclamante RAFAEL ARAÚJO MIRANDA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário de 21 a 31.08.2006, saldo de salário de 01 a 20.12.2006, salário de novembro/2006, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2006 (4/12) e 2007 (1/12), férias + 1/3 proporcionais (5/12); multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 16 horas extras mensais, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; indenização pelo FGTS (8% + 40%). Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 2.010,54 que importam em R$ 40,21. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 4040/2007
Processo Nº: RT 00418-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO
**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4065/2007
Processo Nº: RT 00441-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MACHADO
**ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ÉDIO RODRIGUES BORGES
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 70/72: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por ANA MARIA MACHADO em face de ÉDIO RODRIGUES BORGES, nos termos da fundamentação.
Custas pela reclamante no importe de R$ 360,11, calculadas sobre R$ 18.005,70, valor da causa, nos termos do artigo 789, II, da CLT, dispensada na forma da lei.
Notifique-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 4095/2007
Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
**ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: . DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da devolução da notificação da** testemunha, Marcos Rodrigues Bessa, com a justificativa dos Correios: endereço insuficiente.

Notificação Nº: 4066/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA ALENCAR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 94/98: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por NÚBIA ALENCAR DE OLIVEIRA em face de UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ) para condenar reclamada a: 1) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante: saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 4076/2007
Processo Nº: ACP 00547-2007-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE..: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
**ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA**
CONSIGNADO(A): UBIRATAN PEREIRA DA SILVA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: À Consignante: Homologada a desistência.
Custas pela consignante, no importe de R$9,40, calculadas sobre o valor de R$470,09, dado à ação.

Notificação Nº: 4090/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS LOPES
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o adiamento da audiência, porque o procurador poderá substabelecer os poderes, querendo.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007
PROCESSO Nº RT 00734-2003-009-18-00-9
Autos de nº RT 00734-2003-009-18-00-9
Exeqüente(s) : WILMA MOTA NOLETO
Executado(a)(s) : SEBASTIAN JONATHAN LAUNIAS
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S)

SEBASTIAN JONATHAN LAUNIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.834,09 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE O SÓCIO SEBASTIAN JONATHAN LAUNIAS POR EDITAL, CONFORME REQUERIDO À FL. 142 E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s)SEBASTIAN JONATHAN LAUNIAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR DE SECRETARIA - EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Nove dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 188/2007
PROCESSO Nº RT 01126-2005-009-18-00-3
Autos de nº RT 01126-2005-009-18-00-3
Reclamante(s) : ROBERTA GOMES
Reclamado(a)(s) : STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 250/251, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO ISTO POSTO, CONHEÇO os Embargos à Execução apresentados para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES e deferir a exclusão da indenização substitutiva do Seguro Desemprego e do FGTS do período de 01/03/94 a 01/03/04, inclusive multa de 40% incidente, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Fixo o valor da execução em R$2.805,98, atualizado até 30/09/06, sem prejuízo de futuras atualizações.Intimem-se.Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 189/2007
PROCESSO Nº RT 00425-2007-009-18-00-2
Autos de nº RT 00425-2007-009-18-00-2
Reclamante(s) : WEISSON OLIVEIRA RIBEIRO
Reclamado(a)(s) : PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada,PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA., à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autor, WEISSON OLIVEIRA RIBEIRO, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Custas, pela reclamada, no importe de R$10,64, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST.Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente.O reclamante deposita sua CTPS nº 59.865, Série 00026-GO. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante.Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4465/2007
Processo Nº: RT 00044-1993-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO IVALDI
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): PITOLI E CIA LTDA
**ADVOGADO....: JOSE EDUARDO POLESI**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 423:'Desconsidero o ato ordinatório de fls.419.Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.421, no importe de R$21.099,45.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4453/2007
Processo Nº: RT 00076-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: GUARACY JOSE FERREIRA CAMELO
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT + 003
**ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER**
DESPACHO: VISTA À SEGUNDA DEMANDADA POR 05 DIAS

Notificação Nº: 4489/2007
Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SHWESLEY AVELINO GOMES
**ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de à Execução e a Impugnação aos Cálculos em: 30/03/07.

Notificação Nº: 4490/2007
Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SHWESLEY AVELINO GOMES
**ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de à Execução e a Impugnação aos Cálculos em: 30/03/07.

Notificação Nº: 4439/2007
Processo Nº: RT 00678-2002-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA**
RECLAMADO(A): SUPER TRUCKS MOLAS E SERVICOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**
DESPACHO: Vistos os autos. 1 - À vista do certificado às fls. 334, e, considerando que até este momento o exeqüente sequer indicou a localização dos veículos pertencentes aos executados, indefiro o pedido de fls. 331. 2 - Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 4476/2007
Processo Nº: RT 00861-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: INARA MARQUES FERREIRA FREIRE
**ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNESS SPORT CENTER) + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos que os sócios nominados às fls. 216 figuram no contrato social da demandada, sob pena de indeferiemtno da pretensão.

Notificação Nº: 4459/2007
Processo Nº: RT 01894-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): GLAURICE BORGES DA SILVA GUERINO + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 475:'Nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução.Por conseguinte, determino a suspensão da praça e do leilão anteriormente designados.Intimem-se as executadas e o INSS.Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias.A seguir, arquivem-se.

Notificação Nº: 4460/2007
Processo Nº: RT 01894-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COUROS MISSANGRAS VELUDOS LTDA (CHARME BIJOUTERIAS) + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 475:'Nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução.Por conseguinte, determino a suspensão da praça e do leilão anteriormente designados.Intimem-se as executadas e o INSS.Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias.A seguir, arquivem-se.

Notificação Nº: 4494/2007
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da

diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4496/2007
Processo Nº: RT 01590-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALMEIDA CAMPOS JUNIOR
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUTORA LTDA + 001
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
DESPACHO: Nos termos do art.11, § 3º, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, expeça-se mandado de remoção e reavaliação dos bens penhorados às fls.80, devendo o exeqüente comparecer no SDMJ e marcar a diligência com o Sr. oficial de justiça, fornecendo os meios necessários. Inclua-se no quantum debeatur o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 4467/2007
Processo Nº: RT 01659-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LUIZ BEZERRA SANTOS
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO**
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4468/2007
Processo Nº: RT 01659-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LUIZ BEZERRA SANTOS
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO**
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4469/2007
Processo Nº: RT 01339-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FELISMINO DA SILVA MOREIRA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4438/2007
Processo Nº: RT 02248-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR AMARILDO QUINTÃO OLÍMPIO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da sentença exeqüenda, converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4471/2007
Processo Nº: RT 00067-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4487/2007
Processo Nº: RT 00383-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA MADEIRA SANTIAGO
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.204/205 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo executado, no importe de R$685,73, calculadas sobre o valor avençado, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos à fl.175, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10.035/2000, expeça-se alvará liberatório do depósito recursal em face da demandada.Após, ao arquivo.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 4451/2007
Processo Nº: RTN 00417-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ROSA DO CARMO
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**
RECLAMADO(A): J A M MARQUES E CIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos os autos. Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Libero a constrição de fl.46, ficando a depositária desonerada de seu encargo. Ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4449/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PIMENTEL DE MORAIS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida.
Custas dos Embargos pelas executadas, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Com o trânsito em julgado desta decisão, designe-se praça do bem penhorado às fls.172.Intimem-se. Goiânia, 09 de abril de 2007.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
JUIZ DO TRABALHO - Titular da 10ªVT/GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4450/2007
Processo Nº: AIN 00707-2006-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: DIRCE SALAZAR DA SILVA
**ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA**
REQUERIDO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A
**ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA**
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4477/2007
Processo Nº: RT 00911-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOMOTUK
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK**
DESPACHO: Deixo de determinar a execução provisória do julgado, visto tratar-se de obrigação de fazer(progressões horizontais), e as diferenças salariais deferidas decorrem da incorporação dessas progressões à remuneração do empregado. Aguarde-se a solução do AI. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 4479/2007
Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ARANTES FARIA FILHO
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.
**ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA**
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 4488/2007
Processo Nº: RT 01560-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCY HELENA DOS REIS MAGALHÃES
**ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ**
RECLAMADO(A): VISUAL KIDS REP. P/ CLÁUDIA GODOI CAMARGO E CARLOS HENRIQUE CAMARGO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: .1 - Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, que será recebida de volta no prazo de 05 dias. Intime-se a autora. .2 - Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 4475/2007
Processo Nº: RT 01628-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MACHADO SILVA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ**
DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 259) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 301), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar

o recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. OBS.P/ O PROCURADOR DO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO.

Notificação Nº: 4452/2007
Processo Nº: RT 01634-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO APARECIDO ONAGA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): HALLEYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 61:'À vista do pagamento de fls.53/54, julgo extinta a execução, nos termos do at.794, I, do CPC.Por conseguinte, determino a suspensão da diligência junto ao BACEN, o desbloqueio das contas bancárias da executada e a restituição dos valores apreendidos.Intime-se.Após, ao arquivo.Goiânia, 03 de abril de 2007, terça-feira

Notificação Nº: 4440/2007
Processo Nº: RT 01748-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RIGELLYKA MAYANNA MACHADO DE MACEDO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
**ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.309, fixando o valor da execução em R$ 1.048,39,sujeitos a atualização. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.250, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 4495/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TORMIN BORGES
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: FERNANDA BRIAN**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4472/2007
Processo Nº: RT 01852-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MEDEIROS ROSA CONTABILIDADE LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA**
DESPACHO: VISTA AO EXEQÜENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar da negativa das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4447/2007
Processo Nº: RT 02177-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VELOSO HENEMAN
**ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JEFERSON VELOSO HENEMAN em face da reclamada,COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas que importam em R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciários sob pena de execução.Após o trânsito em julgado, oficiar ao INSS.Oficiar, ainda, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual, tendo em vista a contratação irregular. Intimem-se as partes. Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 4492/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES**
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA.
**ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 4466/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO
**ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi indeferido o pedido de baixa da CTPS tendo em vista que a sentença não transitou em julgado.

Notificação Nº: 4481/2007
Processo Nº: AI 02241-2006-010-18-01-9 10ª VT
AGRAVANTE..: PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
**ADVOGADO...: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDAO**
AGRAVADO(A): LOWNY SILVA DE QUEIROZ
**ADVOGADO...: JULIANO TORRANO PARREIRA**
DESPACHO: Autue-se em apartado, certificando-se, nos autos principais, a interposição deste Agravo de Instrumento. Mantenho o despacho atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista ao agravado/reclamante por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 4493/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA CUNHA
**ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA**
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 4491/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KEIDY SILVA DE CAMARGO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4445/2007
Processo Nº: RT 00196-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO COSTA SIMIÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante RENATO COSTA SIMIÃO DA SILVA, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.Custas que importam em R$ 300,00, sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4444/2007
Processo Nº: RT 00213-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA A RECLAMANTE. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4448/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE..: TARZAN NOVAES MARÇAL
**ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**
DESPACHO: Sentença publicada.Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta,julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante TARZAN NOVAES MARÇAL em face da reclamada,COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o FGTS relativo ao período laborado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo e a anotar a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas que importam em R$ 88,00, de conformidade a importância de R$4.400,00, arbitrada a condenação, pelo reclamado.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda.Após o trânsito em julgado, oficiar ao INSS.Oficiar, ainda, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual, tendo em vista a contratação irregular.Intimem-se as partes.Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4456/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante SELMA ALVES DOS SANTOS em face da reclamada, GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS da reclamante em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas, pela reclamada, que importam em R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado a condenação no importe de R$ 15.000,00.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Após o trânsito em julgado oficiar a DRT, com remessa de cópias.Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos, expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários.Intimem-se as partes. Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani.Juíza do Trabalho Substituta.Antônio Gonçalves da Silva Neto. Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 4443/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GODOI DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA RECLAMADA. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4455/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOARES MOURÃO NETO
**ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS**
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA HELENA
**ADVOGADO....: ENI CABRAL**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente procedentes os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ SOARES MOURÃO NETO em face da reclamada HOSPITAL SANTA HELENA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 17,99, sobre R$ 899,96, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, comprovando-se nos autos, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, de conformidade com o art. 114, § 3º da CF/88.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT, CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4446/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO NUNES SILVA
**ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (E-PRINTER)
**ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante FABIANO NUNES SILVA em face do reclamado FRANÇA E FILHO LTDA (E-PRINTER)para condenar o reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-o, ainda, a recolher o FGTS, em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a retificar a CTPS do reclamante, em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas, que importam em R$50,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$2.500,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 4480/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO EVARISTO DE ARAÚJO QUEIROZ
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SEBSTIÃO EVARISTO DE ARAÚJO QUEIROZ, para condenar a reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante do dispositivo.Custas, que importam em R$ 10,64 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 500,00, observando o art. 789 da CLT, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Determina-se, ainda, o recolhimento do imposto de renda nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF, INSS, com remessa de cópias.INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4458/2007
Processo Nº: RT 00484-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO ROSA DE SOUZA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MAURO ANTÔNIO ROSA DE SOUZA em face de SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, para absolver a Reclamada de pagar ao Reclamante a totalidade dos direitos postulados nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas pelo Reclamante, que importam em R$60,00 sobre R$7.046,79, valor dado à causa.Intimar as partes.Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARINI.Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 4461/2007
Processo Nº: RT 00514-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ALBINO SILVA FERREIRA em face da reclamada UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORIAIS LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS, em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a baixa na CTPS do reclamante, em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena o fazer a Secretaria da Vara.Custas, que importam em R$ 10,64 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 500,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST.Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª

Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANIJuíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4462/2007
Processo Nº: RT 00574-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 81:'Incluído o feito na pauta de audiências desta data.O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.
Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam: Férias + 1/3, 13º salário, FGTS e Honorários Advocatícios.
Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo Reclamante, no importe de R$215,15,calculadas sobre o valor dado à causade R$10.757,83, isento.Fica deferido à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração.Intimem-se as partes.Após, ao arquivo.Nada mais. Às 17h05min, encerrou-se.LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4473/2007
Processo Nº: AA 00627-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: CARLOS RABELO
**ADVOGADO: CARLOS RABELO**
RÉU(RÉ).: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 27/04/2007 às 09:45 para o dia 04/05/2007 às 09:45.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1722/2007
PROCESSO Nº RT 01594-2006-010-18-00-9
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(s): TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ: 01.792.605/0001-25 O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.243,60, atualizado até 31/03/2007, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1709/2007
PROCESSO Nº RT 02064-2006-010-18-00-8
Exeqüente(s): ANDRÉ LUIZ DE JESUS
Executado(s): GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA., CPF/CNPJ: 07.024.294/0001-30
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$55.663,58; CUSTAS PROCESSUAIS-R$1.113,27; INSS/EMPREGADO-R$864,47; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$278,32; IRRF a RECOLHER-R$ 6.620,28; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$57.055,17; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1721/2007
PROCESSO Nº RT 02127-2006-010-18-00-6
Exeqüente(s): PEDRO IVO BRANQUINHO GIMENES
Executado(s): QUANTIC LTDA., CPF/CNPJ: 03.554.807/0001-64
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), QUANTIC LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$9.266,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$649,43; INSS/EMPREGADO-R$248,05; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$50,82; IRRF a RECOLHER-R$256,92; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 10.482,28; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1729/2007
PROCESSO Nº RT 00652-2007-010-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
Data da audiência: 04/05/2007 às 09:30 horas.
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3, saldo de salário, FGTS com 40%, seguro-desemprego, multa do art. 477 da CLT, horas extras com adicionais de 50 e 100%, multa do art. 467 da CLT, baixa na CTPS e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 5.230,77 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Onze de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4274/2007
Processo Nº: RT 01996-1999-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Desentranhe-se os autos da carta precatória de fls. 672/678, e os envie ao Juízo da 9ª VT de Porto Alegre-RS, com cópia do pleito de fl. 683, solicitando àquele Juízo que seja renovada a intimação do fiel depositário por mandado. Ciência ao credor.

Notificação Nº: 4275/2007
Processo Nº: RT 00879-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DAYVISON RODRIGUES DE JESUS
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): LUIZMAR ALVES DE LIMA (BEDROCK'S ALL BEATS)
**ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA**
DESPACHO: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 40/07. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4270/2007
Processo Nº: RT 01489-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
RECLAMADO(A): M PITE STIVAL E CIA LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vistos. I- Deixa-se de determinar a constrição do veículo constante do prontuário de fl. 130, ante a dificuldade de comercialização

do bem. Além do mais, seria desperdício de tempo e dinheiro para o erário, a realização de hasta pública.
II- Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4257/2007
Processo Nº: RT 00776-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WELITON LUIS FELIPE
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA**
DESPACHO: EXEQTE: Contraminutar o agravo de petição de fl. 242/252, interposto pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4281/2007
Processo Nº: RT 01212-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BELO HONÓRIO
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): GUARABRÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MILTON LOPES MACHADO FILHO**
DESPACHO: EXQTE: Impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de dez dias. Ressalte-se que houve realização de diligência no BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 4309/2007
Processo Nº: AEF 01291-2005-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: MANOEL CARLOS RAPOSO DA FONSECA + 001
**ADVOGADO: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS**
DESPACHO: Reclamado: Defiro o pedido de vistas, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4310/2007
Processo Nº: AEF 01291-2005-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: MANOEL CARLOS RAPOSO DA FONSECA + 001
**ADVOGADO: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS**
DESPACHO: Reclamado: Defiro o pedido de vistas, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4311/2007
Processo Nº: RT 01511-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES
**ADVOGADO....: ELITON MARINHO**
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Reclamante, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 4280/2007
Processo Nº: RT 01760-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BISPO DA CRUZ
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA**
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4263/2007
Processo Nº: RT 01855-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RAMON FERREIRA NOGUEIRA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER**
DESPACHO: RECTE - Indefiro o pleito retro pelas mesmas razões expostas à fl. 98. Mantenha-se a execução sobrestada, conforme item II do despacho de fl. 89.

Notificação Nº: 4307/2007
Processo Nº: RT 01891-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES**
RECLAMADO(A): MOINHO BRASÍLIA LTDA (MASTER DISTRIBUIDORA) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Reclamante: Vista do Agravo de Petição de fls. 442 ss. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4268/2007
Processo Nº: RTN 00116-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BAIETA
**ADVOGADO....: ANA MARIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): HSJ CONFECÇÕES LTDA. CÚMPLICE
**ADVOGADO....: RUDI ALBERTO LEHMANN JR**
DESPACHO: Exequente - sobre a constrição do veículo indicado pela exequente, à fl. 155, indefiro o pleito pelas mesmas razões expostas no item I do despacho de fl. 153.

Notificação Nº: 4308/2007
Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4254/2007
Processo Nº: RT 00837-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE ROSA DA SILVA
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
**ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ**
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 80/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4262/2007
Processo Nº: RT 01134-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GENI LOPES FOGAÇA
**ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO**
RECLAMADO(A): JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por GENI LOPES FOGAÇA e JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA no feito em epígrafe para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 4305/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSAILSON RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4256/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.179. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4251/2007
Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE JESUS
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
**ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA**
DESPACHO: Partes - Analisando os autos, é possível vislumbrar do Sr. Perito poderão melhor subsidiar o convencimento do Juízo. Por isso, fica deferido o requerido pela 2ª reclamada às fls. 146/149. Defere-se o prazo de trinta dias para manifestação do Sr. Perito, a contar da carga dos autos. Intime-se o Sr. Perito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4251/2007
Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE JESUS
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
**ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO: Partes - Analisando os autos, é possível vislumbrar do Sr. Perito poderão melhor subsidiar o convencimento do Juízo. Por isso, fica deferido o requerido pela 2ª reclamada às fls. 146/149. Defere-se o prazo de trinta dias para manifestação do Sr. Perito, a contar da carga dos autos. Intime-se o Sr. Perito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4253/2007
Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE JESUS
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
**ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA**
DESPACHO: Partes - Analisando os autos, é possível vislumbrar que os esclarecimentos do Sr. Perito poderão melhor subsidiar o convencimento do Juízo. Por isso, fica deferido o requerido pela 2ª reclamada às fls. 146/149. Defere-se o prazo de trinta dias para manifestação do Sr. Perito, a contar da carga dos autos. Intime-se o Sr. Perito.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4269/2007
Processo Nº: RT 01289-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQÜENTE: Impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4306/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS**
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4271/2007
Processo Nº: RT 01549-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DYEGO SANTOS BERNARDES
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, querendo, em cinco dias.

Notificação Nº: 4273/2007
Processo Nº: ET 01644-2006-011-18-00-4 11ª VT
EMBARGANTE..: PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**
EMBARGADO(A): IVANILDO DIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EMBGTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, são conhecidos e ACOLHIDOS os Embargos de Terceiro, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Desonero a constrição judicial havida nos autos principais. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26. Intimem-se as partes, o embargado por edital. Certifique-se o aqui decidido, inclusive quanto às custas executivas, nos autos principais, onde estes deverão ser apensados, após passada em julgado a presente decisão. Aos 03 de abril de 2007.

Notificação Nº: 4312/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERNANDES PEREIRA
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
RECLAMADO(A): DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO + 001
**ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA**
DESPACHO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 34,75. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 4276/2007
Processo Nº: RT 01999-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): DISCOMETAL IND. E COM. DE MÁQUINAS E METAIS PERFURADOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4279/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS SOUZA DO VALE
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): WALDEMAR ALVES PEREIRA + 001
**ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**
DESPACHO: Reclamado - intime-se o reclamado à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS do período laborado em conta vinculada, inclusive sobre as verbas deferidas e multa de 40%, com posterior entrega do TRCT), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 377,46, conforme resumo de fl. 154.

Notificação Nº: 4265/2007
Processo Nº: RT 02144-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FABRÍCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA**
RECLAMADO(A): DALMI XAVIER RIBEIRO
**ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO**
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.112. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4266/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA CHAVEIRO
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
**ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES**
DESPACHO: RECDO: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 217/2007
PROCESSO Nº RT 00470-1999-011-18-00-2
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO JOÃO BATISTA AMARO, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00470-1999-011-18-00-2 entre partes EDSON HERCULANO DA SILVA, exequente, e JOÃO BATISTA AMARO, executado, nos termos do despacho de fl. 210, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - (...), intime-se o executado, se necessário por edital, (...) Geraldo Rodrigues do Nascimento Juiz do Trabalho - Titular. E, para que chegue ao conhecimento de UMBALDO BERNARDES DA SILVA, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de março do ano de 2007.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 211/2007
PROCESSO Nº RT 00888-2005-011-18-00-9
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS VALMIR DA SILVA CUNHA e VALDIRENE DA SILVA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 6.190,66 (seis mil, cento e noventa reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 30/07/2006, correspondente ao principal (R$ 5.483,21), custas processuais (R$ 109,66) e verba previdenciária, quotas-partes patronal (R$ 556,53) e obreira (R$ 153,14), custas da liquidação (R$ 30,20) e atos do Oficial de Justiça (R$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00888-2005-011-18-00-9 RT entre as partes, PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA, exeqüente, e, VALMIR DA SILVA CUNHA e VALDIRENE DA SILVA CUNHA, executados, nos termos do despacho de fl. 379 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... citem-se por edital. Aos, 13/03/2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho.'E, para que chegue ao conhecimento de VALMIR DA SILVA CUNHA e VALDIRENE DA SILVA CUNHA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 218/2007
PROCESSO Nº RT 02198-2005-011-18-00-4

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 17.271,79 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), atualizada até 31/01/2007, correspondente ao principal (R$ 14.226,16), verba previdenciária quotas-partes patronal (R$ 1.235,66) e obreira (R$ 378,38), IRRF a recolher (R$ 1.431,59), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 02198-2005-011-18-00-4 RT, entre as partes, exeqüente, e, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, executado, nos termos do despacho de fl.307 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) Cite-se a primeira reclamada por edital. (...) Aos 03/04/2007. Édison Vaccari. Juiz do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de março de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 219/2007
PROCESSO Nº RT 01021-2006-011-18-00-1
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO LUCIANO MENDES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 16.769,91 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), atualizada até 30/11/2006, correspondente ao principal (R$ 13.709,48), custas processuais (R$ 299,90), verba previdenciária quotas-partes patronal (R$ 1.359,98) e obreira (R$ 391,33), custas da liquidação (R$ 81,78) e atos do Oficial de Justiça (R$ 33,18) devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01021-2006-011-18-00-1 RT, entre as partes, WENDER LIMONTA DO AMARAL, exeqüente, e, LUCIANO MENDES DA COSTA, executado, nos termos do despacho de fl.149 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Diante da certidão negativa retro, cite-se por edital o executado LUCIANO MENDES DA COSTA. (...). Aos 03/04/2007. Édison Vaccari Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de LUCIANO MENDES DA COSTA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de março de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 223/2007
PROCESSO Nº RT 01281-2006-011-18-00-7
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO , atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 0081/2007 RT, entre as partes TÂMARA CRISTINA DA SILVA, reclamante, e FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO, reclamada, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar os reclamados FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO a pagarem à reclamante TÂMARA CRISTINA DA SILVA o quanto segue: aviso prévio; 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, saldo de salário, descanso semanal remunerado, indenização por danos morais no valor de R$ 1.000,00 e indenização correspondente à quitação das dívidas nas Casas Bahia no valor ora arbitrado em R$ 1.000,00. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em quecada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: admissão: 03.04.2006; saída: 13.11.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82), cargo: empregada doméstica; e salário: dois salários mínimos. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 7.000,00 , no importe de R$ 140,00. Goiânia (GO), 30 de março de 2007. INTIMEM-SE. Édison Vaccari Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de março do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 209/2007
PROCESSO Nº RT 02017-2006-011-18-00-0
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder a anotação da CTPS obreira, bem como a cumprir as demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT, no código 01), proferida nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 02017-2006-011-18-00-0 RT, entre as partes KARLOS EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES, reclamante, e LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., reclamado, sob as cominações dela constantes, no prazo de 05 dias, ressaltando que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 271,07, nos termos do despacho de fl. 48, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... intime-se por edital. Aos 12/03/2007. (a) Juíza do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é passado o presente edital.Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2007.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 210/2007
PROCESSO Nº ACCS 02238-2006-011-18-00-9
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADO ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT ,reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia
24 de abril de 2007, às 12:50 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 2238-2006, apresentada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, na qual pleiteia: o pagamento da contribuição sindical rural, atinente à dívida dos anos de 2001 - R$ 397,06; 2002 - R$ 342,96; 2005 - R$ 226,60 e Honorários Advocatícios - R$ 193,32.VALOR DA CAUSA: R$ 1.159,94(mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. para que chegue ao conhecimento de ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT, é passado o presente edital.Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi aos 03 dias do mês de abril de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 213/2007
PROCESSO Nº RT 00081-2007-011-18-00-8
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO , atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 0081/2007 RT, entre as partes TÂMARA CRISTINA DA SILVA, reclamante, e FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO, reclamada, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar os reclamados FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO a pagarem à reclamante TÂMARA CRISTINA DA SILVA o quanto segue: aviso prévio; 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, saldo de salário, descanso semanal remunerado, indenização por danos morais no valor de R$ 1.000,00 e indenização correspondente à quitação das dívidas nas Casas Bahia no valor ora arbitrado em R$ 1.000,00. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a

propositura da ação e correção monetária desde o momento em quecada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: admissão: 03.04.2006; saída: 13.11.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82), cargo: empregada doméstica; e salário: dois salários mínimos. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 7.000,00 , no importe de R$ 140,00. Goiânia (GO), 30 de março de 2007. INTIMEM-SE. Édison Vaccari Juiz do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento de FERNANDA LIMA CORDEIRO e JOSENILDO FRANCO, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de março do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 205/2007
PROCESSO Nº RT 00577-2007-011-18-00-1
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 27 de abril de 2007, às 14:00 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00577-2007-011-18-00-1, apresentada por NOEMIO BARBOSA PINTO, na qual pleiteia: condenação solidária das reclamadas no pagamento de todos os pleitos da presente ação, ou seja: salário do mês janeiro/2005 (integral) - R$ 650,00; saldo de salário do mês fevereiro/2005 (16 dias) - R$ 520,00; aviso prévio - R$ 650,00; férias + 1/3, 2004/2005, proporcional (11/12) - R$ 794,00; 13º salário/2004, proporcional (8/12)- R$ 434,00; 13º salário/2005 proporcional (3/12)- R$ 162,00; FGTS de 8% - R$ 600,00; multa de 40% sobre o FGTS - R$ 240,00; horas extras e reflexos - R$ 3.810,00; horas extras do intervalo não usufruído - R$ 820,00; feriados e RSR laborados - R$ 240,00; adicional noturno - R$ 460,00; indenização por dano moral - R$ 32.500,00; indenização ao benefício do seguro-desemprego - R$ 2.400,00; honorários assistenciais de 15% - R$ 6.759,00. VALOR DA CAUSA: R$ 51.819,00 (cinqüenta e um mil, oitocentos e dezenove reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 224/2007
PROCESSO Nº RT 00606-2007-011-18-00-5
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 25 de abril de 2007, às 13h25 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00606-2007-011-18-00-5, apresentada por ELI ARANTES, na qual pleiteia: condenação solidária das reclamadas no pagamento de todos os pleitos da presente ação; condenação solidária das reclamadas no pagamento na forma indenizada de todas as verbas devidas; condenação solidária das reclamadas no pagamento das horas extras trabalhadas (num total de 149 mensais, com adicioanl de 50% e em dobro nas laboradas durante os RSRs e feriados - R$ 4.410,00); horas extras trabalhadas decorrentes da não concessão do intervalo de repouso e alimentação (R$ 445,00); condenação solidária das reclamadas no pagamento dos feriados e RSRs laborados em dobro, (R$ 140,00); Adicional noturno de 20% (R$ 120,00); Vale-Transporte (R$ 705,00); Seguro-desemprego (R$ 1.560,00); danos morais (R$ 32.500,00); aplicação do art. 467 da CLT; hon. assistenciais (R$ 5.266,00).VALOR DA CAUSA: R$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco centavos).Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi aos 10 dias do mês de abril de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 207/2007
PROCESSO Nº RT 00607-2007-011-18-00-0
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 25 de abril de 2007, às 13:20 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00607-2007-011-18-00-0 RT, apresentada por GILSON GONÇALVES DINIZ, na qual pleiteia: condenação solidária das reclamadas no pagamento de todos os pleitos da presente ação, ou seja: aviso prévio - R$ 650,00; férias + 1/3, 2004/2005 (integral) - R$ 866,00; 13º salário/2004, proporcional (8/12)- R$ 433,00; 13º salário/2005 (4/12)- R$ 216,00; FGTS de 8% - R$ 680,00; multa de 40% sobre o FGTS - R$ 272,00; horas extras e reflexos - R$ 4.410,00; horas extras do intervalo não usufruído - R$ 445,00; feriados e RSR laborados - R$ 140,00; adicional noturno - R$ 120,00; vale transporte - R$ 705,00; indenização por dano moral - R$ 32.500,00; indenização ao benefício do seguro-desemprego - R$ 1.560,00; honorários assistenciais de 15% - R$ 5.982,00. VALOR DA CAUSA: R$ 45.791,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e um reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi aos 02 dias do mês de abril de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3120/2007
Processo Nº: RT 01312-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAMARION ROSA COUTINHO
**ADVOGADO....: LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): GONZAGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a certidão de fls. 148 e de fls. 153, que informa que o executado não encontrado e considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, CITE-SE o executado, FLAMARION ROSA COUTINHO, CPF: 587.722.861-72, por edital. EXPEÇA-SE edital de citação para o executado. Decorrido o prazo de citação, PROCEDA a Secretaria a consulta ao BANCO CENTRAL, bem como ao DETRAN. INTIME-SE o procurador do executado, DR. LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA, via Diário Eletrônico.

Notificação Nº: 3108/2007
Processo Nº: RT 01012-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINON CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): J. PASSAMANI JÚNIOR + 001
**ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE**
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 295, no sentido de penhora sobre bens do sr. Juvêncio Passamani Júnior, haja vista que o mesmo, ainda, não faz parte do pólo passivo da execução. Tendo em vista a existência de penhora (R$408,01), fls. 305, ATUALIZEM-SE os cálculos, fls. 271/281 e 295 e RENOVE a solicitação de bloqueio de fls. 294. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 3118/2007
Processo Nº: AAT 00365-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: JAIRO MOREIRA
**ADVOGADO: MARCILENE DE OLIVEIRA COSTA E SOUZA**
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO**
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a promoção acima, destitui-se o perito nomeado à fl.331, nomeia-se a perita ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, que deverá entregar o seu laudo até o dia 08.05.2007.Intimem-se a perita e as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 116/2007
PROCESSO Nº RT 00956-2006-012-18-00-7
Exeqüente(s): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado(s): N C DE MIRANDA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), N C DE MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$532,91, correspondente à contribuição previdenciária e custas. Valores atualizados até 31/01/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dez dias do mês Abril do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4190/2007
Processo Nº: RT 00165-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WELSON TEODORO FARIAS
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4191/2007
Processo Nº: RT 00317-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SUZANI BERNINI DE BRITO
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
RECLAMADO(A): ODONTOCLÍNICA TOCANTINS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4242/2007
Processo Nº: RT 00379-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NERES DE SOUSA
**ADVOGADO....: MARA LÚCIA ROSA**
RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4196/2007
Processo Nº: RT 00399-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Determino à Secretaria que expeça certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4184/2007
Processo Nº: RT 00455-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Determino à Secretaria que expeça certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4235/2007
Processo Nº: RT 01540-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
DESPACHO: AO RECLAMADO:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 544/545, CUJO TEOR É O SEGUINTE...
Às fls. 513/514 a reclamada requereu que o obreiro apresentasse maiores informações acerca 'da cirurgia a ser realizada, bem como quanto ao Hospital em que a mesma ocorrerá e, ainda, que especifiquem o tipo de fisioterapia a que mesmo será submetido, esclarecendo inclusive se, antes da cirurgia já é possível definir o número de sessões necessárias'. O reclamante juntou às fls. 537/538 relatórios médicos que especificam a cirurgia a que será submetido, bem como o número de sessões de fisioterapia necessárias ao restabelecimento da 'funcionalidade da mão esquerda dentro do limite esperado pela patologia apresentada'. Porém, a reclamada disse à fl. 543 que 'o relatório médico de fls. 537/538 não atendeu o teor do requerimento formulado pela reclamada, pois não detalham de maneira clara e induvidosa quanto a cirurgia a ser executada'. Sem ambages, destaco que razão não assiste à reclamada. Os relatórios médicos juntados às fls. 537/538 especificam de forma 'clara e induvidosa' o procedimento cirúrgico ao qual se submeterá o reclamante. Além de deixar muito claro o 'número esperado' de sessões necessárias ao restabelecimento das funções da mão esquerda acidentada. DESTA FORMA, CONCEDO AO RECLAMADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA SE MANIFESTAR ESPECIFICAMENTE ACERCA DO ORÇAMENTO APRESENTADO ÀS FLS. 458/459, SOB PENA DE EXECUÇÃO FORÇADA PELO VALOR DO ORÇAMENTO SUPRAMENCIONADO, ACRESCIDO DA MULTA DE 10% NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AO PROCESSO DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4185/2007
Processo Nº: RT 01642-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: PABLO RULLIAN DE MATOS LIMAS
**ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS**
RECLAMADO(A): ANSELMO J MORAES PRO DA EMPRESA GOIÁS CÂMBIO(OFICINA MECÂNICA DE TRATORES)
**ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante foi nomeado depositário dos bens constritos à fl. 67, porém tais bens encontram-se na posse do executado. Considerando que o reclamante é o responsável pela guarda e conservação dos bens penhorados, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para dizer se tem interesse na remoção dos aludidos bens.

Notificação Nº: 4212/2007
Processo Nº: RT 01750-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DUTRA CAVALCANTE
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
DESPACHO: AS PARTES: vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4218/2007
Processo Nº: RT 02044-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: INÊS MARIER DA SILVA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR PEDRO MELO DA SILVA
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): VIRGINIA COELHO ROCHA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 153/159, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4202/2007
Processo Nº: RT 00569-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: CELSO LEMOS**

DESPACHO: A RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 4217/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MIRENE DAS DORES DE MESQUITA FELIX DE SOUZA
**ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante juntar aos autos os contracheques relativos ao período de agosto de 2002 a fevereiro de 2006, a fim de possibilitar a liquidação da sentença. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4214/2007
Processo Nº: RTN 00631-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SANTOS BEZERRA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**
DESPACHO: AS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 338, designo audiência para o dia 20/04/2007, às 09 horas e 30 minutos, a fim de que o reclamante e a primeira reclamada estabeleçam a forma de pagamento do valor levantado a maior pelo autor. Intime-se o reclamante, inclusive para apresentar sua CTPS para as devidas retificações.

Notificação Nº: 4226/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o endereço do primeiro reclamado, conforme indicado à fl. 275.Designo audiência para o dia 20/04/2007, às 08 horas e 30 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se o reclamante e seu procurador.Notifiquem-se os reclamados, via mandado.

Notificação Nº: 4227/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**
RECLAMADO(A): MARIA DEOCLECIANO NUNES + 003
**ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o endereço do primeiro reclamado, conforme indicado à fl. 275.Designo audiência para o dia 20/04/2007, às 08 horas e 30 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se o reclamante e seu procurador.Notifiquem-se os reclamados, via mandado.

Notificação Nº: 4240/2007
Processo Nº: RT 01075-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: AURINOEL SILVA GONÇALVES
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): QUITANDA DA OITENTA E QUATRO LTDA
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente seu crédito.

Notificação Nº: 4229/2007
Processo Nº: RT 01281-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA BERNARDES DA CRUZ
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido da exequente, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4204/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGDA CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl. 83, determino a intimação da exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4195/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RIBEIRO LEITE
**ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): GOIÁS USINAGEM LTDA
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 148, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 147, indefiro o requerimento de produção de prova pericial. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 23/04/2007, às 11h25min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4237/2007
Processo Nº: RT 01497-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CAROLINE DE ARAÚJO SILVA DOMINGOS
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: Libere-se à exeqüente e seu procurador seus créditos.

Notificação Nº: 4236/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: AILDO RODRIGUES (ESPÓLIO - REP. POR MARIA DE LOURDES RODRIGUES)
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
**ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO**
DESPACHO: À RECLAMADA. Comprovar os recolhimentos previdenciários concernentes às competências 02/2007 e 03/2007, bem como das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4213/2007
Processo Nº: ADI 01558-2006-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: ADALCINO DO CARMO RODRIGUES
**ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: JALES MARIANO DA SILVA
**ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 26/04/2007, ÀS 11 HORAS E 10 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 4176/2007
Processo Nº: RT 01632-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**
RECLAMADO(A): VOLPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
**ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO**
DESPACHO: AS PARTES:Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4233/2007
Processo Nº: ATC 01897-2006-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: PAULO ROBERTO MACHADO
**ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA**
REQUERIDO(A): M.H.G. METALÚRGICA HAGEN LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09/04/2007, FOI PUBLICADA DECISÃO NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...
"O exeqüente desistiu da ação (fl. 29). A manifestação está em termos. Posto isto, resolvo homologar o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII).
Custas pelo exeqüente, no importe de R$ 145,74 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor da causa (R$ 7.287,29), das quais está isento, nos termos da lei''.

Notificação Nº: 4207/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LEANDRO AQUINO DE LIMA
**ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE**
DESPACHO: Concedo vista pelo prazo de 5 (cinco) dias ao reclamante do depoimento da testemunha Sr. Rubens Fernandes Marçal arrolada pela reclamada e ouvida no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 4208/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LEANDRO AQUINO DE LIMA

**ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE**
DESPACHO: Concedo vista pelo prazo de 5 (cinco) dias ao reclamante do depoimento da testemunha Sr. Rubens Fernandes Marçal arrolada pela reclamada e ouvida no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 4210/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LEANDRO AQUINO DE LIMA
**ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE**
DESPACHO: Concedo vista pelo prazo de 5 (cinco) dias ao reclamante do depoimento da testemunha Sr. Rubens Fernandes Marçal arrolada pela reclamada e ouvida no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 4210/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LEANDRO AQUINO DE LIMA
**ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE**
DESPACHO: Concedo vista pelo prazo de 5 (cinco) dias ao reclamante do depoimento da testemunha Sr. Rubens Fernandes Marçal arrolada pela reclamada e ouvida no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 4201/2007
Processo Nº: RT 01958-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE SOARES
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**
DESPACHO: AS PARTES: Vista às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que digam se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4231/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MESSIAS COSTA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
**ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 25 de julho de 2007, às 12:20 horas, para inquirição da testemunha WAGNER ALBERTINO, em audiência a ser realizada na 56ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Notificação Nº: 4232/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MESSIAS COSTA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 25 de julho de 2007, às 12:20 horas, para inquirição da testemunha WAGNER ALBERTINO, em audiência a ser realizada na 56ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Notificação Nº: 4205/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PAULA DE SOUSA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): MORAIS E GUACIARA LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 120/128, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4179/2007
Processo Nº: ET 00288-2007-013-18-00-5 13ª VT
EMBARGANTE..: JULIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA
**ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA**
EMBARGADO(A): PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4187/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO**
DESPACHO: AS PARTES: Vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, dos documentos produzidos pelo Banco Bradesco juntados às fls. 51/59, devendo requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 4206/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BRITO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 414/428, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4194/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARCELI DE MOURA
**ADVOGADO....: DUSREIS PEREIRA SOUZA**
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO**
DESPACHO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 40, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que a Resolução INSS/DC nº 39, de 23 de novembro de 2000, em seu artigo 1º, veda a utilização de documento de arrecadação previdenciária de valor inferior a R$ 29,00, deixo de executar, as contribuições previdenciárias. O parágrafo único da referida Resolução, informa que a contribuição previdenciária de valor inferior a R$ 29,00 deverá ser adicionada à contribuição ou importância nos períodos subseqüentes até que o total seja igual ou superior à quantia supramencionada, quando então deverá ser recolhida no prazo do vencimento estabelecido em lei para este último período de apuração, persistindo, portanto, a obrigação da Executada, de efetuar o recolhimento do tributo. Intimem-se a Executada e o INSS. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 4200/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMARIO SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA
**ADVOGADO....: RIOSA MARIA M. MADY**
DESPACHO: AS PARTES: Vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias dos documentos juntados às fls. 46/47 pelo Condomínio Jardins Madri, devendo requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 4182/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE CARNEIRO OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 313/320, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4243/2007
Processo Nº: RT 00483-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE BORGES LEITE
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
DESPACHO: À RECLAMADA. Efutuar o recolhimento das custas processuias, no prazo de cinco dias, comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4197/2007
Processo Nº: RT 00512-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO PEREIRA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 60, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos.Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 14/05/2007, às 14h20mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 4270/2007
Processo Nº: ACP 00640-2007-013-18-00-2 13ª VT

CONSIGNANTE..: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
**ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA**
CONSIGNADO(A): ROGÉRIO TEÓFILO TELES
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: DEVERÁ A CONSIGNANTE DEPOSITAR ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, JÁ DESIGNADA, O VALOR CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0162/2007
Autos de nº RT 00336-2006-013-18-00-4
Exeqüente(s) : NÓRTON DIAS CAMPOS
Executado(a)(s) : CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CRISTIANO ALVES GOUVEIA e CRISTIANO ALVES GOUVEIA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.049,59 (um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos.E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,_____,Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2124/2007
Processo Nº: RT 00843-1999-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO CAMELO
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 830/836).

Notificação Nº: 2125/2007
Processo Nº: RT 00843-1999-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO CAMELO
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**
RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S/A + 001
**ADVOGADO....: CÉLIO HOLANDA FREITAS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 830/836).

Notificação Nº: 2141/2007
Processo Nº: RT 00856-2003-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RUBSEN CUNHA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente das certidões de ARRESTO, fls. 255/260, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: RT 00831-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID EVANGELISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente das certidões de ARRESTO, fls. 95/106, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2113/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA DIAS FERREIRA
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**
RECLAMADO(A): EXPRESSO METROPOLITANO LTDA. - NP DO PROCURADOR SR. JOÃO GILBERTO DA SILVA
**ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos, Tendo em vista o teor da certidão de fls. 27 dos autos da carta precatória acostada à contracapa, cuja juntada aos presentes autos ora se determina, informe a Reclamada, no prazo improrrogável de 05 dias, o correto endereço da testemunha Pedro César da Silva, sob pena de se considerar a desistência de sua oitiva.'

Notificação Nº: 2123/2007
Processo Nº: RT 00400-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO**
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 305/311.

Notificação Nº: 2146/2007
Processo Nº: RT 00497-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SILVEIRA ARAGÃO
**ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**
RECLAMADO(A): JAIME CARLOS ZAMBIASI + 001
**ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 100/115.

Notificação Nº: 2153/2007
Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA
**ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que vossa senhoria deverá apresentar em Juízo o exame de radiografia da bacia realizado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2147/2007
Processo Nº: RT 00636-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON SANTIAGO DUARTE
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA
**ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 08 dias à iniciar-se pelo reclamante, contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pelo INSS (fls. 209/218).

Notificação Nº: 2155/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
**ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA HERING 04 + 001
**ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO**
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Vistos os autos, A segunda reclamada, no prazo de 05 dias do trânsito em julgado da sentença (fls. 22), não apresentou as guias para habilitação no programa do seguro-desemprego. Todavia, a falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD não obsta à percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente). Portanto, o reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 19/23, do acórdão de fls. 90/96 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais. A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues ao Reclamante, para que ele compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa. Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão, bem como para que traga aos autos sua CTPS para a devida baixa, a ser efetivada pela Secretaria desta Vara do Trabalho porque em lugar incerto e não sabido a segunda reclamada.'

Notificação Nº: 2100/2007
Processo Nº: AMT 00788-2006-051-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**
REQUERIDO(A): VICENTE DA SILVA LIMA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: A REQUERENTE: 'Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 154, por falta de comprovação do alegado. Não tendo a requerente juntado aos

autos, no prazo concedido de 10 dias, os documentos que comprovam a sucessão decorrente do falecimento do devedor, para regularizar o pólo passivo da ação, sujeitou-se à cominação contida no despacho de fls. 150. Razão por que impõe-se extinção do feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.'

Notificação Nº: 2142/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)
**ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA**
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00947-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON AFONSO CANDIDO
**ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRETA
**ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO**
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 44, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 112,63 (cento e doze reais e sessenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos) - cota parte do empregado e R$ 88,32 (oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 113,19 (cento e treze reais e dezenove centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 2126/2007
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO**
DESPACHO: AO(À) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 2102/2007
Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NEVES DA SILVA
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2120/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH MARIA DE PAULA
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: CCS 01082-2006-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: JOÃO DE FREITAS LEMES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de CITAÇÃO, fl. 123, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2127/2007
Processo Nº: CCS 01115-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**
RÉU(RÉ).: WAGNER MARQUES RIBEIRO
**ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO**
DESPACHO: A AUTORA: Vista do Recurso Ordinário de fls. 159/169, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2110/2007
Processo Nº: RT 00042-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SOUSA MARTINS
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): NOVA FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 50, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,18 (dezoito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 35,63 (trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 2108/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE DE BRITO SILVA
**ADVOGADO....: JOEL CANUTO**
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 57, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 331,52 (trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 69,58 (sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R$ 261,94 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 333,18 (trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA MOTA
**ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES**
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA**
DESPACHO: À RECLAMADA: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS para, no mérito, REJEITÁ-LOS, prestando, todavia, esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.'

Notificação Nº: 2112/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEYRE DE PAULA RODRIGUES
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA**
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. À vista do cálculo de fl. 33, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subseqüente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 12,03, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.'

Notificação Nº: 2117/2007
Processo Nº: CAU 00256-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
**ADVOGADO: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA**
RÉU(RÉ).: CARLOS E KENIA CESSEL INSPEÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: 'Vistos os autos, Dê-se vista ao requerente da exceção de incompetência (fls. 105/108) e da defesa (fls. 110/136) apresentadas, bem como dos documentos carreados às fls. 140 e seguintes, pelo prazo de 05 dias.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2557/2007
Processo Nº: RT 00681-1993-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CAMPOS BARBOSA
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): C.E.A. CENTRO EDUCACIONAL DE ANAPOLIS COLEGIO ANGLO + 003
**ADVOGADO....: AGDA PEREIRA PINTO**
DESPACHO: INTIME-SE O CREDOR PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 446, EXPEDIDA PELO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 2530/2007
Processo Nº: RT 00613-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENI GARCIA LEITE
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): MEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA**
DESPACHO: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 520, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que não encontrou bens do executado Lamarques Cândido Pessoa, passíveis de penhora. No prazo acima ofertado, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: RT 01211-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO APARECIDO BRAZ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA**
RECLAMADO(A): GOIASFORTE-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
**ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA**
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da empresa executada, informado pelo exeqüente na petição de fls. 180. Não obstante ao fato da executada já ter sido citada por edital [vide fls. 173/174], tendo em vista que o exeqüente conseguiu localizar seu atual paradeiro, determino a expedição de carta precatória para citação da devedora no novo endereço obtido. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2568/2007
Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENÇO FERREIRA
**ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA**
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 561, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 555. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para informar nos autos, de forma clara e precisa, quem é o responsável pela Escolinha de Futebol que funciona na sede do executado, informando, ainda, sua respectiva qualificação [nome completo, endereço e CPF]. No silêncio, cumpra-se a determinação constante no segundo parágrafo do despacho de fls. 559. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2566/2007
Processo Nº: RT 00668-1999-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IDENILDA MARIA DE SOUZA + 001
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelas exeqüentes na petição de fls. 752, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 745. Não obstante ao acima exposto, devolvo às exeqüentes o prazo de 05 (cinco) dias para informar nos autos, de forma clara e precisa, quem é o responsável pela Escolinha de Futebol que funciona na sede do executado, informando, ainda, sua respectiva qualificação [nome completo, endereço e CPF]. No silêncio, cumpra-se a determinação constante no segundo parágrafo do despacho de fls. 750. Intimem-se as exeqüentes. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2562/2007
Processo Nº: RT 00446-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES SIMAO DE BRITO
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
**ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 516 DOS AUTOS, ESPEDIDA PELO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 2558/2007
Processo Nº: RT 00745-2002-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELY MARTINS BARBOSA
**ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA**
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTER DE SECOS E MOLHADOS LTDA
**ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**
DESPACHO: INTIME-SE O CREDOR PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 356, EXPEDIDA PELO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 2556/2007
Processo Nº: RT 00679-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CESÁRIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
**ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o reclamante/exeqüente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2538/2007
Processo Nº: RT 00869-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA**
DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, aguarde-se o decurso do prazo para a executada pagar ou garantir a execução [citação procedida em 02.04.2007, conforme se verifica na certidão de fls. 114]. Decorrido in albis o prazo acima descrito, fica deferido o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 111, devendo os autos retornarem conclusos para que seja procedida pelo Juízo tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2569/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
**ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO**
DESPACHO: Inicialmente, cumpre destacar que, diversamente do alegado pela executada na petição de fls. 459/460, os valores por ela recolhidos às fls. 397, a título de contribuições previdenciárias e imposto de renda, foram deduzidos quando da elaboração dos cálculos de fls. 408/412, conforme se verifica às fls. 409, não havendo, desse modo, qualquer dedução a ser feita. Na aludida peça processual, a executada requer expedição de 'guia de depósito em substituição aos bens constritos'. Defiro o pleito supramencionado, a fim de determinar que a Secretaria expeça guia de depósito referente ao valor que remanesce devido - devendo ser deduzido o valor dos depósitos recursais de fls. 233 e 301 -, intimando-se a executada para retirá-la e comprovar o respectivo depósito, no prazo de 05 (cinco) dias. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Com a comprovação do depósito acima descrito, fica desconstituída a penhora de fls. 385 e, conseqüentemente, cancelada a hasta pública a que se refere o edital nº. 059/2007 – fls. 454/455 -, devendo ser dada ciência à fiel depositária, às partes e ao leiloeiro nomeado. Dê-se ciência à executada do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2539/2007
Processo Nº: ET 00528-2005-052-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ELENA KOZLOWSKI
**ADVOGADO....: NORBERTO MACHADO DE ARAUJO**

EMBARGADO(A): DEUSALINO MARQUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2564/2007
Processo Nº: RT 00687-2005-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MESTRE DE AMORIM
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): GRANOL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇAO S/A
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**
DESPACHO: Defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a dilação do prazo requerida pela reclamada na petição de fls. 412. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2559/2007
Processo Nº: RTN 00731-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PAULINO CARDOSO
**ADVOGADO....: ARTEMISIA LOURENCO DIAS**
RECLAMADO(A): VICUNHA S/A
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da executada, informado pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 487. Expeça-se carta precatória para citação da devedora no novo endereço obtido. Ato contínuo, intime-se a executada dando-lhe ciência da conversão em penhora dos depósitos recursais de fls. 373 e 433, bem como para comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, que constituiu capital, na forma prevista no art. 475-Q, do CPC, no valor que arbitro provisoriamente em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que corresponde à projeção nominal do pensionamento deferido ao autor por 10 (dez) anos, sob pena de se obrigar pelo pagamento imediato dos valores devidos. O montante descrito no parágrafo anterior deverá permanecer depositado à disposição do Juízo em conta judicial. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2532/2007
Processo Nº: RT 00792-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Diante do noticiado na certidão supra, remetam-se aos autos ao Setor de Cálculo para instauração da execução do acordo inadimplido. Para apreciação da petição de fls. 77, aguarde-se a citação da executada. Dê-se notícia ao reclamante. Anápolis-Go, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2565/2007
Processo Nº: RT 00814-2005-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. - COPRESCO + 003
**ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber as cópias necessárias à habilitação para recebimento do Seguro Desemprego, que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2551/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES
**ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES**
RECLAMADO(A): ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA + 002
**ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 14//05/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/05/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: AAT 00687-2006-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA DA SILVA
**ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: HERING TEXTIL S.A.
**ADVOGADO: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO**
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DA COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2563/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO LUIZ DE REZENDE
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TEC CRIAÇÃO LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO DEVEDOR.

Notificação Nº: 2519/2007
Processo Nº: RT 00716-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA NETA
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
**ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA**
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 104, segundo parágrafo, determino a imediata expedição de ofícios aos Bancos Bradesco S.A. e ABN AMRO Real S.A., requisitando que prestem informações detalhadas a este Juízo [valor do financiamento, número e valor das parcelas pagas e pendentes, data prevista para término do contrato, etc.], no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos às fls. 99/100, respectivamente. Esclareço que o segundo requerimento formulado pela exeqüente à fl. 104, será apreciado no momento processual oportuno. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2513/2007
Processo Nº: CCS 00766-2006-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**
RÉU(RÉ).: IVO BORGES DE LIMA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Procurador da Exeqüente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos, esclarecendo que deverá proceder ao recolhimento destes em guias próprias e comprovar a prática de tal ato nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de ofício à DRT/GO.

Notificação Nº: 2545/2007
Processo Nº: RT 00811-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DA MATA
**ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS**
RECLAMADO(A): REGINALDO FREUA BUFAIÇAL
**ADVOGADO....: MASAO NAKAO**
DESPACHO: Explicite o autor as razões pelas quais não consegue sacar o FGTS munido do TRCT que já lhe foi entregue, além a sentença já transitada em julgado. Intime-se. Anápolis-GO, 03 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2533/2007
Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À exeqüente: Antes de qualquer outra providência, intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia dos contratos sociais das empresas executadas, mencionada na petição de fls. 132, tendo em vista que a mesma não está anexada à referida peça processual. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2524/2007
Processo Nº: RT 00854-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEVERSON GONÇALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MASAO NAKAO**
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO ALVES PEREIRA (DEPÓSITO DE LARANJA DO LUIZ)
**ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUZA**
DESPACHO: CIÊNCIAS ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO INSS ÀS FLS.64/81.

Notificação Nº: 2570/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LIMA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA**
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Inicialmente, advirto ao procurador da exeqüente que é defeso lançar nos autos cotas marginais, como a que foi feita no verso da folha 61, sendo que, em caso de reiteração de tal prática, ele ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 161 do CPC. Considerando o teor da certidão de fls. 58, por meio da qual o M.M. Juízo Deprecado informa que as executadas estão em lugar incerto e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, determino, de ofício, que as executadas sejam citadas via edital. Decorrido in albis o prazo legal para pagamento ou garantia da execução, fica deferido o requerimento formulado pela exeqüente na petição de fls. 62, devendo os autos retornarem conclusos para que seja procedida pelo Juízo tentativa de bloqueio de contas das devedoras junto ao Banco Central. Intime-se a exeqüente através de seu procurador. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2525/2007
Processo Nº: AIN 01087-2006-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: NILVA DIOGO MIGUEL PEREIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 297-319, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2523/2007
Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO MATOS DOS REIS
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA
**ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**
DESPACHO: Tendo em vista a alegação do reclamante de existência de pagamento marginal de salário, às fls. 119/122, foi determinada a exibição dos extratos bancários mensais de outubro a novembro de 2005, relativo à única conta bancária que o sócio da reclamada Adrian John Loughrey admitiu possuir na agência HSBC em Anápolis, sendo que tal determinação foi cumprida às fls. 130/133. Devidamente intimado (fls. 135), o reclamante impugnou os documentos trazidos pela reclamada, considerando a inexistência de movimentações de cheques nos extratos juntados às fls. 132/133, e requereu a requisição de cópias microfilmadas dos cheques emitidos para o pagamento de seu salário e, caso necessário, a quebra do sigilo bancário da reclamada e de seus sócios (fls. 137/139). Antes de passar à análise dos pleitos supramencionados, este Juízo, às fls. 141, determinou a expedição de ofício ao Banco HSBC, requisitando a relação de todas as contas cadastradas em nome da empresa reclamada Loughrey Incorporadora Ltda e de seus sócios Adrian John Loughrey e Edmo Nepomuceno Merce, junto à referida instituição bancária. Às fls. 144, em resposta ao ofício acima descrito, o Banco HSBC informou a existência de conta bancária em nome do sócio Adrian John Loughrey - sendo aquela admitida às fls. 119 - e, também, em nome da reclamada. Diante do acima exposto, indefiro, por ora, os pleitos formulados pelo reclamante às fls. 137/139 e determino que a reclamada seja intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir os extratos bancários referentes aos meses de outubro e novembro de 2005, relativos à conta corrente nº. 0416/29075-94, nos termos dos artigos 355 c/c 360 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Dê-se ciência ao reclamante. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2522/2007
Processo Nº: RT 01108-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EMÍLIA GONÇALVES PIRES
**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS**
DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 748/755: 'POSTO ISTO, acolho a prejudicial de mérito para declarar prescritas as verbas trabalhistas anteriores a 18/12/2001 e, ainda no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na petição inicial, uma vez que não se demonstrou a existência de labor suplementar não pago, nem tampouco o desrespeito ao intervalo legal, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 3.168,52 (três mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 158.426,07), de cujo recolhimento está isenta (Lei 1060/50)'. P.R.I. Em Anápolis/GO, 03, abril, 2007 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2567/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE COSTA CAVALCANTE
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**
DESPACHO: À petição de fls. 1.204, a reclamada impugna os documentos trazidos pela reclamante às fls. 1.189/1.198, requerendo o desentranhamento dos mesmos destes autos. Tendo em vista que as peças apresentadas pela reclamante guardam pertinência com o presente feito, tratando-se de documentos novos, produzidos após a defesa, e considerando os termos do artigo 765 da CLT, indefiro o requerimento supramencionado. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 50/2007 – fls. 1.186. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2541/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO FERREIRA
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO**
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO COMUM DE CINCO (05) DIAS, CONSTANTE ÀS FLS. 117/126 DOS AUTOS MENCIONADOS.

Notificação Nº: 2528/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR
**ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Defiro, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a dilação do prazo requerida pelo reclamante na petição de fls. 45. Intime-se o reclamante. Após, expeçam-se ofícios ao INSS, à CEF e à DRT/GO, nos termos da sentença de fls. 27/32. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2573/2007
Processo Nº: RT 00089-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OTELINO LINO DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
**ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 405/422 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, acolhe-se a prejudicial de prescrição qüinqüenal argüida e, no mérito, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por OTELINO LINO DE QUEIROZ em face de VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., para condená-la ao pagamento de horas extras e seus respectivos reflexos, tudo conforme os fundamentos supra expendidos e como se apurar em liqüidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00 (cem e vinte reais), calculadas sobre o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que atribui-se provisoriamente à condenação. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, onde pertinentes e observada a legislação vigente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada quanto às primeiras e oficiado à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis, 9 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2572/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WATILA PEREIRA DO NASCIMENTO (REPR. P/ ROSA DO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS)
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): EDMILSON GOIAS PEREIRA
**ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 110/134 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na ação trabalhista cumulada com pedido de reparação por acidente de trabalho aforada por WATILA PEREIRA DO NASCIMENTO, neste ato representado por sua mãe ROSA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS em face de EDMILSON GOIÁS PEREIRA, uma vez que não há relação de emprego entre as partes, nem qualquer outra espécie de relação contratual de trabalho, assim como não se demonstrou a existência de nexo causal a jungir a responsabilidade civil do réu aos danos provocados por ato exclusivo da vítima derivados de culpa aquiliana, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 733,62 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), calculadas sobre o valor de R$ 36.681,05 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da Lei 1060/50. P.R.I., inclusive o Ministério Público do Trabalho, com a remessa dos autos. Anápolis/GO, 09, abril, 2007 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2548/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR**
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 227/231.

Notificação Nº: 2529/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR CORREIA CORTES
**ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
**ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**
DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de embargos de declaração de fls. 1682/1684: 'Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por VIAÇÃO ARAGUARINA, julgando-os IMPROCEDENTES, e condenando a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor bruto da condenação, em favor do embargado, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes'. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 00130-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY CHAVES FERREIRA GODOI
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
**ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 922/924 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES,e condenando a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor bruto da condenação, em favor do embargado, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2520/2007
Processo Nº: RT 00214-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ**
DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 65/77: 'POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS em face de ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA, para condená-la no pagamento de 3 (três) domingos e 01 (um) feriado, observada a Súmula 146/TST, assim como no pagamento de seus reflexos sobre o FGTS e sobre a multa incidente de 40%, rejeitando-se os demais pedidos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor mínimo (art. 789, CLT), uma vez que se arbitra à condenação o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias pertinentes, na forma da legislação vigente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes'. P.R.I. Anápolis/GO, 03, abril, 2007 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2514/2007
Processo Nº: RT 00251-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**
DESPACHO: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de inépcia argüída pela reclamada e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA em face de PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, uma vez que não há elementos a autorizar a equiparação salarial e pagamento de horas in itinere, assim como seus reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 304,14 (trezentos e quatro reais e catorze centavos), calculadas sobre o valor de R$ 15.207,44 (quinze mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), de cujo recolhimento está isento (Lei 1060/50). P.R.I. Em Anápolis, GO, 29, março, 2007 (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2531/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO DE SOUZA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 14/16, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 96,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 4.800,00), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a Reclamada, ainda, recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidentes sobre o valor total do acordo, até o dia 02.08.2007 e comprovar nos autos até o dia 10.08.2007, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88 e 277,c aput, do Decreto nº 3.048/99. Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas do presente acordo. Em face do exposto acima, retiro o feito da pauta do dia 10/04/2007. Intimem-se as partes, imediatamente. Intime-se, também, o INSS, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 14/16, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2535/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MILHOMEM DOS REIS SILVA
**ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS**
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
**ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da Reclamada, constituído às fls. 44. Considerando o teor dos documentos de fls. 44 e 46/47, defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 42, a fim de determinar que o feito seja retirado da pauta do dia 10.04.2007 e incluído na do dia 24.04.2007, às 14h00min., para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, imediatamente, via telefone. Anápolis-GO, 10 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2526/2007
Processo Nº: ATC 00359-2007-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: JAYME RIBEIRO JÚNIOR (ASSISTIDO POR ROZALVES BARBOSA REIS)
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da decisão de fls. 15/17: 'Vistos etc... Através de sua petição inicial, o exequente JAYME RIBEIRO JÚNIOR ajuizou a presente ação de execução de título extrajudicial decorrente de termo de acordo firmado junto à Comissão de Conciliação Prévia em face de DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA. Para tanto, apresentou os documentos de fls. 11/13 e deu à causa o valor de R$ 1.262,00 (mil, duzentos e sessenta e dois reais). O processo foi distribuído por dependência a este juízo, vindo-me conclusos em seguida. É o breve relatório. A distribuição dos autos é realizada através de sistema eletrônico, capaz de detectar a existência de ação anteriormente ajuizada pela mesma parte. Em razão disso, detectou este juízo que o exequente postula mais uma vez a execução de referido acordo não cumprido, em face da mesma executada, tudo conforme se depreende da comparação destes autos com os de nº 00630-2006-052-18-00-9, distribuído a este Juízo em 13.07.2006, o qual se encontra aguardando que o requerente forneça os elementos necessários para o prosseguimento dos atos executórios. Destarte, evidenciada a tríplice identidade, outro caminho não resta a este Juízo senão extinguir o presente processo sem resolução do mérito, consoante leitura do art. 301, § 3º c/c art. 267, V, do Código de Processo Civil. Custas, pelas partes, no importe de R$ 25,24 (vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), devidas pelo exeqüente, as quais deverão ser quitadas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Registro que, não obstante esteja o exequente assistido por sindicato, isto não implica no reconhecimento dos benefícios da assistência judiciária, cujo deferimento só pode emanar do juízo, haja vista que implica em efeitos de isenção de tributos e despesas processuais. Além de não haver pedido para a concessão dos benefícios, tenho que nem de ofício haveria meios de isentar o autor, já que se trata de ação repetida, movida apenas para assoberbar os trabalhos desta Justiça Especializada'. P.R.I. Anápolis-GO, 02 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 060/2007
PROCESSO: RT 00175-2006-052-18-00-1
Reclamante: CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES
Exeqüente : CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES
Executado : ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Data da Praça 14/05/2007 às 10h.01min.
Data do Leilão 31/05/2007 às 09h.01min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.122, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2.680, JARDIM ALEXANDRINA, CEP 75.060-100 ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (uma) guilhotina, marca Newton, modelo GMN 3006, nº 91.176, com motor, funcionando, cor verde, em bom estado, completa, avaliada por R$ 50.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove de Abril de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2126/2007
Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
**ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.**
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
**ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA**
DESPACHO: 2º EXECUTADO: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 692 dos autos, a saber:Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 689/690, concede-se ao 2º executado, Sr. NASSIM MIGUEL, o prazo improrrogável de mais 30 dias para informar a exata localização do imóvel nomeado em fls. 566/571 e penhorado em fl. 630, devendo, para tanto, apresentar memorial descritivo atualizado, contendo as atuais divisas e confrontações, de modo a possibilitar a realização do aludido imóvel, sob pena de ter-se por ineficaz a nomeação, o que ensejará a desconstituição da penhora efetivada.
Adverte-se ao 2º executado que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, III e IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, multa essa que reverterá em favor do consignado/exeqüente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC, podendo ele - o 2º executado -, ainda, responder por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).Intime-se. Anápolis-GO, 03 de abril de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2128/2007
Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
**ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.**
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
**ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA**
DESPACHO: 2º EXECUTADO: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 692 dos autos, a saber:Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 689/690, concede-se ao 2º executado, Sr. NASSIM MIGUEL, o prazo improrrogável de mais 30 dias para informar a exata localização do imóvel nomeado em fls. 566/571 e penhorado em fl. 630, devendo, para tanto, apresentar memorial descritivo atualizado, contendo as atuais divisas e confrontações, de modo a possibilitar a realização do aludido imóvel, sob pena de ter-se por ineficaz a nomeação, o que ensejará a desconstituição da penhora efetivada. Adverte-se ao 2º executado que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, III e IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, multa essa que reverterá em favor do consignado/exeqüente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC, podendo ele - o 2º executado -, ainda, responder por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).Intime-se.
Anápolis-GO, 03 de abril de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2093/2007
Processo Nº: RT 00472-2000-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ GOMES DE MORAES
**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**
RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME. + 008
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 538/542, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2134/2007
Processo Nº: CPE 00892-2002-053-18-00-6 3ª VT
EXEQUENTE...: ROSLAINE FREITAS RIBEIRO
**ADVOGADO....: .**
EXECUTADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl. 267, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Ante o teor da petição de fl. 265, aguarde por mais 30 dias eventual manifestação da executada.Intime-se.Anápolis-GO, 10 de abril de 2007 (3ª-feira).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2095/2007
Processo Nº: RT 00658-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTUNES SOARES JUNIOR
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no documento de fl. 571, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2103/2007
Processo Nº: RT 00429-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RODEVAL DE JESUS
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**
RECLAMADO(A): GILSON CESAR GRANZOTTO (LATICINIOS SAO JOSE)
**ADVOGADO....: JOSE DO CARMO LEONEL NETO**
DESPACHO: Reclamado/Executado intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pelo INSS às fls. 97/103 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2096/2007
Processo Nº: RT 00053-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE CARVALHO VIEIRA
**ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**
RECLAMADO(A): EDWARD JOSÉ JÚNIOR + 003
**ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vistos, etc. Melhor analisando-se os autos, observa-se que, de fato, segundo restou consignado no acórdão de fls. 318/330, ainda não foi julgada a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS às fls. 49/61, sendo certo que, nos termos do § 4º do art. 884 da CLT, dita Impugnação deveria ter sido julgada na sentença de fls. 288/290, que apreciou os Embargos à Execução de fls. 235/236. Nota-se, também, que apenas a 1ª executada foi intimada, por meio do edital de fl. 63, para anifestar-se acerca da supracitada Impugnação aos Cálculos. Assim, antes de passar-se ao respectivo julgamento, intimem-se o 2º, o 3º e o 4º executados (MARCELO JOSÉ DE JESUS, ERCÍLIO FERNANDES DA SILVA e EDWARD JOSÉ JÚNIOR), os quais foram incluídos no pólo passivo por força das decisões de fls. 89/90 e 109, para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre a Impugnação aos Cálculos aviada pelo INSS (fls. 49/61). Anápolis-GO, 03 de abril de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2094/2007
Processo Nº: RT 00322-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RICARDO DE BRITO
**ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): MADEFRIO MONTAGEM DE REFRIGERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA/RECONVINTE: Vistos, etc. Em face do teor da certidão de fl. 241, intime-se a reclamada/reconvinte para, no prazo de 10 dias, indicar o endereço o endereço do reclamante/reconvindo onde o mesmo possa ser encontrado, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2107/2007
Processo Nº: RT 00624-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR FERREIRA LOPES

**ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001
**ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR**
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 185, cujo teor se transcreve: Vistos, etc.Antes do mais, cumpre esclarecer que não há como reconsiderar o teor do despacho de fl. 168, vez que o mesmo já foi cumprido.Assim, diante do requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 173/174, proceda-se novamente à penhora e avaliação da fração ideal correspondente a 50% dos imóveis descritos na certidão de fl. 125, fração essa de propriedade do 1º executado, Sr. PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES.Efetivada a constrição, ato contínuo, procederá o Sr. Oficial de Justiça à intimação do 1º executado (CLT, art. 884) e de seu cônjuge (LEF, art. 12, § 2º, e CPC, art. 669, parágrafo único), bem como diligenciará no sentido de que seja feita a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (LEF, art. 14, I).Expeça-se o competente mandado, que deverá conter a informação de que o reclamante/exeqüente é beneficiário da assistência judiciária (v. fl. 86).Intime-se o reclamante/exeqüente.Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: RT 00667-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, determina-se ao reclamante/exeqüente que traga a estes autos, no prazo de 10 dias, cópias de todos os recursos interpostos nos autos nº 00377-2006-053–18-00-0, em que foi proferida a sentença transcrita na Impugnação aos Cálculos por ele apresentada (fls. 787/789 destes autos), de modo que se possa verificar se os recursos não questionaram a matéria atinente ao FGTS dos meses faltantes e à respectiva multa de 40%. Deverá também o reclamante/exeqüente, no mesmo prazo supra, carrear aos presentes autos cópias da sobredita sentença e da petição inicial dos autos nº 00377-2006-053-18-00-0. Intime-se...Anápolis-GO, 02 de abril de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2130/2007
Processo Nº: RT 00679-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): RODRIGO TIAGO RAMALHO
**ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 126/127, cujo teor se transcreve: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, etc. Antes do mais, retifiquem-se a autuação e demais assentamentos para que conste o atual endereço do executado, a saber: Rua Aprígio José de Souza nº 158, Centro, Silvânia-GO, conforme informado à fl. 106.Homologo o acordo constante na petição de fl. 124, no valor líquido de R$ 9.000,00, pago, em dinheiro, no ato da celebração da avença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseqüência, declaro extinta a execução do crédito trabalhista decorrente da sentença de fls. 20/24, nos termos dos arts. 794, II, e 795 do CPC c/c o art. 769 da CLT.Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita:'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl. 59.Dessarte, deverá o executado, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 59, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas.Deverá o executado, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exeqüente, observada a proporção em relação às parcelas discriminadas em fl. 51, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 392/2004, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado.Mantém-se a penhora efetivada (fl. 92), a qual somente será desconstituída após a comprovação do pagamento das custas e do recolhimento das contribuições previdenciárias.Intimem-se as partes.Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, com cópia desta sentença homologatória, solicitando o sobrestamento dos atos executórios até ulterior solicitação deste Juízo.Anápolis-GO, 03 de abril de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2104/2007
Processo Nº: RT 00785-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE VERÍSSIMO MACHADO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**
DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Vistos, etc. Observa-se que a decisão de fl. 57 já extinguiu a execução e determinou o arquivamento dos autos, o que foi feito em 23/06/2006 (v. termo de remessa de fl. 57-verso). Assim sendo, resta prejudicado o requerimento formulado pelo 1º reclamado/executado na petição de fls. 58/59. Intime-se...Anápolis-GO, 03 de abril de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juíz do Trabalho.

Notificação Nº: 2129/2007
Processo Nº: RTN 00955-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES ROSA
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. O recurso da 1ª reclamada (fls. 438/447) é adequado e tempestivo, estando a recorrente regularmente representada (fl. 18). No entanto, observa-se que não foi efetivado o pagamento das custas nem o depósito recursal, restando, pois, deserto o recurso. Assim, não preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls. 438/447. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira). Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 00969-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ORACI LUIZ DE MELO
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 94 dos autos, a saber: Vistos, etc. Verifica-se que os sócios mencionados na petição de fl. 92, ANA MARIA DE PINA SIQUEIRA AFFIUNE e ANDRÉ AGOSTINHO DE PINA SIQUEIRA, não mais integram o quadro societário da executada, pois retiraram-se da sociedade em 25/09/2001, conforme demonstra a alteração contratual de sociedade de fls. 29/31. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na supracitada petição. Todavia, ante o teor da certidão de fl. 89, determina-se que a citação da executada seja realizada na pessoa de qualquer das sócias remanescentes, Sra. NEUZA DE PINA PAGANO ou Sra. NENA BATISTA DE PINA, cujos endereços estão indicados na sobredita alteração contratual de sociedade, a saber: Rua Cristovam Campos nº 257, Centro, Anápolis-GO (sócia NEUZA DE PINA PAGANO) e Rua N-45, Qd. 49, Lt. 01, Anápolis City, Anápolis-GO (sócia NENA BATISTA DE PINA). Expeça-se o competente mandado. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2092/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA**
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS
**ADVOGADO....: JEAN CARLO ROSA**
DESPACHO: AO RECLAMNATE: Vistos, etc. Aguarde-se a citação da executada a ser efetivada por meio da Carta Precatória nº 160/2006 (v. fl. 62). Intime-se. Anápolis-GO, 02 de abril de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2116/2007
Processo Nº: RT 00657-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA**
DESPACHO: AS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência do inteiro teor do despacho exarado às fls. 160/161 dos autos, a saber:Vistos, etc.
Homologo o acordo constante na petição de fls. 157/158, no valor líquido de R$ 8.000,00, dividido em 07 parcelas, sendo a 1ª de R$ 2.000,00, vencida em 03/04/2007, e as demais de R$ 1.000,00 cada, vencíveis nos dias 03/05/2007, 04/06/2007, 03/07/2007, 03/08/2007, 03/09/2007 e 03/10/2007, a serem pagas mediante depósito, em cheque ou em dinheiro, na conta corrente nº 292812-9 da CAIXA, agência 0014, de titularidade da advogada do reclamante/exeqüente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste.No silêncio do reclamante/exeqüente, após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo.Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê do aresto abaixo

transcrita:Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl. 125.Dessarte, deverá o 2º reclamado/executado (ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO - devedor principal), até o dia 12/11/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 125, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas.Frise-se que, caso seja regularmente cumprido o acordo, não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que os valores das parcelas do ajuste (levando-se em conta, quanto à 1ª parcela, a proporção em relação aos valores apurados em fl. 118) não ultrapassam o limite de isenção. Contudo, na eventualidade de ser inadimplida a avença, deverá o 2º reclamado/executado recolher, no prazo legal, o imposto de renda porventura devido pelo reclamante/exeqüente, comprovando nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.Mantém-se a penhora de fl. 144, que somente será desconstituída após o integral cumprimento da avença e após a comprovação do pagamento das custas e do recolhimento das contribuições previdenciárias.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 09 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2133/2007
Processo Nº: RT 00846-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ÍRIS PEREIRA
**ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARIA SILVA RAMOS
**ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA-DR**
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Fica a Reclamada/Executada intimada para ciência de que foi convertida em penhora a importância de R$ 237,13, referente ao bloqueio efetivado em sua conta no Banco Brasil S/A, bem assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: RT 00853-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OZANA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Não havendo, nos autos, prova inequívoca das alegações contidas na petição de fls. 55/56, indefere-se a pretensão deduzida pela reclamante/exeqüente na aludida peça, até mesmo porque os bens particulares dos sócios somente respondem pela execução após esgotados os meios de serem excutidos os bens da sociedade, nos termos do art. 596 do CPC e dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002. Concede-se à reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço do 2º executado, Sr. NERCI FLORÊNCIO GUEDES, que é sócio da 1ª executada, de maneira a viabilizar a respectiva citação, ou para requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 03 de abril de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2090/2007
Processo Nº: RT 00987-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA LIMA DE SALES
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
**ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 27/28, intime-se a reclamada, diretamente, para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos:
a) a CTPS da reclamante, devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão do aludido documento; b) o TRCT no código 01, para o saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de alvará judicial para tal finalidade; e c) os formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), para que a reclamante possa habilitar-se ao programa, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização correspondente às parcelas do benefício...Anápolis-GO, 1º de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2090/2007
Processo Nº: RT 00987-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA LIMA DE SALES
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
**ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 27/28, intime-se a reclamada, diretamente, para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos: a) a CTPS da reclamante, devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão do aludido documento; b) o TRCT no código 01, para o saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de alvará judicial para tal finalidade; e c) os formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), para que a reclamante possa habilitar-se ao programa, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização correspondente às parcelas do benefício...Anápolis-GO, 1º de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2085/2007
Processo Nº: ATC 01012-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o requerente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 45, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: ADI 01041-2006-053-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: LAZARO ADELMO MENDONÇA
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS**
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 49/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2099/2007
Processo Nº: CCS 01093-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: JOVAL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMNTE: No dia 10/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 115/116). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o processo da Ação de Cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOVAL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela Autora, no importe de R$ 24,90, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.245,04), de cujo pagamento resta isenta, nos termos do art. 606, § 2º, c/c o art. 790-A, I, ambos da CLT. Intimem-se as partes. NADA MAIS. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2112/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pecicial, juntado às fls. 533/549 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2132/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA DE MORAES ALVES PEIXOTO
**ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER
**ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber o TRCT que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2102/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NEURIVANE MARINHO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): INSTITUTO GALILEU DE ENSINO LTDA
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, juntado às fls. 35/53 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2111/2007
Processo Nº: RT 00207-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: TORRICELLI DA SILVA GOMES
**ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela Reclamada, juntado às fls. 194/204 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2105/2007
Processo Nº: RT 00218-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
**ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/04/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 333/334). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante, VALDIVINO CARDOSO DA SILVA, em face dos Reclamados, ODILON FERREIRA GARCIA e CARLOS FERREIRA GARCIA (FAZENDA BURITI), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
**ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR**
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.70/77). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade no período trabalhado (de 07/08/2006 a 13/02/2007) de 20% sobre 01 salário mínimo (R$ 350,00/mês); 2ª) RSRs sobre a produção (R$ 336,00/mês) na base de 1/6, sem reflexos; 3ª) 13ºs salários de 2006 (05/12) e de 2007 (01/12) e férias proporcionais (06/12) com 1/3, deduzindo-se os valores pagos no recibo de fl. 48 e no TRCT de fls. 17 e 44; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o salário fixo e a produtividade (=R$ 364,00/mês) do período de 07/08/2006 a 31/08/2006, sobre a produção (R$ 336,00/mês) do período trabalhado (de 07/08/2006 a 13/02/2007), sobre o adicional de insalubridade, os RSRs sobre a produção e sobre as diferenças de 13º salários deferidas nos itens 3, 5 e 6 desta fundamentação (Cf. itens 3, 5, 6 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 07/08/2006 e anotar a produção, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à Receita Federal (v. item 1 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 3.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período de retificação na CTPS, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
**ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR**
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.70/77). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade no período trabalhado (de 07/08/2006 a 13/02/2007) de 20% sobre 01 salário mínimo (R$ 350,00/mês); 2ª) RSRs sobre a produção (R$ 336,00/mês) na base de 1/6, sem reflexos; 3ª) 13ºs salários de 2006 (05/12) e de 2007 (01/12) e férias proporcionais (06/12) com 1/3, deduzindo-se os valores pagos no recibo de fl. 48 e no TRCT de fls. 17 e 44; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o salário fixo e a produtividade (=R$ 364,00/mês) do período de 07/08/2006 a 31/08/2006, sobre a produção (R$ 336,00/mês) do período trabalhado (de 07/08/2006 a 13/02/2007), sobre o adicional de insalubridade, os RSRs sobre a produção e sobre as diferenças de 13º salários deferidas nos itens 3, 5 e 6 desta fundamentação (Cf. itens 3, 5, 6 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 07/08/2006 e anotar a produção, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à Receita Federal (v. item 1 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 3.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período de retificação na CTPS, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2110/2007
Processo Nº: RT 00316-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DE JESUS MOTA PEREIRA
**ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA**
RECLAMADO(A): SONEIDE APARECIDA AIDAR
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 20/21). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada, SONEIDE APARECIDA AIDAR, das reivindicações formuladas pela reclamante, FRANCISCA DE JESUS MOTA PEREIRA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamante, no valor de R$ 62,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.100,00. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2108/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR RODRIGUES SOUTO
**ADVOGADO....: FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES**
RECLAMADO(A): CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: HOMOLOGO a desistência da ação requerida pelo reclamante na petição de fl. 11, havendo anuência tácita em razão do silêncio da Reclamada (r. Despacho de fls. 13), extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 136,64, calculadas sobre o valor da causa de R$ 6.832,32, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h47min encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 071/2007
PROCESSO Nº RT 00094-2005-053-18-00-7
Exeqüente : WALDETE DE CAMARGO LOPES
Executada : NADIR SOARES DA SILVA
Data da Praça: 14/05/2007 às 10 horas.
Data do Leilão: 31/05/2007 às 9 horas.
Localização dos bens : Rua 3-E, nº 2.555, DAIA, Anápolis-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de julho, 971 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 192, na guarda da depositária, Sra. WALDETE DE CAMARGO LOPES. RELAÇÃO DOS BENS:a)01 (uma) estufa para aquecimento de refeições marca TEDESCO, com 08 bacias em inox com as respectivas tampas e puxadores, medindo 2,35m de comprimento por 1,35m de altura, com 04 rodízios, em regular estado de uso e conservação, funcionando, avaliada por R$ 1.800,00, b) 01 (uma) estufa para resfriamento de refeições marca PANAMANTE, com 06 bacias em inox com as respectivas tampas faltando 03 puxadores, medindo 1,15m de comprimento por 1,30m de altura, em estado regular de uso e conservação, sem condições de atestar o seu funcionamento, avaliada por R$ 900,00 e c) 04 (quatro) mesas com tampo em granito e estrutura tubolar, sendo cada tampo quadrado medindo 85 cm de cada lado, em bom estado de conservação, avaliadas por R$ 150,00 cada, perfazendo o total de R$ 600,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da

Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo a credora a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a reclamante/exeqüente, Sra. WALDETE DE CARMARGO LOPES, não seja encontrada para intimação, fica desde já intimada, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Fica a executada, NADIR SOARES DA SILVA (PILÃO CHURRASCARIA), intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de abril de dois mil e sete (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 070/2007
PROCESSO Nº RT 00273-2007-053-18-00-6
RECLAMANTE: RONALDO VITAL DOMINGOS
RECLAMADA : MULTICASA IND. E COM. DE MADEIRA E PREMOLDADOS LTDA.
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, MULTICASA IND. E COM. DE MADEIRA E PREMOLDADOS LTDA (CNPJ nº 33.547.084/0002-18), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. ata/sentença de fls. 09, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.'SENTENÇA. Em face do disposto do art. 852-I da CLT fica dispensado o relatório. Revel e confessa a reclamada, tem-se como verdadeira a alegação do autor de que trabalhou até 23/12/1991 e que não foi assinada a baixa na sua CTPS. Assim, com fundamento no art. 39, § 2º, da CLT, determina-se que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, dê a baixa na CTPS do reclamante com a data de 23/12/1991. A luz do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, dê a baixa na CTPS do autor com a data de 23/12/1991, consoante com os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 14,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 700,00, deixando, entretanto, de cobrá-las, nos termos da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Concedem-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Ciente o autor. Intime-se a reclamada por edital. NADA MAIS. Às 14h05min, encerrou-se a audiência.' E para que chegue ao conhecimento de MULTICASA IND. E COM. DE MADEIRA E PREMOLDADOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de abril de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2760/2007
Processo Nº: RT 00223-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida AO exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2762/2007
Processo Nº: RT 00357-2003-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DE PAULA COSTA
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida AO exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2754/2007
Processo Nº: RT 00887-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2743/2007
Processo Nº: RT 00110-2004-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE JESUS
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
**ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.**
DESPACHO: À procuradora do exequente: Deverá o exequente, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 02.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2748/2007
Processo Nº: RT 00150-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO**
DESPACHO: Ao procurador do exequente: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada do leiloeiro (fl.145), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2761/2007
Processo Nº: RT 00251-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA**
DESPACHO: Vista concedida AO exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2741/2007
Processo Nº: RT 00437-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS DORES ROSA GARCIA
**ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA - DR.ª**
RECLAMADO(A): LÁZARA MARIA DOS SANTOS + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte: Informe a reclamante, no prazo de cinco dias, se já recebeu o valor total do acordo (R$600,00), tendo em vista que não consta nenhuma data de vencimento na petição de acordo de fl. 112. Intime-se a reclamante e sua procuradora. Em 02.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2763/2007
Processo Nº: RT 00543-2005-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE GUIMARÃES BARRETO
**ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida AO exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2752/2007
Processo Nº: RT 00571-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA TORRES BARBOSA
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): IMPERIAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME + 002
**ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2753/2007
Processo Nº: RT 00616-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PINHEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2770/2007
Processo Nº: RT 00805-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DHAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS

**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida às partes do Agravo do Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente)

Notificação Nº: 2755/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL JOSÉ PEREIRA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2756/2007
Processo Nº: RT 00016-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GUARACY ALVES CAETANO
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2747/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER NUNES LEMOS
**ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JADE LTDA.
**ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS**
DESPACHO: À procuradora do exequente: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada do leiloeiro nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2776/2007
Processo Nº: RT 00129-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 006
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: 1. Defiro o pedido do Exeqüente veiculado na peça de fl.311. 2. Anote-se na autuação e demais registros (SAJ)que a Executada Silver Drogaria Ltda. encontra-se em local incerto e não sabido. 3. Cite-se referida Executada por edital. 4. Decorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ªVT/ANS nº01/06, quanto a Executada Silver Drogaria Ltda. 5. Intime-se o Exeqüente, para ciência. Em 03.04.2007.

Notificação Nº: 2749/2007
Processo Nº: CPE 00135-2006-054-18-00-2 4ª VT
EXEQUENTE...: VINÍCIUS ALVES SILVA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
EXECUTADO(A): CCA MOTOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo leiloeiro, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2759/2007
Processo Nº: RT 00166-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIVALDINO DA COSTA
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**
DESPACHO: Vista concedida AO exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2757/2007
Processo Nº: RT 00319-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ARI RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA**
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
**ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME**
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Vista concedida às partes da impugnação do cálculo do INSS, prazo sucessivo de cinco dias (começando pelo exequente), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2733/2007
Processo Nº: RT 00903-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RONISSON DE CASTRO FERNANDES
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 2787/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO PEREIRA
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**
DESPACHO: Vista concedida ao Exequente do bem nomeado a penhora, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2746/2007
Processo Nº: CCS 01013-2006-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RÉU(RÉ).: MARIA DE LURDES SILVA ARANTES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: À procuradora da autora: Tomar conhecimento do despacho de fl. 142:
Deverá a autora, no prazo de cinco dias, entrar em contato com o inventariante do espólio de Maria de Lourdes Silva Arantes, Sr. Aldo Silva Arantes, para que o mesmo compareça na Secretaria deste Juízo para ratificar os termos do acordo de fls. 135/136 e apresentar seus documentos pessoais. Após, venham os autos conclusos para apreciação do requerimento de homologação do acordo. Em 02.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2739/2007
Processo Nº: RT 00093-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANA BORGES FERREIRA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): DIONE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO
**ADVOGADO....: SAMIR SAAD**
DESPACHO: À procuradora da reclamada: tomar conhecimento do despacho de fl. 49, cujo teor é o seguinte: Conforme constou na Ata de fl. 12, ficou determinado à reclamada que procedesse à retificação da data de desligamento da reclamante em sua CTPS para constar 18.12.2006, o que foi devidamente cumprido, conforme se vê da fl. 43(Anotações Gerais) da CTPS acostada à contracapa. Porém, deverá a reclamada fornecer no prazo de cinco dias, um único TRCT e guia única do CD/SD constando como data de admissão: 01.03.2006 e desligamento em 18.12.2006, objetivando o recebimento do benefício do seguro-desemprego, já que houve prestação de serviços ininterrupta para a empresa reclamada. Intimem-se. Em 02.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2788/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GONÇALVES AMORIM
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Tomar ciência da sentença de fls. 24/38, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar, solidariamente, as empresas reclamadas empregadoras BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. e NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA. a pagar, de forma solidária, ao reclamante GIVANILDO GONÇALVES AMORIM, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. E, ainda, individualmente, procederem ao recolhimento e comprovação nos autos do FGTS da remuneração e incidente; e, também, recolher a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e contribuição de 10% (dez por cento), nos termos da fundamentação. Por fim, cada empregadora deverão cumprir as obrigações de fazer que lhe competem, ou seja, deverão fazer as alterações e anotações, em CTPS, além do cancelamento dos registros de baixa em 31.05.2005 e de admissão em 1º.03.2006 formalizados, respectivamente, pela primeira e pela segunda reclamadas, ante a declaração acerca da existência de continuidade contratual, devendo, ainda, ser anotada a data do término do contrato de emprego na CTPS do reclamante, qual seja, considerando a projeção do aviso prévio no tempo de

serviço, OJ 82 da SDI-I, TST), tudo no prazo de três dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria do Juízo, com comunicação à DRT para aplicação da multa do artigo 39 da CLT.
Caso as obrigações de fazer acima não sejam cumpridas individualmente, transformar-se-ão em obrigações de pagar, em indenização substitutiva, e poderão ser cobradas das reclamadas de forma solidária. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante.
Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimos terceiros salários de 2005 e proporcionais de 2006 desconsiderado o período do aviso prévio indenizado), 02 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) extras semanais, por semana, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) e seus reflexos nos décimos terceiros salários e nos repousos semanais remunerados, e honorários advocatícios, conforme se apurar em liquidação de sentença.
Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias com abono de ambos os períodos contratuais, inclusive de projeção de aviso prévio indenizado; 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2006 referente à projeção do aviso prévio; multa do artigo 467 da CLT; multa do artigo 477/CLT; indenizatória dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E ficam condenadas as reclamadas empregadoras a recolherem a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução das reclamadas.
O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo das reclamadas empregadoras, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa à mora, em seu interesseprópria e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária.
As empresas empregadoras ficam condenadas a procederem ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Condeno as reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária, em conformidade com os fundamentos. Custas, pelas reclamadas, no montante de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), arbitrado para essa finalidade (já incluída a importância relativa aos honorários advocatícios e previdência social), a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES- Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2786/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR GARCIA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): FAZENDA BREJO GRANDE - PROP. SEBASTIÃO OLIMPIO RIBEIRO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Deverá o reclamante, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R$100,00, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2750/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER AURELIANO DE AGUIAR
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
DESPACHO: Deverá o reclamante, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R$50,00, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2758/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO**
RECLAMADO(A): COLORMINAS COLORÍFICO E MINERAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À procuradora do reclamante: Despacho de fl. 41: Tendo em vista o desatendimento pelo reclamante do disposto no artigo 625-D da CLT, quanto à não comprovação da submissão da demanda trabalhista à Comissão de Conciliação Prévia da Categoria, defiro ao mesmo o prazo de 05 dias para que emende a petição inicial, de forma a sanar tal irregularidade.
Intime-se, com urgência. Em 03.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº119/2007
PROCESSO: ACPG 00933-2006-054-18-00-4
CONSIGNANTE: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
CONSIGNADOS: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (SÓCIO DARCI CHACON) + 01.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (SÓCIO DARCI CHACON), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 1368/1375, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, REJEITAM-SE as preliminares de carência de ação por ilegitimidade passiva ad causam e por impossibilidade jurídica do pedido, levantadas pelo 2º consignado. No mérito, JULGA-SE PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido na ação de consignação em pagamento, pronunciando a desoneração da consignante, quanto à importância objeto do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª consignada (fls. 37/45) e PRONUNCIA-SE A QUITAÇÃO dos valores devidos pela 1ª consignada, relativamente aos empregados beneficiados pelos levantamentos de fls. 1322/1352, objeto das conciliações parciais formalizadas às fls. 1314/1321, ressalvando-se o direito a pleitear diferenças decorrentes de parcelas contratuais e reflexos nas verbas ora quitadas. Custas, pelos consignados/empregados, no montante de R$ 1.211,28 (um mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre o valor da causa R$ 60.564,00 (sessenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais),isentos de acordo com o permissivo legal. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (SÓCIO DARCI CHACON) é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3486/2007
Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE
**ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista a parte contrária da peça de fls.878/880, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3489/2007
Processo Nº: RT 00669-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): WANESSA ALCANTARA ALVES (SOCIO DO SR. CELESTINO ALVES DE JESUS)
**ADVOGADO....: CRISTIANA ALCÂNTARA ALVES**
DESPACHO: AO PORCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exeqüente, diretamente e na pessoa de seu procurador, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RT 01290-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**
DESPACHO: AO PORCURADOR DO RECLAMANTE
Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fls. 588/589.

Notificação Nº: 3565/2007

Processo Nº: RT 00413-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOATAN PAIVA BARBOSA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Preliminarmente, proceda-se à anotação do nome do novo procurador do reclamante, na capa dos autos e demais registros pertinentes, conforme requerido às fls.278.Dê-se ciência aos advogados nominados às fls.12. Sem prejuízo, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3566/2007
Processo Nº: RT 00413-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOATAN PAIVA BARBOSA
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Preliminarmente, proceda-se à anotação do nome do novo procurador do reclamante, na capa dos autos e demais registros pertinentes, conforme requerido às fls.278.Dê-se ciência aos advogados nominados às fls.12. Sem prejuízo, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3502/2007
Processo Nº: RT 00586-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERTON JOSÉ DE PAULA
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
**ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RTN 01678-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA COSTA
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TASSARA LTDA.
**ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que as partes não informaram os valores das parcelas mensais, referente a petição de acordo juntado nos autos (fls.266/268), intime-se o credor e a devedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, emendar a referida peça, discriminando o valor de cada parcela mensal.

Notificação Nº: 3495/2007
Processo Nº: RTN 00496-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AMORIM
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
**ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS NETO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça a Secretaria desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3497/2007
Processo Nº: RT 00498-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES SILVA
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.
**ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:06 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3561/2007
Processo Nº: RT 00639-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CAETANO
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 3496/2007
Processo Nº: RT 00800-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDIO PEREIRA TEIXEIRA
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNÓSTICO APARECIDA LTDA.
**ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3560/2007
Processo Nº: RT 01528-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DAS CHAGAS VIANA DA SILVA
**ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS**
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 3504/2007
Processo Nº: RT 01677-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNEY FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente. Libere-se, ainda, o valor devido a título de honorários assistenciais. Intimem-se.Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às custas. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3484/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEYBE SUYR SOUZA XAVIER
**ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**
RECLAMADO(A): GYNPLAST - GOIÂNIA RECICLAGEM INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intime-se a reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja anotada pela reclamada.Apresentado o documento, intime-se a ré para proceder a baixa do contrato de trabalho, no mesmo prazo supra, conforme deliberado em Sentença (fl.107).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria a devida baixa, intimando, em seguida, a obreira para vir receber sua CTPS.Superadas as deliberações supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta

Notificação Nº: 3562/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULO BONIFÁCIO GOMES
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA) (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DRº SERGIO REIS CRISPIM) + 001
**ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 3485/2007
Processo Nº: RT 02161-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIEUDO DA SILVA MARCELINO

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): RUBENS VIEIRA VIRGILIO (RAFA BORRACHARIA)
**ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que a reclamada vêm cumprindo a avença homologada às fls.25, conforme demonstra o comprovante colacionado às fls.58, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, para apreciação do pleito de fls.38.Intime-se.

Notificação Nº: 3491/2007
Processo Nº: CPE 02320-2006-081-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: JÚNIOR CÉSAR DOS REIS
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
EXECUTADO(A): SAURO BRASILEIRO DE PETRÓLEO DISTRIBUIDORA
**ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tendo em vista que a devedora remiu a execução (fl.56), suspende-se a Praça/Leilão designados no feito (fls.37/39).Intimem-se as partes e o leiloeiro.Após, façam-se conclusos os autos.Este despacho, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico.

Notificação Nº: 3506/2007
Processo Nº: RT 02338-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI LOPES VITAL
**ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): MORAIS & AMORIM LTDA-ME (SUCESSORA DA EMPRESA PEG PAG TEND TUDO LTDA)
**ADVOGADO....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor da certidão de fl.108, exarada pelo oficial de justiça, intime-se a reclamante a informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, se já foi reintegrada no cargo e função por ela exercido, referente a empresa reclamada.Saliente-se que seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: CCS 02371-2006-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: CELIA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:04 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 02419-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. (CENTRALMIX)
**ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 3541/2007
Processo Nº: RT 02449-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR SILVA FERREIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3559/2007
Processo Nº: AAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
**ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS**
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA + 003
**ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 02605-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR SANTANA FERREIRA BATISTA
**ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COMPLEMENTO LTDA. ME - COMPLEMENTO MÓVEIS + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante e ao INSS para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.69 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3505/2007
Processo Nº: ET 02624-2006-081-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: FRANCIMAR SILVA COSTA + 001
**ADVOGADO....: EZIZIO ALVES BARBOSA**
EMBARGADO(A): JOSE VICENTE DE LIMA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE
Dê-se ciência ao embargante do inteiro teor da certidão de fl.50-verso, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 3553/2007
Processo Nº: RT 02739-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS BATISTA DE MOURA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04/06/2007,às 14h40min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 3493/2007
Processo Nº: RT 00039-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO GONÇALVES FILHO
**ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO
**ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Como a condenação foi inferior a 60(sessenta) salários mínimos, o feito não está sujeito ao duplo grau de jurisdição obrigatório (Súmula 303 do TST), pelo que deverá ter seu curso normal.Intimem-se as partes. Sem prejuízo, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para elaboração da conta.

Notificação Nº: 3546/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES CARNEIRO - PANIFICADORA E MERCEARIA BRASIL
**ADVOGADO....: MARIA DAS GRACAS BITENCOURT**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3494/2007
Processo Nº: RT 00442-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MARIA SALVINO
**ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.Intimem-se as partes.
Após, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do artigo 284 do CPC c/c En. 263 do C. TST, para retificar o pólo passivo da presente lide, referente à segunda reclamada, eis que a Polícia Militar (Órgão Público) não possui personalidade jurídica, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 284 c/c 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente à seara do processo juslaboral por força do artigo 769 consolidado.

Notificação Nº: 3479/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO HUGO SANTANA
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): GESSO CENTRO OESTE LTDA. (WIL ROBSON)

**ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de abril de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3525/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de abril de 2007, as 13 horas e 30 minutos para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: RT 00596-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DELIOMAR CORDEIRO A SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de abril de 2007, as 13 horas e 30 minutos para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3545/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM DOURADO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTE LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de abril de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 00598-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EULÂNIA INÊS DE LIMA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de abril de 2007, as 13 horas e 40 minutos para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: RT 00599-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA DA SILVA PAULA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de abril de 2007, as 13 horas e 50 minutos para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PONTES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de abril de 2007, as 14:00 horas para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3528/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MIQUEIAS DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SERMAT - SERVIÇOS CONSTR. E ELETR. MAT. LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de abril de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 00602-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISA CRISTINA TELES GONÇALVES
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de abril de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3519/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de abril de 2007, as 13 horas e 25 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3544/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENILSON OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24 de abril de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3549/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**
RECLAMADO(A): CONTERSA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04 de junho de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3455/2007
Processo Nº: RT 00901-2002-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BOSCO MOREIRA DO CARMO
**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes dos cálculos de fls.888/895,por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3456/2007
Processo Nº: RT 00901-2002-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BOSCO MOREIRA DO CARMO
**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 002
**ADVOGADO....: REGINA MARIA TIMPONI NAHID**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes dos cálculos de fls.888/895,por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3457/2007
Processo Nº: RT 00901-2002-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BOSCO MOREIRA DO CARMO
**ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
RECLAMADO(A): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes dos cálculos de fls.888/895,por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3410/2007
Processo Nº: RT 00998-2003-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANNE BARBARA DA SILVA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): JURACY RODRIGUES DA SILVA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao Procurador da credora:
Comparecer perante esta Secretaria para receber o valor depositado à fl. 216, em 05 dias.

Notificação Nº: 3442/2007
Processo Nº: RT 01649-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELON CASSIO CANDIDO DE SOUSA
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): J. A. C. VIAGENS E TURISMO LTDA. (NOME FANTASIA ESPAÇO TUR) + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMANTE:
Vista ao credor da exceção de pré-executividade de fls.139/142,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 3412/2007
Processo Nº: RT 01727-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÉSAR PUGLIESI
**ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela reclamada para sanar a omissão na sentença embargada, acrescendo a parte dispositiva do julgado de fls. 761/763, o termo final da responsabilidade subsidiária da embargante, março de 2001, limitando o período de responsabilidade subsidiária das 2ª e 3ª reclamadas, esta ora embargante, de fevereiro de 1998 a março de 2001, mantendo-se os demais termos inalterados por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 03 de abril de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3446/2007
Processo Nº: RT 00099-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI FERREIRA DE MEIRELES
**ADVOGADO....: BELINA DO CARMO A. VILELA**
RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES NETO
**ADVOGADO....: MASSILON FERREIRA PINTO**
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do laudo pericial e documentos de fls.447/459,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 3440/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSLANE SANTIAGO COSTA
**ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS**
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Defiro o desentranhamento dos documentos requerido,com exceção da procuração,devendo a reclamante providenciar cópias para substituição dos originais.Intime-se.Aguarde-se por 10(dez)dias.

Notificação Nº: 3451/2007
Processo Nº: RT 01513-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MUTÃO JÚNIOR
**ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
**ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl.159:'Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Proceda-se à inscrição do crédito relativo ao imposto de renda (R$ 1.719,72)e das custas processuais (R$ 446,24)na Dívida Ativa da União.Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Em 30.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3402/2007
Processo Nº: RT 01668-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRON AQUINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: NÚBIA DE PINA**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES**
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.501/512.

Notificação Nº: 3437/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): T R DA ROCHA E CIA LTDA. (DOCE LAR SUPERMERCADO)
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto,julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução,mantendo-se inalterados os cálculos de fls.78/85.Após o trânsito em julgado,proceda a Secretaria à desconstituição da penhora de fl.106.Custas pela embargante,nos termos do artigo 789-A,da CLT,no importe de R$ 44,26.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia,03 de abril de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3432/2007
Processo Nº: RT 02271-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: TEOVANI DIAS
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): CARMEN LÚCIA DA SILVA ARAUJO
**ADVOGADO....: VILMA APARECIDA CLAUDINA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada a informar o nº do CEI,em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 3428/2007
Processo Nº: RT 02506-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA MORAES
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl.112:'Vistos etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Inscrevam-se na Dívida Ativa da União os valores referentes às custas processuais e imposto de renda(fl.100).Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Em 28.02.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3416/2007
Processo Nº: RT 00015-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL INÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO**
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA LEMES
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
DESPACHO: À Procuradora do reclamante:
Comparecer perante este Juízo para receber o TRCT e as guias SD/CD, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3441/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes de que foi designado o dia 09.05.2007, às 10h30min, bem como do despacho de fls. 69/70, cujo teor segue transcrito: '
PROCESSO Nº: 00096-2007-082-18-00-3.RECLAMANTE : SELMA RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS.RECLAMADA .: NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA.Vistos etc.Ficou consignado à fl. 21 do termo de audiência ocorrida em 28.2.2007 o seguinte:'Pela ordem, a advogada da reclamada juntou substabelecimento e requereu o adiamento da audiência pela impossibilidade de comparecimento da reclamada, conforme atestado que se requer a juntada. Deferida a juntada do substabelecimento e do atestado, tendo vista o advogado da reclamante, que não se opôs ao documento. Considerando o relato do MM Juiz que presidiu a audiência de fl. 16/18 sobre as dificuldades físicas e mentais da reclamada; considerando as mesmas dificuldades atestadas pelo médico que assina o atestado ora juntado, sem previsão de prazo de recuperação; e por fim, considerando a necessidade de dar seguimento célere ao processo, decidiu o MM Juiz: Receber neste ato a defesa ofertada pela advogada da reclamada, mesmo sem a presença desta, e dar vista à reclamante, pelo prazo de 5 dias. A

reclamada deverá informar, no prazo de 5 dias, se há previsão de restabelecimento de suas condições físicas e mentais e o respectivo prazo, bem como indicar preposto para substituí-la em audiência de instrução, caso não tenha condições físicas de comparecer, sob pena de nomeação de curador à lide.Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 27/03/2007, às 14h05min.Ciente a reclamante de que deverá comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, declarando que trará espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.Para ciência da reclamada, aguarde-se sua manifestação'. Pois bem, conforme se observa da transcrição supra, tão-somente a reclamante ficou ciente da audiência de fl. 67, ficando o juízo aguardando a manifestação da reclamada para só após dar-lhe ciência da audiência em prosseguimento. O prazo concedido à reclamada transcorreu sem manifestação da sua procuradora dativa, presumindo-se que a reclamada já estaria apta a comparecer pessoalmente à audiência. Todavia, o juízo falhou ao não dar ciência à reclamada e muito menos à sua procuradora dativa para comparecerem à audiência em prosseguimento, tal como determinado ao final de fl. 21, conforme se observa às fls. 23 e seguintes.Ato contínuo, chamo o processo à ordem, reabrindo a instrução processual, designando audiência para o dia 9.5.2004, às 10h30min, à qual as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, conforme o rito sumaríssimo.Intimem-se os procuradores das partes via D.J.E. e as partes diretamente através de mandado.Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 3 de abril de 2007.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3423/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
**ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl.62:'Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a inscrição das custas processuais (R$61,36) na Dívida Ativa da União.Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Em 30.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3420/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ZORZETE AIRES
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA
**ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA**
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamada:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls.58/63.

Notificação Nº: 3453/2007
Processo Nº: RT 00146-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BELISA RIBEIRO LIMA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): ORVENT COSMETICOS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
**ADVOGADO....: ANDRE SOARES E OUTRA**
DESPACHO: À Procuradora da Reclamante:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por BELISA RIBEIRO LIMA em desfavor de ORVENT COSMÉTICOS LTDA, decido: 3.1 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária;3.2 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 24.1.1983 a 21.1.2002, na forma do art. 7º, XXIX da CF/88 c/c arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, ressalvando-se quanto às férias o estabelecido no art. 149 da CLT;3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, o seguinte:3.3.1 - Horas extras no período de 1.5.2004 a 31.3.2005 com reflexos nos repousos semanais remunerados, nas férias (integrais e proporcionais) + 1/3, nos 13º´s salários (integrais e proporcionais) e no FGTS, conforme item 2.3.4 retro;3.3.2 - Intervalos intra-jornadas não gozados no período de 1.5.2004 a 31.3.2005, na base de 10 minutos/dia trabalhado, a serem apurados na forma do art. 71, §4º da CLT, mas sem reflexos, conforme item 2.3.4 retro;3.3.3 - Horas extras no período de 1.4.2005 a 20.2.2006 com reflexos nos repousos semanais remunerados, nas férias (integrais e proporcionais) + 1/3, nos 13º´s salários (integrais e proporcionais) e no FGTS, conforme item 2.3.5 retro;3.3.4 - Férias (em dobro) + 1/3 relativamente aos períodos aquisitivos de 24.1.2003 a 23.1.2004 e de 24.1.2004 a 23.1.2005, conforme item 2.4 retro.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS, a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 3 de abril de 2007.
Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3436/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): WALTER GOMES DE ALMEIDA (CASA DE CARNE SHALLOM) SUCESSOR DE ALCIRENE CAETANO DA SILVA (CASA DE CARNE SHALLOM)
**ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES**
DESPACHO: AO PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes do despacho de fl. 49, cujo teor segue transcrito:'PROCESSO Nº ..: 00247-2007-082-18-00-3.RECLAMANTE ...: JOILSON DOS SANTOS.RECLAMADO ....: WALTER GOMES DE ALMEIDA (CASA DE CARNE SHALLOM) SUCESSOR DE ALCIRENE CAETANO DA SILVA (CASA DE CARNE SHALLOM).Submetida a reclamação trabalhista a julgamento foi o mesmo CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA:Vistos, etc.Houve argüição de falsidade documental em relação ao TRCT de fl. 33, tendo o reclamante asseverado à fl. 42 que não é sua a assinatura lá contida, aliás totalmente diferente de todas as assinaturas constantes em documentos.De fato, há indícios de que a assinatura contida no TRCT de fl. 33 é diferente daquelas lançadas na procuração (fl. 7), declaração de incapacidade financeira (fl. 8), CTPS (fl. 9), documento de identidade (fl. 11) e termos de audiências (fls. 24 e 47).Há necessidade de produção de perícia grafotécnica no TRCT de fl. 33, de forma a se verificar se a assinatura do TRCT é ou não do reclamante. Para tanto, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá indicar perito oficial a ser nomeado.Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. No mesmo prazo, o reclamante deverá comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara do Trabalho, para que sejam colhidas amostras de sua assinatura, sob pena de preclusão e indeferimento da prova pericial supra.Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 3 de abril de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3431/2007
Processo Nº: AAT 00249-2007-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: FRANSUELDO FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: COOPERBOI - COOP. DOS PROD. AG. DE GOIÁS LTDA.
**ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls.117/121.

Notificação Nº: 3450/2007
Processo Nº: RT 00257-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: UELITON ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por UELITON ALVES DE OLIVEIRA em desfavor de FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA, decido: 3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.2 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 24.9.2001 a 8.2.2002, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária;3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada a cumprir em favor do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta sentença, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Condenar a reclamada em honorários assistenciais devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários).Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o

presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS, a CEF, a Secretaria da Receita Federal e e o Ministério Público do Trabalho, enviando-lhes cópia desta sentença. Oficie-se, ainda, após o trânsito em julgado, o douto Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia-GO, vez que caracterizada, em tese, as práticas dos crimes previstos nos artigos 297, §§ 3º e 4º e 337-A, do Código Penal Brasileiro, considerando a conduta dolosa dos representantes legais da reclamada. Este ofício deverá ser instruído com cópia autenticada das principais peças processuais destes autos.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$960,00, calculadas sobre R$48.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 3 de abril de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3447/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. + 004
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas dos documentos de fls.1634/1638,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 3444/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO PEREIRA JERONIMO
**ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MURILLO PEREIRA JERÔMINO em face de META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 3 de abril de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3439/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARCELINO DA SILVA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**
RECLAMADO(A): NORMA ELEUZA FERNANDES
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão do Sr.Oficial de Justiça de fl.21,a qual informa não ter procedido a notificação da reclamada porque não a localizou no endereço fornecido pelo reclamante,devendo informar o endereço correto da reclamada em tempo hábil para a intimação da mesma.

Notificação Nº: 3448/2007
Processo Nº: ACP 00481-2007-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**
CONSIGNADO(A): ADLLA GERMANNA VIEIRA
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 48/49, opostos por MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA, nos autos da ação de consignação em pagamento que move em face de ADLLA GERMANNA VIEIRA + 6, para, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia, 3 de abril de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3449/2007
Processo Nº: ACP 00482-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**
CONSIGNADO(A): CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 54/55, opostos por MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA, nos autos da ação de consignação em pagamento que move em face de CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA + 15, para, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia, 3 de abril de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3395/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PIRES DA SILVA
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): CEPALGO CELULOSE E PAPÉIS DE GOIÁS LTDA. (GRUPO MABEL)
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
DESPACHO: Aos Procuradores das partes:
Ficarem cientes que foi designado o dia 03.05.2007, às 14:55 horas, para realização de audiência UNA nos presentes autos (rito ordinário), devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 3397/2007
Processo Nº: RT 00558-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA DE SOUZA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**
RECLAMADO(A): MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À Procuradora da reclamante:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 10 horas do dia 04.05.2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3401/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PAULINO DA CRUZ
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia

08.05.2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3399/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MAYER DE MOURA
**ADVOGADO....: OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao Procurador da reclamante:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 09.05.2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3392/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA SAMPAIO
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À Procuradora do reclamante:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 07.05.2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.
Obs.: Ficar ciente que foi indeferida a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da baixa na CTPS, da expedição de alvará para recebimento do FGTS e da certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 3393/2007
Processo Nº: RT 00578-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VARSELI FERREIRA LOBO
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À Procuradora do reclamante:
'Vistos, etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da baixa na CTPS do reclamante, da expedição de alvará para levantamento do FGTS e da certidão para habilitação no seguro-desemprego. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.'

Notificação Nº: 3461/2007
Processo Nº: RT 00582-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DOS SANTOS ALENCAR
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao Procurador da reclamante:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 11:30 horas do dia 30/04/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3491/2007
Processo Nº: RT 00583-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 09 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3490/2007
Processo Nº: RT 00584-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TEOBALDO LUCAS DA SILVA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 09:10 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3489/2007
Processo Nº: RT 00585-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA REGO
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 09:20 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3487/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CORDEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 09:30 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3488/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL BARBOSA MARQUES
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 09:40 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3486/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDELENE ALVES PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 09:50 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3485/2007
Processo Nº: RT 00589-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONE BENTO VIEIRA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 10:00 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3484/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISES MENDES DA CRUZ
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 10:10 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3483/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 10:20 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3482/2007
Processo Nº: RT 00592-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 10:30 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3481/2007
Processo Nº: RT 00593-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE FARIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 10:40 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3480/2007
Processo Nº: RT 00594-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA CRISTINA DE LIMA SILVA DANTAS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 10:50 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. Deverá Vossa Senhoria dar ciência ao seu constituinte da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 3479/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENIA SOUZA DOURADO
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 11:00 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3478/2007
Processo Nº: RT 00596-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 11:10 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3477/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE LUIZA MARIA DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do (a) reclamante:
Ficar ciente que a audiência UNA nos autos supramencionados foi redesignada para o dia 30 de ABRIL de 2007, às 11:20 horas. (Rito Sumaríssimo). Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência

importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2185/2007
Processo Nº: RT 00067-1999-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO DA SILVA
**ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): GALETO SERRA VERDE LTDA + 002
**ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO**
DESPACHO: A presente execução encontra-se integralmente garantida pelo penhora de valores de fl. 273. Assim, dêem-se vistas à empresa executada da constrição realizada...

Notificação Nº: 2186/2007
Processo Nº: RT 00921-2003-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR ANTONIO DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**
DESPACHO: Satisfeitos todos os créditos desta execução (obreiro, fiscais e previdenciários), conforme se pode inferir às fls. 1546, 1588-verso, 1589/1592, 1602 e 1605, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Desta forma, fica desconstituída a penhora havida e desonerado o depositário de seu encargo. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2187/2007
Processo Nº: RT 00921-2003-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR ANTONIO DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): CIA. THERMAS DO RIO QUENTE + 001
**ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS**
DESPACHO: Satisfeitos todos os créditos desta execução (obreiro, fiscais e previdenciários), conforme se pode inferir às fls. 1546, 1588-verso, 1589/1592, 1602 e 1605, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Desta forma, fica desconstituída a penhora havida e desonerado o depositário de seu encargo. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2182/2007
Processo Nº: RT 00079-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO VICENTE DE SOUZA FILHO + 001
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**
RECLAMADO(A): ERNESTO LEVERGGE DA SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Comprovados os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais devidas (fls. 350/351), extingo a presente execução no particular, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Desta forma, fica desconstituída a penhora havida nestes autos e o depositário livre de seu encargo. Expeça-se o competente mandado para cancelamento do registro da penhora havida no imóvel de matrícula 4.4.494 (certidão de fls. 224/225). Intimem-se...

Notificação Nº: 2181/2007
Processo Nº: RT 00632-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM**
RECLAMADO(A): MOACIR QUIRINO DA COSTA + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
DESPACHO: Comprovados os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas executivas devidas (fls. 99/100), extingo a presente execução no particular (art. 794, I, do CPC). Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2179/2007
Processo Nº: RT 00802-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): CERÂMICA NOSSA SENHORA APARECIDA ALVORADA LTDA
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI**
DESPACHO: Conforme diligência efetuada junto ao BACENJUD, não há notícia de bloqueio junto à conta da executada. Deverá a executada angariar aos autos, no prazo de até 05 (cinco) dias, comprovante do alegado à fl. 124. Ademais, observa-se que as ordens de bloqueios, processaram-se em nome da pessoa jurídica e não do sócio, conforme enfatizado pela procuradora.

Notificação Nº: 2184/2007
Processo Nº: RT 00134-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001
**ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA**
DESPACHO: ...dêem-se vistas às executadas da constrição realizada à fl. 274, bem como da penhora de valores de fl. 328, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 2172/2007
Processo Nº: RT 00410-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BENTO
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 004
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**
DESPACHO: Digam as partes quanto ao cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 286/287, carreando aos autos a respectiva comprovação, em caso positivo. Adverte-se que o silêncio implicará no prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2171/2007
Processo Nº: RT 00417-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RICHARD BENTO
**ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES**
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO**
DESPACHO: Digam as partes quanto ao cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 235/236, carreando aos autos a respectiva comprovação, em caso positivo. Adverte-se que o silêncio implicará no prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2164/2007
Processo Nº: RT 00527-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CARLOS MACEDO DE ARAÚJO + 001
**ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUSOUZA (GILMAR GUIMARÃES DE SOUZA)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: O leiloeiro recebeu a sua comissão (fl.100). Assim, comprovados os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas executivas devidas (fls. 105/106), extingo a presente execução no particular, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Desta forma, fica desconstituída a penhora havida à fl. 72 e o depositário livre de seu encargo.
Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 00986-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR BATISTA DE MORAIS + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA + 001
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**
DESPACHO: Digam as partes quanto ao cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 146/147, carreando aos autos a respectiva comprovação, em caso positivo. Adverte-se que o silêncio implicará no prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2176/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WÁGNER SOUSA DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA**
RECLAMADO(A): LUCIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA - ME + 001
**ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**
DESPACHO: Dê-se vista à exequente dos termos da petição de fls. 125, prazo de até 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: RT 00542-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO ANTÔNIO FERNANDES FILHO + 001
**ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO HOT SPRINGS HOTEL
**ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR**
DESPACHO: Intime-se o exequente a fim de manifestar-se sobre o leilão negativo, conforme certidão lavrada pelo leiloeiro à fl. 146, prazo de até 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2177/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON MARTINS DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): MILK TRANSPORTES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: PERCIVAL LUIZ POLIDORO**

DESPACHO: Dê-se vista ao exequente dos termos da petição de fls. 264/265, prazo de até 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2180/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO MARTINS DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): MILK TRANSPORTES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: PERCIVAL LUIZ POLIDORO**
DESPACHO: Vistas ao exequente dos embargos à execução apresentados pela primeira executada MILK TRANSPORTES LTDA., para manifestação em 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 2178/2007
Processo Nº: RT 01013-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE PIRES DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**
DESPACHO: Intime-se a exequente, na pessoa de seu procurador, a fim de comprovar a este Juízo, no prazo de até 05 (cinco) dias, o levantamento de seu crédito junto ao Banco do Brasil, conforme determinado à fl. 232.

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: ET 00320-2007-161-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRO MENDES LIMA
**ADVOGADO....: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**
EMBARGADO(A): GLEIDE CARRIJO SERAFIM + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: O embargante aforou os presentes embargos de terceiro com pedido liminar (fl. 02). Aduz à fl. 08 que Como demonstrado, o Embargante detém a posse, relativamente ao veículo, ora penhorado, requerendo LIMINARMENTE sejam os presentes Embargos recebidos e acolhidos, para livrar o bem, já mencionado, da penhora, restituindo-lhe a posse e consequentemente declará-lo nela manutenido. Indefiro a liminar, vez que não há que se falar em restituir a posse se o próprio embargante afirma que a detém. Ademais, não há determinação de esbulho advinda deste Juízo, o que poderia ensejar a reintegração. A constrição efetuada por este Juízo nos autos da RT 381/05 limita-se à penhora, sendo que o depósito fora confiado a quem detinha a posse. Quanto aos requisitos que a petição inicial deve observar, verifico que o embargante não indicou o endereço completo da 1ª embargada, de modo que se possa proceder à sua regular citação, vez que somente afirma que tem residência e domicílio em Caldas Novas/GO. Ainda que seu ajuizamento tenha caráter incidental na execução trabalhista, não se pode olvidar que os embargos de terceiro devem preencher os requisitos do art. 282 do CPC, além dos requisitos específicos de seu procedimento. Assim, deverá o embargante emendar sua petição inicial, indicando o endereço completo da 1ª embargada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: ET 00321-2007-161-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRO MENDES LIMA
**ADVOGADO....: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**
EMBARGADO(A): PATRÍCIA ANTUNES VEIGA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: O embargante aforou os presentes embargos de terceiro com pedido liminar (fl. 02). Aduz à fl. 08 que Como demonstrado, o Embargante detém a posse, relativamente ao veículo, ora penhorado, requerendo LIMINARMENTE sejam os presentes Embargos recebidos e acolhidos, para livrar o bem, já mencionado, da penhora, restituindo-lhe a posse e consequentemente declará-lo nela manutenido. Indefiro a liminar, vez que não há que se falar em restituir a posse se o próprio embargante afirma que a detém. Ademais, não há determinação de esbulho advinda deste Juízo, o que poderia ensejar a reintegração. A constrição efetuada por este Juízo nos autos da RT 380/05 limita-se à penhora, sendo que o depósito fora confiado a quem detinha a posse. Quanto aos requisitos que a petição inicial deve observar, verifico que o embargante não indicou o endereço completo da 1ª embargada, de modo que se possa proceder à sua regular citação, vez que somente afirma que tem residência e domicílio em Caldas Novas/GO. Ainda que seu ajuizamento tenha caráter incidental na execução trabalhista, não se pode olvidar que os embargos de terceiro devem preencher os requisitos do art. 282 do CPC, além dos requisitos específicos de seu procedimento. Assim, deverá o embargante emendar sua petição inicial, indicando o endereço completo da 1ª embargada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2277/2007
Processo Nº: RT 00194-2002-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ILZABETH ROSA DOS SANTOS E SOUZA (ASSIST. SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE CATALÃO-GO)
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
**ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA:
´´É bem verdade que o agravo de petição é o recurso específico contra julgado do juiz na execução (art. 897, ´´a``da CLT), mas restrito à hipótese de decisão terminativa ou definitiva do feito. Despacho de mero expediente não comporta recurso, nos termos do artigo 893, o 1º da CLT, posto vigorar no processo do trabalho o princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias. Assim, a teor do art. 897, ´´a``, da CLT, as decisões, na execução, que autorizam Agravo de Petição, são aquelas que representam a declaração final da matéria, na instância, e geram preclusão, se não atacadas desde logo. Noutras palavras, cabe Agravo de Petição das decisões definitivas que, na fase executória, são proferidas, quando julgados Embargos, ou quando, não os havendo, esteja caracterizado o efeito definitivo ou terminativo da decisão proferida, o que, dada o teor do despacho atacado, não é o caso. Na mesma linha de raciocínio a Súmula nº 214 do E. Tribunal Superior do Trabalho, não deixa dúvida, senão vejamos: ´´DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - IRRECORRIBILIDADE - Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.`` Não obstante todas as decisões judiciais que tragam gravame à parte serem recorríveis, o expediente adequado não pode ser interposto a qualquer momento, mas tão-somente quando da
prolação da decisão que ponha termo ao processo, ex vi do já citado §
1º do art. 893 da CLT. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto, por incabível à espécie. Intime-me. Em 10.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2276/2007
Processo Nº: RT 00656-2003-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GOMES PIRES
**ADVOGADO....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRO**
RECLAMADO(A): CLEUCY FERREIRA E CIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA**
DESPACHO: Conforme Despacho de fls. 194 fica intimada a parte reclamante (exeqüente) para comparecer à Secretaria deste Juízo, independentemente de prazo, a fim de receber Certidão de Crédito 45/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2255/2007
Processo Nº: RT 00174-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DE ALENCAR
**ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA**
RECLAMADO(A): H.R IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA (UNIVERSO CULTURAL) + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE):
´´Diante da manifestação da exeqüente às fls. 237, remetam os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, pelo prazo estabelecido no §2º do mesmo dispositivo legal, devendo da remessa ser, então, intimado o exeqüente. Em 09.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2257/2007
Processo Nº: RT 00460-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO DE MELO MORAIS
**ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos), conforme apurado às fls. 1711, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 2258/2007
Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SAMUEL LEMOS MONTEIRO (REPRESENTADO POR MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001
**ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS**
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA + 001
**ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência da parte RÉ:
´´Vista aos impugnados para, querendo, apresentarem defesa. Prazo comum de 05 dias. Intime-se. Em 03.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2259/2007
Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SAMUEL LEMOS MONTEIRO (REPRESENTADO POR MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001

**ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS**
RÉU(RÉ).: SERVENG CIVILSAN S/A + 001
**ADVOGADO: ROGÉRIO AVELAR**
DESPACHO: Para ciência da parte RÉ:
´´Vista aos impugnados para, querendo, apresentarem defesa. Prazo comum de 05 dias. Intime-se. Em 03.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: RT 00298-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES PEREIRA
**ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
DESPACHO: Para ciência das partes:
´´Homologo o acordo noticiado às fls. 35/36 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado (acordo), sob pena de execução fulcrada no §3º do art. 114 da Constituição Federal Custas calculadas sobre o valor da transação de R$4.200,00, no importe de R$84,00, a serem recolhidas pela parte reclamante, isenta. Intimem-se. Em 09/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2270/2007
Processo Nº: RT 00708-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR DE OLIVEIRA BARROS
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE**
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 ficam intimadas as partes para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogamente aplicado, conforme certidão de fls. 106.

Notificação Nº: 2269/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO DE CASTRO SILVA
**ADVOGADO....: LILIAN GONÇALVES DA SILVA E OUTROS**
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A.
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTROS**
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 ficam intimadas as partes para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogamente aplicado, conforme certidão de fls. 256.

Notificação Nº: 2262/2007
Processo Nº: RT 01026-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRI ALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GOIANO LTDA + 002
**ADVOGADO....: JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE:
´´Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.(...) Em 03/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2248/2007
Processo Nº: RT 01094-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESLENO ALVES BARBOSA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): JÁ REVEST REVESTIMENTO E POLIURETANO LTDA + 003
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA**
DESPACHO: Para ciência das partes:
´´Homologo o acordo noticiado às fls.71 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo a verba discriminada na ata de fls.17, conforme apurado na conta atualizada às fls. 65. Intimem-se, inclusive o INSS. Em 09.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2271/2007
Processo Nº: AAT 01178-2006-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: PAULO GONÇALVES
**ADVOGADO: ALZIRA MARIA MARRA**
RÉU(RÉ).: ULTRAFÉRTIL S/A
**ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS**
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 ficam intimadas as partes para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogamente aplicado, conforme certidão de fls. 274.

Notificação Nº: 2267/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO EVANGELISTA FERREIRA
**ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA**
RECLAMADO(A): LAERCIO MILAZZO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte RECLAMANTE para retirar sua CTPS na secretaria deste Juízo, no prazo legal, conforme certidão de fls. 128.

Notificação Nº: 2246/2007
Processo Nº: CCS 01253-2006-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**
RÉU(RÉ).: JOAQUIM MORAIS PIMENTEL- ESPOLIO DE
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Para ciência da parte autora:
´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.818,09, sendo R$1.615,36 referentes às contribuições sindicais, R$161,54 referentes aos honorários advocatícios, R$32,31 referentes às custas processuais e R$8,88 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o réu/devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a autora/credora dos referidos cálculos. Em 09.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.
OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2256/2007
Processo Nº: RT 01296-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZITO RODRIGUES FILHO
**ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA**
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE):
´´Vista ao exeqüente da certidão de fls. 79, a fim de que forneça meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se.(...) Em 09/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2268/2007
Processo Nº: RT 01348-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO RODOVALHO
**ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES**
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A
**ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS**
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 ficam intimadas as partes para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogamente aplicado, conforme certidão de fls. 379.

Notificação Nº: 2275/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO ANTERO CARDOSO
**ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO**
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA
**ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante:
´´(...) vista ao reclamante do teor da petição e documentos de fls. 42/44. Em 03/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2272/2007
Processo Nº: RT 01470-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRANE SILVA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES**
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS**
DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 45.

Notificação Nº: 2260/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PERES MARQUES
**ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CONCRETA - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
**ADVOGADO....: FLÁVIO MARCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA:
´´Manifeste-se a reclamada sobre a notícia de descumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência. Intime-se.(...) Em 03/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2261/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DONIZETE GOULART
**ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE:
´´Cite-se o embargado para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se. Em 03/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2241/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCY MARY DA SILVA ROSA
**ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): PINTURA ÍNTIMA LTDA
**ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS**
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores:
´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.533,36, sendo R$2.759,78 referentes ao crédito da exeqüente, R$633,13 referentes à contribuição previdenciária, R$R$77,01 referentes às custas processuais e de liquidação e R$63,44 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 03.04.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2254/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA**
RECLAMADO(A): MERINA MESQUITA ME
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA**
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE:
´´Indefiro o pedido retro, considerando-se os termos do § 18 do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11/05/1990. Intime-se. Em 09.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2266/2007
Processo Nº: RT 00322-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÓVIS JOSÉ PEDROSA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2264/2007
Processo Nº: RT 00323-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA MOREIRA BAPTISTELLA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2263/2007
Processo Nº: RT 00324-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANNA BAPTISTELLA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2265/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DE SOUZA BORGES
**ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS**
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2274/2007
Processo Nº: CP 00449-2007-141-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: ORLANDO VALADARES LIMA
**ADVOGADO....: ILDETE FRANCA DE ARAUJO**
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA PONTE ALTA LTDA
**ADVOGADO....: DULCE ELAINE CÓSCIA**
DESPACHO: Para ciência da parte REQUERIDA:
´´Diante da informação retro, retiro o feito de pauta e determino a devolução da presente deprecata ao MM. Juízo deprecante, com nossas homenagens. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, sendo o requerente pela via postal. Em 10.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2482/2007
Processo Nº: RT 00527-2003-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CORNÉLIO DA SILVA
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): SECAL SERV ENG CONS E ASSEIO LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execuação.

Notificação Nº: 2477/2007
Processo Nº: RT 00541-2004-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2504/2007
Processo Nº: RT 00005-2005-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES**
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITAPACI
**ADVOGADO....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO**
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 08/05/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 09/05/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 2538/2007
Processo Nº: RT 00306-2005-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GIBEL ALVES DE CARVALHO
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): ISOMONT - M.M. SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAL EM GERAL S/C LTDA ATRAVÉS DE LUIZ CARLOS APARECIDO MOSSIM + 001
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2536/2007
Processo Nº: RT 00411-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVA PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS**
RECLAMADO(A): MARÍLIA VAZ PINTO + 007
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. O Exeqüente funda o seu pleito de adjudicação do bem levado à praça, manifestado por meio da petição de fls. 196, no art. 714, do CPC, que foi revogado pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006. De todo modo, da forma como foi apresentado, o requerimento do Exeqüente, configura, em verdade, oferta de lanço para arrematação, eis que inferior ao valor da avaliação do bem penhorado. A oferta de lanço para arrematação ou o pedido de adjudicação, por valor inferior ao da avaliação, na execução trabalhista, só é possível no momento de realização do ato de expropriação e desde que, na hipótese de adjudicação, seja igual ao valor do maior lanço. Assim, indefere-se o pleito, eis que não se coaduna com os dispositivos legais. Intime-se o Exeqüente. Ceres(GO), 10 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2545/2007
Processo Nº: RT 00469-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS**
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)
**ADVOGADO....: ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTROS**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer na secretaria da Vara para levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 2488/2007
Processo Nº: RT 00067-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA MARIA LUIZA MOTA SOUZA
**ADVOGADO....: JANINE VARGAS CURY E OUTROS**
RECLAMADO(A): JOSÉ BUENO DE CAMARGO FILHO JBC FIRMA INDIVIDUAL
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 91, intime-se a Exeqüente/Arrematante, na pessoa de sua procuradora e também diretamente, pela via postal, para informar ao Juízo, em dez (10) dias, se já recebeu os bens arrematados, eis que, intimada para recebê-los, não se manifestou. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2480/2007
Processo Nº: RT 00177-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SUELIO DA ABADIA
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): VALDISON CANTALICIO DE MELO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Diante da negativa das praças, requeira, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 2483/2007
Processo Nº: RT 00202-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MENDES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA. N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR VICENTE FILHO
**ADVOGADO....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Oferecer, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2476/2007
Processo Nº: RT 00256-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA CARNEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ ELIAS PINHEIRO NETO**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 2481/2007
Processo Nº: RTV 00303-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DORNINGER PEREIRA
**ADVOGADO....: ADÃO LEITE DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES W. M. LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Diante da negativa das praças, requeira, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 2516/2007
Processo Nº: RT 00333-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): OSMAR CAETANO + 001
**ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, resolve-se: conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e o INSS, sendo este, com a remessa os autos. Ceres-GO, 09 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2517/2007
Processo Nº: RT 00333-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MADEREIRA E SHOPPING DO MARCENEIRO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, resolve-se: conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e o INSS, sendo este, com a remessa os autos. Ceres-GO, 09 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: AIN 00392-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: EDILSON RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**
REQUERIDO(A): I.F.CAMPOS FERROFORTE LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Ante o teor da certidão exarada acima, intime-se o Exeqüente para indicar, em dez (10) dias, bens de propriedade da Executada passíveis de penhora, de preferência que estejam localizados na jurisdição deste Juízo, eis que aquele nomeado pela Devedora, às fls. 126/131, situa-se na cidade de Luziânia(GO). Ceres(GO), 10 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2503/2007
Processo Nº: AIN 00413-2006-171-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: RENATO ARAÚJO DIAS
**ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**
REQUERIDO(A): HELVECIO PEREIRA
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2487/2007
Processo Nº: CCS 00594-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 123/124, eis que, antes de dar início à execução, faz-se necessária a intimação da parte ré, para manifestar-se acerca das alegações, mesmo porque, anteriormente fora noticiada a apresentação de recibos de pagamento. Cumpre a parte autora diligenciar a fim de descobrir o paradeiro da parte ré, para o que assina-se o prazo de trinta (30) dias, decorridos os quais, sem manifestação, serão os autos devolvidos ao arquivo. Intime-se. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2539/2007
Processo Nº: CCS 00636-2006-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOÃO SOARES DA SILVA
**ADVOGADO: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR E OUTRO**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)

Informar, em 30 (trinta) dias, o endereço atual do Executado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2485/2007
Processo Nº: RT 00768-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTUNES CARDOSO
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**
RECLAMADO(A): MÚCIO SANTANA MARTINS
**ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA**
DESPACHO: (AO EXECUTADO)
Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS (fls. 37/44).

Notificação Nº: 2499/2007
Processo Nº: RT 00838-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE
**ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA RODRIGUES LTDA
**ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA**
DESPACHO: (À RECLAMADA)
Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 74,40), dispensado o recolhimento das custas processuais (R$ 0,37) em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).

Notificação Nº: 2484/2007
Processo Nº: RT 00841-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II**
RECLAMADO(A): IVANICE MIRANDA REIS
**ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS**
DESPACHO: (À RECLAMADA)
De ordem, a secretaria desta Vara reitera a intimação feita à Vossa Senhoria para que, informe a este Juízo, sendo facultada a via telefônica ou fac-símile (62-3925-8600), conta para a qual possa ser transferido o valor remanescente (R$ 221,16) nestes autos.

Notificação Nº: 2556/2007
Processo Nº: CCS 00979-2006-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**
RÉU(RÉ).: JALLES CELSO CARDOSO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer na secretaria da Vara para retirar Guia de Levantamento de seu Crédito.

Notificação Nº: 2479/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MOREIRA MAGALHÃES
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**
DESPACHO: (AO EXECUTADO)
Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS (fls. 113/115).

Notificação Nº: 2486/2007
Processo Nº: RT 00997-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DONIZETE DA COSTA
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**
DESPACHO: (AO EXECUTADO)
Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS (fls. 107/109).

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: RT 01034-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Pondero ao Autor que a execução provisória poderá resultar em nenhum proveito – como costumeiramente ocorre – acarretando apenas inútil dispêndio de atividade jurisdicional. Assim será porque, com a execução provisória, procura-se, via de regra, apenas garantir, com a penhora, o futuro recebimento do crédito eventualmente confirmado pela instância superior. Ora, no presente caso a Reclamada, além de ser empresa sólida – o que dispensaria o objetivo perseguido pela execução provisória – já depositou, para fins de interposição de recurso, quantia pouco inferior ao valor arbitrado à condenação, garantindo, assim, o desfecho exitoso do processo. Com tais observações, não vejo, a princípio, nenhuma utilidade no processamento da execução provisória, que fica, de todo modo, indeferida, por não preenchidas as exigências do art. 475-O, § 3º, do CPC. Recebo os Recursos ordinários interpostos pela Reclamada (fls. 273/282) e pelo Reclamante (fls. 293/300) Remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe. Antes da remessa, porém, dê-se ciência às partes, deste despacho. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2510/2007
Processo Nº: AEM 01036-2006-171-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
**ADVOGADO....: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA**
REQUERIDO(A): LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO**
DESPACHO: (AO EXECUTADO)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Razão assiste ao segundo Executado em sua manifestação, por meio da petição de fls. 209/210, eis que, de fato, não teve acesso aos autos após a decisão de fls. 195/197. Assim, torna-se sem efeito a certidão de fls. 207 e determina-se o recolhimento do mandado expedido às fls. 208. Intime-se o segundo Executado para manifestar-se, querendo, acerca da decisão de fls. 195/197. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2509/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PACHECO DOS SANTOS NETO
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOMES
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Vistos. O Reclamante não atendeu à determinação de emenda da inicial, exarada às fls. 28, requerendo em lugar disso, no termo final do prazo assinado para o mister (29.03.2007), sua prorrogação, para informar o endereço do Reclamado (fls. 43). Não pode o Juízo, todavia, aguardar indefinidamente que a parte providencie o que lhe compete, a fim de que o feito tenha seu prosseguimento regular. De mais a mais, a regra é clara e taxativa ao estabelecer o prazo para emenda da inicial, não ensejando modificação, significando dizer que tal prazo não é judicial e sim legal e, portanto, peremptório. Isto posto, resolvo indeferir a petição inicial e, conseqüentemente, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso VI do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R$517,23, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento nos termos da lei. Intime-se o Reclamante. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: CCS 00034-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Informar, em 30 (trinta) dias, o endereço atual do Executado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2474/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: VILMAR RODRIGUES VIDIGAL
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência da decisão exarada nestes autos, abaixo transcrita: Vistos. Por meio da informação contida na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 116, dando conta de que a parte ré não reside no endereço indicado na inicial, que trata-se, na verdade, da prefeitura municipal da cidade, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2473/2007
Processo Nº: CCS 00091-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOSÉ VIEIRA DE PAULA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência da decisão exarada nestes autos, abaixo transcrita:
Vistos. Por meio da informação contida na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 107, dando conta de que a parte ré faleceu em 2003, segundo informação do cônjuge, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço e qualificação da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2475/2007
Processo Nº: CCS 00095-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ELIAS ARAÚJO ALMEIDA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência da decisão exarada nestes autos, abaixo transcrita:
Vistos. Por meio da informação contida na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 120, dando conta de que a parte ré não reside no endereço indicado na inicial, que trata-se, na verdade, da agência postal da cidade, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2541/2007
Processo Nº: CCS 00098-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: GERALDO DA CUNHA TELES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Informar, em 30 (trinta) dias, o endereço atual do Executado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2555/2007
Processo Nº: CCS 00100-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: BENEDITO MARIANO DE CASTRO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer na secretaria da Vara para retirar Guia de Levantamento de seu Crédito.

Notificação Nº: 2505/2007
Processo Nº: CCS 00186-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ALCIDES JOSÉ SILVEIRA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição de fls. 122/123, fica prejudicado o Recurso Ordinário interposto pela parte autora às fls. 107/119, razão porque deixa-se de recebê-lo. A parte ré deverá comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento das custas processuais. Aguarde-se o prazo de trinta (30) dias indicado na petição acima mencionada, decorrido o qual, sem manifestação das partes e, uma vez que tenha sido comprovado o recolhimento das custas, arquivem os autos. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2507/2007
Processo Nº: CCS 00187-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: GERALDO PEREIRA NUNES
**ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO**
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos Embargos de Declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela parte ré, para fazer constar, na sentença, que a parte autora foi condenada a pagar honorários advocatícios à parte ré, no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, com determinação de compensação, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intimem-se. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2508/2007
Processo Nº: CCS 00211-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: DÉCIO EMERECIANO PARREIRA
**ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO**
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos Embargos de Declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela parte ré, para fazer constar, na sentença, que a parte autora foi condenada a pagar honorários advocatícios à parte ré, no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, com determinação de compensação, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intimem-se. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2515/2007
Processo Nº: CCS 00269-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: RUBENS DINIZ MACHADO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,63, calculadas sobre R$931,54, valor atribuído à causa. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2514/2007
Processo Nº: CCS 00326-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: FELICISSIMO DE MORAIS PRETO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de FELICÍSSIMO DE MORAIS PRETO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$18,79, calculadas sobre o valor de R$939,65, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2511/2007
Processo Nº: CCS 00327-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOSÉ REINALDO GOMIDE DE PAIVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JOSÉ REINALDO GOMIDE DE PAIVA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R$435,56. Intimem-se. Ceres(GO), 03 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FILGUEIRA VAZ DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): HIPER POSTO BRASIL CENTRAL
**ADVOGADO....: MÁRIO DE PINHO COSTA**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FILGUEIRA VAZ DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): HIPER POSTO BRASIL CENTRAL
**ADVOGADO....: MÁRIO DE PINHO COSTA**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FILGUEIRA VAZ DA SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): HIPER POSTO BRASIL CENTRAL
**ADVOGADO....: MÁRIO DE PINHO COSTA**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 2546/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMÉRICO SIMÃO
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
**ADVOGADO....: DALMO ROGERIO S DE ALBUQUERQUE**
DESPACHO: (AO RECLAMADO)
Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 62,58), dispensado o recolhimento das custas processuais (R$ 0,31) em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).

Notificação Nº: 2548/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS RIBEIRO PORFÍRIO
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS**
RECLAMADO(A): M. PITE SILVA & CIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 15h 25min.

Notificação Nº: 2531/2007
Processo Nº: RT 00536-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIDIO JOSÉ NETO
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre o teor da petição de fls. 90.

Notificação Nº: 2547/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO MOREIRA
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO**
RECLAMADO(A): M. PITE SILVA & CIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 15h 40min.

Notificação Nº: 2533/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FRANCELINO PIMENTA NEVES
**ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**
DESPACHO: (AO RECLAMADO)
Manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre o teor da petição de fls. 26.

Notificação Nº: 2542/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU MARQUES DAS CHAGAS
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): CERÂMICA CARAJÁS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA**
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 77/79, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver os reclamados das reivindicações formuladas.
Custas pelo autor, no importe de R$ 100,00 sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, isento. Intimem-se as partes¨. A íntegra da sentença acha-se disposível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2543/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU MARQUES DAS CHAGAS
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO SCALABRINI SILVA + 001
**ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA**
DESPACHO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 77/79, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver os reclamados das reivindicações formuladas.
Custas pelo autor, no importe de R$ 100,00 sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, isento. Intimem-se as partes¨. A íntegra da sentença acha-se disposível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2534/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU NETO GOMES
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AMA - ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Apresentar, em 10 (dez) dias, sua CTPS, para fim de anotação.

Notificação Nº: 2518/2007
Processo Nº: RT 00643-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEDRO FERREIRA
**ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (Ao reclamante) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 13h55min.

Notificação Nº: 2519/2007
Processo Nº: RT 00644-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR BENJAMIN GOMES
**ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (Ao reclamante) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 14h05min.

Notificação Nº: 2520/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRAGA
**ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: (Ao reclamante) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 14h25min.

Notificação Nº: 2522/2007
Processo Nº: RT 00646-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROSA DE FARIAS NETO
**ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (Ao reclamante) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 14h55min.

Notificação Nº: 2521/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BERNARDE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (Ao reclamante) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 14h40min.

Notificação Nº: 2558/2007
Processo Nº: RT 00659-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON OLIVEIRA MATOS
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO E SABOR + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 25/04/2007, às 13h 15min.

Notificação Nº: 2557/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SILNE ROSARIA DOS SANTOS CHAVES
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**
RECLAMADO(A): MARIA PEREIRA GOUVEIA - RESTAURANTE SANTA FÉ
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/04/2007, às 13h 50min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 038/2007
PROCESSO Nº RT 00005-2005-171-18-00-2
Exeqüente : Vanderlan Pereira da Silva
Executado : Clube Recreativo de Itapaci
1ª praça: 08/05/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 09/05/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 137, na guarda do depositário, Sr. Lupércio Ferreira Morgado, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: - Uma parte de terras situada no imóvel denominado Barra, dentro do perímetro urbano desta cidade, com a área de 03.44.85 hectares, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco cravado na divisa do lt. nº 586, da qd. 17, de onde segue confrontando com os lts. nºs 586, 585, 584 e 583, até outro marco cravado na margem da Rua Santos D'umont, na distância de 132,00 metros, de onde segue confrontando com a referida rua, com o rumo de 72º18'-SE, na distância de 252,00 metros; de onde segue pelo córrego do Esgoto acima, até outro marco cravado na margem da estrada que demanda à União; de onde segue com os rumos e distâncias da 10º00'-NW, 34,00 metros e 01º00'-NE, 78,00 metros, até o ponto de partida, com todas as construções nela edificadas." Avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2007
PROCESSO Nº RT 00471-2006-171-18-00-9
Reclamante: Abadio Carneiro da Silva
Reclamada : Funerária Costa Soares + 002
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados Funerária Costa Soares, Francisco Luiz da Costa e Irai Ribeiro Aniceto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 93/116. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 039/2007
PROCESSO Nº RT 00638-2007-171-18-00-2
Reclamante: Vanda Rodrigues da Silva
Reclamados: Aventure Ind. e Com. de Confecções Ltda. + 003
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam notificados Rafael Alexandre C. F. Morais, CNPJ nº 08.457.257/0001-89 e Rafael Alexandre C. F. Morais, pessoa física, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, em 16/04/2007, às 14h 20min, acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverão apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: férias integrais (2006) + 1/3, 13º integral (2006), FGTS (a ser depositado), multa de 40% (FGTS a ser depositado e já depositado), seguro desemprego (5 parcerlas), multa art. 467, caso não pague as verbas incontroversas, baixa na CTPS, liberação das Guias TRCT, CD/SD, sob pena de indenização, benefícios da assistência judiciária gratuita. Valor da causa: R$ 5.789,24. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1704/2007
Processo Nº: RT 00147-1996-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA GOMES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENOQUE FRANCISCO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANOR TOME DE CASTRO E OUTRO**
DESPACHO: PARTES
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 16.05.2007 às 14:00 horas
LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1700/2007
Processo Nº: RT 00524-2002-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO ENRIQUE GHEZZI
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
RECLAMADO(A): COLEGIO METROPOLITANO (COLEGIO OBJETIVO)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE:
'Vistos, etc.
Por não embargada, julgo subsistente a penhora de fls. 141 e boa a avaliação.
À praça, observadas as cautelas de praxe, a qual dsigna-se para o dia 21/05/07 às 14:00 horas.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado o leilão para o dia 04/06/2007 às 14:00 horas, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, e fixada a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Em,02.04.2007'

Notificação Nº: 1716/2007
Processo Nº: RT 00340-2004-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILSON KLÉBIO SILVA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
**ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA**
DESPACHO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, À FIM DE, RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 57/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1706/2007
Processo Nº: RT 00868-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI FERREIRA DOS REIS
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
**ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**
DESPACHO: PARTES:
'Vistos, etc.
À praça do bem penhorado a fls. 216, com observância do depositário nomeado a fls. 233, observadas as cautelas de praxe, a qual designa-se para o dia 16/05/07, às 14:00 horas.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão para o dia 04/06/07, às 14:00 horas, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de- pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Em, 29.03.07'

Notificação Nº: 1695/2007
Processo Nº: RT 00065-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVIANO ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE:
'Vistos, etc.
Por não embargada, julgo subsistente a penhora de fls. 141 e boa a avaliação.
À praça, observadas as cautelas de praxe.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, e fixada a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Em,27.03.07'

Notificação Nº: 1699/2007
Processo Nº: RT 00633-2005-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR DE FARIA NATAL
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): APARECIDO CÉSAR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA**
DESPACHO: PARTES
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 15.05.2007 às 14:00 horas
LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1711/2007
Processo Nº: RT 00633-2005-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR DE FARIA NATAL
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): APARECIDO CÉSAR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA**
DESPACHO: PARTES
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 16.05.2007 às 14:00 horas
LEILÃO: 04.06.2007 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1668/2007
Processo Nº: RT 00016-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIR SIMÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**
RECLAMADO(A): JOSÉ NILTON MACHADO DE AMORIM
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
DESPACHO: RECLAMADO:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, À FIM DE, RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 78/2007.

Notificação Nº: 1693/2007
Processo Nº: RT 00283-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ANA RODRIGUES DE ATAÍDES
**ADVOGADO....: KÉFFEN MELO PEREIRA**
RECLAMADO(A): ANTONINA DO NASCIMENTO DUTRA
**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 155/156, retificada a fls. 158/159, no importe de R$3.000,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, prolatada a sentença impondo a responsabilidade de seu pagamento ao/à executado/a, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que, as da fase de execução, a teor do disposto no art. 789-A, da CLT, são sempre de responsabilidade do/a demandado/a. Atualizem-se as custas e intime-se a executada para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária devida, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.04.07, sob pena de praceamento dos bens constantes do edital de fls. 153, o que desde já fica determinado, em caso de omissão. Após atualizadas as custas, intimem-se. Em,03.04.07. OBS: VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31.03.07 - FLS. 161/162: TOTAL DO INSS: R$742,74 TOTAL DAS CUSTAS: R$172,08.

Notificação Nº: 1694/2007
Processo Nº: RT 00395-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO VALDECI BATISTA
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARSHALL DE ALMEIDA SALERMO
**ADVOGADO....: CELSO RUBENS PEREIRA PORTO**
DESPACHO: PARTES:
'Vistos, etc.
Por não embargada, julgo subsistente a penhora de fls. 124 e boa a avaliação.
À praça, observadas as cautelas de praxe, a qual designa-se para o dia 15/05/07, às 14:00 horas.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão para o dia 04/06/07, às 14:00 horas, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Em,26.03.07'

Notificação Nº: 1715/2007
Processo Nº: RT 00735-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MOURA DAS NEVES
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, À FIM DE, RECEBER CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1710/2007
Processo Nº: RT 00749-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NESSRALLA LTDA. - DISNES

**ADVOGADO....: ARI DE ABREU**
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para anotação/retificação, no prazo de dez dias. Em,03.04.07'

Notificação Nº: 1713/2007
Processo Nº: RT 00906-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JOSÉ MENDES RODRIGUES
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA.
**ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA**
DESPACHO: RECLAMADO: FICA V.Sª INTIMADO(A) À NO PRAZO DE 48 HORAS: A) RECOLHER À CONTA VINCULADA DO AUTOR O FGTS INCIDENTE SOBRE AS HORAS EXTRAS E COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO PELO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 1714/2007
Processo Nº: CCS 00067-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: ARAIR DE ABREU
**ADVOGADO: ARI DE ABREU**
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Liberem-se os valores objeto das guias de fls. 153/154 para pagamento do crédito da exequente e dos honorários advocatícios. Recebidos os valores referidos no § 3° supra, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em,27.03.07'

Notificação Nº: 1708/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA PEREIRA DE AMORIM
**ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO**
RECLAMADO(A): ELIAS JORGE DE MOURA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista da petição/docs. de fls. 09/15 à reclamante, para manifestação no prazo de cinco dias. Em,03.04.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 86/2007
PROCESSO Nº RT 00147-1996-211-18-00-2
Exeqüente : MARCIA GOMES DE OLIVEIRA
Executado(a) : ENOQUE FRANCISCO DE SOUZA
Praça 16/05/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 10, Nº 27, FORMOSINHA, TRECHO ENTRE AS AVENIDAS LAGOA FEIA E BRASÍLIA, IDENTIFICADO COMO CASA DO PEIXE, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 198, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ENOQUE FRANCISCO DE SOUZA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 04 (quatro) freezeres, marca METALFRIO, 02 portas, brancos, semi-novos, avaliados em R$1.200,00 cada, totalizando R$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ___NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de março de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 87/2007
PROCESSO Nº RT 00524-2002-211-18-00-2
Exeqüente: RODOLFO ENRIQUE GHEZZI
Executado(a): COLEGIO METROPOLITANO (COLEGIO OBJETIVO)
Praça 21/05/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA MANOEL FERREIRA, Nº 404, FORMOSINHA, FORMOSA-GO A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 202, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GILMAR GODOI DE SOUSA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 10 (dez) estantes de aço, medindo 1,10 x 2,00 metros, em bom estado de conservação, avaliadas em R$150,00 cada, no total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
01 (um) micro-computador, CENTRON, 3.000 K-8, HD-80, RAM 512, com gravador de DVD, em perfeito funcionamento, avaliado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,___NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de abril de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 85/2007
PROCESSO Nº RT 00868-2004-211-18-00-3
Exeqüente : SILVANI FERREIRA DOS REIS
Executado(a) : TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
Praça 16/05/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. LAGOA FEIA, 606, FORMOSINHA, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 216, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA (SÓCIA), sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (um) equalizador APEL, avaliado em R$500,00 (Quinhentos reais);
02 (duas) mesas em madeira, 0.80 x 1.10, três gavetas, avaliadas em R$600,00 (Seiscentos reais);
01 (uma) mesa em madeira, sete gavetas, 0.90 x 2.70, com vidro, avaliada em R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
01 (um) armário em madeira, sete gavetas, avaliado em R$500,00 (Quinhentos reais).
01 (um) microcomputador, marca USB 2.0, com monitor colorido, marca SANSUNG, avaliado em R$600,00 (Seiscentos reais).
01 (uma) mesa de som modelo AP-8-X, avaliada em R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
01 (um) aparelho transmissor módulo 430, avaliado em R$1.000,00 (um mil reais).
Total da avaliação: R$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ___NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de março de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 88/2007
PROCESSO Nº RT 00211-2005-211-18-00-7
Exeqüente: ABADIA ANTÔNIA DE SOUSA
Executado(a): GILMAR GODOI DE SOUSA
Praça 21/05/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 01, QD. 02, LOTE 01 EM FRENTE A QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO SAÍDA SUL, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 149, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GILMAR GODOI DE SOUSA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) mesa com estrutura e tampo de mármore, medindo 2,00 x 0.90 metros, avaliada em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,___NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de abril de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 88/2007
PROCESSO Nº RT 00211-2005-211-18-00-7
Exeqüente: ABADIA ANTÔNIA DE SOUSA
Executado(a): GILMAR GODOI DE SOUSA
Praça 21/05/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 01, QD. 02, LOTE 01 EM FRENTE A QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO SAÍDA SUL, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 149, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GILMAR GODOI DE SOUSA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) mesa com estrutura e tampo de mármore, medindo 2,00 x 0.90 metros, avaliada em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,___NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de abril de dois mil e sete.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2007
PROCESSO Nº RT 00217-2005-211-18-00-4
Exeqüente(s): JEANNE SANTOS DOMINGOS
Executado(a)(s): POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA E MARCELO RORIZ DOS SANTOS
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA e MARCELO RORIZ DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 151, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Intimem-se os executados acerca da penhora de fls. 136 por edital, para, caso queiram, oporem embargos, no prazo de cinco dias. No silêncio dos réus, à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Em,28.03.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu_____NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta dias do Mês de março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 79/2007
PROCESSO Nº RT 00395-2006-211-18-00-6
Exeqüente : MARCIO VALDECI BATISTA
Executado(a) : FRANCISCO MARSHALL DE ALMEIDA SALERMO
Praça 15/05/2007 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA A , QD. 03, LOTE 11, CIDADE ALTA, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 124, na guarda do(a) depositário(a), Sr. MARCIO VALDECI BATISTA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) pulverizador azul, sem marca aparente, capacidade para 3.000 litros, avaliado em R$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem,

suportada:1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,_____NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 00136-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS
**ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA**
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
**ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Nos termos do despacho de fls. 365, fica V.Sa. intimada a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1973/2007
Processo Nº: RT 00404-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANNE VIANA FERREIRA PAIVA GONZAGA
**ADVOGADO....: JOSE FERREIRA BORGES**
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS (CREA/GO)
**ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimada de que foi expedido Ofício Precatório para pagamento da importância de R$ 24.430,54, devida pelo Executado.

Notificação Nº: 1987/2007
Processo Nº: RT 00406-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEJAIR CAMARGO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
``1. Inclua-se no pólo passivo da ação a empresa CABEÇA DE TOURO HOTEL FAZENDA E ECOTURISMO LTDA, sucessora da 1ª executada, conforme admitido e requerido pela própria, por meio de seu sócio-proprietário, Sr. Jerônimo Arrais de Moraes (fls. 233) e documentos acostados às fls. 235/240. 2. Homologo o acordo de fls. 233/234, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação;
b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação devidas nestes autos, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de praça e leilão do imóvel penhorado às fls. 167 (fls. 175). 3. Cancelem-se a praça e o leilão designados às fls. 215 e intime-se o Leiloeiro, para ciência. 4. Mantenho a penhora do imóvel efetuada nestes autos, até a comprovação da quitação do acordo e dos recolhimentos supra. 5. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência do acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 1978/2007
Processo Nº: CP 00674-2005-221-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: FABIANA TOGISAKI DAS CHAGAS
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
REQUERIDO(A): RENATO RODRIGUES DA COSTA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, X), fica V.Sa. notificada a tomar ciência da certidão negativa de leilão judicial (fls. 61), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1979/2007
Processo Nº: RT 00826-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO**
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
´´Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência da ata de leilão negativo (fls. 216), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.``

Notificação Nº: 1967/2007
Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA NUNES DA COSTA
**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À CREDORA:
´´1. Concedo à Exeqüente o prazo de cinco (05) dias para contactar o Oficial de Justiça e agendar a data para acompanhá-lo em cumprimento da diligência, conforme requerido às fls. 144, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, conforme consignado às fls. 142; em caso de contato, resta, desde já, autorizado o desentranhamento do Mandado de fls. 140, para o seu cumprimento. À Secretaria, para observar. 2. Intime-se a Credora, via de sua Procuradora.``

Notificação Nº: 1984/2007
Processo Nº: RT 00309-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO**
RECLAMADO(A): IGNALDO ALEXANDRINO JOSÉ DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Reiterando os termos da notificação de fls. 259, fica V.Sa. intimada a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: CCS 00761-2006-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARIA VAZ
**ADVOGADO: GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO**
DESPACHO: ÀS PARTES:
´´1. À vista do recibo carreado às fls. 365, em que a Autora/Exeqüente dá integral quitação de seu crédito, julgo extinta a execução, no tocante ao crédito exeqüendo. 2. Custas Processuais, Executivas e de Liquidação recolhidas parcialmente e comprovadas às fls. 370, remanescendo ainda o débito de R$28,64, a título do restante das Custas devidas nestes autos (fls. 343). 3. Assim, do depósito de fls. 338: a) recolha-se o valor líquido de R$28,64 à União Federal, para pagamento do remanescente das aludidas custas; b) após, libere-se ao Executado o que sobejar. 4. Julgo extinta a execução. 5. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1989/2007
Processo Nº: RT 00786-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NATALÍCIO GUIMARÃES DE MORAES
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**
RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X) e do despacho de fls. 97, fica V.Sa. intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 96. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1969/2007
Processo Nº: RT 00984-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PAULO DA SILVA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: AO RECLAMADO:
``1. À vista da peça protocolizada sob o nº 771105, impende ressaltar, inicialmente, que o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira declinou de sua nomeação como perito oficial do Juízo, por motivo de foro íntimo, razão por que foi destituído do encargo, tendo sido nomeado, então, o Dr. Rodrigo Leite de Sousa para o mister, conforme despacho exarado em 26/03/2007. 2. Ainda, ao contrário do que alega o Reclamado, a determinação do Juízo foi no sentido de as Partes contactarem o Perito caso tivessem interesse em acompanhar a perícia, e não para que o perito se manifestasse acerca do suposto interesse das partes em indicar os respectivos assistentes; ademais, o prazo para apresentação de assistente técnico e quesitos foi assinalado na audiência realizada em 29/11/2006, por questão de celeridade processual, em nada prejudicando às Partes e tampouco ferindo o disposto no art, 421, § 1º, I e II do CPC; razão por que indefiro o requerimento formulado na aludida petição.´´

Notificação Nº: 1990/2007
Processo Nº: CCS 01007-2006-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**
RÉU(RÉ).: DULCIDIO GOMES DE BRITO
**ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES:
´´1. Homologo o acordo de fls. 166/168, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) a Autora/Exeqüente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. b) o Réu/Executado deverá comprovar o recolhimento das Custas Processuais, Executivas e de Liquidação devidas nestes autos, até o vencimento do acordo, devidamente atualizadas, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: RT 01046-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JULIO DE LIMA
**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**
RECLAMADO(A): LAURO CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE:
´´Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a informar o atual e correto endereço do Reclamado, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.``

Notificação Nº: 1980/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCINO LEITE DE BRITO
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DOMINGOS
**ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo INSS (fls. 26/44), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1972/2007
Processo Nº: CCS 00050-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: SILVIA DE CARVALHO BUENO
**ADVOGADO: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:
Tomar ciência de que foram apresentados embargos à execução, às fls. 148/153 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimada a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1975/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR CORDEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**
RECLAMADO(A): FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE:
``Ante o teor da certidão de fls. 68, noticiando que a notificação endereçada ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de que 'não existe o nº indicado', intime-se o Procurador do Autor a cientificar o seu constituinte acerca da audiência designada, bem como a informar o seu atual e correto endereço, até a data da audiência.´´

Notificação Nº: 1970/2007
Processo Nº: RT 00266-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS**
RECLAMADO(A): VARLEI JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE:
´´1. Defiro o requerimento de fls. 38, para prorrogar em mais quinze (15) dias o cumprimento das obrigações de fazer. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1982/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO FERNANDES PEDROSA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**
RECLAMADO(A): GPS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 103/112, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 051/2007
PROCESSO Nº RT 00765-2006-221-18-00-2
Processo nº: 00765-2006-221-18-00-2 (RT VT de Goiás/GO)
Reclamante : Vagner Pereira Vito
Exeqüente : INSS e UNIÃO
Executado : Adrian Boscatti
A MM.ª Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Executado, Adrian Boscatti, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 476.905.691-53, atualmente em local ignorado, CITADO a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R$288,98 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/11/2006, conforme cálculos de fls. 37, atinente às seguintes parcelas: contribuições previdenciárias: R$287,54 e custas de liquidação: R$1,44. E, para que chegue ao conhecimento de Adrian Boscatti é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, ..... Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1390/2007
Processo Nº: RT 00151-2006-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO RIBEIRO
**ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A.
**ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Para, querendo, impugnar embargos à execução, interposto pela executada; prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3175/2007
Processo Nº: AAT 00264-2005-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: RICARDO DA SILVA MESSIAS
**ADVOGADO: CINTIA DE FREITAS MARQUES**
RÉU(RÉ).: GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de fls. 319/323, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte conclusiva segue transcrita: ´´... Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.264/05, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, RICARDO DA SILVA MESSIAS, reparação por danos morais, no valor de R$20.000,00. Custas pela Reclamada no importe de R$400,00, pagáveis na forma da lei. A parcela deferida não integra o salário contribuição nem enseja recolhimento do imposto de renda. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 3214/2007
Processo Nº: RT 01076-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMELITA SAMPAIO COELHO
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 82, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 81, no valor líquido de R$ 2.200,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 83,31 (resumo de cálculos de fls. 20), atualizadas até 30/09/2005, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há contribuições previdenciárias e imposto de renda a recolher. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 38). Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3200/2007
Processo Nº: AIN 01497-2005-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ANDRADE CASTRO
**ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA FERNANDES**
REQUERIDO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

**ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA**
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução de fls. 453/454, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Por tais Fundamentos, CONHEÇO dos Embargos à Execução propostos por NACIONAL eXPRESSO LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo-se o valor da Execução em R$65.219,95, atualizado até 30.03.2007, consoante Fundamentos expendidos. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, na forma da lei. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3206/2007
Processo Nº: AAT 01519-2005-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CELIOMAR DE CARVALHO
**ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA**
RÉU(RÉ).: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
**ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução de fls. 601/603, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pelo embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Liberem-se, imediatamente, ao Perito, ao Exeqüente e a sua advogada os valores incontroversos acima deferidos. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3210/2007
Processo Nº: RT 01741-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAMELA PEREIRA CANDIDO
**ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA**
RECLAMADO(A): GLEICE THOMAS DA SILVA - ME
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
**DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA** DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 10:46 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3204/2007
Processo Nº: RT 00691-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER XAVIER DA SILVA
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BONIFÁCIO
**ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA**
DESPACHO: Fica a Advogada da Reclamada-Executada intimada para, no prazo de cinco dias, informar os autos o endereço de sua constituinte, conforme o despacho de fl. 120.

Notificação Nº: 3180/2007
Processo Nº: RT 00703-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PLASMO LIMA
**ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA**
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
**ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de fls. 289/292, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por MARIA DE FÁTIMA PLASMO LIMA em face de XINGULEDER COUROS LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, libere-se a guia de fls. 127 ao Sr. Perito. Custas, pela Reclamante no importe de R$3.602,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$180.100,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3178/2007
Processo Nº: CCS 01106-2006-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINGCOESGO
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: AUTO LOCADORA SUDOESTE LTDA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 107, ora transcrito: ´´Vistos. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 97 e 100. Por sua vez, o crédito exeqüendo perfaz R$ 1.167,45 (fls. 88). Assim, em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT (...)´´

Notificação Nº: 3212/2007
Processo Nº: RT 01609-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO MAXIMO DA FONSECA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): OSMAR SOARES DINIZIO + 001
**ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 103, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 102 comprovam que a executada efetuou o pagamento das Contribuições Previdenciárias relativas ao acordo celebrado às fls. 87/88, bem como das custas processuais. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da Carta Precatória. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. O INSS já foi intimado dos cálculos de liquidação (fls. 97), tendo transcorrido o prazo para impugná-los (fls. 100). Devolvida a Carta Precatória, junte-a e sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3213/2007
Processo Nº: RT 01609-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO MAXIMO DA FONSECA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): RODINA MARQUES SOARES + 001
**ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 103, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 102 comprovam que a executada efetuou o pagamento das Contribuições Previdenciárias relativas ao acordo celebrado às fls. 87/88, bem como das custas processuais. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da Carta Precatória. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. O INSS já foi intimado dos cálculos de liquidação (fls. 97), tendo transcorrido o prazo para impugná-los (fls. 100). Devolvida a Carta Precatória, junte-a e sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3202/2007
Processo Nº: CCS 00082-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: ALZIRA ROSA DE REZENDE BOEL
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fls. 124, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Às fls. 123 a exeqüente informa que a devedora efetuou o pagamento do débito. As custas processuais não foram recolhidas, no entanto, ante o valor ínfimo das mesmas (R$ 25,84) e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a exeqüente. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CANDIDO DA SILVA
**ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**
RECLAMADO(A): MARVIO VITAL FERREIRA + 001
**ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de fls. 84/89, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido acolher, em parte os pedidos para condenar MARVIO VITAL FERREIRA e MARISA PEREIRA VITAL a pagarem a JAIR CANDIDO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - indenização substitutiva estabilidade (salários de 15.01.2007 a 30.09.2007); - aviso prévio, R$600,00; - multa art. 477 da CLT, R$600,00; - 01/12 de 13º salário; - multa de 40% s/FGTS. Os Reclamados deverão proceder á baixa na CTPS do Reclamante (data 03.10.2006), prazo de 10 dias, sob pena de multa no valor de R$100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. É parcela de natureza salarial: 13º salário. Liberem-se os honorários ao Sr. Perito (fls. 78). Custas, pelos Reclamados no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$7.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3185/2007
Processo Nº: RT 00242-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA FERREIRA MARIANO
**ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA**
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMATICA LTDA
**ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS da Reclamante, determinadas na sentença de fls. 115/119, sob pena de fazê-la a Secretaria, nos termos do art. 39, §, da CLT, conforme despacho de fl. 121.

Notificação Nº: 3177/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ROBERTO OLIVEIRA BORGES
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LUIZ ISAAC HENS ( ME)
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA E OUTROS**
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da Decisão de fls. 51, publicada integralmente na internet (site www.trt18.gov.br), ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 49/50, no valor líquido de R$ 700,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 32,35, já excluídas as custas executivas (resumo de cálculos de fl. 41), atualizadas até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 41, ou seja, as mesmas totalizam R$ 296,08, atualizado até 30/03/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/05/2007 e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há imposto de renda a recolher. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 48). Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como transcorrido o prazo do INSS, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3190/2007
Processo Nº: RT 00406-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA BISSOCHI
**ADVOGADO....: OSMAR RODRIGUES BRANDÃO**
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE SÃO PAULO ( ULBRA/ UNITUM)
**ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Decisão de fls. 210/211, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrita: ´´HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 209, no importe de R$ 5.500,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por ser questão de ordem pública, deverá a Reclamada proceder às retificações na CTPS da Reclamante, conforme determinado na Sentença de fls. 202/208, devendo a Reclamante entregar sua CTPS em secretaria, no prazo de 05 dias para que, em igual prazo, a Reclamada providencie a devida retificação. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 110,00, das quais isento na forma da lei. Vejo que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, razão pela qual a Reclamada deverá recolher a Contribuição Previdenciária sobre o valor total do acordo (art. 276, § 2º do Decreto nº 3.048/99) até o dia 02/05/2007 e comprovar nos autos até 10/05/2007, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O imposto de renda incidente, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo e recolhida a parcela previdenciária e a fiscal, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3216/2007
Processo Nº: AEX 00480-2007-121-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDO DA SILVA BELLETI
**ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ**
EXECUTADO(A): AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimadas do despacho de fls. 23, ora transcrito: ´´Citada, a executada oferece à penhora o bem descrito na petição de fls. 14/15. O exeqüente, por sua vez, discorda da nomeação e requer seja realizada penhora via on line de dinheiro nas contas bancárias da executada. Tenho que o exeqüente está com a razão, eis que a executada não observa a ordem legal preconizada no art. 655 do CPC. Assim, determino à Sra. Diretora de Secretaria que proceda conforme o art. 13 da Portaria 001/2005 desta VT (...).´´

Notificação Nº: 3186/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX EDUARDO VALERIANO PINHEIRO SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CORAL ADM. SERVIÇOS LTDA ,
**ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de fls. 73/74, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a pagar a ALEX EDUARDO VALERIANO PINHEIRO SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - adicional noturno, R$64,12. A Reclamada deverá proceder à anotação da baixa na CTPS do Reclamante (data 22.03.2005), prazo de 10 dias após intimada, sob pena de pagamento de multa no valor de R$100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias - art. 461, parágrafo 4º do CPC. A partir daí, deverá a Secretaria da Vara proceder às anotações. Autorizados os descontos previdenciários, consoante Súmula 368 do C.TST, incidentes sobre a parcela deferida. Custas, pela Reclamada no importe de R$10,64. Valor atribuído à condenação, R$65,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3215/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA LUZIA DA SILVA
**ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA**
RECLAMADO(A): LEONICE MARIA DE JESUS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 10/11, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, decido extinguir o processo, sem resolução do mérito em relação a todos o pedidos formulados por IVANILDA LUZIA DA SILVA em face de LEONICE MARIA DE JESUS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante no importe de R$455,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$22.788,00, isentando-se. Devolva-se a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos à Reclamante, independentemente do trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3183/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FABRÍZZIO BATISTA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
**ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de fls. 160/163, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA a pagar a WANDERSON FABRIZZIO BATISTA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - período: da admissão a dezembro/2003 e de maio/2004 a dezembro/2004: 02 (duas) horas extras dia, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras pagas e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 339 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. As parcelas deferidas ostentam natureza salarial, exceto reflexos em férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%. Custas, pela Reclamada no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$4.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3189/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES**
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de fls. 37/40, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido acolher os pedidos para condenar GRANNUS AGROBUSINESS LTDA a pagar a JOSE FRANCISCO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, R$932,48; - salários retidos (julho a dezembro/2006, janeiro e fevereiro/2007, 29 dias de março/2007); - multa art. 467/CLT sobre salários retidos; - 13º salário de 2006; - 04/12 de 13º salário de 2007; - 01 período de férias + 1/3; - 02/12 de férias + 1/3; - indenização do FGTS e multa de 40%; - período da admissão a 31.07.2006: 02 horas extras/dia, de segunda a sábado, com o adicional de 50%; 08 horas/dia, aos domingos, com o adicional de 100%; - período de 01.08.2006 até o desligamento: 3,5 horas extras/dia, de segunda a sábado, com o adicional de 50%; 11,5 horas/dia, aos domingos, com o adicional 100%; - reflexos das horas extras (adicionais 50% e 100%) em RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; - horas de intervalo intrajornada: 15 minutos/dia, período da admissão a 31.07.2006; 01 hora/dia, período de 01.08.2006 até o desligamento, com o adicional de 50%; - adicional noturno e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários, 13º salário, horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$740,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$37.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3187/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: RUBINEY CANDIDO MENDES
**ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES**
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 35/37, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido acolher, em parte os pedidos para condenar GRANNUS AGROBUSINESS LTDA a pagar a RUBINEY CANDIDO MENDES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, R$611,00; - salários retidos (julho a dezembro/2006, janeiro/2007); - multa art. 467/CLT sobre salários retidos; - 13º salário de 2006; - 02/12 de 13º salário de 2007; - 01 período de férias + 1/3; - 06/12 de férias + 1/3; - indenização do FGTS e multa de 40%; - período da admissão a 31.07.2006: 02 horas extras/dia, de segunda a sábado, com o adicional de 50%; 08 horas/dia, aos domingos, com o adicional de 100%; - reflexos das horas extras (adicionais 50% e 100%) em RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; - horas de intervalo intrajornada: 15 minutos/dia, período da admissão a 31.07.2006, com o adicional de 50%; - adicional noturno e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários, 13º salário, horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$25.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/2007
PROCESSO Nº RT 00480-1990-121-18-00-5
Exeqüente(s): JOSÉ SEVERINO SANTOS DE SOUZA e UNIÃO FEDERAL
Executado(s): AMIR SAUD LIMEIRA
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executado, AMIR SAUD LIMEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 6.483,27 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) atualizado até 31/03/2007, nos termos dos cálculos de fls. 41/45 despacho de fls. 40, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2007
PROCESSO Nº RT 00865-1998-121-18-00-0
Exeqüente (s): RONALDO MARTINS FERREIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado (s): OSMAR DOMINGOS SANTANA + 001
Praça: 05/06/2007 às 10h. 50min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): BR 452, KM 156, ZONA RURAL, ITUMBIARA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.012.500,00 (hum milhão doze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 383 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) OSMAR DOMINGOS SANTANA, para garantia da execução, no importe de R$ 10.397,34 (dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) Sítio composto de casa de morada, coberta de telhas, rego d'água corrente e outras benfeitorias e trinta e três (33) alqueires e setenta e cinco (75) litros de campo-cerrado, situado na Fazenda Santa Maria de Cima, neste Município, com as divisas constantes dos títulos de domínio anteriores e confrontando atualmente por cercas de arame, com JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, MAURITI RODRIGUES DA COSTA, JOÃO ANIR DA COSTA, SEGISMÁRIO MOREIRA MIRANDA, JOSÉ FLAUSINO FILHO e com o córrego do Buriti do Rego. Tudo conforme matrícula nº 480, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara, Estado de Goiás. Valor total da avaliação do bem penhorado R$ 1.012.500,00 (hum milhão doze mil e quinhentos reais). OBS.: O referido Imóvel garante títulos de hipoteca cedular de primeiro grau junto ao Banco do Brasil S/A, conforme descrito na certidão de fls. 371/379, dos presentes autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de abril de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 129/2007
PROCESSO Nº RT 01665-2006-121-18-00-5
Exeqüente (s): LUCILENE SOUZA PONTES e UNIÃO FEDERAL
Executado (s): A.P. SANTOS O TONINHO-ME
Praça: 05/06/2007 às 10h. 52min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): AV. GOIÁS, Nº 669, CENTRO, BOM JESUS DE GOIÁS-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 9.730,50 (nove mil setecentos e trinta reais e cinqüenta centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 93/94 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ANTÔNIO PEREIRA SANTOS. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 30(trinta) Bonés diversos, avaliado cada um em R$ 4,00 (quatro reais) totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2) 48 (quarenta e oito) Ratoeiras grande viel, avaliada cada uma em R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) totalizando R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais);
3) 42(quarenta e duas) Ratoeiras média viel, avaliada cada uma em R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos) totalizando R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais);
4) 04 (quatro) Sandálias transparente Elite, avaliado cada par em R$ 18,00 (dezoito reais) totalizando R$ 72,00 (setenta e dois reais);
5) 150(cento e cinqüenta) Óculos infantil, avaliado cada um em R$ 7,00 (sete reais) totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais);
6) 176(cento e setenta e seis) Kut chuchinha kids infantil, avaliada cada uma em R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
7) 137(cento e trinta e sete) Kut chuchinha Barbie infantil, avaliada cada uma em R$ 2,50 (dois reais e cinqüeta centavos) totalizando R$342,00 (trezentos e quarenta e dosi reais);
8) 44(quarenta e quatro) Pacotes de garfos contendo 10 unidades de plástico colorido Junco, avaliado cada pacote em R$ 1,00 (hum real) totalizando R$ 44,00 (quarenta e quatro reias);
9) 60 (sessenta) Pacotes de colheres contendo 10 unidades de plástico colorido Junco, avaliado cada pacote em R$ 1,00 (hum real) totalizando R$ 60,00 (sessenta reais);
10) 30(trinta) Pacotes de chapéus para aniversário contendo 10 unidades cada um, marca Junco, avaliado cada pacote em R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);
11) 40(quarenta) Pacotes de convites de aniversário contendo 10 unidades cada pacote, marca Junco, avaliado cada um em R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) totalizando R$ 100,00 (cem reais);
12) 34(trinta e quatro) Fraudas descartáveis Baby extra grande com gel, avaliada cada uma em R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) totalizando R$ 153,00 (cento e cinqüenta e três reais);
13) 400(quatrocentos) Brilha no escuro light glow, avaliado cada um em R$ 3,00 (três reais) totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
14) 80(oitenta) Velas mágicas de aniversário, marca Junco, avaliada cada uma em R$ 1,50 (hum real e cinqüenta centavos) totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais);
15) 60(sessenta) Óculos adulto, avaliado cada um em R$ 17,00 (dezessete reais) totalizando R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais);
16) 20(vinte) Mexedor de massa de bola, avaliado cada um em R$ 3,00 (três reais) totalizando R$ 60,00 (sessenta reais);
17) 30(trinta) Jogos de raquete infantil, avaliado cada jogo em R$ 9,00 (nove reais) totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
18) 20(vinte) Bandejas inox, avaliada cada uma em R$ 5,00 (cinco reais) totalizando R$ 100,00 (cem reais);
19) 50(cinqüenta) Formas para bolo bio metal, avaliado cada uma em R$ 5,00 (cinco reais) totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
20) 05(cinco) Gabinetes com laiatório astra, avaliado cada um em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais);
21) 30(trinta) Espositores individual, avaliado cada um em R$ 13,00 (treze reais) totalizando R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

22) 04(quatro) Espositores grande, avaliado cada um em R$ 40,00 (quarenta reais) totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
23) 60(sessenta) Raquetes com bolinhas, avaliada cada uma em R$ 4,00 (quatro reais) totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
24) 30(trinta) Saladeiras tritec, avaliada cada uma em R$ 3,00 (três reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais);
25) 60(sessenta) Jogos de xícara Paris, avaliado cada jogo em R$ 10,00 (dez reais) totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais);
26) 35(trinta e cinco) Caixas de linha com 10 retros, avaliada cada caixa em R$ 2,00 (dois reais) totalizando R$ 70,00 (setenta reais);
27) 40(quarenta) Aventais em napo, avaliado cada avental em R$ 4,00 (quatro reais) totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
28) 80(oitenta) Cadernos de capa dura, 10 matérias, 140 folhas, avaliado cada um em R$ 5,00 (cinco reais) totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais);
29) 80(oitenta) Cadernos brochurão de capa dura, 96 folhas, avaliado cada um em R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) totalizando R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais);
30) 100(cem) Cadernos de caligrafia 40 folhas, avaliado cada um em R$ 1,20 (hum real e vinte centavos) totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais);
31) 150(cento e cinqüenta) Calcinhas adulto, avaliada cada uma em R$ 3,00 (três reais) totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
32) 15(quinze) Cavalinhos de madeira, avaliado cada um em R$ 5,00 (cinco reais) totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL DOS BENS: R$ 9.730,50 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de abril de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 130/2007
PROCESSO Nº ACCS 02216-2006-121-18-00-4
Exeqüente (s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Executado (s): ADILON TEÓFILO DE FARIA
Praça: 05/06/2007 às 10h. 54min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): FAZENDA LAJEADO, ZONA RURAL, BURITI ALEGRE-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 148 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ADILON TEÓFILO DE FARIA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 02(duas) Vacas solteiras, cruzadas, tipo leiteiras, em bom estado de saúde, animais que se encontram na Fazenda Lajeado, zona rural de Buriti Alegre-GO, avaliadas, em R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 10 dias do mês de abril de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3094/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTER ASSIS DE SOUZA
**ADVOGADO....: HELTER LEMES**
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
**ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO**
DESPACHO:
Fica o credor intimado para tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impuganação.

Notificação Nº: 3092/2007
Processo Nº: CPE 01473-2006-111-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: CARMEM ADRIANE DE JESUS ALVES
**ADVOGADO....: DENISE BRITO BARBOSA**
EXECUTADO(A): COMERCIAL LIDER LTDA
**ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS**
DESPACHO: Fica a executada intimada de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 21/05/2007, às 13:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí, e , em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 28/05/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3096/2007
Processo Nº: RT 01528-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE RIBEIRO DA SILVA FILHO
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
**ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA**
DESPACHO: Fica o reclamado intimado da decisão dos embargos de declaração, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 3. Dispositivo Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos 2º reclamado em desfavor do autor para, no mérito, rejeitá-los, na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se o recorrente. Em 12 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: UENDER DA SILVA CABRAL**
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 005
**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
DESPACHO:
Ficam as reclamadas intimadas para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: UENDER DA SILVA CABRAL**
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 005
**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
DESPACHO:
Ficam as reclamadas intimadas para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: UENDER DA SILVA CABRAL**
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR + 005
**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
DESPACHO:
Ficam as reclamadas intimadas para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: UENDER DA SILVA CABRAL**
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 005
**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
DESPACHO:
Ficam as reclamadas intimadas para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: UENDER DA SILVA CABRAL**
RECLAMADO(A): CLÁUDIA DE AMO ARANTES + 005
**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
DESPACHO:
Ficam as reclamadas intimadas para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: UENDER DA SILVA CABRAL**
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 005
**ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**
DESPACHO:
Ficam as reclamadas intimadas para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3098/2007
Processo Nº: RT 01920-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOVAL ALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
**ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 87/91, abaixo transcrito:
Isto posto, o processo fruto das pretensões deduzidas em Juízo por Lindoval Alves Vieira em desfavor de Haroldo Vieira Rocha e de Ildo Luís Giacomini é declarado extinto com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$441,98 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$22.099,43), de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 3099/2007
Processo Nº: RT 01920-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOVAL ALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI + 001
**ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 87/91, abaixo transcrito:
Isto posto, o processo fruto das pretensões deduzidas em Juízo por Lindoval Alves Vieira em desfavor de Haroldo Vieira Rocha e de Ildo Luís Giacomini é declarado extinto com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, na forma e nos exatos
termos descritos nos fundamentos, que constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$441,98 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$22.099,43), de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 3100/2007
Processo Nº: RT 01921-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MANOEL DE SANTANA
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
**ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 90/94, abaixo transcrito:
Isto posto, o processo fruto das pretensões deduzidas em Juízo por Gerson Manoel de Santana em desfavor de Haroldo Vieira Rocha e de Ildo Luís Giacomini é declarado extinto com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$360,67 (trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$18.033,71), de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 3101/2007
Processo Nº: RT 01921-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MANOEL DE SANTANA
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI + 001
**ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 90/94, abaixo transcrito:
Isto posto, o processo fruto das pretensões deduzidas em Juízo por Gerson Manoel de Santana em desfavor de Haroldo Vieira Rocha e de Ildo Luís Giacomini é declarado extinto com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, na forma e nos exatos
termos descritos nos fundamentos, que constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$360,67 (trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$18.033,71), de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 3102/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU LINO DE SOUSA
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
**ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 97/101, abaixo transcrito:
Isto posto, o processo fruto das pretensões deduzidas em Juízo por Romeu Lino de Sousa em desfavor de Haroldo Vieira Rocha e de Ildo Luís Giacomini é declarado extinto com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, na forma e nos exatos
termos descritos nos fundamentos, que constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$218,52 (duzentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$10.926,41), de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 3103/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU LINO DE SOUSA
**ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE**
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI + 001
**ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 97/101, abaixo transcrito:
Isto posto, o processo fruto das pretensões deduzidas em Juízo por Romeu Lino de Sousa em desfavor de Haroldo Vieira Rocha e de Ildo Luís Giacomini é declarado extinto com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$218,52 (duzentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$10.926,41), de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 3093/2007
Processo Nº: RT 00028-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FERREIRA
**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A
**ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO**
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para apresentar contra razões aos recursos ordinários interpostos por ambas as partes.

Notificação Nº: 3095/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: D'NILSON LOPES FREITAS
**ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA**
RECLAMADO(A): HI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO:
Fica o reclamante intimado da sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

EDITAL DE PRAÇA Nº 45/2007
PROCESSO: CPEX 01473-2006-111-18-00-1
Reclamante: CARMEM ADRIANE DE JESUS ALVES
Exeqüente : CARMEM ADRIANE DE JESUS ALVES
Executado : COMERCIAL LIDER LTDA
Data da 1ª Praça 21/05/2007 às 13h.
Data da 2ª Praça 28/05/2007 às 13h.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fls. 11, encontrados no seguinte endereço: AV. RIO BONITO N 2121 JARDIM PARAISO JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 715 (setecentos e quinze) tijolos furados de 06 (seis) furos cada, medindo 0,15 x 0,25 cm, que foram avaliados em 0,28 a unidade, perfazendo a cifra de R$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Quatro de Abril de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2217/2007
Processo Nº: RT 00660-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOCIAS DE SOUSA SANTOS
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**
RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA
**ADVOGADO....: JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Indefere-se o requerimento de fls.** 259/260 visto que a penhora requerida é inviável, conforme informações do Sr. Oficial de Justiça à fl. 208. Assim, intime-se o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 00413-2001-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARY DA SILVA LIMA ARAUJO
**ADVOGADO....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SIL**
RECLAMADO(A): ESCOLA NOVA ETAPA (CARLOS ROBERTO PEREIRA) + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:

Deverá Vossa Senhoria na ausência de veículo(s) no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: RT 01095-2002-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO BATISTA FERNANDES
**ADVOGADO....: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA**
RECLAMADO(A): ULISSES CERQUEIRA DUARTE
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Indefere-se o requerimento de fls.** 200/201 por falta de amparo legal

Notificação Nº: 2253/2007
Processo Nº: RT 01893-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI DE SOUZA
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): VISON ALIMENTOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA + 001**
**DESPACHO: ADVOGADO DO 1º E 2º RECLAMADOS: Vistos, Diante do noticiado no último** parágrafo do despacho de fl. 623, torna-se sem objeto o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 666. Cumpra a Secretaria o primeiro comando do despacho exarado à fl. 623 (anotar CTPS). Diante do noticiado na petição de fls. 672/673, expeça-se a competente Carta Precatória para penhora e avaliação do imóvel situado à SQS 205, Bloco G, Apartamento 602 (fls. 605/606).

Notificação Nº: 2221/2007
Processo Nº: RT 01621-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CASSIANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 002
**ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 197,** intime-se o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2222/2007
Processo Nº: ADM 01774-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA BRITO (REP. PELA SRA MARIA DO SOCORRO JESUS BRITO)
**ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA DR.**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AGUAS LINDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (REP. PELOS SOCIOS: SR. NILSON DE JESUS FERREIRA DA MOTA E SRA. SANDRA CRISTINA GRIPPE MOTA)
**ADVOGADO....: EDNALDO MARIANO DOS SANTOS**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria, havendo interesse na** penhora do veículo encontrado, o qual encontra-se com gravame de alienação fiduciária, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2251/2007
Processo Nº: RT 00873-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARAL ROMEU DA SILVA
**ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO**
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Embargos à Execução, nos autos epigrafados, no dia 02/04/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: RT 01225-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA CONCEIÇAO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS**
RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2267/2007
Processo Nº: RT 01258-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA ALIMENTAÇAO DA REGIAO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDTRAINAL
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FILHO**
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
**DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Diante do noticiado na promoção de fl.** 160, intime-se a reclamada a, em 20 (vinte) dias, juntar aos autos os cartões de ponto de todos os funcionários que trabalharam no dia 30/11/2005 (feriado municipal religioso).

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 00251-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODETE MARIA VIEIRA
**ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA**
RECLAMADO(A): PALICY ANTONIO DA FONSECA
**ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO**
**DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante à manifestação,** em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 87, bem como, no mesmo prazo, indique o correto endereço do reclamado.

Notificação Nº: 2220/2007
Processo Nº: RT 00252-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CANDIDO VIEIRA
**ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA**
RECLAMADO(A): PALICY ANTONIO DA FONSECA
**ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante à manifestação,** em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 77, bem como, no mesmo prazo, indique o correto endereço do reclamado.

Notificação Nº: 2230/2007
Processo Nº: RT 00389-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDA GOMES VIEIRA FERREIRA
**ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS**
RECLAMADO(A): FRANCISCA DAS COSTA MELO
**ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI**
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 2254/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY SOARES GONÇALVES

**ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO**
RECLAMADO(A): SERVENG - CIVILSAN S/A
**ADVOGADO....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTROS**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/04/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2254/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY SOARES GONÇALVES
**ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO**
RECLAMADO(A): SERVENG - CIVILSAN S/A
**ADVOGADO....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTROS**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/04/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: RT 00627-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAO FRANCISCO GABRIEL
**ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA**
RECLAMADO(A): FRIEXPORT COMERCIO DE CARNES LTDA
**ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Para audiência de encerramento da** instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 17/04/2007 (3ª f.), às 13h28min ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 2244/2007
Processo Nº: RT 00917-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): S. F. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA
**ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Diante do noticiado às fls. 146 e 148,** aguarde-se por 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 01116-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA
**ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**
RECLAMADO(A): SILVERIO JOAO CORSO + 001
**ADVOGADO....: .**
**DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Tendo em vista o integral cumprimento** do acordo, bem como o pagamento das custas processuais e do recolhimento previdenciário, intime-se o procurador do reclamante à manifestação, em 10 (dias), sobre as pecas de fls. 48 e 57, sob pena de expedição de ofício a OAB.

Notificação Nº: 2270/2007
Processo Nº: RT 01304-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO LÚCIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001**
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: CCS 00042-2007-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS**
RÉU(RÉ).: OSMAR LUIZ SALVALAGGIO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos, Diante do noticiado na Ata de fl. 103 e na certidão supra, determina-se o arquivamento dos autos da presente reclamatória, a teor do Art. 844 da CLT.
Custas, pela autora, no importe de R$ 24,58, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.229,26), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Faculta-se a reclamante o desentranhamento da documentação juntada com a exordial, exceto procuração e declaração de incapacidade financeira. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: CCS 00053-2007-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS**
RÉU(RÉ).: CARLOS ROBERTO MACEDO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 112/113, no valor líquido de R$ 4.797,56, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 95,95, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2218/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS VIEIRA FERNANDES
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): LUIZ MATIAS FILHO
**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Vistos, Diante do noticiado às fls. 25/26, intime-se o reclamado a, em 20 (vinte) dias, informar o número de sua inscrição no CNPJ ou CEI (Cadastro Específico do INSS) para o correto preenchimento das guias GPS e conseqüente recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 2237/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL JOSE DE SOUSA
**ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO MONFERDINI CRISTOFOLO**
**DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos** em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2266/2007
Processo Nº: RT 00218-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA
**ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): MAGDA TEREZINHA COSTA ALVES + 001
**ADVOGADO....: ELÍSIO MORAIS + 001**
**DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias,** comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 2224/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RODRIGUES DA COSTA
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): P.A. DA SILVA CONSTRUTORA (NA PESSOA DE PEDRO ALVINO DA SILVA)
**ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001**
**DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Homologo o acordo constante na petição** de fls. 17/18, realizado entre o reclamante e o reclamado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que não houve trânsito em julgado da r. decisão, lícito às partes discriminarem as parcelas acordadas. Assim, o valor devido à título de contribuição previdenciária (parcelas de natureza salarial) deverá ser comprovado, em 15 (quinze) dias, pelo o reclamado, sob pena de execução. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00 calculados sobre o valor do acordo (R$ 2.500,00), que deverão ser comprovadas em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: RT 00317-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERVANIO GOMES DE MELO
**ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS**
RECLAMADO(A): ANGELO MARCIEL LIMA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica deferido, mediante traslado, o desentranhamento dos documentos conforme requerido às fls. 27, exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos de identificação pessoal e documentos constitutivos da empresa.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50/2007
PROCESSO Nº RT 00113-1999-131-18-00-7
Autos de nº RT 00113-1999-131-18-00-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50/2007
Reclamante(s) : LEONAN ALVES LUSTOSA
Reclamado(s) : FRIPESA INDUSTRIAL LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRIPESA INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 201, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, Diante do noticiado à fl. 200-verso, resolvo desconstituir a penhora de fl. 95, liberando a depositária do encargo. Intimem-se a depositária e a executada, via edital. Após, continue-se com o arquivamento dos autos.". Luziânia/GO, 16 de março de 2007, 6ªf." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2007
PROCESSO Nº RT 00113-1999-131-18-00-7
Autos de nº RT 00113-1999-131-18-00-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2007
Reclamante(s) : LEONAN ALVES LUSTOSA
Reclamado(s) : FRIPESA INDUSTRIAL LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) Sra. MARLI OLIVEIRA DE CARVALHO BARROS, CPF nº 645.750.041-20 atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 201, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, Diante do noticiado à fl. 200-verso, resolvo desconstituir a penhora de fl. 95, liberando a depositária do encargo. Intimem-se a depositária e a executada, via edital. Após, continue-se com o arquivamento dos autos.". Luziânia/GO, 16 de março de 2007, 6ªf."
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2007
PROCESSO Nº RT 00622-2004-131-18-00-8
Autos de nº RT 00622-2004-131-18-00-8
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 058/2007
Reclamante (s) : WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
Reclamado(s) : EDMILSON REBOUÇAS SILVA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado EDMILSON REBOUÇAS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 253, cujo teor segue abaixo: "Em que pese ter sido a arrematação proposta pelo Sr. ELVANE DE ARAÚJO, em valor inferior ao de avaliação do bem pretendido, ele foi o único participante do leilão (fl. 250), o que demonstra desinteresse de terceiros e, ainda, a absoluta omissão do devedor diante da possibilidade de resguardar sua propriedade com a remição. Assim, homologo a arrematação havida, pelo lanço oferecido pelo único licitante presente, Sr. ELVANE DE ARAÚJO, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais). Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante a assiná-lo. Intime-se o executado desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o Arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, _____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52/2007
PROCESSO Nº RT 00018-2006-131-18-00-3
Autos de nº RT 00018-2006-131-18-00-3
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52/2007
Exeqüente(s) : GEDENILSON DE JESUS
Executado(s) : TRIÂNGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA + 001
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) TRIANGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R$ 5.657,24 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Homologo os cálculos sob fls. 150/156, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do executado em R$ 5.657,24, na data de 31/07/2006, ressalvadas futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do Reclamante R$ 5.031,54
INSS (parte do empregado) R$ 83,38
INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R$ 302,97
I.R.R.F. (a recolher) R$ 107,28
Custas processuais R$ 104,44
Custas de liquidação R$ 27,63
Total devido pelo Executado R$ 5.657,24

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55/2007
PROCESSO Nº ET 00780-2006-131-18-00-0
Autos de nº ET 00780-2006-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 055/2007
Embargante(s) : EDSON OLIVEIRA NEGRY
Embargado(s) : JOÃO RICARDO DA COSTA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado JOÃO RICARDO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar, caso queira, o Agravo de Petição de fls. 56/60 interposto pelo Embargante, no prazo de 08 (oito) dias. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, _____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2007
PROCESSO Nº RT 01110-2006-131-18-00-0
Autos de nº RT 01110-2006-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2007
Reclamante(s) : URSULINO DEODATO DA SILVA
Reclamado(s) : GLM REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES E GAS LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) URSULINO DEODATO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e sete.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 54/2007
PROCESSO Nº RT 00225-2007-131-18-00-9
Autos de nº RT 00225-2007-131-18-00-9
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 54/2007
Reclamante(s): LUZIA MARTA GOMES DE MOURA
Reclamado(s) : FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por LUZIA MARTA GOMES DE MOURA em face de FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA, autorizando a reclamante a levantar os depósitos de FGTS realizados pela reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R$ 200,00, valor atribuído à causa. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 12h03min. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,_____CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2190/2007
Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES**

RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
DESPACHO: Vistos etc. Contra a r. decisão agravada não cabe a interposição de Agravo de Instrumento, uma vez que, na Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias são irrecorríveis, inteligência do art. 893, §1º, da CLT. Por tais razões, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.
Intime-se.

Notificação Nº: 2178/2007
Processo Nº: RT 00334-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA
**ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO**
RECLAMADO(A): UNIGGEL ARMAZÉNS GERAIS GARCIA LTDA
**ADVOGADO....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI**
DESPACHO: Vistos etc. Satisfeita a execução, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial nº 0871/042.01503966-0, através de transferência para a conta bancária informada na petição de fls. 322 dos autos. Intime-se a executada. Após, arquivem-se definitivamente os autos, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2183/2007
Processo Nº: RT 00534-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS
**ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
DESPACHO: Vistos etc A penhora foi realizada em apenas 1 (um) alqueire, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 226. Ato contínuo, foi expedido mandado de registro da penhora às fls. 230. Assim, corretos os atos praticados, não há que se falar em expedição de novo mandado de registro de penhora. Por conseguinte, indefere-se o requerimento de fls. 247. Intime-se o executado. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao exeqüente às fls. 244.

Notificação Nº: 2182/2007
Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IONARA FERNANDES BARROS
**ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**
DESPACHO: Vistos etc. A penhora foi realizada em apenas 1 (um) alqueire, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 220. Ato contínuo, foi expedido mandado de registro da penhora às fls. 234. Assim, corretos os atos praticados, não há que se falar em expedição de novo mandado de registro de penhora. Por conseguinte, indefere-se o requerimento de fls. 251. Intime-se o executado. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao exeqüente às fls. 248.

Notificação Nº: 2179/2007
Processo Nº: RT 00341-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA
**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 CONCLUSÃO ISTO POSTO, recebo os Embargos opostos por PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. à Execução que JOSÉ SILVA move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Em face da retificação da conta de liquidação, HOMOLOGO os cálculos de fls. 272/283, fixando a execução no valor de R$37.096,29, atualizado até 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: AAT 00344-2006-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: VALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO**
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FRANCO CRUVINEL
**ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS**
DESPACHO: Vistos etc. I - Recebo o AI, que deve ser juntado nestes autos, tendo em vista que a sentença julgou improcedentes os pedidos formulados pelo autor, não causando dificuldades futuras.
II - Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. III - Intime-se o agravado para, querendo, manifestar sobre os recursos, inclusive o Recurso Ordinário, no prazo de oito dias. IV - Após, subam os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 2189/2007
Processo Nº: AC 00469-2006-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SÔNIA MARIA MOREIRA
**ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS**
RÉU(RÉ).: EUGÊNIO INÁCIO STEINMETZ
**ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA**
DESPACHO: Vistos etc. I - Considerando o depósito judicial de fls. 151 é suficiente para satisfazer o crédito do exeqüente, cancela-se a remoção do bem penhorado. II - Libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, bem como providencie a Secretaria os recolhimentos do imposto de renda, da contribuição previdenciária cota parte do empregado e das custas. III - Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária - cota parte do empregador - ou confirmar nos autos o parcelamento junto ao INSS. IV - Transcorrido in albis o prazo supra, à Contadoria para adequar e atualizar os cálculos. V - Após, designe-se hasta pública, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 2180/2007
Processo Nº: AC 00481-2006-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ VALDIVINO SILVERIO
**ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA**
RÉU(RÉ).: EDNEI MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS**
DESPACHO: Vistos etc.
I - Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 80/81, no valor líquido de R$3.300,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. II - À Secretaria para providenciar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas, utilizando o depósito de fls. 83. III - Considerando o depósito de fls. 83, determino o levantamento da penhora de fls. 51, bem como o cancelamento da hasta pública.
IV - Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando o cancelamento da averbação da penhora. V - Intimem-se as partes, bem como o depositário. VI - Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
**ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA**
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento do valor de R$721,34, atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, referente às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA**
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento do valor de R$721,34, atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, referente às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 2176/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDO LOPES
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA**
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento do valor de R$2.128,46, atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, referente às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 2169/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELÍCIO ALMEIDA SILVÉRIO
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA**

DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento do valor de R$408,40, atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, referente às contribuições previdenciárias e custas. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2191/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA LTDA (CAPRIL)
**ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA**
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2177/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGONCILIO COIMBRA BARBOSA
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
**ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA**
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento do valor de R$1.075,73, atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, referente às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 58/2007
PROCESSO: RT 00664-2006-191-18-00-4
Exeqüente: ERNANDO BENTO PEREIRA
Executado: OLÁVIO LUIZ RIBEIRO
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado OLÁVIO LUIZ RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução da importância de R$7.521,41, atualizada até 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Abril de Dois mil e Sete. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 00182-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES AMARAL
**ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE
**ADVOGADO....: EDIMAR MARTINS PEREIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 14h35min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 00183-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO GONÇALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE
**ADVOGADO....: EDIMAR MARTINS PEREIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 14h40min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RT 00203-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA LUZ/INSS
**ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES VARANDA (REP. POR PEDRO HENRIQUE CAMARGO)
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
DESPACHO: AO RECLAMADO:O reclamado, através da petição de fl. 360, alega que o IRRF foi recolhido proporcionalmente à planilha de cálculos de fl. 286. Compulsando os autos, verifica-se que razão assiste ao reclamado, visto que o recolhimento do IRRF deve observar a proporção da planilha de cálculos já elaborada. Intime-se o procurador do reclamado para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte. Dê-se vista à Procuradoria-Geral Federal da guia (GPS) de fl. 361, pelo prazo de 10 (dez) dias. Proceda-se o levantamento das penhoras de fls. 129/132 e 300, intimando-se os depositários do desencargo.

Notificação Nº: 2447/2007
Processo Nº: RT 00205-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ARAÚJO
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**
RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
DESPACHO: Fica intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 15h05min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 453, no qual, em virtude do teor da certidão de fl. 452, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2333/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR PEREIRA DE LIMA
**ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 349/355, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2339/2007
Processo Nº: RT 00465-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 361/367, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2443/2007
Processo Nº: AC 00505-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: JOSÉ SOARES DA SILVA**
RÉU(RÉ).: COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA E VALDIVINO DE REZENDE E MANOEL ALVES FERREIRA)
**ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 15h10min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2332/2007
Processo Nº: RT 00600-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 267/273, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2331/2007
Processo Nº: RT 00601-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSANIEL VIEIRA DE SÁ
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 321/327, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2433/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fl. 611,desonera-se o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira de seu encargo. Intime-se o perito de sua desoneração. Nomeio o DR. JÉSSE H. LIMA CÓRPA, médico oftalmologista, para responder os quesitos complementares no prazo de 15 (quinze) dias, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.Laudo pericial em 30 dias.

Notificação Nº: 2434/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
**ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA**
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fl. 611,desonera-se o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira de seu encargo. Intime-se o perito de sua desoneração. Nomeio o DR. JÉSSE H. LIMA CÓRPA, médico oftalmologista, para responder os quesitos complementares no prazo de 15 (quinze) dias, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.Laudo pericial em 30 dias.

Notificação Nº: 2435/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
**ADVOGADO: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fl. 611,desonera-se o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira de seu encargo. Intime-se o perito de sua desoneração. Nomeio o DR. JÉSSE H. LIMA CÓRPA, médico oftalmologista, para responder os quesitos complementares no prazo de 15 (quinze) dias, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.Laudo pericial em 30 dias.

Notificação Nº: 2399/2007
Processo Nº: AAT 00642-2005-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO VIANA NUNES
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para que proceda o depósito do valor de R$ 300,00 (trezentos reais) na conta do procurador do autor, informada à folha retro, a título de custeio das despesas com passagens, hospedagem e alimentação, a fim de propiciar a realização dos exames médicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2400/2007
Processo Nº: AAT 00642-2005-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO VIANA NUNES
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o exames serão realizados nas seguintes clínicas: Clinica da Imagem de Goiânia - Fone (62) 3212-1020, no dia 03/05/2007, às 08 horas; Clinica Médica Aclepiion - Fone (62) 32250171, no dia 03/05/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2401/2007
Processo Nº: AAT 00644-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ÂNGELO TEIXEIRA
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para que proceda o depósito do valor de R$ 300,00 (trezentos reais) na conta do procurador do autor, informada à folha retro, a título de custeio das despesas com passagens, hospedagem e
alimentação, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: AIN 00645-2005-251-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
REQUERIDO(A): FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO**
DESPACHO: À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 811, no qual, em virtude da certidão de fl. 810, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: AIN 00645-2005-251-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
REQUERIDO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001
**ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 811, no qual, em virtude da certidão de fl. 810, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2436/2007
Processo Nº: AAT 00647-2005-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO GOMES DE MENEZES NETO
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação de fl. 381,desonera-se a Dra. DIVINA MARGARIDA FRANCO de seu encargo. Intime-se a perito de sua desoneração.
Nomeio a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, médica do trabalho, para realizar as perícias de pneumologia e otorrinolaringologia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se a perita para iniciar os trabalhos. Libere-se a perita nomeada o valor depositado à fl. 313 (R$ 1.000,00), a título de adiantamento dos honorários periciais, quando da carga dos autos para realização da perícia médica. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 2398/2007
Processo Nº: AAT 00649-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EURÍPEDES BARBOSA REGO
**ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL (REP. POR CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A)
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o procurador do autor para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 2402/2007
Processo Nº: AAT 00650-2005-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO ALVES DOS PASSOS
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para que proceda o depósito do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na conta do procurador do autor, informada à folha retro, a título de custeio das despesas com passagens, hospedagem e alimentação, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: AAT 00657-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
**ADVOGADO: AFONSO ALCANTARA DA SILVA**
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl.725, cujo inteiro teor é abaixo tgranscrito: Vistos etc. Intime-se o procurador do autor para manifestar-se acerca da petição de fl. 724, no prazo de 5 (cinco) dias, haja vista que foi devidamente intimado para a realização da perícia, conforme publicação de fl. 721. Na mesma oportunidade, intime-o para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte.

Notificação Nº: 2365/2007
Processo Nº: RT 00731-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO MORAIS
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

**ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 14h15min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 00113-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE FREITAS SOUZA COSTA
**ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA**
RECLAMADO(A): RAÇÕES BOI GORDO LTDA
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 14h25min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2363/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS ALVES REIS
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 14h10min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2336/2007
Processo Nº: RT 00242-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 188/194, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2344/2007
Processo Nº: RT 00255-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DELFINO BARCELOS
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
**ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES**
DESPACHO: ÀS PARTES:Homologo os cálculos de fls. 1452/1454, fixando o valor da execução em R$ 296,76 (duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, para fins do art. 879, § 3º da CLT. Intime-se a reclamada para que proceda o recolhimento das verbas previdenciárias, IRRF e custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias. Proceda a secretaria a atualização do endereço do reclamante, conforme informado à fl. 1455.

Notificação Nº: 2397/2007
Processo Nº: AAT 00273-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para que proceda o depósito do valor de R$ 300,00 (trezentos reais) na conta do procurador do autor, informada à folha retro, a título de custeio das despesas com passagens, hospedagem e alimentação, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2334/2007
Processo Nº: RT 00285-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON NOLETO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
**ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI LIMA CAMPO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 177/197, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2343/2007
Processo Nº: RT 00290-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DE MARIA
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 102/108, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2419/2007
Processo Nº: RT 00329-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DE SOUSA
**ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 191, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 187/188, requer a abertura de prazo para juntada de novos documentos que comprovem as despesas efetuadas no processo. Defiro o requerimento, concedendo o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para juntada de comprovantes de despesas pertinentes ao processo, sob pena de aplicação de multa por litigância de má-fé. Intimem-se.

Notificação Nº: 2442/2007
Processo Nº: CCS 00436-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**
RÉU(RÉ).: CASA DE CARNE MARANATA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 15h15min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2335/2007
Processo Nº: RT 00503-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO JOÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GESSI NASCIMENTO (REP. POR BENEDITA DE FARIA NASCIMENTO - VIÚVA)
**ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE**
DESPACHO: À RECLAMADA:Tendo em vista que a petição de fl. 45 nada esclarece a respeito do processo de inventário, intime-se a reclamada para que preste informações acerca da nomeação de inventariante, conforme noticiado na petição de fl. 40, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2330/2007
Processo Nº: RT 00514-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR IMPERATRIZ
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 216/222, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2352/2007
Processo Nº: AAT 00677-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A + 001
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 18/04/2007,as 16 horas, para a audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 2353/2007
Processo Nº: AAT 00677-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 001
**ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 18/04/2007,as 16 horas, para a audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 2395/2007
Processo Nº: RT 00754-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL FERREIRA LOPES
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 49/53, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2393/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO....: WILMAR PEREIRA ALVIM**
RECLAMADO(A): WELLITON QUEIRÓZ DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 13/14, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 00801-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA FRANCISCO LOUZEIRO
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): E. M. DE MORAIS CONTABILIDADE LTDA
**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 23/24, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2394/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BUENO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 26/27, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 00805-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 15/16, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2407/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIVÂNIA CELEDONIO GUIMARÃES
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 48/49, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2405/2007
Processo Nº: RT 00852-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DOMINGOS BRAZ
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 23/24, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: RT 00872-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE FERNANDES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA**
RECLAMADO(A): ESTEVÃO LEITE DE FREITAS (AÇOUGUE REDE-CARNE)
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimada de que foram designados PRAÇAS e LEILÃO do bem penhorado nos presentes autos, para 8/5/2007, às 14h45min (praça) e para 15/5/2007, às 14 horas (leilão), a se realizarem nas dependências desta Especializada.

Notificação Nº: 2386/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEIA NERI DE SOUSA
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
**ADVOGADO....: INDIARA DIAS**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 10/11, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2396/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAUMIRES CARNEIRO CARDOSO NETA
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
**ADVOGADO....: INDIARA DIAS**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 10/11, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2388/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CRISTINA SILVA BARBOSA
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
**ADVOGADO....: INDIARA DIAS**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 10/11, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2403/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR PEREIRA LISBÔA
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
**ADVOGADO....: INDIARA DIAS**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 12/13, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2385/2007
Processo Nº: RT 00888-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CLEIDE
**ADVOGADO....: ANDERSON FELICIANO FREITAS ALCÂNTARA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que deposite o valor de R$ 359,04 (trezentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos), referente à diferença do FGTS depositado, em conta vinculada do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pagar ao autor multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 500,00, na forma do art. 461, § 4º, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2391/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CLEIDE
**ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que deposite o valor de R$ 567,41 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente à diferença do FGTS depositado, em conta vinculada do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pagar ao autor multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 500,00, na forma do art. 461, § 4º, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2341/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON BATISTA ANACLETO
**ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do bloqueio de fls.78, no importe de R$1.617,10.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 00903-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILBERTO GARCIA LOPES
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
**ADVOGADO....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 71/73, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2413/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO COELHO TELES

**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 35/36, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2390/2007
Processo Nº: RT 00911-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SIMPLÍCIO CARNEIRO
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): RÁDIO TROPICAL LTDA REP. POR SEU SÓCIO SR. DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO
**ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 77/78, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 00913-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ANTÔNIO VENTURA DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): FAZENDA CONSAGRAÇÃO
**ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI**
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 49/50, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2361/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): FAZENDA CONSAGRAÇÃO
**ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI**
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 58/59, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 00917-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTENBERG BORGES LEAL
**ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA**
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 34/35, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2392/2007
Processo Nº: RT 00918-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO MATOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): DOMINGOS VILEFORT ORZIL
**ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sob o acordo de fls. 30/31, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2340/2007
Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
**ADVOGADO: EDUARDO CARVALHO TESS FILHO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para que compareça a Secretaria da Vara a fim de retirar a guia de liberação do depósito de fl. 281, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2347/2007
Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia Vara do Trabalho de Joaçaba/SC no dia 21/06/2007, às 09h35min.

Notificação Nº: 2408/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WEILHAN FRANCISCO PIRES
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS UNIVERSO LTDA
**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 12/13, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2380/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 170/180. Prazo legal.

Notificação Nº: 2381/2007
Processo Nº: RT 00962-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON SANTOS
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 164/173. Prazo legal.

Notificação Nº: 2409/2007
Processo Nº: RT 00965-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CARDOSO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA**
RECLAMADO(A): MIGUEL TARTUCE
**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 14/15, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2337/2007
Processo Nº: CCS 01043-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GERVÁSIO DE MENDONÇA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR:Intime-se o autor da certidão de fl. 123 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA VIDAL
**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): OSMAR PEREIRA MACHADO (BARRACA DO QUEIJO)
**ADVOGADO....: JEAN VASCONCELOS DE MOURA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo de fls. 13/14, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2357/2007
Processo Nº: CCS 00061-2007-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**
RÉU(RÉ).: JOAQUIM COELHO GUINMARÃES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: O autor, através da petição de fl. 106, informa que o réu cumpriu integralmente o acordo firmado. Tendo em vista tal informação, intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 2358/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FAZENDA MACAÚBA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO JOSÉ JUSTINO)
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
DESPACHO: ÀS PARTES:Homologo o acordo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no limite do convencionado pelas partes às fls. 42/43, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamado no importe de R$ 100,00, fixadas de acordo com o art. 789, da CLT, de

cujo pagamento fica isento. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas pela reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR DE PIZZA
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Consoante o disposto no Art. 3º, XII, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 38, que informa o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos do pagamento da(s) parcela(s) vencidas e/ou o adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: CCS 00322-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**
RÉU(RÉ).: ADOLFO DAVID DE SOUZA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 110, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 110, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R$ 21,44, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isentado. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 68, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O AR de fl. 67 informa que a 1ª reclamada mudou-se do endereço indicado na inicial. O reclamante, através da petição de fl. 63, requereu a notificação por edital. Assim, tendo em vista a informação do AR e exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 18/04/2007, as 10h40min, para o dia 24/04/2007, as 10h20min. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FELICIANO BARBOSA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 59, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O AR de fl. 58 informa que a 1ª reclamada mudou-se do endereço indicado na inicial. O reclamante, através da petição de fl. 54, requereu a notificação por edital. Assim, tendo em vista a informação do AR e exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 18/04/2007, as 10h20min, para o dia 24/04/2007, as 10h00min. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 42, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O AR de fl. 41 informa que a 1ª reclamada mudou-se do endereço indicado na inicial. O reclamante, através da petição de fl. 37, requereu a notificação por edital. Assim, tendo em vista a informação do AR e exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 18/04/2007, as 10h00min, para o dia 24/04/2007, as 11h20min. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 2338/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): JACI DE ALMEIDA (FAZENDA JABURU)
**ADVOGADO....: KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 2437/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): JACI DE ALMEIDA (FAZENDA JABURU)
**ADVOGADO....: KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Com fulcro no artigo 538, do Código de Processo Civil, interrompe-se o prazo de apresentação das contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 191/195, para apreciação dos embargos de declaração. Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 57, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O AR de fl. 56 informa que a 1ª reclamada mudou-se do endereço indicado na inicial. O reclamante, através da petição de fl. 52, requereu a notificação por edital. Assim, tendo em vista a informação do AR e exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 18/04/2007, as 09h20min, para o dia 24/04/2007, as 11h00min. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 2379/2007
Processo Nº: RT 00362-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 57, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O AR de fl. 56 informa que a 1ª reclamada mudou-se do endereço indicado na inicial. O reclamante, através da petição de fl. 52, requereu a notificação por edital. Assim, tendo em vista a informação do AR e exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 18/04/2007, as 09h00min, para o dia 24/04/2007, as 10h40min. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALVES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR DE PIZZA
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Consoante o disposto no Art. 3º, XII, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 22, que informa o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos do pagamento da(s) parcela(s) vencidas e/ou o adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2374/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA**
RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Consoante o disposto no Art. 3º, XII, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 25/26, que informa o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos do pagamento da(s) parcela(s) vencidas e/ou o adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2418/2007
Processo Nº: RT 00395-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO ABEGÃO NETO
**ADVOGADO....: NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNACO**
RECLAMADO(A): IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA
**ADVOGADO....: AFONSO ALCANTARA DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 609, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fl. 603, requer a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias para juntada dos documentos originais, conforme determinado em ata de fl. 544. Considerando que a audiência foi realizada em 22/03/2007, concede-se a dilação do prazo por 5 (cinco) dias, sob pena de desconsideração dos atos praticados.

Notificação Nº: 2428/2007
Processo Nº: AIN 00414-2007-251-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: EDIR PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS**
REQUERIDO(A): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 134, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O AR de fl. 133 informa que a 1ª requerida mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, intime-se o requerente para que apresente o endereço atualizado da 1ª requerida, no prazo de 5 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o requerente e a 2ª requerida via telefone.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 70/2007
PROCESSO Nº CPEX 00144-2005-251-18-00-0
Exeqüente: HÉRCIO SILVA ANDRADE
Executado: BAVIERA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Praça: 8/5/2007 às 14h50min.
Leilão: 15/5/2007 às 14 horas.
Localização do bem: LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO LOURENÇO DO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 48. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1.1/2 (um alqueire e meio) de terra do loteamento denominado São Lourenço do Paraíso, Município de Minaçu/GO. Sendo o valor do alqueire no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Alvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 73/2007
PROCESSO Nº RT 00205-2005-251-18-00-9
Exeqüente: LUCIENE ARAÚJO
**Advogado: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**
Executado: ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
**Advogado: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
Praça: 8/5/2007 às 15h05min.
Leilão: 15/5/2007 às 14 horas.
Localização do bem: ESTRADA PIRATININGA, KM 4, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 617, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel.RELAÇÃO DO BEM:
01 (um) veículo marca M. Benz Of 1315, cor amarela com faixa verde, placa KUF 6356, diesel, chassi nº 9BM384098KB842135, ano 1989, bomba injetora estragada, pneus ruins, instalação elétrica com defeito, limpador do para-brisa não funciona, faltando vidros laterais, sem bateria, contendo 9 assentos de 2 lugares, com estofamento rasgado e assoalho em péssimas condições.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 73/2007
PROCESSO Nº RT 00205-2005-251-18-00-9
Exeqüente: LUCIENE ARAÚJO
**Advogado: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**
Executado: ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
**Advogado: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
Praça: 8/5/2007 às 15h05min.
Leilão: 15/5/2007 às 14 horas.
Localização do bem: ESTRADA PIRATININGA, KM 4, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 617, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel.RELAÇÃO DO BEM:
01 (um) veículo marca M. Benz Of 1315, cor amarela com faixa verde, placa KUF 6356, diesel, chassi nº 9BM384098KB842135, ano 1989, bomba injetora estragada, pneus ruins, instalação elétrica com defeito, limpador do para-brisa não funciona, faltando vidros laterais, sem bateria, contendo 9 assentos de 2 lugares, com estofamento rasgado e assoalho em péssimas condições.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 74/2007
PROCESSO Nº ACHP 00505-2005-251-18-00-8
Exeqüente: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA
Executado: COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO
Praça: 8/5/2007 às 15h10min.
Leilão: 15/5/2007 às 14 horas.
Localização do bem: ASSENTAMENTO MATA DA ONÇA - MUN. DE NOVA CRIXÁS/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 89, na guarda do depositário, Sr Manoel Alves Ferreira.RELAÇÃO DO BEM:01 (um) refriador de

leite, Frigomor, capacidade para 4.000 l, com congelador Blue Star, 250 wts, em bom estado de conservação. (Novo).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 72/2007
PROCESSO Nº CPEX 00112-2006-251-18-00-5
Exeqüente: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA
**Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA ( HOSPITAL SÃO JOSÉ)
Praça: 8/5/2007 às 15 horas.
Leilão: 15/5/2007 às 14 horas.
Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 7 e 10.
RELAÇÃO DOS BENS:1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síria Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papeleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelhão, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 71/2007
PROCESSO Nº CPEX 00117-2006-251-18-00-8
Exeqüente: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES + 016
**Advogado: VALTER GONCALVES FERREIRA**
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA ( HOSPITAL SÃO JOSÉ)
Praça: 8/5/2007 às 14h55min.
Leilão: 15/5/2007 às 14 horas.
Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 4/5.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síria Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papeleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelhão, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu,Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 75/2007
PROCESSO Nº ACCS 00436-2006-251-18-00-3
Exeqüente: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS
**Advogado: NICANOR SENA PASSOS**
Executado: CASA DE CARNE MARANATA
Praça: 8/5/2007 às 15h15min.
Leilão: 15/5/2007 às 14 horas.
Localização do bem: Avenida Adelino Américo Azevedo, 07, Centro, POrangatu/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 69, na guarda do depositário, Sr. Ricardo Lemes Borges, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) amaciador de bife m arca C. AF, em perfeito estado de uso e conservação, nº 168391, data de fabricação 05/2002, 220 Volts, avaliado em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/5/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu,Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 76/2007
PROCESSO Nº RT 00349-2007-251-18-00-7
Reclamante: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, em 24/4/2007 às 10h20min, acompanhada de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: Aviso prévio, 13º salário, FGTS, etc.Valor da causa: R$ 14.723,34.E para que chegue ao conhecimento da 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 77/2007
PROCESSO Nº RT 00353-2007-251-18-00-5
Reclamante: GILBERTO FELICIANO BARBOSA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO **TRABALHO DE PORANGATU-GO, em 24/4/2007 às 10 horas, acompanhada de Advogado,** trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: Aviso prévio, 13º salário, FGTS, etc.Valor da causa: R$ 17.858,94.E para que chegue ao conhecimento da 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 78/2007
PROCESSO Nº RT 00354-2007-251-18-00-0
Reclamante: SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO **TRABALHO DE PORANGATU-GO, em 24/4/2007 às 11h20min, acompanhada de Advogado,** trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: Aviso prévio, 13º salário, FGTS, etc.Valor da causa: R$ 14.187,04.E para que chegue ao conhecimento da 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 80/2007
PROCESSO Nº RT 00360-2007-251-18-00-7
Reclamante: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, em 24/4/2007 às 11 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: Aviso prévio, 13º salário, FGTS, etc.Valor da causa: R$ 24.819,43.E para que chegue ao conhecimento da 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 79/2007
PROCESSO Nº RT 00362-2007-251-18-00-6
Reclamante: ELSON DE OLIVEIRA SILVA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO **TRABALHO DE PORANGATU-GO, em 24/4/2007 às 10h40min, acompanhada de Advogado,** trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: Aviso prévio, 13º salário, FGTS, etc.Valor da causa: R$ 14.115,80.E para que chegue ao conhecimento da 1ª RECLAMADA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1616/2007
Processo Nº: RT 00342-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CAMPOS MARTINS FILHO
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): A J SANTOS E CIA LTDA
**ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO**
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 474/475, cujo teor é o seguinte:Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 442/473), fixando o valor da condenação em R$46.832,30, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT.Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$42.023,65, já deduzido o valor de R$4.808,65,

referente ao depósito recursal, depositado pela reclamada às fls.332 do autos, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1638/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO TEIXEIRA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): GDA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

OUTRO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Notificação Nº: 1618/2007
Processo Nº: RT 00498-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Tomar do despacho de fls. 52/53, cujo teor é o seguinte:Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.43/46), fixando o valor da condenação em R$1.418,85, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1639/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS VIEIRA DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): JOSÉ MURILO DE ASSIS BRAIDE
**ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO**
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do número do PIS do reclamante, qual seja: 117.80827.66.5. Frise-se que nos documentos apresentados pelo obreiro há referência a sua CTPS, cujo número/série/UF são: 98398/205/DF.
Juntar aos autos cópia de seus documentos pessoais, bem como procuração ortorgando poderes ao advogado verbalmente constituído (Dr. LEOMAR VIEIRA DE MELO). Prazo de vinte dias, inclusive, para entrega da documentação do obreiro.

Notificação Nº: 1640/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS VIEIRA DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): JOSÉ MURILO DE ASSIS BRAIDE
**ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO**
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do número do PIS do reclamante, qual seja: 117.80827.66.5. Frise-se que nos documentos apresentados pelo obreiro há referência a sua CTPS, cujo número/série/UF são: 98398/205/DF.
Juntar aos autos cópia de seus documentos pessoais, bem como procuração ortorgando poderes ao advogado tacitamente constituído (Dr. LEOMAR VIEIRA DE MELO). Prazo de vinte dias, inclusive, para entrega da documentação do obreiro.

Notificação Nº: 1617/2007
Processo Nº: RT 00098-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ
**ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA**
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isso, a Vara do Trabalho de Posse B GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ em face de JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA. Reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.8.2006 a 12.2.2007, exercendo a função de Serviços gerais, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 400,00 por mês. Condena-se o reclamado a registrar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condena-se o reclamado ao pagamento de saldo de salário de fevereiro de 2007; aviso prévio indenizado, com integração para todos os fins; 131 salário proporcional de 2006 (5/12); 131 salário proporcional de 2007 (2/12); férias proporcionais com o terço constitucional referente ao período de 2006/2007 (7/12); diferenças salariais; FGTS com 40%; indenização por danos morais; pena pecuniária prevista no art. 477, da CLT; pena pecuniária prevista no art. 467, da CLT; seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, pelo reclamado.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, ' 91 e Decreto 3.048/2000, art. 276, ' 41, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional n1 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Independentemente do trânsito em julgado, ante a prova de ausência de assinatura de carteira de trabalho de seus empregados, e buscando acautelar a saúde dos trabalhadores, oficie-se a DRT para que, imediatamente, visite e fiscalize o estabelecimento comercial do reclamado. Após o trânsito em julgado, oficie-se o INSS, a CEF, bem como o Ministério Público Estadual, neste último caso, diante da prática de crime pelo reclamado, decorrente da ausência de assinatura de carteira de trabalho de seus empregados. Independentemente do trânsito em julgado, a secretaria da vara deve juntar a estes autos cópia da ata de audiência e da sentença proferida no processo 00055-2007-231-18-00-0 e processo 00124-2007-231-18-00-6. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. '. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1621/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GOMES FIGUERÓ
**ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isso, a Vara do Trabalho de Posse B GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por TIAGO GOMES FIGUERO em face de JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA. Reconhece-se que o reclamante trabalhou de 10.1.2006 a 10.5.2006 na função de Serviços gerais, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 700,00 por mês.
Condena-se o reclamado a registrar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condena-se o reclamado ao pagamento de saldo de salário de maio de 2006; aviso prévio indenizado, com integração para todos os fins; 131 salário proporcional de 2006 (5/12); férias proporcionais com o terço constitucional (5/12); pena pecuniária prevista no art. 477, da CLT; pena pecuniária prevista no art. 467, da CLT. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, ' 91 e Decreto 3.048/2000, art. 276, ' 41, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional n1 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Independentemente do trânsito em julgado, ante a prova de ausência de assinatura de carteira de trabalho de seus empregados, e buscando acautelar a saúde dos trabalhadores, oficie-se a DRT para que, imediatamente, visite e fiscalize o estabelecimento comercial do reclamado. Após o trânsito em julgado, oficie-se o INSS, a CEF, bem como o Ministério Público Estadual, neste último caso, diante da prática de crime pelo reclamado, decorrente da ausência de assinatura de carteira de trabalho de seus empregados. Independentemente do trânsito em julgado, a secretaria da vara deve juntar a estes autos cópia da ata de audiência e da sentença proferida no processo 00055-2007-231-18-00-0 e processo 00098-2007-231-18-00-6. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. '. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2471/2007
Processo Nº: RT 00371-1998-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILDO ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ONILDO ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ITUMBIARA COM. IND. LTDA + 002
**ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para, no prazo de 10 dias, receber a Certidão de Crédito nº 005/2007.

Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: RT 00815-1999-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MESSIAS ROSA
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
RECLAMADO(A): TERCERIZA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA. + 006
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, receber a Certidão de Crédito nº 013/2007.

Notificação Nº: 2472/2007
Processo Nº: RT 00453-2001-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DA SILVA MEDRADO
**ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ISMAEL DOMINGOS DA SILVA E CIA. LTDA. + 003
**ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para, no prazo de 10 dias, receber a Certidão de Crédito nº 004/2007.

Notificação Nº: 2473/2007
Processo Nº: RT 00393-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS**
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos, etc. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 150, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas processuais, custas da liquidação, bem como o imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 09 de abril de 2007. Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 2478/2007
Processo Nº: AAT 00557-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DAVI LEMOS DE SANTANA
**ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA**
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.05.2007, às 08h50min para audiência inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2729/2007
Processo Nº: RT 00737-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO BARBOSA SGARBI
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS S. BARBOSA**
RECLAMADO(A): DROGARIA DOIS IRMÃOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 95, cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista que este Juízo determinou a despersonalização da sociedade, por ora, deixo de apreciar o pedido de sucessão. Aguarde-se a execução dos sócios. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2718/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ANDREIA GUERRA CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue abaixo: 'Cumpra a Secretaria o primeiro parágrafo do despacho de fl. 76.
No leilão realizado no dia 28.03.07 houve lance ofertado pelo Sr. Francisco Glaciar Leite, no importe de R$ 100,00. O bem encontra-se avaliado por R$ 200,00. O lanço ofertado representa 50% do valor da avaliação.Todavia, verifica-se que a Executada não foi intimada da data do leilão, o que impede este Juízo de homologar o lance ofertado, consoante disposição contida no art. 687, § 5º, do CPC. Ante o exposto, determino que a Secretaria devolva o lance ofertado à fl. 86 ao Sr. Francisco Glacier Leite, intimando-o para receber o alvará no prazo de 05 dias. Dê-se ciência deste despacho à Exeqüente e ao leiloeiro. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 24/04/07 às 16h10min. Intimem-se, sendo a Executada por mandado, eis que não possui procurador constituído.'

Notificação Nº: 2721/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ANDREIA GUERRA CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue abaixo: 'Cumpra a Secretaria o primeiro parágrafo do despacho de fl. 76.
No leilão realizado no dia 28.03.07 houve lance ofertado pelo Sr. Francisco Glaciar Leite, no importe de R$ 100,00. O bem encontra-se avaliado por R$ 200,00. O lanço ofertado representa 50% do valor da avaliação.Todavia, verifica-se que a Executada não foi intimada da data do leilão, o que impede este Juízo de homologar o lance ofertado, consoante disposição contida no art. 687, § 5º, do CPC. Ante o exposto, determino que a Secretaria devolva o lance ofertado à fl. 86 ao Sr. Francisco Glacier Leite, intimando-o para receber o alvará no prazo de 05 dias. Dê-se ciência deste despacho à Exeqüente e ao leiloeiro. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 24/04/07 às 16h10min. Intimem-se, sendo a Executada por mandado, eis que não possui procurador constituído.'

Notificação Nº: 2722/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ANDREIA GUERRA CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue abaixo: 'Cumpra a Secretaria o primeiro parágrafo do despacho de fl. 76.
No leilão realizado no dia 28.03.07 houve lance ofertado pelo Sr. Francisco Glaciar Leite, no importe de R$ 100,00. O bem encontra-se avaliado por R$ 200,00. O lanço ofertado representa 50% do valor da avaliação.Todavia, verifica-se que a Executada não foi intimada da data do leilão, o que impede este Juízo de homologar o lance ofertado, consoante disposição contida no art. 687, § 5º, do CPC. Ante o exposto, determino que a Secretaria devolva o lance ofertado à fl. 86 ao Sr. Francisco Glacier Leite, intimando-o para receber o alvará no prazo de 05 dias. Dê-se ciência deste despacho à Exeqüente e ao leiloeiro. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 24/04/07 às 16h10min. Intimem-se, sendo a Executada por mandado, eis que não possui procurador constituído.'

Notificação Nº: 2722/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ANDREIA GUERRA CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue abaixo: 'Cumpra a Secretaria o primeiro parágrafo do despacho de fl. 76. No leilão realizado no dia 28.03.07 houve lance ofertado pelo Sr. Francisco Glaciar Leite, no importe de R$ 100,00. O bem encontra-se avaliado por R$ 200,00. O lanço ofertado representa 50% do valor da avaliação.Todavia, verifica-se que a Executada não foi intimada da data do leilão, o que impede este Juízo de homologar o lance ofertado, consoante disposição contida no art. 687, § 5º, do CPC. Ante o exposto, determino que a Secretaria devolva o lance ofertado à fl. 86 ao Sr. Francisco Glacier Leite, intimando-o para receber o alvará no prazo de 05 dias. Dê-se ciência deste despacho à Exeqüente e ao leiloeiro. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 24/04/07 às 16h10min. Intimem-se, sendo a Executada por mandado, eis que não possui procurador constituído.'

Notificação Nº: 2722/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ANDREIA GUERRA CAMPOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor segue abaixo: 'Cumpra a Secretaria o primeiro parágrafo do despacho de fl. 76.
No leilão realizado no dia 28.03.07 houve lance ofertado pelo Sr. Francisco Glaciar Leite, no importe de R$ 100,00. O bem encontra-se avaliado por R$ 200,00. O lanço ofertado representa 50% do valor da avaliação.Todavia, verifica-se que a Executada não foi intimada da data do leilão, o que impede este Juízo de homologar o lance ofertado, consoante disposição contida no art. 687, § 5º, do CPC. Ante o exposto, determino que a Secretaria devolva o lance ofertado à fl. 86 ao Sr. Francisco Glacier Leite, intimando-o para receber o alvará no prazo de 05 dias. Dê-se ciência deste despacho à Exeqüente e ao leiloeiro. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 24/04/07 às

16h10min. Intimem-se, sendo a Executada por mandado, eis que não possui procurador constituído.'

Notificação Nº: 2709/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA
**ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do despacho de fl. 217, cujo teor é o seguinte: ´´ Cuida-se de agravo de petição interposto pela Executada contra o despacho de fl 203.Frise-se, a princípio, que o recurso aviado não é cabível para atacar despacho de mero expediente, como no caso em tela, nos termos do art. 893 § 1º da CLT.A garantia do Juízo com a penhora é pressuposto indispensável tanto para oposição de embargos à execução quanto para interposição de agravo de petição. No caso do autos não existe penhora nem depósito para garantia da execução.De se dizer ainda, que o fato de a empresa executada encontrar-se em recuperação judicial não a dispensa da exigência de que o Juízo esteja garantido para que possa interpor agravo de petição.Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto.´´

Notificação Nº: 2710/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA
**ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**
RECLAMADO(A): KADÊ CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do despacho de fl. 217, cujo teor é o seguinte: ´´ Cuida-se de agravo de petição interposto pela Executada contra o despacho de fl 203.Frise-se, a princípio, que o recurso aviado não é cabível para atacar despacho de mero expediente, como no caso em tela, nos termos do art. 893 § 1º da CLT.A garantia do Juízo com a penhora é pressuposto indispensável tanto para oposição de embargos à execução quanto para interposição de agravo de petição. No caso do autos não existe penhora nem depósito para garantia da execução.De se dizer ainda, que o fato de a empresa executada encontrar-se em recuperação judicial não a dispensa da exigência de que o Juízo esteja garantido para que possa interpor agravo de petição.Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto.´´

Notificação Nº: 2738/2007
Processo Nº: RT 00431-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSCÉLIO SANTANA DA SILVA
**ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES**
RECLAMADO(A): JOSÉ TEODORO FERNANDES FILHO + 001
**ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 93, cujo teor segue abaixo:´´...Considerando que o leilão resultou negativo, intime-se o Exeqüente para que indique os meios para o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de ser suspensa a execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 2703/2007
Processo Nº: RT 00642-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO JUNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS**
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (MULTI SÉRVICE)
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 2704/2007
Processo Nº: RT 00758-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCIONE APARECIDO SANTOS
**ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA**
RECLAMADO(A): DIOGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO
**ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 2707/2007
Processo Nº: RT 01095-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO DA CUNHA MACHADO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): JOSEMAR SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 56, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2736/2007
Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para depositar nos autos, em 48 horas, a CTPS do Reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2699/2007
Processo Nº: RT 01395-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ INACIO DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): LEONARDO MARQUES (FAZENDA PONTAL)
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa juntada pelo Oficial de Justiça à fl. 99, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2716/2007
Processo Nº: RT 01407-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO GUIMARÃES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
**ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA**
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da sentença de fls. 212/222, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por CARLOS MAGNO GUIMARÃES DOS SANTOS,
para condenar a reclamada, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., e subsidiariamente, COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, a: 1-comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado, os depósitos fundiários em conta vinculada em nome do Reclamante sobre todas as verbas incidíveis de todo o período laborado , sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia; 2- pagar férias proporcionais acrescidas do terço constitucional (5/12), bem como décimo terceiro proporcional(5/12) e diferenças de saldo de salário, a serem apuradas em regular liquidação de sentença, vez que tais parcelas são devidas quando a iniciativa de rescisão é do autor( 'pedido' de demissão); 3- pagar diárias de R$ 30,00, considerando que o autor, no período de 15.02.2006 a 24.07.2006( distrato de locação fl.118), laborava 05( cinco) dias por semana, conforme o depoimento da segunda testemunha do reclamado. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00 no importe de R$ 80,00.'

Notificação Nº: 2717/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MÁRCIO FERREIRA
**ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
**ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados do despacho de fl. 194, cujo teor é o seguinte: ´´...Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 187/189), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.O Executado deverá recolher as Custas Executivas e a Contribuição Previdenciária, incidentes sobre as verbas salariais, no prazo de 30 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da parcela do acordo, sob pena de execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS.Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).´´

Notificação Nº: 2740/2007
Processo Nº: RT 01617-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO MACHADO FARIAS
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA**
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber alvará, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2713/2007
Processo Nº: CCS 01628-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
**ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY**
RÉU(RÉ).: SERVEGÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQ. DE PETRÓLEO SECOS E MOLHADOS LTDA. (SERVEGÁS)
**ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para os efeitos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 2706/2007
Processo Nº: RT 01792-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ RODRIGUES PEREIRA
**ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.
**ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 82, cujo teor é o seguinte: ´´ Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação das parcelas feita pelas partes, eis que na atual fase do processo não é permitida a discriminação das parcelas que compõem o título executivo para efeito de recolhimento de encargos, uma vez que houve o trânsito em julgado da sentença.Suspenda-se a execução até o integral cumprimento do acordo.A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias a serem apuradas com base nas parcelas de natureza salarial constante da sentença, no prazo de 30 dias, contados do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, bem como as custas processuais, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso INSS e União.Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos.Intimem-se as partes, por seus procuradores e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).´´

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: RT 01818-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDRIANO FERREIRA SILVA
**ADVOGADO....: HELOISA VILAS BOAS**
RECLAMADO(A): FIRST COM. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência para oitiva da testemunha Vânia Justiniano Mattos para o dia 06/09/2007, às 10:50 horas, na 34ª Vara do Trabalho de São Paulo - capital.

Notificação Nº: 2708/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS GAMA
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANA DE BONA**
DESPACHO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA., nos termos da fundamentação precedente.Intimem-se.

Notificação Nº: 2708/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS GAMA
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANA DE BONA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de embargos declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: ´´...Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA., nos termos da fundamentação precedente.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2712/2007
Processo Nº: RT 01850-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RENE SANTOS RIBEIRO
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 102/106, cujo teor segue abaixo: 'Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. da pretensão em face dele deduzida em juízo por RENE SANTOS RIBEIRO , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R$ 5.239,21, valor dado à causa, e no importe de R$ 104,78, dispensado na forma da lei.'

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: CCS 00052-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: JOSE LUIZ MALAGOLLI
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: À AUTORA: Fornecer o endereço correto do réu, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 2734/2007
Processo Nº: AAT 00126-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOANA D'ARC DE JESUS DA SILVA
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RÉU(RÉ).: FORTESUL SERVIÇOS, CONST. E SANEAMENTO LTDA.
**ADVOGADO: FABIO ROGERIO MARQUES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 151/159, cujo dispositivo segue abaixo:´´... Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver FORTESUL SERVIÇOS ONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, da pretensão em face dela deduzida em juízo por JOANA D'ARC DE JESUS DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.Custas, pela reclamante, calculadas sobre R$ 150.000,00, valor dado à causa, e no importe de R$3.000,00,dispensada na forma da lei.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2727/2007
Processo Nº: RT 00203-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ISOLANDER ABTONIO TERRSER E CIA LTDA.
**ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para depositar, no prazo de cinco dias, a importância de R$ 500,00, referente à adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 2696/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON CÂNDIDO SIMÃO
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar se deseja ou não ser readmitido, no prazo de 48 horas, sendo que o silêncio será interpretado como desistência, ficando a reclamada liberada de qualquer responsabilidade em relação às obrigações assumidas no termo de acordo.

Notificação Nº: 2728/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR MORAIS
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO**
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Forneçer o endereço atual da Reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC.

Notificação Nº: 2705/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES SILVA
**ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS**
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE FILTROS IPIRANGA LTDA.
**ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.55, cujo dispositivo se abaixo:´´...Considerando que o sdocumentos mencionados na petição de fl. 54 encontram-se na contracapa dos autos, aguarde-se o vencimento do prazo para que o reclamante os receba, conforme intimação de fl 52. Indefiro o requerimento de indenização relativa à multa de 40% sobre o FGTS, pois esta obrigação não constou do termo de acordo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 2730/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE MATOS
**ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**
RECLAMADO(A): BREMEN IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LUBRIFICAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados do despacho de fl. 29, cujo teor é o seguinte: ´´...As partes apresentaram termo de acordo, o qual será analisado em audiência.Aguarde-se a realização da audiência.Intimem-se.

Notificação Nº: 2726/2007
Processo Nº: AAT 00553-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: VANDERLEI VIEIRA JÚNIOR (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SIANDRA CARNIEL
**ADVOGADO: IRAMÁ LINS DE JESUS**
RÉU(RÉ).: SISTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Srª intimada da data designada para audiência inicial à realizar-se no dia 26.04.07 às 13:hs.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2647/2007
Processo Nº: RT 00424-2003-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA PIRES DA SILVA
**ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**
RECLAMADO(A): SECAL-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**
DESPACHO: Ao Reclamante
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito de nº 21/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2638/2007
Processo Nº: RT 00324-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DA COSTA SANTOS
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**
RECLAMADO(A): CGM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao Reclamante

Comparecer na secretaria desta Vara para receber certidão de crédito de nº 019/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 00089-2005-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DAMAS VIEIRA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): ALONSO PINTO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber certidão de crédito de nº 018/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 2629/2007
Processo Nº: RT 00304-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANICÉSIO FRANCISCO LEITE
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
**ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 454, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Indefere-se o pleito de nomeação como depositário, formulado pelo credor, bem ainda a remoção do bem constritado, tendo em vista que a devedora, consoante se infere pela certidão de fl. 453, indicou o depositário para assumir o encargo. Assim, nomeio como depositário o Sr. RAMOM FERREIRA JÚNIOR, CPF 240.546.156-00 e RG M-280.557 SSP/MG, ficando ciente quanto às incumbências de guarda e conservação dos bens que lhe são confiados, sob pena de responder civilmente pelos prejuízos resultante de dolo ou culpa (art. 150/CPC). Expeça-se o auto de depósito e, em seguida, intime-o para firmar o respectivo termo. SLMBelos, 03/04/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2622/2007
Processo Nº: RT 00747-2005-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CORTEL - COMERCIAL E TRANSPORTES COROADOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 336, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Preliminarmente, não obstante os motivos em que se assenta o credor, aduzindo pela revisão da decisão de fl. 323, mantenho-a, em sua integralidade, pelas razões ali esposadas. Indefere-se o pleito de nomeação como depositário, formulado pelo exeqüente, bem ainda a remoção do bem constritado, tendo em vista que a devedora, consoante se infere pela certidão de fl. 335, indicou o depositário para assumir o encargo. Dê-se ciência ao credor. Fica nomeado como depositário o Sr. RAMOM FERREIRA JÚNIOR, CPF 240.546.156-00 e RG M-280.557 SSP/MG, ficando ciente quanto às incumbências de guarda e conservação dos bens que lhe são confiados, sob pena de responder civilmente pelos prejuízos resultante de dolo ou culpa (art. 150/CPC). Expeça-se o auto de depósito e, em seguida, intime-o para firmar o respectivo termo. SLMBelos, 03/04/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2624/2007
Processo Nº: RT 00279-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO BATISTA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 337, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Manifestem-se as devedoras, no prazo de 10 (dez) dias acerca dos requerimentos formulados pelo credor à fl. 335, em que postula o levantamento dos valores bloqueados, via Bacen Jud, ainda não suficientes para integralização do quantum. Após, voltem-me conclusos...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2625/2007
Processo Nº: RT 00279-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO BATISTA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 337, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Manifestem-se as devedoras, no prazo de 10 (dez) dias acerca dos requerimentos formulados pelo credor à fl. 335, em que postula o levantamento dos valores bloqueados, via Bacen Jud, ainda não suficientes para integralização do quantum. Após, voltem-me conclusos...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2631/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES INÁCIO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 309, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a Promoção firmada pelo Calculista (fl. 308), intimem-se as reclamadas para, no prazo de 15 (quinze) dias dar cumprimento a aludida obrigação de fazer delineada em sentença, sob pena de indenização substitutiva...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2632/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES INÁCIO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 309, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a Promoção firmada pelo Calculista (fl. 308), intimem-se as reclamadas para, no prazo de 15 (quinze) dias dar cumprimento a aludida obrigação de fazer delineada em sentença, sob pena de indenização substitutiva...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2646/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR BARBOSA DUARTE
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA
**ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) reclamado, às fls. 133/141, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2621/2007
Processo Nº: RT 01214-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES ROVIEIRO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): ORION ALVES RABELO E CIA LTDA-ME (CONSTRUFORTE)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o pleito de desentranhamento dos documentos trazidos com a inicial, posto que o documento trazido com a inicial foi entregue à patrona do autor (fl. 30/verso) em cumprimento à determinação contida na ata de fl. 16. Dê-se ciência, através da sua nova patrona (substabelecimento de fl. 32). Após, retorne o feito ao arquivo...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2623/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo legal, acerca do laudo pericial de fls. 285/289. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2644/2007
Processo Nº: CCS 00191-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: ERLI GONÇALVES PINHEIRO
**ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO**
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 113/121, cujo dispositivo adiante se transcreve:" EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto à essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o requerido ERLI GONÇALVES PINHEIRO, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, acrescidas de juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pela requerida, no importe de R$ 15,00, calculadas
sobre R$ 750,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SLMBelos, 09 de abril de 2007.
Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2643/2007
Processo Nº: CCS 00192-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS VIEIRA DA PAIXÃO (ESPÓLIO DE...)
**ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO**
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 113/121, cujo dispositivo adiante se transcreve:" EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto à essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o requerido LUIZ CARLOS VIEIRA DA
PAIXÃO (ESPÓLIO), a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, acrescidas de juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pela requerida, no importe de R$ 9,00, calculadas sobre R$ 450,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SLMBelos, 09 de abril de 2007.
Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2642/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES**
RECLAMADO(A): EDVALSON DE SOUSA MARTINS
**ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA**
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 43/50, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, declaro a prescrição bienal das parcelas postuladas no item 10, alíneas "a" a "e" da prefacial, para extinguir os pedidos com julgamento de mérito e julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido de anotação de CTPS, item 10 e alínea "g" da prefacial, para condenar o reclamado EDVALSON DE SOUZA MARTINS, na obrigação de fazer consubstanciada em anotar a CTPS da reclamante SEBASTIANA DE OLIVEIRA, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. O reclamado deverá anotar a CTPS da autora para constar os dois pactos laborais mencionados na fundamentação, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria nesse sentido. Após o trânsito em julgado, em face do reconhecimento do vínculo empregatício nos períodos de junho a agosto/1995 e de dezembro/96 a fevereiro/97, a Secretaria deverá intimar o INSS para a devida cobrança da contribuição previdenciária, na forma do artigo 152 do Provimento do Eg. TRT da 18ª Região. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 2,00, calculadas sobre R$ 100,00, valor arbitrado para esse fim específico, isento. INTIMEM-SE. SLMBelos, 09 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2645/2007
Processo Nº: CCS 00450-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: DÁCIO PEREIRA DINIZ
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos supra, cujo dispositivo adiante se transcreve:" EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o requerido DÁCIO PEREIRA DINIZ, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2004, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SLMBelos, 09 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2628/2007
Processo Nº: CCS 00476-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**
RÉU(RÉ).: JOÃO ALVES ESTEVES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 22, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, face a mudança de endereço do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 21, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 18,08 calculadas sobre o valor de causa R$ 904,14, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2626/2007
Processo Nº: CCS 00479-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**
RÉU(RÉ).: VALDIJAN PEREIRA DE RESENDE JUNIOR
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 21, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, face a mudança de endereço do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 20/v, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 21,91 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.095,58, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2627/2007
Processo Nº: CCS 00495-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**
RÉU(RÉ).: VALDIVINO TOTO DE ALMEIDA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 22, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, face a mudança de endereço do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 21, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 31,18 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.559,12, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2641/2007
Processo Nº: CCS 00541-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA (REPRESENTADO POR DIVINA DIAS DE SOUZA)
**ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO**
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 144/152, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, rejeito as preliminares arguidas pelo requerido e, no mérito, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com
julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo IMPROCEDENTES
os demais pedidos, para absolver o requerido SEBASTIÃO DIAS DE
SOUZA (ESPÓLIO DE), representado por Divina Dias de Souza, das
pretensões da requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, referente as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003 e 2004, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. A requerente deverá pagar a título de honorários de
advocatícios o percentual de 20%, sobre o valor dado a causa. Custas, pela requerente, no importe de R$ 33,50, calculadas sobre R$ 1.675,10, valor dado à causa. Intimem-se. SLMBelos, 03 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: RT 00674-1998-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIRGINO DE MIRANDA
**ADVOGADO....: CARLOS DUTRA**
RECLAMADO(A): LAGENS CONSTRUÇÕES LTDA(SEBASTIÃO VENAN- CIO XAVIER NETO)
**ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES**
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da impugnação ao cálculo oposta pelo INSS, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 00014-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINO SOARES DO NASCIMENTO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**
RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
**ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO**
DESPACHO: Deverá o exequente informar nos autos, no prazo de TRINTA dias, o atual endereço da executada Nativa Engenharia.

Notificação Nº: 2682/2007
Processo Nº: RT 00108-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRONTA ENTREGA LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO BIG BOX)
**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA CARDOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**ADVOGADO....: CARLOS DUTRA**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOA VISTA LTDA
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**
DESPACHO: Deverá a executada fazer prova de que os bens não lhe pertencem, à vista de que não existe, no auto de penhora, qualquer indicação de que os semoventes penhorados sejam os mesmos que o sócio financiou. Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 2681/2007
Processo Nº: RT 00469-2005-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS SOBRINHO/INSS
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS S.A.
**ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS**
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA CARDOSO DE SOUSA/INSS
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**
RECLAMADO(A): ADRIANA MARÇAL VIEIRA
**ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS**
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da impugnação ao cálculo oposta pelo INSS, para manifestação, caso queira, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 2670/2007
Processo Nº: RT 00283-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES VASCO
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
**ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2669/2007
Processo Nº: RT 00284-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
**ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RT 00286-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDENY PEREIRA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
**ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2671/2007
Processo Nº: RT 00287-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FERREIRA
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
**ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLÁUDIO GONZAGA CIRINEU
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
**ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2678/2007
Processo Nº: RT 00351-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LOPES/INSS
**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SUCUPIRA LTDA ( REPRES. POR SEU PROPRIETÁRIO - JORGE MOHAMED
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das peças de fls.61 (ofício), 62(cópia de mandado de reforço de penhora e avaliação) e 63 (certidão do Oficial de Justiça), enviadas pelo Juízo deprecado, para no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 00675-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO RODRIGUES SACRAMENTO
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
**ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA**
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2683/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINA PEREIRA PINTO MACHADO
**ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): FAIZÃO RESTAURANTE
**ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO**

DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2676/2007
Processo Nº: RT 00390-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo entabulado entre as partes, à exceção da discriminação das verbas salariais e indenizatórias, por não observarem a proporcionalidade da exordial.Custas no valor de R$12,00, pela reclamada, que deverá comprovar o seu recolhimento, no prazo de DEZ dias;as contribuições devidas ao INSS, deverão ser recolhidas conforme legislação em vigor;o INSS será notificado.

Notificação Nº: 2677/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEIMES PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO**
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo entabulado entre as partes, à exceção da discriminação das verbas salariais e indenizatórias, por não observarem a proporcionalidade da exordial.Custas no valor de R$12,00, pela reclamada, que deverá comprovar o seu recolhimento, no prazo de DEZ dias;as contribuições devidas ao INSS, deverão ser recolhidas conforme legislação em vigor;o INSS será notificado.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1508/2007
Processo Nº: RT 01024-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ANTONIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL**
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
**ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES
Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 12/04/2007, às 14:00 horas, para o praceamento, no MM. juízo deprecado(15ª VT de Brasília/DF- CP nº 09119-2006-015-10-00-6), do bem penhorado à fl. 156 dos autos.

Notificação Nº: 1505/2007
Processo Nº: RT 00938-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONSOLAÇÃO CARDOSO DE MOURA
**ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA LIGHTS LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar o alvará expedido.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57/2007
Autos de nº RT 01089-2006-241-18-00-9
Exeqüente(s) : LUIZ GONZAGA DE GOES
Executado(a)(s): CMM - CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a Executada supracitada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fl. 44) foi convertida em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento da Executada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos nove dias do mês de abril de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 457/2007
Processo Nº: RT 01637-1990-001-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE RAD. E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIAS/GO
**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Considerando que o Executado não se manifestou sobre a promoção e cálculo de fls. 1.597/1.599, conforme atestado acima, bem como o Sr. Perito concordou com os termos da Impugnação do Executado (Ata de fls. 1.526/1.528), julgo extinta respectiva Impugnação, ante a perda do objeto do pedido, ao tempo em que fixo o valor dos honorários periciais em R$2.890,31 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos), devendo ser retida a importância de R$292,96 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) a título de imposto de renda.
Assim, expeça-se alvará em favor do Sr. Perito, para liberação dos valores a ele devidos, recolhendo-se, previamente, o IRRF, devendo ser deduzidos respectivos valores da conta convênio.
Intime-se o Executado eo Sr. Perito.

OUTRO : SERGIO BROGOTA JOSINAS
Notificação Nº: 458/2007
Processo Nº: RT 01637-1990-001-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE RAD. E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIAS/GO
**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**
DESPACHO: AO SR. PERITO:
Considerando que o Executado não se manifestou sobre a promoção e cálculo de fls. 1.597/1.599, conforme atestado acima, bem como o Sr. Perito concordou com os termos da Impugnação do Executado (Ata de fls. 1.526/1.528), julgo extinta respectiva Impugnação, ante a perda do objeto do pedido, ao tempo em que fixo o valor dos honorários periciais em R$2.890,31 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos), devendo ser retida a importância de R$292,96 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) a título de imposto de renda. Assim, expeça-se alvará em favor do Sr. Perito, para liberação dos valores a ele devidos, recolhendo-se, previamente, o IRRF, devendo ser deduzidos respectivos valores da conta convênio.
Intime-se o Executado eo Sr. Perito.

Notificação Nº: 461/2007
Processo Nº: RT 01456-1996-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FATIMO MANOEL DA FONSECA
**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXEQUENTE:
Dê-se vista dos autos ao Reclamado/Exeqüente para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestar sobre o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante/Executado (fls. 839/844).

OUTRO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
Notificação Nº: 462/2007
Processo Nº: RT 01456-1996-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FATIMO MANOEL DA FONSECA
**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXEQUENTE:
Dê-se vista dos autos ao Reclamado/Exeqüente para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestar sobre o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante/Executado (fls. 839/844).
Intime-se o CRISA, através da Procuradoria Geral do Estado.

OUTRO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
Notificação Nº: 462/2007
Processo Nº: RT 01456-1996-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FATIMO MANOEL DA FONSECA
**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
DESPACHO: À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:
Dê-se vista dos autos ao Reclamado/Exeqüente para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestar sobre o Agravo de Petição interposto pelo Reclamante/Executado (fls. 839/844).
Intime-se o CRISA, através da Procuradoria Geral do Estado.

Notificação Nº: 460/2007
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA REGINA BRASIL RANGEL + 023
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO**
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO**
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência dos novos cálculos de fls. 8.999/9.003 para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar.

Notificação Nº: 463/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
**ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls.900/902, cuja a cópia encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 456/2007
Processo Nº: RT 01360-1998-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: OROZINO SOARES DE CASTRO
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
**ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**
DESPACHO: ÀS PARTES:
Tendo em vista que, conforme cálculo apresentado às fls. 1.031/1.095, a conta foi retificada, sendo certo que foram deduzidos os todas as competências relativas ao FGTS depositado pelo Executado, nos moldes dos extratos trazidos às fls. 989/1.022, respectiva tabela demonstra não haver qualquer importância a ser repassada ao Credor, haja vista que o numerário devido a título de imposto de renda e contribuição previdenciária é superior ao montante a ele deferido. Assim, homologo respectivos cálculos, fixando o valor da execução, a ser bastada pelo Reclamante/Executado, em R$3.982,06 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), atualizada até 28/02/2007, pelo que deverá aludido Devedor, no prazo de 10 (dez) dias, depositar e comprovar nos autos a quantia informada (R$3.982,06), sob pena de instauração da execução negativa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 459/2007
Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES CARDOSO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Dê-se vista ao Exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manifestar acerca das alegações do Executado constantes de fls. 480/481, requerendo, no mesmo prazo, o que entender de direito.
Intime-se.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.04.12 08:30:02 -03'00'